



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 13/2015/SDTE

RDP 08-0022/2017

Vereador Adilson Amadeu (PTB)	–	Presidente
Vereador Gilson Barreto (PSDB)	–	Vice-Presidente
Vereador Camilo Cristófarro (PSB)	–	Relator Geral
Vereador Souza Santos (PRB)	–	Sub-Relator
Vereador Zé Turin (BLOCO PHS/PPS)	–	Sub-Relator
Vereador Eduardo Suplicy (PT)	–	Membro
Vereador Toninho Paiva (PR)	–	Membro
Vereador Rinaldi Digilio (PRB)	–	Membro
Vereador Dalton Silvano (DEM)	–	Membro

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	5
Um pouco da história	5
A CPI em números	15
CAPÍTULO I	17
Justificativa para instalação e aspectos jurídicos	18
CAPÍTULO II	27
Reuniões.....	28
Diligências	141
CAPÍTULO III	143
Denúncias.....	144
Análise financeira	192
Ações da Comissão	197
Relação de ofícios enviados	197
Relação de depoentes.....	209
CAPÍTULO IV.....	221
Apontamento dos documentos recebidos.....	222
<i>Do edital, da licitação e do contrato.....</i>	<i>222</i>
<i>Do Consórcio Circuito das Compras.....</i>	<i>245</i>
<i>Dos permissionários e dos comerciantes</i>	<i>247</i>
<i>Dos órgãos públicos</i>	<i>251</i>
<i>Da Secretaria Municipal da Fazenda.....</i>	<i>291</i>

<i>Da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte</i>	<i>292</i>
<i>Da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento</i>	<i>295</i>
<i>Da Secretaria Municipal de Saúde</i>	<i>295</i>
<i>Da Secretaria Municipal de Cultura</i>	<i>296</i>
<i>Da Secretaria Municipal de Habitação.....</i>	<i>297</i>
<i>Da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais</i>	<i>297</i>
<i>Tribunal de Contas do Município</i>	<i>302</i>
<i>Do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura SP</i>	<i>359</i>
<i>Do Corpo de Bombeiros</i>	<i>359</i>
<i>Da Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo.....</i>	<i>361</i>
<i>Da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo</i>	<i>361</i>
<i>Da CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos ...</i>	<i>362</i>
<i>Do 12º Distrito Policial.....</i>	<i>362</i>
<i>Da Superintendência da Polícia Técnico-Científica.....</i>	<i>363</i>
<i>Do Ministério Público Estadual</i>	<i>363</i>
<i>Do Ministério da Defesa.....</i>	<i>376</i>
<i>Do Ministério da Cultura</i>	<i>377</i>
<i>Da Justiça Estadual</i>	<i>377</i>

<i>Da Justiça Federal</i>	382
CAPÍTULO V	384
Tópicos de destaque.....	385
<i>Realocação e Amarelão</i>	385
<i>Lista dos comerciantes</i>	388
<i>Segurança</i>	389
<i>Estacionamento</i>	389
<i>Cobrança indevida de Taxis</i>	391
<i>Apreensão de mercadorias</i>	392
<i>Comitê Intersecretarial</i>	392
<i>Contrapartidas da concessão – obras</i>	393
<i>Contrapartidas da concessão – financeiras</i>	394
CAPÍTULO VI	397
Conclusões.....	398
AGRADECIMENTOS	405
ANEXO	409



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

INTRODUÇÃO

Um pouco da história



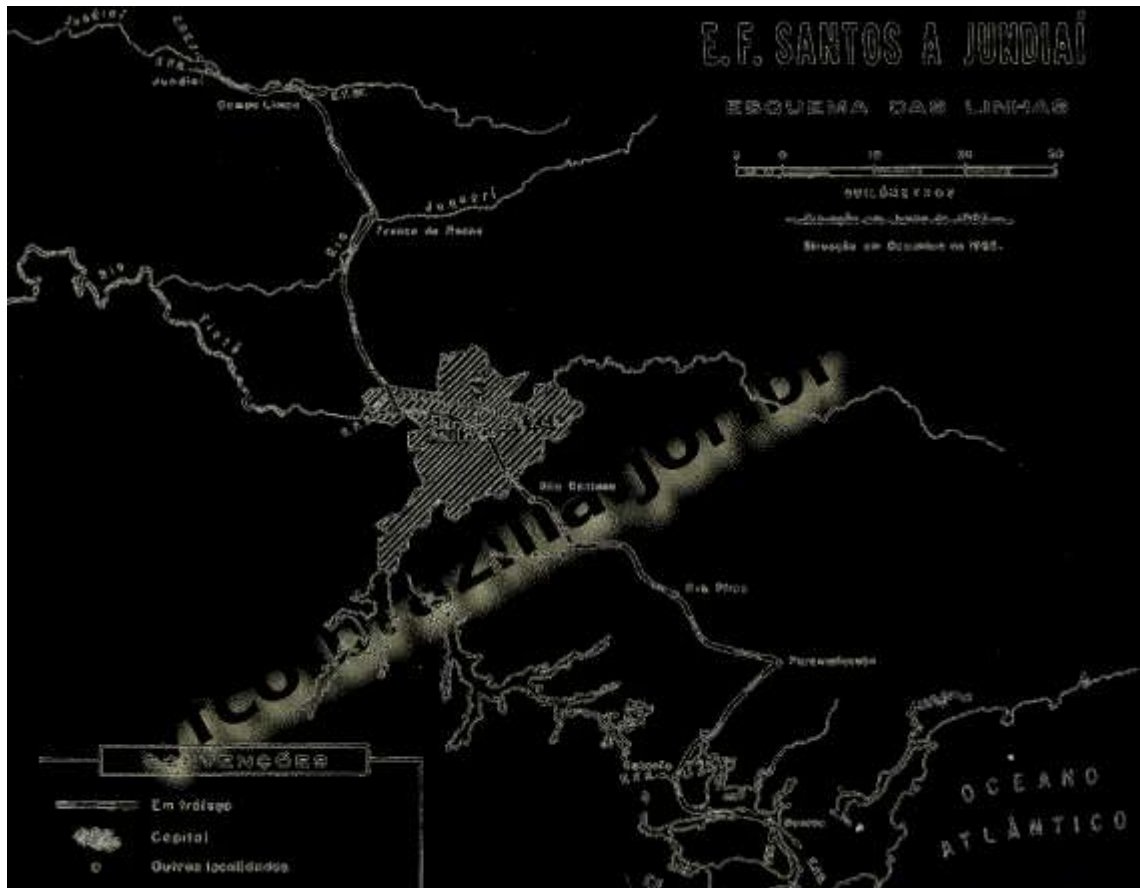
No fim do século XIX e começo do século XX a vida em São Paulo se transformava pela dinâmica do café com a estrada de ferro, a imigração e a industrialização. Os industriais viviam na região da Avenida Paulista, mas escolheram montar suas fábricas perto dos trilhos, por causa do transporte e pela conveniência de escoar a produção e porque os terrenos por ali eram baratos. A maioria dos operários era imigrante. O Brás



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

se consolidava como um bairro pobre, operário e formado por, em sua maioria, estrangeiros.



Fonte: Mapas da Rede Ferroviária Federal - RFFSA – 1965 - EFSJ

Nos anos 40 eram os nordestinos, fugindo da seca, que chegava ao Brás e iam para a Hospedaria dos Imigrantes. Aos poucos, e principalmente nos anos setenta, os migrantes iam transformando a imagem do comércio, vendendo em praça, estabelecendo a cultura local do comércio popular que, no Brás, existe até hoje no formato de lojas de atacado e ruas temáticas de compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



VISTA GERAL DO DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO - 1ª FASE ANTERIOR A 1911 - VENDO-SE: (1) Edifício Central: Administração e Dormitórios - (2) Refeitório e Cozinha - (3) Enfermaria - (4) Hospital - (5) Depósito de Frutas - (6) Sanitários - (7) Triagem Médica - (8) Estação e Bagageiro - (9) Portão Principal - (10) Agência Oficial de Colocação - (11) Agência Postal, Telégrafo e Câmbio - (12) Portão da Rua Almeida Lima

Fonte: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - USP

No início em 2003, há mais de 10 anos acontece a Feirinha da Madrugada. Seu início se deu na região da Rua 25 de Março, no coração do centro de São Paulo, ponto muito conhecido por abrigar diversas lojas e comércios com preços atrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista de uma área das áreas da Feira da madrugada

Em 2006 a feira deixou as ruas e ocupou um antigo estacionamento de ônibus. O galpão de 137mil m² onde a Feira da Madrugada funciona desde 2004, é um espaço que pertence a União, utilizada pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos para manutenção de vagões e trens e foi cedido à Prefeitura em julho de 2012.

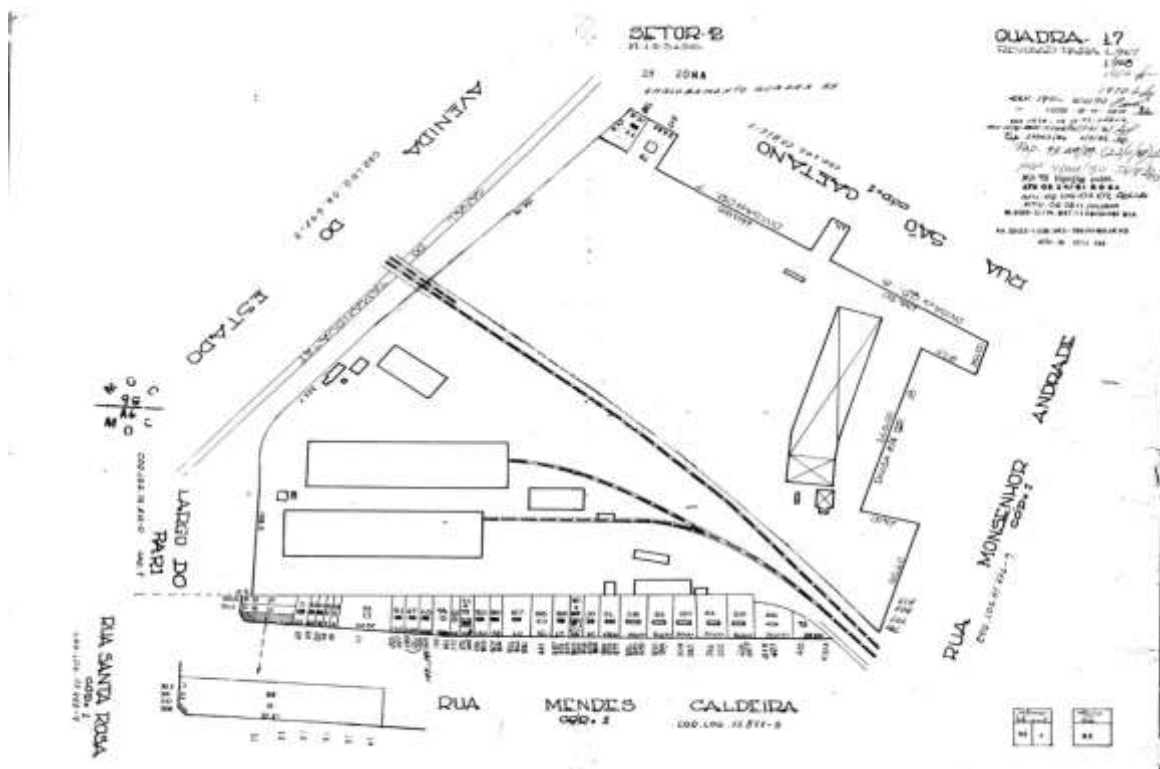


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Mapa do bairro do Brás



Quadra fiscal do local - pátio do Pari



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

O ponto mais conhecido fica na Rua Oriente com Rua São Caetano com Rua Monsenhor de Andrade e Avenida do Estado. Neste local abriga um projeto da Prefeitura de São Paulo, que é de reformular o local para construir um centro de compras, com espaço para estacionamento de ônibus e box de alvenarias.

A maioria dos comerciantes é fabricante e ambulante, que vende produtos com preços atraentes. Diariamente, é grande a concentração de pessoas na feira da madrugada vindas de diversas regiões do Brasil buscando comprar produtos para revender em suas cidades de origem.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Em Fevereiro de 2014, a Prefeitura de São Paulo abriu licitação para conceder a gestão da Feira da Madrugada, na região central da cidade, à iniciativa privada. O Edital publicado no sábado, 22, no Diário Oficial da Cidade estimava em R\$ 1,5 bilhão (hum bilhão e quinhentos milhões de reais) o valor do negócio ao longo de 35 anos, período proposto para a concessão. O vencedor assumiria a revitalização e organização do circuito de compras mais popular da capital. Com a posse do terreno, a administração municipal emitiu termos de permissão a comerciantes que ocuparam o local. Em 2015, ocorreu uma licitação para escolher as empresas responsáveis pela construção e administração do futuro centro de compras pretendido pela prefeitura. O Consórcio Circuito de Compras venceu a licitação.

Conforme informado no website do Consórcio Circuito de Compras SPE S/A, foi formalizado junto à Prefeitura do Município de São Paulo, no dia 4 de dezembro de 2015, a assinatura do contrato para a construção, implantação, manutenção e exploração econômica do Circuito das Compras no Município de São Paulo, conhecido como Feira da Madrugada.

O contrato tem validade de 35 anos. A outorga para concessão do serviço é de R\$ 50 milhões (cinquenta milhões de reais).

O Consórcio irá entregar o projeto arquitetônico e urbanístico da nova Feira da Madrugada, que contempla a revitalização de todo o entorno, com a alocação dos atuais feirantes em novos espaços de comércio.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

O Circuito de Compras São Paulo (Feira da Madrugada) compreende os galpões que formam a feira, o terminal e estacionamento de ônibus, estacionamento para automóveis, a área de descanso para motoristas e guias de compras, sistema de transporte de passageiros (taxi) e o sistema logístico para compras.

Diariamente, mais de 500 mil pessoas visitam as ruas do Brás, sendo mais de 13 mil na área do Pátio Pari, onde se encontra Feira da Madrugada.

Em datas como o Natal e o Dia das Mães esse público sofre aumento significativo, chegando quase a dobrar. Pesquisa feita pelo Metrô aponta que 21 mil turistas vem de outras cidades todos os dias, sendo 41% de atacadistas, 36% de sacoleiros e 23% de varejistas. O gasto médio dos atacadistas chega aproximadamente a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por viagem. O potencial do turismo de compras, por parte do público circulante, em toda a cidade é de R\$ 35 bilhões (trinta e cinco bilhões de reais) por ano.

Comércio:

- Boxes: 3521
- Lojas: 17
- Lanchonetes: 10

Estacionamento:

- 150 vagas para ônibus



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

- 80 vagas para vans
- Vagas para automóveis

Pousada para guias e motorista de ônibus turísticos
(serviço gratuito mediante o pagamento do estacionamento):

- 39 quartos – 78 leitos
- Kit cama e banho
- Horário de funcionamento: das 2h às 16h

Fonte: Consórcio de Compras SPE S/A

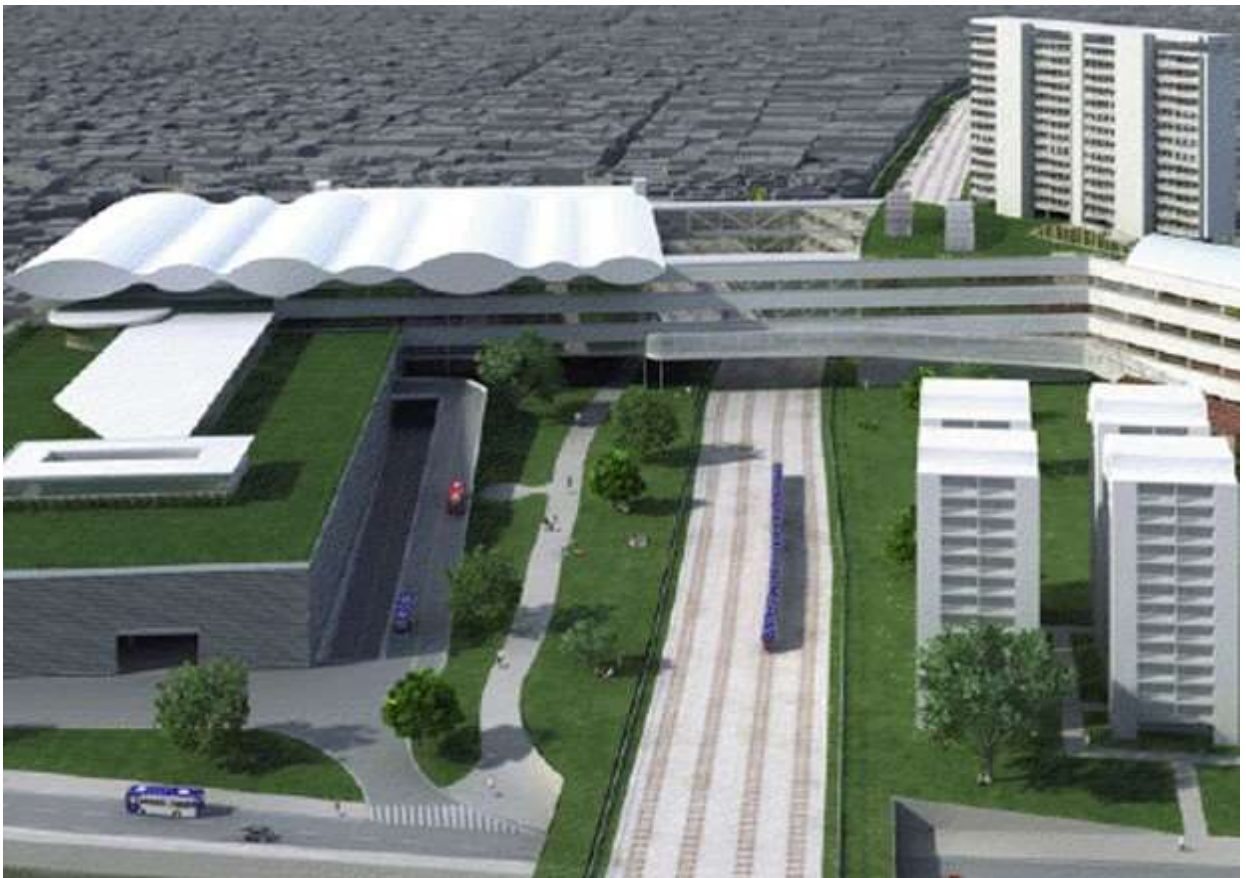


Vista de projeto arquitetônico para o local (Foto: Divulgação)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Simulação de projeto arquitetônico do futuro Pátio do Pari (Foto: Divulgação)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

A CPI em números

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito teve seu início a partir do Requerimento de Criação aprovado em 23/05/2017 nesta Edilidade.

Composta por nove membros, os vereadores Adilson Amadeu (PTB), como Presidente, Gilson Barreto (PSDB) como Vice-Presidente, Camilo Cristóforo (PSB) como Relator Geral, Souza Santos (PRTB) como Sub-Relator, Zé Turin (Bloco PHS/PPS) como Sub-Relator, Eduardo Suplicy (PT), Toninho Paiva (PR), Rinaldi Digilio (PRB) e Dalton Silvano (DEM) como membros, sendo essa composição publicada no Diário Oficial da Cidade em 01/06/2017.

A primeira reunião foi a instalação dessa Comissão, em 01/06/2017, onde também foram eleitos Vice-Presidente, Relator e Sub-relatores.

O prazo original regimental é de 120 dias, de 01/06/17 a 26/10/17, que foi prorrogado por Requerimento de Prorrogação aprovado em reunião ordinária da CPI em 03/10/2017, deferido pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo em 10/10/2017, e publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/10/2017.

Ocorreram 2 reuniões de trabalho e 21 reuniões ordinárias, nas quais foram aprovados 174 requerimentos solicitando: informações, providências, convites, convocações ou intimações de depoentes.

Para atender aos requerimentos aprovados foram emitidos 187 ofícios, sendo 82 para depoentes, onde 8 não atenderam ao ofício de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

convite/convocação/intimação, 91 para pedidos de informações com 7 solicitações ainda aguardando resposta, e 3 pedidos de providências com 1 ainda não atendido.

Também foram realizadas duas diligências na área conhecida como “amarelão”, a primeira em 16 de outubro de 2017 para verificar a situação e andamento das obras no local, e a segunda em 23 de novembro de 2017 para verificar as finalizações dessas obras no local e da passarela.

Por fim, esta Comissão Parlamentar de Inquérito gerou uma grande quantidade de documentos, sendo o processo principal com 10 volumes, e 5 anexos divididos em 25 volumes (200 folhas cada).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

CAPÍTULO I

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Justificativa para instalação e aspectos jurídicos

As Comissões Parlamentares de Inquérito, aqui simplesmente chamadas de CPI, são comissões temporárias criadas para investigar fatos determinados e por um prazo certo. O seu poder investigativo decorre do fato da função do Poder Legislativo não se prender apenas ao ato de elaborar leis, mas também de fiscalizar a sua execução. A CPI não tem o condão de investigar fatos abstratos, mas apenas fatos claros, objetivos, precisos e determinados é que podem ser alvo de CPIs.

A Constituição Federal, em seu art. 58, §3º, prevê que:

... “as comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.”

No âmbito Municipal, as CPIs estão previstas nos artigos. 89 a 97, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, para a apuração de fato determinado ou denúncia em matéria de interesse do Município, cujos poderes de investigação são próprios de autoridades judiciais.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

A Lei Federal nº 1579/52, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito, estatui em seu art. 2º quais são os poderes das CPIs. Dita o art. 2º que:

“No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar da administração pública direta, indireta ou fundacional informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.”

É nesse sentido que dispõe o art. 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, ou seja, que as CPIs poderão tomar depoimento de autoridade municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso, proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta, fundacional e, por deliberação do Plenário, do Tribunal de Contas do Município, bem como requerer a intimação judicial ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado pela Comissão, por duas convocações consecutivas.

Diante disso, e por se tratar de competência municipal e em razão de interesse público municipal, foi criada esta CPI Municipal da Feira da Madrugada para apurar eventuais danos ao erário público municipal, causados por irregularidades no contrato de concessão de obra pública

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

para a construção, implantação, operação, manutenção e exploração econômica do Circuito de Compras no município de São Paulo.

O tema licitação e contratos envolve uma interessante legislação. Na esfera Federal, a legislação primordial que envolve os contratos e as licitações é a Lei Federal nº 8666/93, enquanto que na esfera Municipal podemos citar a Lei Municipal nº 13.278/02, que dispõe sobre as normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de São Paulo. Esta Lei foi alterada pelas Leis Municipais nºs 14.145/06 e 16.445/16 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03.

Importante citar também a Lei Municipal nº 14.652/07, que dispõe sobre as concessões e permissões de uso de áreas municipais e a Lei Municipal nº 16.373/16, que altera a Lei nº 14.652/07.

Ainda sobre contratos, mais especificamente sobre o contrato de concessão de obra pública para a construção, implantação, operação, manutenção e exploração econômica do Circuito de Compras no Município de São Paulo, objeto desta Comissão Parlamentar de Inquérito, compete informar que foi interposta a ação popular nº 0016425-96.2012.403.6100, ajuizada em 2012 perante a 24ª Vara Federal, em face da União, do Município de São Paulo, do Gestor da Feira da Madrugada e da CONFEMAPP.

Nessa ação popular objetivou-se, em sede liminar, que a União e o Município não autorizassem mais a instalação de novos boxes no estacionamento de ônibus do Pátio do Pari, bem como a imediata retirada das novas instalações já realizadas por terceiros estranhos à feira da

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

madrugada, suspendendo qualquer outra construção/instalação de novos boxes sem licitação. Como pedido final, foi requerida a decretação de nulidade ou rescisão por descumprimento de cláusula do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel em Condições Especiais, firmado entre a União e o Município, por infração contratual que determinou a instalação dos novos boxes sem licitação.

Relata a sentença que em 22/11/10 a União transferiu ao Município de São Paulo a guarda provisória do imóvel correspondente à “Área Pátio do Pari”, aonde funciona a chamada “Feira da Madrugada”. Por meio do Termo de Guarda, a União transmitiu a posse dessa área ao Município, sob uma série de obrigações, dentre as quais o dever de observar as condições de viabilidade, decorrentes da atual condição fática do imóvel e o dever de cadastrar os atuais ocupantes, de sorte que, segundo consta na sentença, o imóvel encontrava-se ocupado irregularmente por aproximadamente 5.000 (cinco mil) comerciantes, feirantes e prestadores de serviços e evitar novas invasões.

Com a edição de vários atos administrativos, consubstanciados nos Decretos Municipais nºs 51.938/10 e 52.139/11 e nas Portarias Intersecretariais 02/10, 03/10 e 06/10, da SMSP/SEMDET, o Município de São Paulo passou a exercer a administração sobre a área.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu - 46ºGV

RDP
22/2017

PUBLIQUE-SE

REQUERIMENTO Nº

02 MAI 2017

Presidente

Requeiro a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar eventuais danos ao erário público municipal causado por irregularidades no contrato de concessão de obra pública para a construção, implantação, operação, manutenção e exploração econômica do Circuito das Compras no município de São Paulo através do contrato nº 13/2015/SDTE, amparado pelo processo administrativo nº 2013-0.363.235-3, firmado entre o Município de São Paulo por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo - SDTE e a Empresa Circuito das Compras São Paulo SPE S.A.

Considerando o processo de transferência da administração do Pátio Pari conhecido também por Feira da Madrugada e Circuito das Compras para a iniciativa Privada, feita mediante o processo de concorrência já finalizada;

Considerando, a preocupação constante desta Edilidade, diante do negativo histórico que se abateu sobre a antiga Feira da Madrugada, atualmente "Circuito das Compras", objeto de Subcomissão Parlamentar de Estudos, constituída no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo e nela observado mazelas de toda ordem, tudo devidamente documentado aos órgãos competentes, em especial ao Ministério Público e a Controladoria do Município;

Considerando, que no próximo mês de junho, completará um ano e meio da assinatura do contrato entre a Prefeitura de São Paulo e o consórcio Circuito de Compras São Paulo SPE S.A., vencedor da licitação destinada a transferir para a iniciativa privada, em caráter oneroso, o Parque do Pari, onde funciona a denominada "Feira da Madrugada", contudo observando que até a presente data desta importante iniciativa do Executivo, que voltada, entre outros objetivos, para organizar e dar uma dimensão profissional ao comércio ali existente persiste um apanhado de denúncias tal qual de antes da assinatura do contrato.

EQUIPE DE REGISTRAÇÃO
24 MAI 2017
SGP

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
02 MAI 2017
SGP. 42

Requerimento de constituição de CPI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Considerando, que dentre os problemas ainda existentes observa-se a venda irregular de boxes, a ação de grupos organizados que impõem o seu poder por meio de ameaças e chantagem, a arbitrariedade nas escolhas de pontos e a construção irregular de boxes, o que é inadmissível uma vez que o contrato foi pensado para a solução destes ilícitos mesmo antes da entrega final do empreendimento, é como se não houvesse mudança de gestão durante essa fase transição, ou seja, não houve qualquer avanço;

Considerando, que o Shopping Popular previsto no contrato a ser construído até 2019, passados tantos meses, não demonstrou qualquer melhora na gestão que abolisse internamente as ilicitudes e a prática de diversos crimes em seu espaço o que merece providência urgente por parte do poder público, visando investigar a possível omissão do Consórcio vencedor ou quiçá sua efetiva participação nestas ilegalidades.

Assim por fim, diante da necessidade de aprofundarmos nestes contratos, custos e serviços, buscando seu aperfeiçoamento bem como estacando qualquer ilicitude presente.

Requeiro, diante das considerações, a Douta Mesa e ouvido o Egrégio Plenário, com fundamento no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e artigo 30 e seguintes do regimento Interno da Câmara Municipal, seja constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, integrada por 09 (nove) membros e com prazo de funcionamento de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis na forma do artigo 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, com a finalidade acima apresentada.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2017.

ADILSON AMADEU
VEREADOR

Requerimento de constituição de CPI



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeiro destaque e preferência do Requerimento RDP nº 22/2017, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que visa a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões,


Vereador Adilson Amadeu

DSF - 9P - 21 - 23/05/2017 - 14:37 - 003141 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 91 do Regimento Interno, que seja instalada uma quarta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Câmara Municipal de São Paulo.

Sala das Sessões,

Vereador Adilson Amadeu

099 - 999 21 - 23/05/2017 - 16:57 - 005140 - 1/1

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Legislação Aplicável

- Lei Federal nº 8.987/95 - Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 9.074/95 - Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências;
- Lei Federal nº 8.666/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 13.278/02 - Dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de São Paulo;
- Atos Normativos editados pelo Poder Concedente;
- Edital de Concorrência nº 01-B/SDTE/2014 e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

CAPÍTULO II

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Reuniões

01/06/17 – Reunião de Instalação

A reunião de instalação dedicou-se ao estabelecimento das estratégias de trabalho e definição da função dos membros.

Através de votação unânime, o Vereador Adilson Amadeu (PTB) foi eleito Presidente, ficando a Vice-Presidência com o Vereador Gilson Barreto (PSDB); A relatoria foi atribuída ao Vereador Camilo Cristófarro (PSB), e os Vereadores Souza Santos (PRB) e José Turin (PHS) foram nomeados sub-relatores.

Acordou-se que a CPI se reuniria semanalmente, às terças-feiras, às 11h, em espaços previamente definidos junto ao Cerimonial da Câmara Municipal.

06/06/17 – 1ª Reunião Ordinária

Houve a aprovação de 36 requerimentos, merecendo destaque três convocações para ouvir os senhores Elias Tergilene e Marco Antonio Ferreira da Silva, ambos membros da Diretoria da Empresa Circuito das Compras, e o senhor Daniel Fairen Filho, permissionário da Feira.

Do total de requerimentos aprovados, 27 destinaram-se a pedidos de informações à Empresa Circuito das Compras, Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo, Prefeitura Regional da Mooca,

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Secretaria Municipal da Fazenda, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Município e CONPRESP.

Todas as manifestações convergiram para o entendimento de que a Feira da Madrugada perdeu valor de ponto em razão dos problemas apresentados.

Na oportunidade, pontuou-se que a Comissão priorizaria a oitiva de pessoas do Consórcio que atuavam diretamente dentro da Feira da Madrugada e acordou-se que a realização dos trabalhos incluiria a realização de diligências no local. Também foram solicitados esforços no sentido de que documentos requeridos fossem entregues à Câmara até o final de julho/2017, para só então receber os senhores Rubens Zogbi e Maurício Keller, responsáveis pelo consórcio.

Requerimentos aprovados na 1ª reunião ordinária:

Req. 001 Convida os Srs. Rubens Zogbi e Maurício Roberto Keller para esclarecer sobre as questões referentes ao processo de licitação da Feira da Madrugada

Req. 002 Convida o Sr. Paulo Sérgio Criscuolo, Prefeito Regional da Mooca, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI

Req. 003 Convoca o Sr. Daniel Fairen Ferre Filho, Permissionário da Feira da Madrugada, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Req. 004 Requer informações das alterações do Contrato de Concessão de Obra Pública para a construção, implantação, operação, manutenção e exploração econômica do Circuito das Compras no Município de São Paulo

Req. 005 Convoca o Sr. Marco Antonio Ferreira da Silva, Diretor do Consórcio Circuito das Compras

Req. 006 Convoca o Sr. Elias Tergilene para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI

Req. 007 Convida o Sr. Leonardo Pereira Furman, Diretor do Consórcio Circuito das Compras, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI

Req. 008 Convida o Sr. Paulo Leite, membro da Diretoria Executiva/Circuito das Compras - Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI

Req. 009 Convida a Sra. Monica Rosseto, membro da Diretoria Executiva/Circuito das Compras - Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Req. 010 Requer à Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo cópia integral do Processo Administrativo nº 2013-0363.235-3

Req. 011 Requer a relação de todos os agentes vistoristas que fiscalizaram o Circuito das Compras no âmbito de suas atribuições e convida o Prefeito Regional acompanhado dos servidores relacionados à fiscalização do referido espaço

Req. 012 Requer à Empresa Circuito das Compras SPE o cadastro em Excel de comerciantes com nome completo, CPF ou CNPJ oriundos da antiga feira que serão realocados no novo complexo

Req. 013 Requer à Empresa Circuito das Compras SPE o seu organograma atual, informando a respectiva função do cargo e nome completo do funcionário ocupante, bem como a relação completa em planilha Excel de todos os funcionários diretos da referida empresa, informando nome, atividade e data de admissão

Req. 014 Requer à Secretaria Municipal da Fazenda informar se existem procedimentos em andamento ou concluídos que envolvam a Empresa Circuito das Compras SPE e, em caso positivo, requer a extração de cópia deles

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Req. 015 Requer ao Ministério Público informar se existem procedimentos em andamento ou concluídos que envolvam a Empresa Circuito das Compras SPE e, em caso positivo, requer a extração de cópia deles

Req. 016 Requer ao Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras cópias de todas as suas atas, desde a sua criação (Decreto nº 56839, de 29 de fevereiro de 2016), e convida o Presidente do Comitê acompanhado dos servidores afeitos ao referido espaço

Req. 017 Requer à Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo cópia integral do Contrato de Concessão de Obra Pública para a Construção, Implantação, Operação, Manutenção e Exploração Econômica do Circuito das Compras nº 013/2015/SDTE.

Req. 018 Requer à Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo cópia integral do Edital de Concorrência Pública nº 01-B/SDTE/2014

Req. 019 Requer ao Circuito de Compras SPE a relação em Excel de boxes existentes e alugados com respectivo valor de aluguel, metragem e dados do comerciante

Req. 020 Requer à Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo a cópia da lista de comerciantes realocados

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

provisoriamente conforme cláusula 15.2 do Contrato 013/2015/SDTE

Req. 021 Requer ao Circuito das Compras SPE cópias de todos os documentos que comprovaram e atestaram sua capacitação técnico-operacional, conforme previsão em edital.

Req. 022 Requer ao Circuito das Compras SPE cópias de todos os seguros (apólices) existentes contratados por força do contrato de concessão.

Req. 023 Requer ao Circuito das Compras SPE cópias de comprovantes de atendimento ao índice de liquidez corrente, geral e de endividamento total previstos no contrato de concessão.

Req. 024 Requer ao Circuito das Compras SPE apresentação digital do plano de realocação - cronograma físico-financeiro detalhado, previstos no contrato de concessão.

Req. 025 Requer ao Circuito das Compras SPE a planta baixa de todo o complexo, fase atual e final.

Req. 026 Requer ao Circuito das Compras SPE o Plano Comercial e Operacional para as áreas e espaços destinados a alimentação com sua devida aprovação pelos órgãos públicos

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Req. 027 Requer ao Circuito das Compras SPE o projeto e aprovação do espaço conhecido como Amarelão

Req. 028 Requer ao Circuito das Compras SPE o projeto executivo e aprovação pela CPTM da passarela de pedestres sobre a linha férrea 11 - Coral, prevista no contrato de concessão

Req. 029 Requer ao Circuito das Compras SPE as atas das reuniões e demais documentos da associação condominial

Req. 030 Convida os Srs. Marco Antonio Ferreira da Silva, Diretor/Tesoureiro da Associação do Condomínio Feira da Madrugada, e Fernando José Maltoni, Presidente dessa Associação

Req. 031 Requer ao Circuito das Compras SPE o seu Estatuto e atas registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

Req. 032 Requer ao Circuito das Compras SPE o comprovante de regularidade de outorga, garantias e demais contrapartidas ao município.

Req. 033 Requer ao Circuito das Compras SPE os últimos 3 relatórios semestrais compostos de relatório de empregados e

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

terceirizados, demonstrações financeiras, receitas totais, despesas e resultado (Demonstrativo Gerencial).

Req. 034 Requer ao Tribunal de Contas do Município informar se existem procedimentos em andamento ou concluídos em que envolvam a Empresa Circuito das Compras SPE e, em caso positivo, requer a extração de cópia dos mesmos para subsidiar a CPI

Req. 035 Requer ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP informar se existem procedimentos em andamento ou concluídos que envolvam a Empresa Circuito das Compras SPE e, em caso positivo, requer a extração de cópia dos mesmos para subsidiar a CPI

Req. 036 Requer ao Circuito das Compras SPE o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e devida Licença de Funcionamento

13/06/17 – 2ª Reunião Ordinária

A segunda reunião ordinária dedicou-se à oitiva de um único depoente, o Sr. Marco Antonio Ferreira da Silva, ouvido na condição de Tesoureiro da Associação do Condomínio da Feira da Madrugada.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

O depoente declarou que trabalhou para o Consórcio de 02/05/16 à 06/06/16, tendo se desligado da Empresa no mesmo dia em que foi aprovado o Requerimento para que ele viesse prestar esclarecimentos na CPI.

Ao ser indagado sobre questões da Feira, fez afirmações com relação aos pagamentos efetuados pelos comerciantes e a diferença de cobrança entre permissionário e não permissionário.

Alegou que, em razão da inadimplência, a Concessionária tem um déficit mensal de 700 mil por mês, suportando gastos na ordem de 1,2 milhões mensais. Informou que desde a assunção da administração pela Empresa, houve um recolhimento de R\$ 90 a R\$ 120 milhões (noventa a cento e vinte milhões de reais) pela vencedora do Consórcio.

Informou que quando começou a trabalhar para o Consórcio existiam duas construções irregulares, que foram corrigidas depois da manifestação do corpo de bombeiros. Disse ainda que no momento não havia nenhuma irregularidade quanto às construções, uma vez que tudo estaria de acordo com a planta.

Afirmou que a nova administração implantou um SAC e implementou melhorias na segurança do local com a instalação de 535 câmeras de monitoramento, além de realizar obras para evitar alagamentos.

Sustentou que, além da inadimplência em torno de 50%, um dos principais problemas enfrentados pela Administração relacionava-se à invasão dos boxes, uma vez que em 2016 houve cerca de 60 invasões,

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

com 20 reintegrações de posse e que toda invasão é resolvida por vias jurídicas.

Alegou dificuldades para fiscalizar as 67 ruas existentes na Feira e declarou que a Empresa efetuou diversas tentativas para negociar com os inadimplentes, sendo a ultima através da contratação de uma empresa de cartão de crédito.

Ainda de acordo com o depoente, não há nenhuma locação através de contrato de gaveta, que é vedada a sublocação e que não houve nenhum box retomado de maneira arbitrária. Em razão de garantia contratual, os permissionários têm preferência na escolha dos boxes.

Requerimentos aprovados na 2ª reunião ordinária:

Req. 037 Convida o Sr. Ailton Vicente de Oliveira, comerciante veterano da Feira da Madrugada, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI

Req. 038 Requer ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e aos bombeiros da CMSP que acompanhem a CPI em vistoria no espaço Circuito das Compras

Req. 039 Convida o Sr. Carmelo Moidim para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Req. 040 Convida o Sr. Francisco Safatti para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI

Req. 041 Intima os Srs. Fernando Maltoni, Renato Domenico e Ladislau Lancsarics para prestarem esclarecimentos sobre o objeto desta CPI

20/06/17 – 3ª Reunião Ordinária

Durante a 3ª reunião ordinária houve a aprovação de 9 requerimentos, com destaque para a convocação do Secretário Adjunto das Prefeituras Regionais, Fábio Lepique, e do Ex-Secretário Municipal do Trabalho, Arthur Henrique da Silva. Foram ouvidos os seguintes convidados:

Sr. **Paulo Sérgio Criscuolo**, Prefeito Regional da Mooca;

Sr. **Maurício Luis Martins**, Chefe de Gabinete da Prefeitura Regional da Mooca;

Sr^a **Mariane Simões Pereira**, Coordenadora de Fiscalização da Prefeitura Regional da Mooca, e

Sr. **Lodovico José Mafra**, Supervisor de Fiscalização da Prefeitura Regional da Mooca.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Em linhas gerais, os representantes da Prefeitura Regional da Mooca informaram que não tinham margem de ação para atuarem na Feira da Madrugada, uma vez que a partir da assinatura do contrato, assinado em 04 de dezembro de 2015, a fiscalização do complexo ficou a cargo da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo.

O **Sr. Paulo Sérgio Criscuolo**, Prefeito Regional da Mooca, disse ter conhecimento que no local estava havendo a construção de grandes lojas no local e que houve desapropriações promovidas pela Concessionária.

Disse ainda ter havido embargo na obra e fez menção ao processo nº 2015-03413630, referente ao complexo de compras, que estaria em análise da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. Também declarou não ter conhecimento de venda de armas e que a fiscalização é da responsabilidade da Secretaria do Trabalho.

A **Sra. Mariane Simões Pereira**, fez breves considerações sobre os pagamentos das taxas por parte dos comerciantes. Questionada sobre as desapropriações previstas no contrato de concessão, disse que a Prefeitura da Mooca não poderia responder, uma vez que seriam de responsabilidade do Departamento de Desapropriações - DESAP;

Afirmou que Feira necessita de licença de funcionamento, pois o espaço e as lojas são compreendidos como um Shopping; declarou que havendo solicitação do Centro de Compras à Prefeitura Regional, será solicitado o registro de imóveis;

A depoente declarou que houve reunião com os permissionários na Prefeitura Regional da Mooca, para tratar da construção

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

da passarela, que liga o Pátio ao Centro de Compras. Quando questionada sobre fiscalização, citou a existência de uma unidade própria para apreensão de mercadorias que trabalha junto com a operação delegada. A retirada de material apreendido será permitida através da apresentação de nota fiscal de compra e finalmente afirmou desconhecer a venda de armas no local;

Sr. **Maurício Luís Martins**, Chefe de Gabinete da Prefeitura Regional da Mooca, a exemplo dos demais convidados, informou que com relação à Feira da Madrugada, a Prefeitura Regional da Mooca só poderia agir sob provocação da Secretaria Municipal do Trabalho que é a responsável pela gestão do contrato de concessão.

Informou ter conhecimento de que o Condephaat havia liberado a obra e acrescentou que obras (projetos) acima de 1500 metros são analisadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e não pela Prefeitura Regional.

Sr. **Lodovico José Mafra**, Supervisor de Fiscalização da Prefeitura Regional Mooca, fez leitura do Decreto 56839/2016, para justificar que a responsabilidade junto à Feira da Madrugada não compete à Prefeitura Regional da Mooca.

“...Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo acompanhar a execução, atestar o cumprimento, aplicar sanções e representar o Município de São Paulo no âmbito do contrato de concessão da obra pública para construção, implantação, ação,

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

manutenção e exploração econômica do circuito das compras do Município de São Paulo”.

O depoente informou que em ocasiões anteriores foram realizadas inúmeras intervenções na Feira e que possuía todos os registros, esclarecendo que em 2017 a única intervenção relacionou-se à construção da passarela. Afirmou que havia um único processo, tramitando em SMUL, visando aprovação de edificação nova. Reiterou que o comparecimento dos técnicos na Feira se dá mediante convocação do Gestor e afirmou que nunca participou de reunião com o pessoal do Circuito de Compras e que as intervenções sempre foram feitas de forma pontual, nunca na Feira inteira.

Merece destaque a informação de que o local não possui Licença de Funcionamento - processo nº. 0.079669/6 - 7/3/2007 (ação fiscal por falta de Licença de Funcionamento), e que o referido processo estaria em SDTE/CDE/GAB, Gabinete do Coordenador, desde 26/4/2017. Na oportunidade, fez a leitura de trechos da carta do engenheiro que solicitou encaminhamento do processo de 2007 a SDTE/CDE/GAB:

“...Sr. supervisor, tendo em vista a elaboração do contrato nº 03/2015...” *Aí, em suas cláusulas: “13.1. é de única e exclusiva responsabilidade da concessionária a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias à execução da concessão, inclusive aquelas exigidas para transporte por meio de veículos fretados, previstos na Lei 14.971, de 25 de agosto de 2009”; em “13.2. caberá à concessionária obter todas as autorizações e licenças necessárias à perfeita operação da*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

concessão, respeitando o respectivo cronograma financeiro aprovado pelo poder concedente”. Em consulta ao nosso sistema, não localizamos pedido do Auto de Licença de Funcionamento, motivo pelo qual solicitamos encaminhar à SPMO/GAB para ciência e encaminhamento para o órgão gestor do contrato acima para manifestação”.

Acrescentou que em certas ocasiões, os agentes fiscalizadores da Prefeitura Regional foram recebidos a pedradas. Declarou desconhecer a venda de armas no local.

Requerimentos aprovados na 3ª reunião ordinária:

Req. 042 Convida o Dr. Eder Pereira da Silva, Delegado do 12º Distrito Policial do Pari, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI

Req. 043 Convida o Sr. Evandro Reis, ex-Prefeito Regional da Mooca, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI

Req. 044 Convida o Sr. Eliseu Gabriel de Pieri, Secretário Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI

Req. 045 Convoca a Sra. Marília Pedroso Luccas, Supervisora Geral de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Req. 046 Convoca o Sr. Fabio Augusto Martins Lepique, Secretário Adjunto das Prefeituras Regionais, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI

Req. 047 Convoca o Sr. Artur Henrique da Silva Santos, ex-Secretário Municipal do Trabalho, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI

Req. 048 Requer à Prefeitura Regional da Mooca informações sobre todas as intervenções realizadas na Feira da Madrugada nos últimos 4 (quatro) anos

Req. 049 Convoca o Sr. Lodovico José Mafra, Supervisor Geral da Prefeitura Regional da Mooca, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI

Req. 050 Convoca a Sra. Mariane Simões Pereira, Coordenadora de Fiscalização da Prefeitura Regional da Mooca, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI

27/06/17 – 4ª Reunião Ordinária

Na 4ª reunião ordinária houve a aprovação de 11 requerimentos, merecendo destaque a solicitação dirigida à Prefeitura Regional da Mooca para realizar vistoria no Complexo Circuito das Compras/Feira da Madrugada, com vistas a levantar as irregularidades encontradas, elencar as providencias adotadas e atestar a situação do local.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

O único convidado a prestar esclarecimentos foi o Sr. Carmelo Moradim, ouvido como representante do Circuito das Compras na administração cotidiana da Feira.

Em sua explanação, o depoente informou que o valor do aluguel é calculado com base na medida dos boxes, tendo sido estabelecido o valor de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) o metro quadrado. Declarou que a Feira possui 3.900 boxes de 3,2 m² cada um, e 16 lojas com medidas compreendidas entre 18m² e 20m² cada, estas últimas locadas considerando como base de cálculo o valor de R\$ 500 (quinhentos reais) o metro quadrado.

O Sr. Carmelo afirmou que existem 3.580 contratos celebrados e um faturamento em torno de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) provenientes de aluguel e taxa para a associação.

Afirmou ainda haver 1.500 comerciantes sem TPU, que contribuem com cerca de R\$ 1.228,00 (hum mil e duzentos e vinte e oito reais) por mês, referentes ao pagamento de aluguel, associação e condomínio.

Ele reforçou que a inadimplência gira em torno de 50%, mas ressaltou que os trabalhadores nessas situações não são impedidos de trabalhar. Explicou que todos os inadimplentes são submetidos a um procedimento de regularização, que uma vez observado consoante às regras aventadas, garante a permanência do comerciante na Feira.

Em caso de descumprimento, a questão é judicializada, o que explicaria a existência de ações de despejo. Pontuou, entretanto, ser

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

comum nos acordos firmados, o comerciante voltar a inadimplir após o pagamento da primeira parcela.

Questionado sobre questões relacionadas à segurança, informou não haver uma empresa atuando no ramo, e que a Bopp Service apontada como uma terceirizada responsável pela guarda, seria, na realidade, uma empresa de fiscalização.

O depoente apontou um prejuízo mensal entre R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por mês, o que permite depreender que a situação da Feira é superavitária uma vez que o faturamento seria de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Requerimentos aprovados na 4ª reunião ordinária:

Req. 051 Requer à Prefeitura Regional da Mooca que proceda vistoria no Complexo Circuito das Compras / Feira da Madrugada e encaminhe parecer informando todas as regularidades e irregularidades encontradas, providências tomadas e atestando a situação atual do complexo.

Req. 052 Convida os Engenheiros Fábio Nakaima, Guilherme Meir e Maurício Keller para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI

Req. 053 Convida os Srs. Mario Gonçalves Soares e Fábio Bopp, sócios da empresa BOPP Segurança, atual Santo Segurança Ltda, para prestarem esclarecimentos sobre o objeto desta CPI.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Req. 054 Convida o Sr. Bruno Guedes Pereira para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI.

Req. 055 Requer ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo que encaminhe cópia do processo e da planta aprovada para obtenção do AVCB referente a Feira da Madrugada / Circuito de Compras

Req. 056 Requer à Concessionária que encaminhe planta aprovada pelo Corpo de Bombeiros para obtenção do AVCB

Req. 057 Convida a Sra. Izilda Aparecida Godoi, representante legal da empresa Glória Brasil, responsável pelo software do sorteio para os novos boxes.

Req. 058 Requer à Concessionária que encaminhe mapa dos boxes vazios

01/08/17 – 5ª Reunião Ordinária

Durante a 5ª reunião ordinária houve a aprovação de 26 requerimentos, merecendo destaque o pedido formulado à Fazenda Municipal no sentido de averiguar e lançar os impostos devidos sobre a área real utilizada pelo Circuito, para, sendo o caso, proceder à cobrança retroativa dos tributos; a solicitação direcionada à CET para informar a situação da Feira enquanto pólo gerador de tráfego; e a requisição de informações à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente sobre a contaminação ambiental e, em caso de inexistência de tais dados,

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

providenciar a avaliação e investigação de contaminação para formulação de relatório.

Para a reunião, foram convidados os senhores Elias Tergilene e Rubens Zogbi, sócios do Consórcio Circuito de Compras São Paulo SPE S.A, e Leonardo Furman, diretor da referida Empresa. Não houve ausências.

O **Sr. Leonardo Pereira Furman** informou participar do Consorcio a partir de dezembro/2016. Declarou saber dos problemas da Feira com relação à apreensão de produtos piratas e de má procedência, relatando a existência de um estudo de viabilidade para o enfrentamento do problema.

Afirmou que o cargo de diretor estatutário é exercido mediante remuneração e quando questionado sobre o licenciamento do empreendimento, o mesmo informou que a gestão imobiliária da Empresa contratou a Sra. Aurea Francisca Pimenta para acompanhar os procedimentos relativos ao assunto.

O depoente esclareceu ainda que o procedimento licitatório requereu a comprovação de qualificação técnica para construção e manutenção de shoppings populares. Para atender à determinação, o consórcio contou com a parceria da construtora São José que é detentora dos atestados de qualificação exigidos no certame. A construtora São José tem ligação com a RFM, uma das empresas formadoras do Consórcio.

O convidado declarou também, que os procedimentos relativos às intervenções arquitetônicas realizadas no complexo iniciaram de maneira equivocada, pois tiveram o respaldo apenas do Corpo de

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Bombeiros, quando havia a necessidade de aprovação também pela Prefeitura. Tal fato ensejou a realização de adequações que incluíram a execução de demolições para regularizar as rotas de fuga. Assegurou que os comerciantes desalojados em razão destes acontecimentos seriam realocados dentro da Feira.

Quanto às denúncias relacionadas à sublocação, informou não serem procedentes e que o que possivelmente justificaria tais alegações seriam eventuais casos de invasão dos boxes. Esclareceu da constatação a Administração tinha por praxe acionar às polícias civil e militar e que os comerciantes foram orientados a informar qualquer ocorrência a respeito.

O **Rubens Elias Zogbi Filho** informou ser cotista de 15% da Empresa Circuito das Compras e que o seu papel junto à administração era estritamente financeiro. Declarou não exercer cargo remunerado e que não costumava ir à Feira.

Com relação à venda de material contrabandeado, ressaltou que compete ao Estado qualquer ação voltada ao combate da prática, uma vez que é o Ente detentor do Poder de Polícia.

Declarou a existência de, aproximadamente, 3.600 contratos formalizados, apontando a responsabilidade do Circuito com relação aos cerca de 2.373 constantes da lista anexa ao Contrato de Concessão.

O depoente informou que todas as entradas e saídas, fossem ativos ou passivos, haviam sido 100% auditadas, desde o primeiro dia de funcionamento da Empresa e que, apesar de não terem a obrigatoriedade de publicar o balanço por serem uma Sociedade Anônima de capital

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

fechado, faziam questão de realizar a publicação em jornais de grande circulação por serem regidos pela CVM e pela Anbima.

Reafirmou que a inadimplência por parte dos comerciantes era muito alta e ressaltou que em sua gestão procurou não fazer distinção entre quem tem e quem não tem TPU.

Ao ser questionado sobre a formação do Consórcio, e qual a relação com a Empresa Santa Difana Empreendimentos e Participações, respondeu, por intermédio do seu advogado, Dr. Luiz Eduardo Serra Neto, que a Empresa seria uma sociedade anônima pré-existente e sem funcionamento que foi transformada na Concessionária, pois pelo mecanismo de outorga da concessão, a constituição, a apresentação de uma sociedade anônima com o capital integralizado nas condições exigidas pelo edital era condição para assinatura do contrato. E o que foi utilizado, foi uma sociedade anônima pré-existente, uma sociedade anônima sem funcionamento e que foi transformada na concessionária. São operações societariamente regulares, corriqueiras e que visam a evitar o custo que V.Exa. conhece, o custo de tempo de constituição de uma sociedade no Brasil. Então, se utiliza uma sociedade pré-existente, introduzida uma modificação societária, entraram os sócios integrantes espelhadamente em relação ao consórcio, porque a proporção deve ser exatamente a mesma, conforme a lei, e integraliza o capital e assina o contrato de concessão. Essa foi a operação realizada.

Com relação às obrigações da Concessionária, declarou que o cronograma de obras havia sido mapeado e pré-aprovado e que as obras da passarela haviam sido paralisadas em razão de uma intervenção do Condephaat, já resolvida;

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Que havia realizado o pagamento da parcela de compensação da Prefeitura em relação aos anos de 2016 e 2017, e o pagamento de 50% da cota solidariedade na aprovação das licenças, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), atendendo todo o cronograma.

Afirmou que inicialmente nunca esteve com o Prefeito Haddad, contradizendo-se, posteriormente, ao afirmar que o conheceu na época da elaboração do edital, ocasião em que lhe disse que tinha interesse de participar da Feira.

Alegou que a maior dificuldade dos shoppings populares é a ausência de legislação municipal que trate do empreendimento com especificidade.

O **Sr. Elias Tergilene** iniciou o seu depoimento com considerações sobre sua trajetória na área do comércio popular. Informou possuir uma rede de shoppings denominada “UAI”, contendo unidades em Manaus, Belo Horizonte, Pernambuco e Bahia, com previsão de inaugurar uma segunda instalação para 2 mil camelôs em Feira de Santana/BA até o final de 2017.

Afirmou ter sido convidado pela Central Única das Favelas do Governo Estadual do Rio de Janeiro para realizar um trabalho de empreendedorismo e inclusão social, objetivando revigorar o comércio popular nas favelas cariocas.

Informou acreditar que os problemas vivenciados na Feira da Madrugada se devem a uma fase inicial, semelhante a um período de plantio que exige investimento por parte do empreendedor. Ressaltou que essa necessidade de investimento justificava a exigência da licitação no

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

sentido de que os investidores comprovassem capacidade financeira, através de patrimônio, balanço auditado, índices de liquidez, etc. Sendo uma fase de transição de plantio e não de transição de colheita, tinha ciência de que era momento de continuar colocando dinheiro e que isso deveria acontecer pelos próximos cinco anos.

Explicou que todo empreendimento tem características próprias e de acordo com suas peculiaridades sempre existirá um cronograma que compreende três fases: start, consolidação e maturação.

O depoente declarou que vê a Feira da Madrugada como um grande exemplo de capacidade do pequeno empreendedor. “Eles foram retirados das ruas de São Paulo e foram colocados no pátio do Pari, onde ali se criou uma organização *sem a presença do Estado durante anos e isso foi muito bom, porque mostrou que as pessoas que estão ali tinham capacidade de desenvolver até o ponto que chegou*” (p. 37).

Informou que sua aproximação junto à Feira aconteceu numa audiência pública que contou com a participação de uma associação formada por alguns comerciantes (Sabino, Osvaldo, Neilson), e que foi procurado por ela em razão do trabalho que vinha realizando com a criação do shopping UAI. Na oportunidade, foi assinado um termo de acordo entre ele e a associação que atuava na Feira.

Declarou dedicar-se exclusivamente ao “empreendedorismo popular”, através dos seus outros negócios, mas que com relação à Feira da Madrugada, não estava exercendo nenhum tipo de participação executiva nas atividades cotidianas, sendo apenas um acionista.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Afirmou ainda que a gestão dos seus empreendimentos se dá por intermédio da Fundação Doimo, que é auditada pelo Ministério Público, sem nenhum incentivo fiscal, e voltada ao desenvolvimento do pequeno empreendedor brasileiro.

Ao ser questionado sobre uma ação de improbidade administrativa na qual é réu em Manaus, e em razão da qual foi impedido de assinar o contrato de exploração da Feira assim que o consórcio ganhou a licitação, explicou por intermédio de seu advogado Giuseppe Giamundo Neto, que embora tenha havido o deferimento de uma liminar neste sentido, a decisão foi reformada pelo TRF e mantida em outras instâncias não exercendo nenhum reflexo direto em sua participação no contrato de concessão.

Informou que Belo Horizonte foi a primeira capital da América Latina a conseguir retirar os camelôs da rua com sucesso através de uma Operação Urbana e que a empresa dele foi a única que participou.

Com relação à questão da conservação do patrimônio histórico presente na área de atividade da Feira, relatou possuir apreço pela atividade de restauração. Afirmou que comprou a Booth Line, e contratou uma empresa portuguesa para construção de um Shopping Museu, para expor história da colonização europeia na Amazônia através da borracha. Que o projeto contou com o interesse do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social- BNDES para o financiamento e que desejava, através do projeto, marcar a presença do UAI na Amazônia com um contexto histórico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Ao ser questionado sobre a razão pela qual assumiu a presidência do Circuito das Compras por apenas um mês, respondeu que preferiu sair por razões internas e pessoais para se dedicar aos seus outros negócios que demandavam muito da sua pessoa.

O depoente disse considerar que a situação dos camelôs no País é uma questão de política pública seríssima que deveria ser levada ao Ministério Público e debatida na Câmara Municipal:

“enfrentamos um grave problema a nível nacional que é o empreendedorismo de necessidade. Além das pessoas que já trabalhavam na rua, temos um contingente muito grande de pessoas que tinham seu emprego, e que perderam e foram trabalhar no Uber, foram trabalhar na rua. Então hoje se tornou uma questão de política pública seríssima o sustento dessas famílias em ganhar o dinheiro exercendo uma atividade no Logradouro Público. Por mais que a CPI esteja fazendo seu trabalho e cada um tem sua opinião. Acredito que o Ministério Público já deveria ter sido chamado no início de quando assumimos a feira, a Casa deveria estar junto do processo de assumir a feira da madrugada...” (p. 68).

Sustentou, também, considerar injusto que as mesmas regras impostas a equipamentos como os shoppings JK e Iguatemi, sejam aplicadas ao shopping popular que deve ser um equipamento de acolhimento do pequeno empreendedor.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

“ E nós, por força de lei, temos de cumprir, acaba dando uma divergência entre a lei e a vida como ela é. Porque a vida como ela é, São Paulo está esperneando para ter equipamentos, com nome que quiser dar, para acolher esse pequeno empreendedor e gerar renda. Do outro ponto de vista, temos a especulação de terreno e temos uma lei orgânica, o plano diretor que impede se fazer o acolhimento desses pequenos empreendedores”. (p. 90)

Alegou também que a ausência de regulação urbana e legislação municipal que trate com especificidade a realidade do pequeno comerciante seria um entrave presente na maior parte das prefeituras existentes no País.

Defendeu a manutenção do nome “Feira da Madrugada”, por constituir uma marca forte e informou que o nome “Circuito das Compras” foi dado pelo edital e não pelo Consórcio.

Declarou que pretende desenvolver a Feira através de uma gestão compartilhada por meio de um comitê que conte com vários entes da sociedade (p.84).

Afirmou ainda que a relação do Consórcio com os comerciantes é regida pela lei do inquilinato e que a inadimplência é altíssima de modo que tem havido a frequente necessidade de aportar recursos no condomínio para assegurar o funcionamento do complexo comercial.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Requerimentos aprovados na 5ª reunião ordinária:

Req. 059 Indefere o pedido de dispensa da oitiva (solicitada por ofício do gabinete do Vereador) e intima o Sr. Régis Pinheiro de Campos, sócio da Construtora Emccamp Ltda.

Req. 060 Requer à Prefeitura Regional da Mooca que proceda a fiscalização e ações de praxe em face da Concessionária Circuito das Compras, tendo em vista a existência de extensa área divergente, bem como que se oficie a Secretaria Municipal da Fazenda para que lance os impostos devidos sobre a área real e proceda a cobrança retroativa do mesmo.

Req. 061 Requer à CET que informe se a Feira da Madrugada é pólo gerador de tráfego e que encaminhe a certidão de diretrizes e termo de recebimento e aceitação definitivo, bem como que informe qual o plano de ação da CET para o local

Req. 062 Convida o Sr. Rodrigo da Silva Lucca, Diretor Estatutário do Circuito de Compras

Req. 063 Convida o Sr. Zhu Surong, Conselheiro Administrativo do Circuito de Compras

Req. 064 Requer à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente – SMVA todas as informações sobre contaminação ambiental da área da Feira da Madrugada e, caso não existam tais dados, providenciar avaliação e investigação de contaminação na área e encaminhar relatório

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Req. 065 Requer à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB todas as informações sobre contaminação ambiental da área da Feira da Madrugada e, caso não existam tais dados, providenciar avaliação e investigação de contaminação na área e encaminhar relatório

Req. 066 Requer à Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA informações sobre a regularidade e fiscalização de ambulantes (carrinhos), boxes e lojas que atuam com o comércio de alimentos na Feira da Madrugada

Req. 067 Requer ao Circuito das Compras SPE que encaminhe a relação de comerciantes de boxes/lojas que atuam com alimentos, informando o nome do comerciante, se é antigo (TPU) ou novo, número, localização, área e data de construção do box/loja.

Req. 068 Requer ao Circuito das Compras SPE que encaminhe a relação de comerciantes, de boxes/lojas que são construídos em alvenaria, informando o nome do comerciante, se é antigo (TPU) ou novo, número, localização, área e data de construção do box/loja.

Req. 069 Requer informações referentes a apólices emitidas para a empresa Circuito de Compras SPE

Req. 070 Convida a Sra. Tatiana Buzalaf, responsável pela gestão jurídica do Circuito de Compras SPE

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Req. 071 Convida o Sr. Armando Bocci Junior, responsável pela gestão institucional do Circuito de Compras SPE

Req. 072 Convida o Sr. Marcelo Meth, responsável pela gestão administrativa e financeira do Circuito de Compras SPE

Req. 073 Convida o Sr. Bruno Guedes Pereira, Vice-Presidente do Conselho Administrativo do Circuito de Compras SPE

Req. 074 Convida o Sr. Adelson de Souza, Inspetor Superintendente, Comandante Geral da GCM, para prestar esclarecimentos sobre ações realizadas na Feira da Madrugada

Req. 075 Convida o Sr. Artur Henrique da Silva Santos, ex-Secretário Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

Req. 076 Convida o Sr. Manoel Simião Sabino Neto, Presidente da Associação dos Comerciantes da Feira, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI

Req. 077 Convida o Sr. Manoel Simião Sabino Neto, Presidente da Associação dos Comerciantes da Feira, para prestar esclarecimentos sobre denúncias constantes no Processo nº 1006358-14.2014.8.26.0053 e sobre queixas apresentadas pelos feirantes quanto à sublocação de boxes e cobrança indevida de taxas

Req. 078 Requer ao Sr. Eder Pereira da Silva, Delegado do 12º DP do Pari, informar o número de boletins de ocorrência registrados pelos

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

comerciantes da Feira da Madrugada no último dia 27/07/2017, em decorrência da demolição de boxes, e quais as razões pelas quais algumas pessoas não conseguiram registrar suas ocorrências devido à recusa da equipe de plantão

Req. 079 Requer ao Sr. Elias Tergilene cópia do processo de improbidade administrativa em Manaus, onde foi réu e a situação atual desta ação

Req. 080 Convoca o Comandante Coronel PM Wagner Bertolini Junior, para prestar esclarecimentos a assuntos pertinentes a esta CPI

08/08/17 – 6ª Reunião Ordinária

A 6ª reunião ordinária contou com a aprovação de 21 requerimentos merecendo destaque a solicitação de informações à Empresa Glória Brasil, para apresentar relatórios sobre sorteios promovidos para a distribuição dos boxes entre os comerciantes e sobre as auditorias realizadas; a requisição à Concessionária para apresentar os contratos de prestação de serviço de segurança; e o pedido de informações à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento sobre os processos em tramitação na Pasta, concernentes à Feira da Madrugada.

Foram convidados os senhores **Mário Gonçalves Soares**, sócio da empresa Santo Segurança, **Izilda Godoi**, sócia da Empresa Glória Brasil, **Daniel Fairen Ferre Filho**, permissionário da Feira, Fábio Bopp,

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

sócio da empresa BOPP Segurança e Arthur Henrique da Silva Santos, ex-Secretário Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.

Os senhores Arthur Henrique e Fábio Bopp não foram localizados para a entrega dos convites.

O Sr. Daniel Fairen apresentou-se amparado por um Habeas Corpus assegurando-lhe o direito de permanecer em silêncio. Ainda assim respondeu a algumas perguntas. Informou ser permissionário e possuir um box na Feira desde 2007, medindo de 1.40 m² por 1.20 m², localizado no setor amarelo. Informou comercializar jaquetas.

Relatou que trabalha com importação e exportação, como consultor, na gestão administrativa, orientando quem o procura de forma voluntaria. Afirmou que sua esposa é policial investigadora e que também possui um box na Feirinha.

Declarou que nunca realizou negociação para venda de outros boxes, que não comparecia à Feira havia três meses e que conhecia todos os sócios.

Disse ter escutado algumas vezes sobre pirataria, coisas roubadas e venda de armas. Afirmou, ainda, desconhecer a existência de jogo de carteados ou bingo dentro da Feira, embora, de vez em quando via os próprios feirantes jogando entre si.

Manifestações feitas por comerciantes, apontaram que o Sr. Daniel teria uma participação de 5% no Consórcio, e que ele seria dono de pelo menos 9 boxes. Houve alegação de que, o Sr. Daniel teria uma

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

empresa de investigação, da qual se utilizava para intimidar os comerciantes.

A senhora **Izilda Godoy**, informou ser sócia da Glória Brasil e que a Empresa existe há 7 anos. Ficou sabendo através do Carmello Moradim sobre a necessidade de contratação de serviço especializado para operacionalizar o sorteio dos boxes entre os comerciantes.

Afirmou ter sido contratada como terceirizada para a realização do regulamento e do sistema de sorteio dos boxes, e que emitiu nota fiscal pelos serviços prestados. Atuou durante um ano junto ao Circuito das Compras.

Explicou que o sorteio foi realizado por meio do sistema randômico e que nenhuma das pessoas envolvidas no desenvolvimento do sistema tinha acesso aos dados da Feira. Acrescentou que só após a elaboração do sistema a Administração da Feira informou os dados que foram implementados para a execução do sorteio. As regras foram publicadas no Diário Oficial e registradas no 18º Cartório.

De acordo com a depoente, após a inserção dos dados no sistema, ninguém da Empresa teve acesso à planilha fornecida pelo Consórcio, uma vez que as informações foram bloqueadas para auditoria. Além da Glória Brasil, participou do processo a Empresa BDO que analisou o sistema utilizado e atestou sua idoneidade através de ata.

Os trabalhos foram encerrados duas semanas antes do sorteio, quando a BDO efetivou o bloqueio. A Empresa acompanhou a realização para assegurar que não aconteceria nenhum problema.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

A convidada afirmou também que o trabalho demorou quase um ano para ser concluído, em decorrência de mudança na gestão do Consórcio. Como o sistema era fechado e auditado, não poderia haver nenhuma mudança de lista, após o fechamento oficial.

A única informação fornecida foi a quantidade de nomes, sendo 3.200 entre permissionários e não permissionários.

A Coordenação ficou a cargo do Sr. Carmello, representante da concessionária. O procedimento foi realizado em dois tempos. Uma primeira rodada, destinada exclusivamente aos permissionários, e uma segunda, para distribuição dos boxes remanescente entre os não permissionários.

O Sr. **Mário Gonçalves Soares** declarou ser economista e proprietário das Empresas Bopp Service e Santo Segurança. Por intermédio de seu advogado, Sr. Ricardo Raduan, declarou que não existe nenhum contrato de prestação de serviço entre a Feira da Madrugada e a Santo Segurança.

Declarou que a Bopp Service foi contratada pelo Circuito para fazer a portaria em novembro/2016, através de contatos mediados pelos senhores Chicão e o Marcos. Informou que a Bopp não faz serviço de segurança da Feira e que desconhece quem faz.

Explicou que a ideia inicial era prestar serviços de segurança através da BOPP Segurança, mas a Polícia Federal proibiu a atividade por associar a razão social com o esquadrão da PM do Rio de Janeiro. Então, alterou a razão social de BOPP para Santo Segurança, constituindo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

posteriormente a Empresa BOPP Service que presta serviços de portaria e Hostels, sendo a empresa que efetivamente tem contrato com a Feira.

Os funcionários da BOPP trabalham uniformizados, atuando no controle da portaria ou para recebimento de mercadoria. A chefia imediata é exercida pelo Senhor Jaci, que é funcionário operacional.

Declarou que a Empresa trabalha com 16 funcionários que se revezam em quatro turnos. Informou que os funcionários não poderiam andar armados e ao ser instado a dar sua opinião sobre se precisariam portar armas, respondeu que não saberia avaliar, mas mencionou ocorrências em razão das quais precisou pedir o apoio da PM e da Guarda Civil Metropolitana. Afirmou que a portaria tem um relatório das ocorrências dentro da Feira.

Atestou também que nem ele e nem sua família possuem boxes na Feira da Madrugada e que as empresas BOPP e Santo Segurança sempre foram de sua propriedade.

Disse conhecer o senhor Fabio Bopp de quem é amigo de infância, mas que nunca foi seu sócio. O Fabio Bopp é investigador da policia, chefe do GER.

Durante a reunião, o Presidente da CPI apresentou o Ofício nº 146/2017 expedido pelo 12º DP, pelo qual o delegado Eder Pereira da Silva, informa ter realizado no dia 02/08/2017 apreensões dentro da Feira. De acordo com o documento, o material será encaminhado ao Instituto de Criminalística para perícia. Houve apresentação à CPI dos boletins de ocorrência.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Requerimentos aprovados na 6ª reunião ordinária:

Req. 081 Convoca o representante legal da empresa Limpidius LSP Franchising Serviços para prestar esclarecimentos sobre o objeto da CPI

Req. 082 Convoca o Sr. Maurício Martins, Chefe de Gabinete da Prefeitura Regional da Mooca, para prestar esclarecimentos sobre o objeto da CPI munido do P.A. 2016-0.272.206-0

Req. 083 Convoca o Sr. José Luiz Amádio, Coordenador de Atividade Especial e Segurança de Uso (SEGUR), para prestar esclarecimentos sobre o objeto da CPI munido do P.A. 2016-0.152.171-1

Req. 084 Convoca o representante legal da empresa AM3 Serviços Especializados, responsável pelo serviço de limpeza da Feira da Madrugada, para prestar esclarecimentos sobre o objeto da CPI

Req. 085 Requer à empresa Santo Segurança cópia do contrato social e do firmado com o Consórcio, relatório das ocorrências e das soluções dadas, no período da assinatura do contrato até a presente data, bem como certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura de São Paulo

Req. 086 Requer à empresa Glória Brasil cópia do contrato social e do firmado com o Consórcio, relatório do ou dos sorteios e da auditoria realizada, bem como certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura de São Paulo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Req. 087 Requer à empresa Construtora EMCCAMP cópia do contrato social e do firmado com o Consórcio, bem como certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura de São Paulo

Req. 088 Requer à Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo o endereço e telefone de contato da ex-Secretária Adjunta, Sra. Sandra Inês Faé, para que esta seja convidada

Req. 089 Convoca a Sra. Bianca Magalhães Luchetti Menke, Sócia Administradora da Look Informação Digital LTDA, empresa responsável pelo monitoramento da Feira da Madrugada, para prestar esclarecimentos sobre o objeto da CPI

Req. 090 Convoca o representante legal da empresa Derick Construtora EIRELI-ME, responsável pelas instalações da Feira da Madrugada, para prestar esclarecimentos sobre o objeto da CPI

Req. 091 Convida a Sra. Aurea Francisca, Arquiteta Responsável Técnica pelo processo de Licença de Funcionamento do empreendimento Circuito das Compras

Req. 092 Convida o Sr. Mauro Cunha Silvestre, representante da Construtora São José

Req. 093 Requer à Polícia Federal que encaminhe todas as informações sobre as empresas Bopp Service e Bopp/Santo Segurança, se são cadastradas e estão regulares e se possuem licença para que seus funcionários portem armas de fogo para realizar segurança armada

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Req. 094 Requer ao Circuito de Compras SPE cópia de todos os contratos para a prestação de serviços de segurança da Feira, bem como dos pagamentos efetuados e notas fiscais

Req. 095 Convida o Sr. Bruno Guedes Pereira, Vice-Presidente do Conselho Administrativo do Circuito de Compras SPE, para esclarecer sobre as questões referentes ao processo de licitação e execução das obras

Req. 096 Convida o Sr. Luigi Mariani Filho para esclarecer questões referentes ao Centro de Compras Popular da Feira da Madrugada

Req. 097 Convida o Sr. Zhu Surong, Conselheiro Administrativo do Circuito de Compras

Req. 098 Convoca o Sr. Paulo Sérgio Criscuolo, Prefeito Regional da Mooca, para prestar esclarecimentos sobre a execução do contrato do Centro Popular de Compras da Feira da Madrugada

Req. 099 Convoca o Sr. Elias Tergilene para prestar esclarecimentos sobre questões referentes ao processo de licitação e execução das obras do Centro Popular de Compras da Feira da Madrugada

Req. 100 Convoca o Sr. Mauricio Roberto Keller, do Circuito das Compras SPE, para esclarecer as questões referentes ao processo de licitação e execução do contrato do Centro de Compras

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Req. 101 Convida o Sr. Leonardo Pereira Furman, do Circuito das Compras SPE, para esclarecer as questões referentes ao processo de licitação e execução do contrato do Centro de Compras

Req. 102 Requer solicitar ao Corregedor Geral da Polícia Civil informações sobre a atividade exercida na Feira da Madrugada pela esposa do Sr. Daniel Fairen Ferre Filho, Sra. Regina Célia Gonçalves Fairen Ferre, Investigadora

Req. 103 Convida o responsável legal pela administração do Estacionamento do Circuito das Compras

Req. 104 Convida o Sr. Jaci Lopes de Faria, da empresa Bopp, responsável pela equipe instalada na Feira da Madrugada

15/08/17 – 7ª Reunião Ordinária

A 7ª reunião contou com a participação dos seguintes depoentes:

Sr. Artur Henrique da Silva Santos - Ex-Secretário Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo – convocado.

Sr. Adelson de Souza, Inspetor Superintendente, Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana.

Sr. Nilson de Oliveira – chefe da assessoria técnica do Gabinete do Comando.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Vereador Eliseu Gabriel – Ex- Secretário Municipal do Desenvolvimento.

Os questionamentos direcionados ao Inspetor Superintendente Adelson de Souza concentraram-se na operação realizada em 27/07/17, que culminou com a derrubada de 52 boxes no interior da Feira.

De acordo com o Inspetor Adelson, a operação foi coordenada pelo então Secretário do Trabalho e Empreendedorismo, Eliseu Gabriel, que requisitou o apoio da Guarda Civil Metropolitana. Para a operação houve a designação de 16 viaturas que chegaram à Feira da Madrugada às 19h.

O convidado explicou que o objetivo era garantir o acesso à feira, para que não houvesse invasão. O horário foi estrategicamente estabelecido para ocorrer entre as 18h e 2h, no período comumente utilizado pela Concessionaria para fazer adequações.

De acordo com o Inspetor, a presença da Guarda Civil objetivou garantir a segurança dos presentes na operação.

O Ex-Secretário Municipal do Trabalho e Empreendedorismo, Arthur Henrique da Silva Santos, compareceu atendendo à convocação, uma vez que não foi localizado para receber o convite aprovado pelo Requerimento Nº 75/17.

Acompanhado seu advogado Antonio Carlos Carvalho – OAB 340.057, informou que permaneceu na Secretaria entre abril/14 à dezembro/16 e que quando assumiu a Pasta, o edital voltado à licitação da Feira da Madrugada estava suspenso por decisão da administração

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

municipal, logo, o processo de concessão da Feira da Madrugada já estava em andamento.

Conforme relatou, durante a gestão do Prefeito Kassab, o terreno de propriedade da União, onde se encontra instalada a Feira, foi concedido ao Município, mediante a obrigatoriedade de se realizar certame licitatório para Concessão da Administração da Feira da Madrugada, objetivando a melhoraria do desenvolvimento econômico da região.

À época, foi aprovado o Decreto nº 54.296/13 que dividiu as responsabilidades dos diferentes órgãos municipais no tocante ao desenvolvimento do processo. Ficou estabelecido que a Secretaria Municipal de Subprefeituras fosse a responsável pela gestão da feira da Madrugada e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Trabalho e Empreendedorismo pela licitação.

Os estudos de viabilidade técnica para implantação do projeto foram realizados pela EBP - Estruturadora Brasileira de Projetos, contratada com esta finalidade.

Visando o aprimoramento do processo, foram elencados mais de 90 questionamentos pela Procuradoria Geral do Município, o que suscitou a suspensão do edital. O então Secretário buscou discutir as demandas provenientes das indagações formuladas, e para garantia da continuidade do processo com o aval e avaliação do Tribunal de Contas do Município - TCM, antes de retomada do certame buscou-se a manifestação favorável do órgão. Houve reuniões com Ministério Público, Comerciantes e a Procuradoria.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

O contrato foi assinado no dia 04/12/2014 com o vencedor do certame, o Consorcio Circuito das Compras, composto pelas empresas: RPM Construções, Mais Invest e Talismã Fundo de Investimentos.

A coordenação da licitação ficou com a Secretária Adjunta Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo e foi verificado pela comissão que só havia um grupo em condições de participar.

Após o processo de licitação se iniciou o cumprimento de contrato e a assinatura dos trabalhadores junto ao Consorcio. Foram realizadas duas reuniões (coletivas de imprensa) com aqueles se interessavam pelo assunto, apresentando as questões e principais obrigações colocadas no contrato, além de audiências publicas para dar publicidade.

A secretaria buscou o apoio do Tribunal de Contas do Município -TCM e da Procuradoria, pois mesmo com a lista de comerciantes, o consorcio era obrigado a manter o comerciante que apresentasse uma decisão judicial ou uma ação que comprovasse efetivamente seu vinculo com a Feira.

O depoente relatou ainda, que em conversa com comerciantes, alguns se manifestaram contra a licitação, solicitando que a Prefeitura mantivesse a gestão e realizasse investimentos para que a administração da Feira fosse partilhada com os comerciantes. Alguns comerciantes objetivavam fazer parte do processo de licitação, porém o certame exigia condições mínimas de participação, desde a apresentação de documentos oficiais, expertise, experiência em organização de shoppings,

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

estacionamento e várias outras questões compostas no contrato. A Comissão de licitação verificou que havia um grupo com condições de participar do processo, que foi exatamente aquele que foi o vencedor do certame.

A Secretaria tinha duas opções: devolver para União ou fazer o processo de licitação. As ações realizadas no contrato tinham a finalidade de obrigar o Consórcio a assumir a responsabilização por todas as coisas que viesse a realizar. Entretanto, no final da Gestão, as propostas apresentadas foram recusadas pelo Comitê.

O ex-secretário afirmou que esteve no Tribunal de Contas do Município - TCM por três vezes, conversando com o Conselheiro Mauricio Faria e com a equipe técnica. Sandra Faé foi responsável pela Presidência da Comissão de Licitação, até a licitação. Após a assinatura do contrato a responsabilidade passou à Secretaria Municipal do Trabalho e ao Comitê Intersecretarial.

O convidado, então, fez uma série de considerações sobre características do contrato, informando que o negócio estabelecia um prazo de quatro anos para construção do shopping, e do estacionamento (com as quantidades de vagas para ônibus, vans e carros) e no máximo oito anos para construção do hotel.

Investimento em torno de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) e reversão de 5% de todo o faturamento ao Município.

O depoente pontuou, porém, que até dezembro/2016 só foi realizado um pagamento de 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), que era o valor mínimo estabelecido pelo contrato (anual).

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

O contrato recebeu um aditivo por determinação judicial (processo nº 00299873720154030000), determinando a supressão de duas cláusulas contratuais: 19.2 do edital e 15.4.2. Também teceu considerações sobre o Comitê Intersecretarial, instituído pelo Decreto 56.839, com a finalidade de administrar e cobrar as obrigações as obrigações estabelecidas.

O depoente declarou que andou pela Feirinha em várias ocasiões e realizou reuniões com comerciantes, e teceu comentários sobre o decreto que estabeleceu a formatação do trabalho conjunto entre a Coordenação de Subprefeituras e da Subprefeitura da Mooca, para elaboração da lista de comerciantes que embasaria as obrigações do contrato..

Houve mais de quatro reuniões envolvendo todas as secretarias direta ou indiretamente ligadas ao projeto do Circuito de Compras, e todas as reclamações e sugestões que chegavam à Secretaria eram debatidas e enviadas para o consorcio para as devidas providências.

Na fase posterior, declarou ter percebido que o Consórcio tentou distribuir as despesas do shopping com os comerciantes, o que não era permitido devido ao teto estabelecido no contrato. Em relação aos outros comerciantes que não estavam na lista seria uma relação do ponto de vista privado.

Declarou ainda que um dos maiores problemas que identificou no processo foi a divisão entre a Secretaria do Trabalho e as Subprefeituras. A preocupação da Secretaria na elaboração do contrato foi de resguardar os direitos dos comerciantes constantes na lista da

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Subprefeitura, frente ao processo de realocação conduzido junto aos demais.

Requerimentos aprovados na 7ª reunião ordinária:

Req. 107 Convida a Sra. Daniela Fairen Ferre, Permissionária da Feira da Madrugada, para prestar esclarecimentos sobre o objeto da CPI

Req. 108 Convida a Sra. Regina Célia Gonçalves Fairen Ferre, Permissionária da Feira da Madrugada, para prestar esclarecimentos sobre o objeto da CPI

Req. 109 Convida o Sr. Carlos Alberto Ergas para prestar esclarecimentos sobre o objeto da CPI

Req. 110 Solicita ao Sr. Adelson dos Santos que, no prazo de 05 dias encaminhe os nomes dos Guardas Civis Metropolitanos da Inspetoria da Mooca que conhecem a Feira da Madrugada

Req. 111 Convida o Sr. Chico Macena, ex-Secretário da gestão Fernando Haddad, para prestar esclarecimentos sobre o objeto da CPI.

22/08/2017 – 8ª Reunião Ordinária

A 8ª reunião contou com a participação dos seguintes depoentes:

Manoel Simião Sabino – Presidente da Feira da Madrugada

Ailton Vicente de Oliveira – Permissionário – Ausente

Carlos Alberto Ergas – Advogado

Otávio Vini - Advogado

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Os questionamentos direcionados ao Sr. Ailton foram prejudicados por sua ausência, sendo aprovada nova data para coleta de sua oitiva.

O **Sr. Manoel Simião Sabino**, disse que há informação de que o Consórcio estaria vendendo os boxes por aproximadamente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o metrô quadrado.

Informou também que a situação dos trabalhadores na feira é precária; que existe um grande numero de inadimplentes devido às baixas vendas; que uma das associações dos comerciantes entrou com uma ação judicial contra as irregularidades na Feira desde a época do Prefeito Kassab;

Relatou que mais de 5 mil famílias vivem da renda da Feirinha; a COPEMAP foi a primeira associação criada por ele; disse que não tem box na feira, somente uma loja onde antigamente era a área do banco microcrédito; não tem TPU – tem apenas um contrato com a concessionária; que tem parentes que têm box na feira; disse que atualmente o seu box foi negociado diretamente com o Consórcio.

O **Dr. Carlos Ergas**, advogado, pleiteia judicialmente, através de ação popular, que a Feirinha seja concedida por meio de comodato aos trabalhadores pelo prazo de 30 anos; que não há shopping no local, houve apenas a concessão da área; mencionou que concessão da área onde se encontra instalada a Feira da Madrugada foi feita governo federal.

Durante a reunião, foram citados:

Elias Tergilene – suposto “proprietário da feira”;

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Sr, Carmelo Moedin - comercial dentro do Circuito das Compras, apresentado como figura importante da administração cotidiana.

Aspectos jurídicos mencionados sobre o contrato/licitação:

Realização velada de contrato de gaveta;

Inexistência de boxes retomados dos comerciantes por imposição unilateral da concessionária.

Destaque das denúncias apresentadas na reunião:

Impossibilidade de sublocação e transferência de TPU;

Existência de revenda e sublocação;

Apuração de supostas vendas de box pelo consórcio a aproximadamente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o metro quadrado.

Requerimentos aprovados na 8ª reunião ordinária:

Convite ao Ver. Eliseu Gabriel, ex-Secretário Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, para prestar esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à CPI.

Req. 084: *Convida o Sr. Ricardo Teixeira, ex-Secretário das Subprefeituras; Sr. Evandro Reis, ex-Subprefeito da Mooca; e Sr. Marcos Cintra Cavalcanti, ex-Secretário de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.*

Req. 085: *Requer que o Sr. Artur Henrique da Silva Santos, ex-Secretário de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, encaminhe informações sobre as irregularidades encontradas na Feira da Madrugada (contrato),*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

bem como as medidas tomadas no período em que esteve à frente da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.

***Req. 086:** Requer ao Circuito de Compras SPE planilha detalhada em formato digital destacando todas as locações, áreas de exploração econômica ou espaços que gerem receitas de qualquer ordem, excetuando daqueles oriundos da locação de boxe padrão no referido complexo. A planilha deverá detalhar local, período, razão social e o valor pago pelo explorador do espaço ou serviço ao concessionário.*

***Req. 087:** Convida o Sr. Antonio Carlos Carvalho, ex-Secretário Executivo do Comitê Intersecretarial da Feira da Madrugada.*

29/08/2017 – 9ª Reunião Ordinária

A realização da 9ª reunião ordinária buscou obter esclarecimentos dos seguintes convidados:

Maurício Roberto Keller – Engenheiro do Circuito das Compras;

Fábio Nakagawa – Engenheiro responsável pela aprovação de obras na Feira;

Guilherme Meyer – Engenheiro responsável pela aprovação de obras na Feira;

Armando Bocci Júnior – Responsável pela Gestão Institucional do Circuito;

Ailton Vicente de Oliveira – Permissionário.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

O convidado Marcelo Meth - Responsável pela Gestão Administrativa e Financeira do Circuito, se fez representar pelos contadores Fábio Roberto Benvindo e Guilherme Baumworcel.

O convidado Bruno Guedes – Vice-Presidente do Conselho Administrativo do Circuito, por intermédio de seus advogados, solicitou designação de nova data

O convidado **Zhu Surong** – Conselheiro Administrativo do Circuito, não compareceu. Seus advogados protocolaram petição informando que devido sua nacionalidade chinesa, o Sr. Zhu possuía dificuldades em compreender o português, razão pela qual sua participação não acrescentaria aos trabalhos da CPI. Em razão do ocorrido, acordou-se que seriam providenciados interpretes em inglês e mandarim para que o seu depoimento fosse colhido em outra ocasião.

Foram aprovados os seguintes requerimentos:

Req. 118 *Requer ao Circuito das Compras SPE S.A. a relação da composição societária do consórcio, bem como o acordo de cotistas*

Req. 119 *Convida o Sr. Antonio Crescenti Filho, Secretaria de Coordenação das Subprefeituras*

Ainda durante a reunião, decidiu-se por enviar solicitação ao Presidente do CONPRESP para que informasse se houve danos ao patrimônio histórico, cultural e/ou ambiental no Município de São Paulo em razão da remoção de parte do telhado do Casarão do Pari, de propriedade da Superintendência do Patrimônio da União (SPU).

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

05/09/2017 – 10ª Reunião Ordinária

A realização da 10ª reunião ordinária dedicou-se à oitiva dos seguintes convidados:

Sr. **Bruno Guedes Pereira** - Vice-Presidente do Conselho Administrativo do Circuito de Compras SPE S.A;

Sr. **Marcelo Meth** - Responsável pela Gestão Administrativa e Financeira do Circuito de Compras São Paulo SPE S.A;

Sr. **Zhu Surong** - Conselheiro Administrativo do Circuito de Compras São Paulo SPE S.A;

Sr. **Fábio Bopp** - Investigador de Polícia;

Sr. **Jaci Lopes de Faria** - Responsável pela operacionalização dos serviços prestados pela Empresa Santo Segurança LTDA no Circuito de Compras;

Representante Legal da AM3 Serviços Especializados

Representante Legal da Derick Construtora EIRELI – ME

O Sr. **Jaci Lopes de Faria** apresentou o seguinte relato:

Quanto às suas atividades, informou ser prestador de serviços de portaria e agente fiscal de piso e não de segurança;

Aclarou que seu serviço consiste em atender chamados de lojistas dentro da Feira, mas que não pode entrar no Box, por orientação do Consórcio, visando evitar reclamações de desaparecimento de mercadorias;

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Informou que a despeito dessa situação, as pessoas o conhecem como chefe de segurança;

Esclareceu que quando há problemas dentro do box o lojista tem que contatar a administração, visto tratar-se de problema interno. Os agentes de piso fazem uma espécie de ponte entre os lojistas, pois diante de qualquer problema os fiscais o são chamados para prestar atendimento. Diante do acionamento, o agente de piso entra em contato com a empresa competente para resolver o problema demandado (elétrica, de limpeza etc); Conforme assegurou, não pode exercer ingerência em outras áreas.

Quanto à sua jornada de trabalho e as escalas, declarou laborar de segunda a sábado, razão pela qual está sempre presente na Feira.

Os demais funcionários fazem escala de 12 por 36. Seis das 07 às 19h e outro pessoal das 19h às 7h. Nove das 19 às 7h. Quatro trabalham 6 por 1, de segunda a sábado.

Quanto à existência de sala destinada às suas atividades, declarou não possuir sala para recepcionar os funcionários tendo-lhe sido disponibilizado apenas o local onde o pessoal se troca (vestiário).

Quanto às atividades da empresa, disse tratar-se unicamente de serviço de atendimento e não de segurança, mas afirmou prestar serviços de monitoramento.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Quanto às reclamações no Circuito por problemas operacionais, relatou que a Administração mantém um SAC junto onde os lojistas registram suas reclamações. As demandas são encaminhadas para análise do setor administrativo e, caso seja necessária realização de alguma obra, é efetuado o devido encaminhamento para o departamento de engenharia e posteriormente aos bombeiros para vistoriar, se for o caso, como por exemplo, para saber se tem alguma fagulha. Não obstante, afirmou que às vezes o processo é demorado e os comerciantes não querem esperar.

Principais problemas enfrentados com os lojistas, em razão da demora do SAC:

Os lojistas retiram a mercadoria do Box, alegando impossibilidade de permanência no local, e instalam-se nas áreas de circulação da Feira, muitas vezes obstruindo rotas de fuga. Essa situação, em geral, é uma das causas da existência dos tripés. Uma quantidade considerável de tripés estaria localizada nas proximidades do casarão. A organização dessas estruturas (tripés) ficaria a cargo da administração do Consórcio, através do Sr. Carmelo.

Sobre o suposto uso de armas pelos funcionários, relatou que a informação não procede. Disse não ter conhecimento de seguranças armados; que os funcionários da Bopp Service não usam armas e que ele mesmo não tem porte de armas.

Quanto à rotina da Feira, esclareceu que abre às 2h e fecha às 16h. Explicou ainda que uma logística é montada com o pessoal do estacionamento, para que os ônibus que chegam primeiro fiquem próximos

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

à saída. A autorização para entrada dos ônibus é realizada pelo pessoal da portaria. Os funcionários ficam circulando por toda a Feira para certificarem-se da normalidade das atividades. Quando ocorrem incidentes com os frequentadores (perda de documentos, por exemplo) eles são orientados a fazer B.O. e informados que o procedimento pode ser realizado na Associação presente no espaço, para utilizar a internet.

Jamais houve encaminhamento de qualquer caso à 12ª Delegacia. À medida que os casos chegam, são resolvidos lá mesmo. As maiores causas de discussão relacionam-se às pessoas que colocam as mercadorias na rota de fuga, sendo, por esse motivo, requisitadas a procederem a retirada. Os lojistas reclamariam também em razão do aumento do aluguel dos boxes.

O depoente afirmou não ser e não conhecer o responsável pela empresa Bopp; Conforme pontuou, acredita que A Bopp Service deva pertencer ao Grupo Santos.

Em sua ausência, é substituído pelos funcionários Vinícius, Ataliba, Rafael e/ou Félix; Em todos os turnos, há a presença de um funcionário responsável. Nenhum deles é policial. Reiterou que a Feira não possui empresa de segurança.

Acrescentou que antes de trabalhar na Bopp, atuou na Feira como funcionário de outra prestadora de serviços denominada Força e Apoio, ocupando o cargo de inspetor de serviços.

Outro fator causador de desentendimentos no local seria a prática recorrente por parte de alguns comerciantes quanto à utilização de som alto. A ação geraria reclamação de outros Lojistas que alegam reflexos

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

negativos nas vendas. Diante de tais ocorrências, o a supervisão de piso conversa com o “perturbador”, pedindo que baixe o som, porém é obedecido momentaneamente, voltando a exceder o volume após os agentes fiscalizadores se distanciarem.

Com o auxílio do monitoramento por câmara é possível identificar a ocorrência de desentendimentos, o que sempre enseja o envio de agentes até o local para impedir maiores problemas. No caso de agressões, a Polícia Militar é acionada. Não obstante, o depoente, pessoalmente nunca participou de qualquer caso de agressão do interior da Feira.

Quanto à distribuição dos trabalhos pontuou que a Feira é dividida em quatro quadrantes. São quatro portarias. Cada um fica próximo a uma portaria. Diante de qualquer tumulto um avisa os demais. A equipe de fiscais seria composta por 35 pessoas.

Indagado se tinha conhecimento sobre boxes irregulares e assuntos correlatos, informou que passou a ter ciência depois de algum tempo que trabalhava no local; que sabe da existência de comerciantes que não têm TPU, mas que informações a respeito só poderiam ser fornecidas pela administração. Declarou saber de atividades que envolvem a utilização de sacolas de chão, tripés e carrinhos de alimentação; que essas operações seriam irregulares, mas que contavam com a demarcação de piso especialmente com a finalidade de alocar esses comerciantes dentro da Feira. A Administração, por sua vez, teria responsabilidade quanto a essas atividades, pois seria ela quem determinaria o local onde deveriam ficar os tripés, as sacolas e os carrinhos. Ficaria integralmente a cargo da

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

administração a remoção, fechamento e abertura de qualquer Box, sempre com a permissão do Consórcio.

Durante o depoimento, o Sr. Carmelo Moidan foi mencionado como uma importante figura da administração cotidiana da Feira da Madrugada.

Uma contradição identificada disse respeito ao funcionamento dos tripés: inicialmente informou que a administração não admitia essas estruturas; posteriormente alegou que e a partir do momento que se tem a demarcação, a permissão do Consórcio é evidente.

Esclareceu ainda que os funcionários da empresa Bopp usam uniforme preto, com a inscrição BOPP, incluindo o boné como acessório obrigatório.

Sustentou que há muita confusão entre os próprios lojistas, resolvidas em sua maioria pelo próprio Jaci. Nunca participou de nenhuma remoção de estande durante todo o período que labora na Feira. A remoção competiria ao serviço de manutenção, o que não inclui a atuação direta dos agentes de piso.

O Sr. **Bruno Guedes Pereira** – Participante das empresas: Xavantes Empreendimentos Imobiliários, Investimentos e Projetos, 55GRP Participações Societárias Ltda., BGP Restaurante e Entretenimento S/A, e Gestor do Fundo Talismã, detentor de 85% da SPE Circuito de Compras, prestou o seguinte depoimento:

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Quanto às suas atividades, declarou que atua há mais de 10 anos no mercado financeiro. Entrou no projeto da Feira da Madrugada sem ser convidado; Estruturou o fundo de participações, como Gestor da Planner, administradora do Fundo.

Explicou que quanto à criação do fundo e aos investidores foi feito pool de investidores para entrar no projeto. Tomou conhecimento do projeto da Feira da Madrugada em maio de 2015 e convidou os investidores.

Quanto à concessão, custos e obrigações de pagamento para a Prefeitura esclareceu que a manutenção da Feira gerava em torno de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) por ano de custo à Prefeitura, para manutenção da limpeza e segurança. A Prefeitura tinha um custo aproximado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); em 7 anos gastou acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) e com a concessão teria uma receita de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). Benefício em torno de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) para os cofres públicos.

Explicou que Contrato de concessão de obra tem duas formas de pagamento para a Prefeitura: 1ª. Outorga onerosa de cerca de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais); e 2ª: pagamento anual mínimo de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) ou 5% do faturamento.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Quanto às obras do shopping e a sede provisória esclareceu que as obras do projeto terão início até o final de 2017 – com prazo para conclusão de 24 a 30 meses. Será construída uma sede provisória no terreno vizinho, para onde serão transferidos os comerciantes, enquanto durarem as obras. O Galpão amarelão, local para onde ocorrerá a transferência, tem capacidade para cerca de duas mil pessoas.

O depoente **Zhu Surong** prestou esclarecimentos, porém, considerando que os intérpretes contratados pela CPI não estavam presentes, acordou-se que sua oitiva se daria em outra data, com a participação dos profissionais. Seus advogados solicitaram ao Presidente da Comissão que o seu filho pudesse servir-lhe de interprete, mas após manifestação conjunta, os membros concordaram que a mediação do Sr. Paulo Zhu poderia influenciar as respostas do convidado, razão pela qual se manteve a determinação anterior de se proceder a um novo agendamento. Ainda assim, algumas informações foram apresentadas, sendo possível o registro das seguintes afirmações:

Que o depoente não comercializa os boxes; que a maior parte da comercialização foi feita quando a Prefeitura cedeu a lista de TPU (anexo 8 do contrato); Que existem cerca de 3.600 espaços na feira; que quando assumiu, os comerciantes que já estavam permaneceram, fazendo contrato de locação com o consórcio.

O interesse em realizar locação de boxes deve ser apresentado através de manifestação junto ao SAC. O interessado deixa mensagem e o comercial marca reunião.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Outras informações apresentadas:

Valor do box – R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) - incluído manutenção e limpeza - Distinção entre comercialização de box atuais e os anteriores - O contrato do Sr. Zhu faz parte da comercialização das lojas futuras, sendo exclusivo para captar novos comerciantes, para shopping futuro.

De acordo com o depoente, sua empresa não está dentro do circuito de compras, mas é uma prestadora de serviços do Circuito. O Sr. Zhu já teria comercializado com cerca de 350 possíveis comerciantes.

Um dos grandes problemas enfrentados pela administração seria a inadimplência envolvendo entre 2500 e 3000 comerciantes. Para solucionar a questão a administração pretenderia executar planos de pagamento, considerando a anistia de juros e multas, e a possibilidade parcelamento em até 10 vezes. Devido à elevada inadimplência, a despesa é superior à receita, razão pela qual a Empresa é deficitária.

Alegação de que os serviços de limpeza e banheiro estão funcionando 100%, contrariando as reiteradas reclamações apresentadas pelos comerciantes sobre este aspecto. Quando assumiu não sabia da inadimplência; se todos estivessem cumprindo suas obrigações, teria um faturamento de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Assinou obrigação contratual no dia do depoimento (05/09/17) de assumir a Feira e fazer a construção.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Quanto à feira definitiva declarou que será um local de melhor qualidade, com serviços adequados e disponibilização de equipamentos públicos como creche, Poupatempo, etc.

O depoente ressaltou a importância de se constituir um representante entre os Feirantes, fato que não havia sido realizado até o momento.

Algumas contradições foram identificadas: entrada de valores para a empresa do Sr. Zhu – divergência com relação aos números – uns dizem R\$ 100.000.000 (cem milhões de reais), outros R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

Informações relevantes: o Consórcio faz reuniões frequentes: diárias, mensais e/ou semanais, conforme a área.

A empresa do Sr. Zhu não faz a venda de box;

Foram retiradas duas pessoas da lista de comerciantes, constante da Cláusula. 18.4 do acordo entre a Prefeitura e a Concessionária.

Balanços auditados são entregues à Prefeitura.

O **Sr. Paulo Zhu Xiao Yang**, filho do Sr. Zhu, dono da empresa ZSRX Participações (cotista do Fundo), afirmou ser dono da empresa ZSRX Participações (cotista do Fundo); A empresa tem percentual de pouco mais de 15% do Fundo na Concessionária (equivalente a 17% da concessão). O Fundo tem 85% das cotas do projeto.

Identificaram-se as seguintes contradições em seu depoimento:

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

A princípio, afirmou que sabia o número exato das cotas de sua empresa junto ao Fundo e, na sequência, ao ser indagado pelo Presidente acabou afirmando que tem um percentual dentro do Fundo correspondente a 15% das cotas do projeto e que como o Fundo tem 85% do projeto, as cotas são um pouco maior que 15%.

O **Sr. Marcelo Meth**, contratado para implementar a contabilidade, a administração e acompanhar a auditoria contábil do Circuito, prestou as seguintes informações:

É graduado em Contabilidade, Economia e Direito; foi contratado em julho 2016 pelo Circuito para implantar sistemas contábil e administrativo; Não participa da Feira, visto ter expirado seu contrato.

Ter conhecimento de que são emitidos 3.300 boletos mensalmente com valores de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) e R\$ 1.258,00 (hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais), havendo diferenciação entre permissionários e não permissionários; altíssima inadimplência: 60%; especificamente com referencia a julho / 2016 - inadimplência entre 40 e 50%; Arrecadação de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) por mês; Despesas referentes ao custo operacional: cerca de R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais) por mês.

Todas as entradas e saídas são documentadas e registradas contabilmente; o faturamento é muito inferior à estimativa correspondente à emissão dos boletos.

Dentro do borderô da arrecadação não soube informar se estão computados os tripés, sacoleiros e carrinhos; Reconheceu que nem todos são cadastrados.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

A Empresa que faz a contabilidade do Circuito, foi a ABDO (até março/2016), a RASAK (a partir de junho/2016) e atualmente VERDUS.

Todos os boxes são cadastrados. São emitidos boletos que são registrados como receita da contabilidade.

O depoente declarou que na atualidade seria subordinado ao Sr. Eduardo Badra; que não conseguia avaliar se o empreendimento do Consórcio era viável; que não possui panorama do que foi arrecadado e aplicado como melhorias na melhoria Feira;

Assegurou inexistência de contrato de gaveta; vedação de sublocação; inexistência de construção irregular uma vez que desenho atual da edificação corresponde à planta devidamente aprovada.

Impossibilidade de sublocação e transferência de TPU; garantia contratual de preferencia dos permissionários na escolha dos boxes;

Complementando as informações prestadas pelos depoentes, o Sr. Luís Eduardo Menezes Serra Netto, advogado do Circuito teceu os seguintes esclarecimentos:

Como condição para assinatura do contrato de concessão, a Concessionária integralizou a quantia de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), sendo este valor exigência inicial para o cumprimento do edital; este montante foi aplicado em um Fundo; as receitas decorrentes desta aplicação compõem o resultado não operacional da Concessionária;

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

O representante atestou o compromisso de entregar todos os balancetes mensais e declarou que a Concessionária não reconhece a expressão “por fora”, negando a existência de pagamentos não oficiais.

A retirada de carrinhos e sacolas foi motivada por notificação do Corpo de Bombeiros e demandou a emissão de ofícios à polícia, à Secretaria e ao Poder Concedente.

Os representantes das Empresas AM3 Serviços Especializados e Derick Construtora EIRELI – ME não compareceram.

Requerimentos aprovados durante a 10ª reunião ordinária:

Req. 120 *Requer relatórios de impacto ambiental e impacto de vizinhança referentes à área do complexo Circuito das Compras*

Req. 121 *Convida o Sr. Eduardo Badra, atual CEO do Circuito das Compras, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI*

Req. 122 *Convida o Sr. Newton Cesar Bolelli, Supervisor da Prefeitura Regional da Mooca, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI, vindo munido do P.A. 2016-0.272.206-0*

Req. 123 *Requer ao consórcio Circuito de Compras SPE S.A. que encaminhe o endereço da empresa AM3 Serviços Especializados que presta serviço de limpeza no empreendimento da Feira da Madrugada*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Req. 124 *Requer ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU que encaminhe o endereço da arquiteta Aurea Francisca Pimentel, com registro nacional nº A46529-1, Responsável Técnica pelo processo de Licença de Funcionamento do empreendimento do Circuito das Compras*

Req. 125 *Requer que a Empresa BOPP Service Ltda., contratada da concessionária Circuito de Compras, apresente a relação dos funcionários designados para desempenhar suas atividades na Feira da Madrugada, informando os nomes de seus cônjuges, o horário de trabalho de cada profissional e a data a partir da qual passaram a atuar no centro de compras*

Req.126 *Requer que o Circuito das Compras SPE S.A. encaminhe as informações referentes ao registro no SAC de solicitação de aluguel de boxes na Feira da Madrugada, bem como os procedimentos do setor comercial, entrevistas e finalização dos contratos, desde o início do processo de informatização.*

Req.127 *Requer que a CPI encaminhe a imagem do segurança que foi exibida na reunião de 05/09/2017 para perícia, com o objetivo de verificar o uso irregular de arma de fogo dentro da Feira.*

12/09/2017 - 11ª Reunião Ordinária

A 11ª reunião prestou-se à oitiva exclusiva do Sr. Zhu Surong, Conselheiro Administrativo do Circuito de Compras São Paulo SPE S.A. e Quotista do Fundo Talismã.

O depoimento se deu mediante tradução simultânea de interprete em Mandarin.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

O convidado iniciou com um relato sobre sua história no Brasil e prestou esclarecimentos sobre sua ligação com a Feira da Madrugada.

Tem nacionalidade chinesa e é naturalizado brasileiro. Reside no Brasil há 31 anos. Iniciou atividade comercial entre os anos de 87/88, na Galeria Hope, vendendo roupas íntimas, onde trabalhou por 10 anos.

É sócio do circuito das compras, sócio do Talismã e representa a empresa ZSRX da qual o filho é sócio, além de ser o representante legal das empresas: ZSRX, ZTRX, MAXXI e LATIN CHINA COMERCIAL.

Também é sócio da empresa Maxxi Union Capital Invest juntamente com o Senhor Mario Ye, que não é sócio da Feira.

Conforme declarou, o depoente não trabalha dentro do Circuito, e sim na consultoria ao lado da Feira, onde faz o planejamento sobre a planta.

A empresa ZSRX é a cotista do Fundo Talismã. A ZTRX é uma empresa de consultoria. Possui 15% na empresa ZSRX. Equivalente a R\$ 13.500,000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais) que estão devidamente declarados.

Relatou não ter experiência com o tipo de negócio caracterizado pela Feira da Madrugada;

Entrou no Consórcio através do filho Paulo, que participa das reuniões. Só passou a investir nesse espaço após a licitação do Circuito das Compras; antes não exercia nenhum investimento e nem possuía box na Feira da Madrugada. Dentre as pessoas que conheceu, estava o Sr. Rubinho, padrinho de casamento do seu filho, o qual encontra muito pouco.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Ao falar dos contratos, que alegou serem todos registrados, (não realiza contratos de gaveta), disse que foram elaborados pelos advogados do Circuito. Afirmou ter havido a venda de mais ou menos 300 boxes, com boleto emitido em favor do Consórcio, e sobre o qual recebe 10% do valor mais as bonificações. O responsável por intermediar esses pagamentos e as emissões dos boletos seria o Banco Administrador.

Declarou que fez parte da diretoria, de onde se retirou em 24/11/2015 por motivos de saúde e não dominar a língua portuguesa. Não sabe informar quanto tempo ficou na diretoria, pois o filho que cuidou de tudo. Após a licitação participou de uma ou duas reuniões.

No decorrer de 2017 foi duas vezes à Feira.

Respondendo a indagações pontuais, declarou que não representa nenhuma província da China; não tem, nunca teve e nunca terá contêineres na região de Cumbica. Ele e a família sobrevivem da Galeria do Rock onde tem duas lojas onde por 15 anos trabalham com a venda de produtos nacionais.

O seu filho Paulo é sócio do Rubens Zogbi, desde 2013. Tem duas mercearias, na região do Brás e Liberdade. Hoje não tem mais loja, apenas recebe aluguel.

Atualmente só esta no consórcio Circuito das Compras e a Empresa Maxi.

A sua relação com o Carmello é comercial. Asseverou que faz nenhum pagamento a ele, pois o Carmello recebe do consorcio, por ser gerente do Circuito.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Afirmou que segue exatamente o estabelecido em contrato, mas não sabe exatamente como funciona o dia a dia da Feira. Seus representantes na feira são os membros da Diretoria, como o Carmello, que representa a Empresa.

Afirmou que seu faturamento é de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), e que cada um ganha de acordo com o seu esforço. Não sabe quanto os comerciantes ganham. Apesar do descontentamento de alguns comerciantes, relata que nunca teve problema e que a grande maioria está feliz com a licitação.

Nunca trabalhou em empresas como funcionário. Não teve contato com ninguém do Governo Haddad. Na China, só trabalhou em Magazine, como funcionário.

Relata que o Circuito não gera lucro, tendo que tirar do bolso para suprir os gastos. O valor investido aproximadamente para a construção do shopping é de R\$ 560.000.000,00 (quinhentos e sessenta milhões de reais).

Não tem relação de parentesco com o Sr. Law e a Sra. Miriam, mas os conhece. Ouviu falar que a Galeria 25 de março é da Sra. Miriam Law.

Nunca teve mercadorias apreendidas, pois os principais produtos que a Mitral trouxe para o Brasil foram bolsas sintéticas pelo despachante Rocha logística.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

A ação que está ocorrendo pela Polícia Militar e Civil referente às rotas de Fuga foi comunicada na reunião passada. As remoções que estão sendo feitas é uma ordem do Corpo de Bombeiros.

As pessoas que lá estavam não tinham TPU, com locação civil, estavam inadimplentes, além de alguns invasores que estão sendo retirados no exercício do contrato.

Esclarece que conhece o local, disse que cabem, aproximadamente, dois mil boxes. Apesar disso, a mudança ainda não ocorreu, pois não é o responsável pelo Circuito, e sim, o investidor, não sabendo precisar a data de realocação.

Em seu pronunciamento, afirma que fala muito pouco português, mas conversa normalmente com o advogado, bem como, respondeu a perguntas dos vereadores.

Diante das informações coletadas, deliberou-se pela solicitação da quebra de seus sigilos fiscal e bancário, além de solicitar dados sobre o período e os valores que foram desembolsados em prol do negócio.

Requerimentos aprovados durante a 11ª Reunião:

Req. 111: *Requer que o Sr. Marcelo Meth, responsável pela Gestão Administrativa e Financeira do Circuito de Compras, encaminhe quanto foi arrecadado e quanto foi gasto em melhorias desde a assinatura do contrato com a PMSP.*

Req. 112: *Requer que o Circuito de Compras SPE S.A. informe onde está instalado e quem está ocupando o box 2598,*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

originalmente alocado no Setor Vermelho, enviando, ainda, cópia do TPU e do contrato.

Req. 113: *Requer que o Circuito das Compras SPE S.A. encaminhe cópia do contrato social e última alteração referente à empresa ZSRX Investimentos e Participações Ltda.*

19/09/2017 – 1ª Reunião de Trabalho

Devido ao quórum insuficiente para abertura da sessão ordinária nos termos do Regimento da Câmara Municipal, realizou-se uma reunião de trabalho, dedicada a dialogar com os convidados e prestar esclarecimentos às demais pessoas presentes à reunião.

Em razão de determinações regimentais, não houve deliberação de Requerimentos durante reunião.

Estiveram presentes os seguintes convidados:

Fábio Augusto Martins Lepique - Secretário Adjunto das Prefeituras Regionais;

Maurício Martins - Chefe de Gabinete da Prefeitura Regional da Mooca;

Lodovico José Mafra - Supervisor Geral da Prefeitura Regional da Mooca;

Mariane Simões Pereira - Coordenadora de Fiscalização da Prefeitura Regional da Mooca; e

Newton Cesar Bolelli - Supervisor da Prefeitura Regional da Mooca.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

O **Sr. Paulo Sérgio Criscuolo** - Prefeito Regional da Mooca, não compareceu, mas enviou comunicado informando sobre a impossibilidade.

O **Sr. Fábio Augusto Martins Lepique**, Secretário Adjunto das Prefeituras Regionais, esclareceu que antes do processo licitatório, no tocante à administração da Feira, a responsabilidade da Secretaria e da Regional da Mooca, aludia à realização do cadastro dos trabalhadores. Depois, a administração passou para a Secretaria do Trabalho. A gestão atual é diferente da passada.

Em mais de uma ocasião reiterou que a gestão e a fiscalização do Contrato da Feira da Madrugada, não são de competência da Secretária das Prefeituras Regionais e sim da Secretária Aline da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo.

Informou que a licença de funcionamento do local foi indeferida, devido o Empreendimento não ter prestado as informações adequadas. Afirmou a imposição de uma multa no valor de 290 mil à Concessionária, que terá o prazo par sanar a infração administrativa até dia 20/10 subsequente, sob pena de aplicação de uma nova multa.

Informou ter participado recentemente de uma reunião com a Secretária do Trabalho, ocasião em que se cogitou a transferência da gestão do contrato para a Secretaria das Prefeituras Regionais.

Declarou que nenhuma demolição pode ocorrer no local sem o amparo de alvará específico para esse fim, e que uma nova vistoria seria feita em outubro para análise de questões concernentes à fiscalização.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Fez referência à determinação contratual sobre a necessidade de criar um comitê Intersecretarial do Circuito das Compras. Esclareceu que esse Comitê, embora já constituído, não havia se reunido esse ano.

Assegurou que representantes da Federação de Varejistas e Atacadistas do Brás - FEVABRAS, estão realizando uma proposta de inclusão, com o objetivo de usar vagas ociosas através de procedimento subsidiário.

Informou haver um alvará de aprovação de projeto na Secretária de Licenciamento, nº PA 2016/0272206/07, COMIM – Coordenaria de Comercio e Industria datado de 30/06, considerando uma área de 183 m². De acordo com as especificações pertinentes, a exigências para inicio das obras requer a anuência do projeto pelo Depav e pelo Conpresp, com o atendimento de uma conta de 10% de área computável, a ser destinada para a Habitação de Interesse Social com a realização de plantio referente ao termo de cota ambiental.

O Secretário adjunto ressaltou que como a Secretaria das Prefeituras Regionais não tem competência sobre a fiscalização do contrato, qualquer discussão a respeito estava sendo considerada focando a possibilidade de transferência da gestão do contrato de concessão entre as Pastas.

Foi ouvido também o **Sr. Maurício Martins**, Chefe de Gabinete da Prefeitura Regional da Mooca pontuando que é funcionário público concursado há 27 anos. Atualmente exerce o cargo de chefe de Gabinete da Prefeitura Regional da Mooca desde junho/2017.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Explicou que o Consórcio iniciou o processo nº 20160172206, solicitando o alvará de funcionamento da Feira da Madrugada, o qual foi indeferido, pois houve divergência no endereço apresentado. Posteriormente solicitaram a reconsideração, mas não juntaram o número do IPTU, o que levou a um novo indeferimento e o conseqüente arquivamento. O endereço fornecido não correspondia à localização da Feira, ensejando em uma nova fiscalização que aplicou e a lavratura de um auto de infração administrativa, com prazo para regularização.

O depoente relatou que desde a instalação da CPI a Prefeitura Regional foi convocada para realizar vistorias na Feira, e na área onde atualmente funciona o hortifrúti. Afirmou que em mais de uma diligência os técnicos verificaram a ocorrência de demolições.

Quando questionado acerca do processo que levou à formulação da lista de comerciantes em 2013, informou que foi realizado um chamamento público onde as pessoas que se inscreveram e passaram por comissão de avaliação.

Com relação à derrubada de 52 boxes na Feira da Madrugada no dia 28/17/17, declarou que embora a Regional tenha sido informada, não presenciou a operação de derrubada.

O **Sr. Lodovico José Mafra**, Supervisor Geral da Prefeitura Regional da Mooca, informou ser agente vistor de carreira, atualmente exercendo a função de Supervisor Técnico e declarou que atuava na Prefeitura Regional da Mooca entre 2012/2014.

Declarou que esteve na Feira antes da formalização do contrato de concessão para realizar lacração de box, em razão de

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

convocação via Gabinete. Ressaltou ainda que o processo de fiscalização com as obras executadas 2007007669 encontra-se na Secretária do Trabalho, responsável pela fiscalização do contrato de concessão.

Informou ter conhecimento de que o CONDEPHAAT foi oficiado para realizar uma fiscalização na Feira.

Afirmou ainda que a Regional foi informada sobre a realização de construção irregular, mas que, quando compareceu ao local para atestar a situação, a edificação já tinha sido demolida.

Sobre essa ocorrência, a **Sra. Mariane Simões Pereira**, Coordenadora de Fiscalização da Prefeitura Regional da Mooca, informou acompanhou a diligência e corroborou as informações. Conforme detalhou, a vistoria foi realizada em conjunto com a Secretaria do Trabalho em 03/02/2017, permitindo a constatação da construção irregular da frutaria. A reunião foi agendada por e-mail, e os registros documentais foram encaminhados à CPI.

O **Sr. Newton Cesar Bolelli**, Supervisor da Prefeitura Regional da Mooca, declarou ser arquiteto de carreira da Prefeitura há 36 anos, atuando na Prefeitura Regional desde 2004. Informou que nunca esteve na Feira da Madrugada e no momento desenvolvia suas atividades no setor de licenciamento.

Antes de iniciar o diálogo com os convidados, houve a apresentação de vídeos trazidos pelos comerciantes, que suscitou apontamentos sobre as seguintes questões:

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Apreensão de carrinhos e sacolas sem prévia notificação aos comerciantes;

Presença de pessoas armas;

Venda e sublocação dos boxes;

Construção de obras irregulares;

Problemas na execução do contrato;

Registro de disparo de armas de fogo dentro da Feira;

Comerciantes com TPU expulsos.

26/09/2017 – 12ª Reunião Ordinária

A pauta da 12ª reunião ordinária contou com a participação dos seguintes convidados:

Mauro Cunha Silvestre - Representante da Construtora São José; **Regina Célia Gonçalves Fairen Ferre** - Permissionária da Feira da Madrugada; e

Sandra Inês Faé - Ex-Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo.

O Sr. **Mauro Cunha Silvestre**, representante da Construtora São José, não compareceu. Deliberou-se pela reiteração do convite e, posteriormente, pela a realização de convocação, dirigida também ao Sr. Fernando Fonseca, diretor jurídico da Empresa.

Situação semelhante aplicou-se à convidada **Regina Célia Gonçalves** Fairen Ferre, permissionária da Feira da

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Madrugada, cuja convocação aventou-se para que fosse ouvida em reuniões futuras.

A senhora Sandra Inês Faé, Ex-Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo, foi a única que se fez presente, realizando os seguintes apontamentos:

Graduada em Ciências Contábeis e pós-graduada em Ciência do Trabalho, esta trabalhando no projeto com a Fundação Unitrabalho.

Foi nomeada Secretária Adjunta do Trabalho em dezembro/2014, tendo anteriormente trabalhado na Prefeitura de São Paulo em 2001, e como gestora em Osasco e também em São Paulo em 2001, possuindo experiência em licitações.

Na Secretaria do Trabalho tinha a incumbência de acompanhar os certames, pregões, o orçamento, etc.

Participou do Comitê gestor do Programa Braços Abertos, e da divisão de tarefas na Coordenação de Desenvolvimento, Inclusão Produtiva e Economia Solidária.

Conduziu o processo de licitação da Feira da Madrugada, do qual também participaram representantes da SIURB e da SP Urbanismo.

Em sua explanação, buscou fornecer detalhes acerca de peculiaridades relacionadas ao processo de licitação.

Explicou que em razão dos termos de cessão de uso entre a União e a Prefeitura de São Paulo sobre o terreno da Feira, a Secretaria

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

não tinha opção com relação à realização da licitação. O certame era uma condição a ser cumprida, e sem ele a Prefeitura deveria devolver o ativo.

Sobre o Processo de Licitação, informou a existência de um edital desde a época do Governo Kassab. Foram realizadas audiências em 2013, ocasião em que o Secretário recebeu comerciantes.

O certame foi suspenso duas vezes para atender as demandas do TCM. Uma das questões foi assegurar que o Consorcio não descaracterizaria a participação dos comerciantes e dos permissionários, bem como que os comerciantes que já atuavam na Feira não seriam preteridos.

Os estudos de viabilidade e elaboração do projeto foram realizados pela Empresa EBP.

O processo de preparação do certame contou com a participação da equipe jurídica da Secretaria do Trabalho, com técnicos do TCM, e com a Comissão de Licitação.

Sempre que surgiam dúvidas a Secretaria repassava ao TCM que devolvia através do suporte técnico, as respostas aos questionamentos e possíveis impugnações, tudo sob acompanhamento da Procuradoria Geral do Município.

A fiscalização dos TPUs cabia à Subprefeitura da Mooca. Assim que se concluiu a licitação extinguiu-se a relação com o Consorcio ficando a fiscalização da Concessão, a cargo da Secretária do Trabalho.

A convidada pontuou que tinha a função de encaminhar todos os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas sobre o edital, às

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

áreas jurídicas e técnicas da Procuradoria Geral do Município para que fossem prestados os esclarecimentos devidos;

Todos os apontamentos do Tribunal de Contas foram atendidos e todas as informações solicitadas à PGM constam do processo.

As garantias dos bancos foram solicitadas para a PGM analisar. A interação entre os envolvidos se dava, geralmente, através de requerimentos internos, e-mails ou reuniões com editais, cujas atas eram registradas pela Chefe de gabinete da Secretaria do Trabalho, Sra. Darlene Testa.

Buscou-se adotar todas as cautelas para não se prejudicar os comerciantes. Obedeceu-se a lei de licitação para elaboração do edital e promoção da publicidade devida.

O certame licitatório foi realizado no auditório da Secretaria do Trabalho, na Av. São Joao. A sessão foi aberta com a presença do TCM, dos membros da Comissão, da Procuradoria Municipal e dois auditores.

O Secretario não participou diretamente, estando a Prefeitura representada pela Procuradoria. Embora tenha havido proposta apresentada pelos próprios comerciantes, não puderam ser consideradas por não atender aos requisitos previamente estabelecidos.

A segurança prevista no contrato para os ambulantes que já estavam com TPU ou que fossem identificados posteriormente como permissionários foi a preferencia, o sorteio, e a garantia de não descaracterização.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

O Comitê fez todo o processo de estabelecimento de critérios. A subprefeitura da Mooca junto com a Coordenação da Subprefeitura fez o cadastro.

De acordo com o relatório do TCM, a construtora São José tinha que apresentar ao acervo do CREA, 64 mil m², de construção e vários outros itens. O item 15.1 do edital previa que tinha que comprovar um detentor de experiência, no curso do processo, com no mínimo 10% do capital da SPE. Os técnicos do TCM e auditores, além de indicarem e fazerem as análises comunicavam os andamentos à Prefeitura para participação ao Prefeito Regional.

A convidada informou que não teve contato com os comerciantes, por ser presidente da comissão licitatória.

Entre as obrigações contratuais, mereceu destaque a determinação de que os trabalhadores tivessem a garantia de não terem suas atividades interrompidas, assegurando-se a realocação de todos os permissionários, distribuídos na ordem de 85% no amarelo e 15% no setor cinza.

A abertura dos envelopes e análise dos documentos enviados ocorreu sob a supervisão do Tribunal de Contas do Município. Houve proposta desabilitada por não atender aos requisitos mínimos. Após a publicação da adjudicação e homologação, a convocação da assinatura do contrato deveria acontecer em 30 dias.

Durante a reunião, as principais denúncias apresentadas foram:

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

- Presença de pessoas armadas na Feira;
- Demolição irregular do setor cinza;
- Agressão contra lojistas incentivadas pela administração com o objetivo de incentivá-los.
- Obstrução de rotas de fuga pela presença de carrinhos, sacolas e tripés.
- Possibilidade de os comerciantes serem instalados em *containers*, prejudicando as atividades comerciais, principalmente na época das festas de fim de ano.

Requerimentos aprovados na 12ª reunião ordinária:

Req. 131 - Convida o Sr. Paulo Zhu, para comparecer na R.O. do dia 03/10/2017

Req. 132 - Solicita ao Prefeito Regional da Mooca, Sr. Paulo Sérgio Criscuolo, o encaminhamento do Processo nº 2017-0.125.793-5

Req. 133 - Solicita que o Circuito das Compras SPE S.A. encaminhe a relação de todos os Prestadores de Serviço, com cópia do devido contrato e valores que cada um recebe

Req. 134 - Solicita que o Circuito das Compras SPE S.A. encaminhe o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a devida licença de funcionamento, informando quando foi realizada a última e penúltima vistoria

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

***Req. 135** - Solicita ao Prefeito Regional da Mooca, Sr. Paulo Sérgio Criscuolo, o encaminhamento do Alvará que autorizou a demolição dos Boxes do Setor Cinza*

***Req. 136** - Convida o Sr. Evandro Reis, ex-Prefeito Regional da Mooca, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI*

***Req. 137** - Solicita ao Presidente do CREA-SP, que informe se existem ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes ao acervo Técnico da Construtora São José Ltda., relacionadas à apresentação de acervo técnico para efeito de licitações. Informar ainda as empresas que contrataram a Construtora São José com esse fim*

***Req. 138** - Convida os agentes de fiscalização do TCM-SP, Eduardo Antônio de Oliveira, Luciano Maldonado Ferreira, Maurício Kazuhiro Sato, Rafael de Almeida Paulillo, Ronaldo de Amorim Chaves*

03/10/2017 – 13ª Reunião Ordinária

Durante a 13ª reunião ordinária, prestaram esclarecimentos os seguintes convidados:

Sra. **Tatiana Buzalaf** - Responsável pela Gestão Jurídica do Circuito de Compras SPE S.A;

Sr. **Nelson Donizeti Borges Ribeiro** - Representante legal da empresa LOGITECHTRANS Gerenciamento de Projetos de

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Transportes LTDA e responsável pela administração do estacionamento da Feira da Madrugada;

Sr. **Evandro Reis** - Ex-Subprefeito da Prefeitura Regional Mooca.

O Sr. **José Luiz Amádio** - Coordenador de Atividade Especial e Segurança de Uso – SEGUR / Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, foi ouvido na condição de convocado.

Na oportunidade, foram aprovados 19 requerimentos:

Req. 139 *Convida o Sr. David Sérgio de Lima, comerciante da Feira da Madrugada, com endereço à Av. Albino Figueiredo, 396, casa 2, Ferraz de Vasconcelos, SP, para que compareça em reunião da CPI*

Req. 140 *Convida o Sr. João Ferreira Nascimento, comerciante da Feira da Madrugada, com endereço à Rua Henrique Dias, 85, Centro, São Paulo, SP, para que compareça em reunião da CPI*

Req. 141 *Solicita ao CREA informações sobre ARTs emitidas pela Construtora São José, CNPJ nº 45.876.174/0014-50, relacionadas a apresentação de seu acervo técnico para efeito de licitações, informando ainda as empresas que a contrataram para esse fim, bem como enviar cópias dos documentos comprobatórios*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Req. 142 *Convida a Sra. Mariana de Souza Rolim, do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH, da Secretaria Municipal de Cultura, para que compareça em reunião da CPI*

Req. 143 *Requer à Coordenação de Vigilância em Saúde informações sobre a regularidade e fiscalização de boxes que atuam como farmácia na Feira da Madrugada*

Req. 144 *Requer ao Circuito de Compras SPE S.A. cópia de todos os contratos e termos de imissão na posse referentes aos boxes demolidos na Feira da Madrugada desde o início da concessão*

Req. 145 *Convida o Sr. Neilson Paulo dos Santos para esclarecer sobre questões referentes à Feira da Madrugada*

Req. 146 *Requer ao Circuito de Compras SPE S.A. cópia de todos os contratos e termos de imissão na posse referentes aos carrinhos, barracas, sacolas e tripés na área do estacionamento da Feira da Madrugada desde o início da concessão*

Req. 147 *Requer ao Circuito de Compras SPE S.A. cópia dos últimos 3 (três) relatórios de reclamações dos usuários, conforme cláusula 23.1, item d, do contrato de concessão*

Req. 148 *Considerando o depoimento do Sr. Fabio Augusto Martins Lepique, Secretário Adjunto de Prefeituras Regionais, em 19/09/2017, requer à Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais todas as informações sobre as tratativas para a transferência da gestão e fiscalização do contrato de concessão nº 013/2015/SDTE - Circuito das Compras, da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo para a Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais, bem como*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

informar sobre a instalação do Comitê Intersecretarial conforme o Decreto nº 56839/2016

Req. 149 *Considerando o depoimento do Sr. Bruno Guedes Pereira em 05/09/2017, requer ao Circuito de Compras que encaminhe relação de todos os cotistas do fundo Talismã e suas alterações, se houveram, desde a criação desse fundo até a presente data, informando também o nome do cotista, se é pessoa física ou jurídica, se é cotista ativo, quantidade de cotas, porcentagem de participação e valor de aplicação de cada cotista*

Req. 150 *Convida o Sr. Wagner Rossi da Silva, endereço na Rua Barão de Ladário, 566, 5º andar, apto 567, Brás, São Paulo, SP, para esclarecer as questões referentes à Feira da Madrugada*

Req. 151 *Convida o Sr. David Sérgio Alves de Lima, endereço na Av. Albino Figueiredo, 396, casa 2, Ferraz de Vasconcelos, São Paulo, SP para esclarecer questões referentes à Feira da Madrugada*

Req. 152 *Convida o Sr. Ed Carlos Alves Pereira (Dedinho), endereço na Rua Dianópolis, 1510, Vila Prudente, São Paulo, SP, para esclarecer questões referentes à Feira da Madrugada*

Req. 153 *Requer cópia integral do Processo nº 2016-0.152.171-1, em posse da Secretaria Municipal de Licenciamento - SEGUR 3 para análise desta CPI*

Req. 154 *Intima o Sr. Marcelo Gandra Falcone, Diretor de Divisão - SEGUR 3*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

***Req. 155** Requer, na forma do art. 92, III, c/c art. 97, § único, do Regimento Interno, a prorrogação do prazo da CPI por 120 (cento e vinte) dias*

***Req. 156** Requer à empresa LOGITECHTRANS para que envie cópia dos registros trabalhistas dos funcionários que atuam no estacionamento da Feira da Madrugada*

***Req. 157** Convida a Sra. Milena Braga Romano e o Sr. José Romano Neto, sócios-proprietários das empresas Diastur e Logitechtrans para que compareçam em sessão dessa comissão para prestar esclarecimentos sobre o tema ora estudado*

10/10/2017 – 14ª Reunião Ordinária

Houve a aprovação de seis Requerimentos convidando: Sr. **Antonio Carlos Carvalho**, Ex-Secretário Executivo do Comitê Intersecretarial do Circuito de Compras, Sra. **Mônica Rosseto**, Membro da Diretoria Executiva do Circuito de Compras SPE / SMTE, Sr. **Ronaldo Camargo**, Ex-Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras e o Sr. **Wagner Bertolini Júnior**, Coronel PM Subcomandante do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

O Sr. Ronaldo Camargo, Ex-Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras, cujo convite expedido para 10/10/2017 (Ofício nº 143). Convidado respondeu por e-mail sobre a impossibilidade de

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

comparecimento. Convite expedido para 31/10/2017 (Ofício nº 159). Convidado respondeu por e-mail prontificando-se a vir em novembro.

Comparecendo a esta CPI o Sr. Antonio Carlos Carvalho, Ex-Secretário Executivo do Comitê Intersecretarial do Circuito de Compras, Sra. Mônica Rosseto, Membro da Diretoria Executiva do Circuito de Compras SPE / SMTE e o Sr. Wagner Bertolini Júnior, Coronel PM Subcomandante do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, encaminhou como seu representante o Sr. Mauro Antônio Brancalhão Junior – Capitão do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

O Sr. Mauro Antônio Brancalhão Junior – Capitão do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo esteve três vezes esse ano na Feira da Madrugada. Pertence ao departamento técnico do Corpo de Bombeiros, responsável pelas regularizações da capital, é um departamento que possui cerca de 6 mil processos por mês.

Das Vistorias do Corpo de Bombeiros, os Oficiais vistoriantes são: Tenente Felipe Duarte; Capitão Barelli; Capitão Takashi;

Assim como nos demais prédios, o prédio da Feira da Madrugada para regularizar no Corpo de Bombeiros, precisa de um projeto técnico, que é calçado em cima de uma planta arquitetônica. Nesse projeto se tem o layout, onde são colocados os equipamentos de segurança contra incêndio, são avaliadas as rotas de fuga, saída de emergência, lotação de espaço.

No caso da Feira da Madrugada, já há um projeto aprovado, ao qual vem realizando vistorias para a obtenção do AVCB, essas vistorias

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

tem a finalidade de verificar se esta sendo executado o que consta no projeto e se esta funcionando.

Hoje tem um laudo de AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiro) vigente ate dezembro de 2018.

As notificações são feitas também pela administração.

O Corpo de Bombeiros tem a responsabilidade de regularizar o imóvel.

Quanto à regularização de medidas de segurança o espaço tem o consorcio que tem um engenheiro responsável por isso, respondendo pelo coletivo, pela segurança, e as medidas cabíveis são de sua responsabilidade.

Existem reuniões em publico, que visa promover o máximo de segurança possível.

Para criar uma rotina do corpo de bombeiros comparecer ao consorcio e realizar uma vistoria, é algo a ser negociado. A vistoria é pautada em cima do projeto aprovado.

O AVCB não depende da licença de funcionamento.

Quanto à demolição não é competência do corpo de bombeiros e sim da Prefeitura, devem apenas atualizar o projeto.

O laudo do AVCB tem uma metragem de 34.807 metros e tem validade de dois anos que está previsto em decreto estadual.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Sobre os focos de Incêndio, foi esclarecido que as viaturas vão para o combate de incêndio. Prestam o devido socorro.

Há quatro anos atrás a Feira não possuía AVCB, após a apresentação do projeto o Corpo de Bombeiros entrou na Feira, tendo uma evolução nas questões de segurança, elétrica, sistema de segurança contra incêndio.

O fato de ter AVCB não significa não ter incêndios 100%, pois podem ter negligências imperícias ou imprudências.

Não podem ter botijões dentro da Feira. O gás tem que ser encanado. Se houver alguma denúncia, o Corpo de Bombeiros notificação responsável pela Edificação, o responsável é o Consorcio, da o prazo de 10 dias uteis para a retirada, e faz uma vistoria para verificar se ainda esta lá. Se não corrigiu é cassado o AVCB. Existe um rito nos órgãos com relação a isso.

Sempre que tem uma denúncia solicitam para que seja realizada uma vistoria, neste caso, notificam o responsável, no caso do consórcio. Quando tem algo errado é dado um prazo para corrigir de 10 dias e abre um termo de cassação do AVCB. Se não fizer a correção, que é verificada por vistoria, cassa o AVCB. Se mesmo assim não for regularizado a penalidade é administrativa. Sem o AVCB se acontecer um sinistro o responsável pelo consórcio responde civil e criminalmente.

Depois de cassado ele tem que fazer novamente o processo de obtenção do AVCB. Após três vezes cassado o imóvel não é regularizado mais.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Houve um caso na Feira de denúncia, sobre uma barraca que estava na rota de fuga, mas foi regularizado e não foi cassado o AVCB. Pessoas atrapalham as rotas de fuga de um setor para outro. Já foi proposto pelo Corpo de Bombeiros verificar um local adequado para os ambulantes, para que não obstruam a rota de fuga.

O departamento publico esta a disposição para atualizar o layout, mas depende de provocação. Quem tem competência de retirar as barracas é o consorcio.

No caso do Amarelão, não foi realizada nenhuma vistoria. Tem agendado uma visita com uma secretaria para iniciar o trabalho. Vai verificar o projeto do local e será realizado todo o tramite para obtenção do AVCB.

Observações pontuais sobre a oitiva em suma: Oferecido pelo corpo de bombeiros o auto de vistoria do corpo de bombeiro.

... Foi dado o laudo, quando viram às costas tudo muda.

....Foi proposta ate encaminhar para corporação que seja feita uma vistoria de 15 em 15 dias.

No dia que compareceram com o Boletim de Ocorrência na Feira sobre a obstrução das rotas de fuga foram fotografados.

Na oitiva do Sr. Antonio Carlos Carvalho - Ex-Secretário Executivo do Comitê Intersecretarial do Circuito de Compras, foi nomeado em 07/07/2015. A Secretaria Executiva era uma atribuição. Foi chefe de gabinete da Fundação Paulista e foi Exonerado em 31/12/2016. Esteve na Feira mais de dez vezes.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Sobre o comitê Intersecretarial, foi instituído pelo Prefeito Haddad o comitê intersecretarial, uma comissão de secretários e pessoas técnicas ligadas às secretarias para amparar a fiscalização e cumprimento do contrato. O mesmo ficou no comitê por um ano. Tinha natureza consultiva.

Foi indicado pelo Secretário Arthur Henrique para secretário executivo. Realizavam os pareceres técnicos e o acompanhamento do cumprimento do contrato. Trabalhava com o Secretário Arthur Henrique na Agência São Paulo de Desenvolvimento, desde 2014.

Ocorreram quatro reuniões com os secretários pelo comitê. Porém eram realizadas semanalmente reuniões técnicas semanalmente a qual o mesmo participou de todas. As reuniões ocorriam na Secretaria de Trabalho.

Eram 2300 comerciantes com TPU a lista foi encaminhada pela Prefeitura Regional da Mooca, antes da assinatura do contrato.

No início dos trabalhos do comitê, foram enviados uma referência de uma série de obras que a concessionária fez antes da apresentação do plano. Uma delas era a Rampa de acesso que foi necessário a retirada de alguns boxes. Isso não poderia acontecer por não ser aprovado no plano.

Estava sob a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento do Trabalho e Empreendedorismo.

O contrato determinava que o Consórcio devesse apresentar diversos projetos. Neste caso, se reunião com os órgãos da Prefeitura,

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

analisavam os documentos e faziam o relatório, que eram enviados ao Comitê. Eram homologados pelo secretário responsável pela fiscalização.

A primeira obrigação do Consórcio era apresentar um plano de realocação dos comerciantes.

O primeiro projeto foi devolvido via ofício, por falta de clareza, tratava da realocação no galpão amarelo, com o fundamento de não ter outro local, pois o contrato prevê que é de competência da concessionária a realocação dos comerciantes em boxes de no mínimo 3 metros quadrados e que sejam submetidos a sorteio.

Quando foi apresentado pela primeira vez não mencionava o sorteio, então foi devolvido questionando qual seria o critério utilizado para a realocação dos comerciantes. Havia mais de 60 lojas que não estavam previstas no contrato, que contemplariam com privilégios determinados comerciantes, o qual o contrato não menciona. Existiam locais privilegiados, como o corredor que saía da passarela, e os comerciantes que detinham preferência eram os que já possuíam TPU antes da assinatura do contrato.

Houve também uma menção a retirada de comerciantes inadimplentes, foi comunicado ao consórcio que não ocupasse esses boxes, para que os comerciantes que pagassem o que deviam retornassem ao seu box.

Outra obrigação do contrato é a construção da passarela, a locação do amarelão não poderia interferir no hortifrúti e ter todos os licenciamentos necessários.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Problemas encontrados: a concessionária propôs estabelecer um valor de condomínio o qual o contrato não cabe, pois existe um valor fixo; e a representação dos comerciantes no condomínio, o contrato já previa a existência de um comitê gestor o qual foi proposto que o condomínio elegeesse um grupo de comerciantes para os representa-lo.

Na ultima reunião antes da troca de gestão, em 28/11/2016, foi informado pelo comitê que não havia acordo em relação a realocação dos inadimplentes

Quem era detentor de TPU tinha um preço diferenciado.

O contrato prevê que seria realizado um sorteio primeiro com os comerciantes possuidores de TPU e depois com os demais. Seria preservado os boxes das pessoas inadimplentes.

Já estive reunido com os comerciantes algumas vezes, estive presente o senhor Luciano e a esposa, Irani, Alex.

Para esclarecer informações, informar direitos, sempre com o intuito de cumprir o contrato. Não chegou a ter contato diretamente com a Prefeitura Regional da Mooca, mas algumas reuniões estiveram presentes alguns representantes.

Quem participou da transição foi o Zé Alexandre e o Élvio que foi nomeado chefe de gabinete.

Foram realizadas duas etapas: a primeira foi comunicar às regras que não estavam sendo cumpridas e a segunda aplicar sanções contratuais. Foi realizada a primeira etapa, mas nunca chegou à fase de multas.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

A Sra. **Mônica Rosseto**, Membro da Diretoria Executiva do Circuito de Compras SPE / SMTE esclareceu que foi nomeada em 2010, permaneceu por um tempo depois foi para a Siurb, saiu da Siurb, foi para outro lugar e voltou em janeiro/2017 e foi exonerada em 29/07/2017. Hoje trabalha com consultoria.

Não participou de reuniões do comitê, sua incumbência era promover a estrutura para a realização das reuniões do comitê. Trabalhava no corpo jurídico. Com demandas vindas do gabinete, as questões da Feira da Madrugada eram direcionadas para ele, o procurador Roger Barbosa designava as pessoas para cada caso.

Em 2010 participou da comissão de avaliação dos projetos do circuito de compras, que assessorava juridicamente.

No dia do sorteio da relocação esteve presente e relatou que não havia quase nenhum comerciante.

O Sr. Eduardo Brada era o responsável pelos assuntos institucionais no Circuito das Compras.

Compareceu duas vezes na Feira da Madrugada, uma para conhecer e outra ver o projeto arquitetônico.

Semanalmente eram realizadas reuniões com o consórcio, representados pelo Sr. Armando e a Sra. Cristiane, da gestão institucional, realizadas na Secretária do Trabalho. Após a saída de ambos, as reuniões eram realizadas com o Sr. Eduardo Brada e a Dra. Thais, também do consórcio. Os temas abordados nas reuniões eram: Galpão amarelo, realocação, desapropriação, passarela.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Falou sobre a necessidade de um dialogo entre o consorcio, a Administração Publica e os comerciantes.

Requerimentos aprovados na 14ª reunião ordinária:

Req. 158 - *Solicita ao Secretário de Habitação a identificação das famílias que estão situadas no terreno da Avenida do Estado, 199, procedendo a análise para inclusão em projetos habitacionais e sociais.*

Req. 159 - *Considerando a depredação de parte da estrutura provisória por comerciantes ligados ao hortifruti, requer que a Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo se manifeste sobre o impasse afim de que as duas atividades possam ser realizadas simultaneamente sem prejuízos, seja pela demarcação do espaço com a devida separação física ou outra medida que solucione a questão, bem como a necessidade de providências acerca de instalações estranhas ao objeto de concessão na área, como o funcionamento de uma funilaria e moradias precárias no referido espaço.*

Req. 160 - *Requer do Circuito das Compras SPE S.A. que encaminhe cópia de todas as reclamações recebidas pelo SAC e providências tomadas desde janeiro de 2016 até a presente data.*

Req. 161- *Requer à empresa BOPP Service que encaminhe relatório informando nome completo, documento de identificação, data de contratação e demissão, de todos os seus funcionários que atuam ou atuaram na Feira da Madrugada desde o início do contrato com o Circuito de Compras SPE S.A.*

Req. 162 - *Requer ao Corpo de Bombeiros que encaminhe relatório informando o nome dos oficiais vistoriantes que*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

participaram de todas as vistorias realizadas na Feira da Madrugada para conceder o AVCB e também das vistorias decorrentes de denúncias recebidas para o local.

Req. 163 - *Convida o Sr. Roberto C. C. Miranda, responsável técnico pelas prestações fornecidas ao Corpo de Bombeiros para expedição do laudo técnico AVCB nº 244651, com validade até 07/12/2018, referente ao local onde se encontra instalada a Feira da Madrugada.*

Req. 164 - *Requer ao Corpo de Bombeiros que informe se durante todo o período de concessão houve alvará de cassação AVCB no Circuito de Compras e quantos foram cassados.*

Req. 165 - *Requer à Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo que proceda a uma visita técnica na área do "Amarelão" da Feira da Madrugada, a fim de tomar conhecimento e providências sobre as moradias precárias que lá estão e encaminhe relatório a esta CPI, com cópia para as Secretarias de Habitação e de Governo para que tenham ciência dos fatos.*

Req. 166 - *Requer ao Circuito de Compras SPE S.A. que encaminhe a esta comissão relatório informando todas as medidas tomadas em relação à segurança contra incêndio, bem como informar nome, documento de identificação e horário de trabalho de todos os bombeiros civis que atuam na Feira da Madrugada.*

17/10/2017 – 15ª Reunião Ordinária

Houve a aprovação de um Requerimento, foram convidados: a Sra. **Mariana de Souza Rolim**, Diretora do Departamento do Patrimônio

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Histórico, DPH - Secretaria Municipal de Cultura, que não compareceu devido agenda assumida anteriormente.

Sendo ouvido apenas o Sr. **David Sergio Alves de Lima**, permissionário da Feira da Madrugada.

Esclareceu que não é permissionário, nem possui TPU, apenas contrato. Está na feira desde 2013, hoje vende roupa infantil. Possui dois boxes no setor cinza. Cada um com o valor mensal de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais). Tem uma irmã e uma sobrinha que tem um box também, por contrato. Desde 2004 tenta ter TPU, junto com um grupo de duas mil pessoas. Ajuda a organizar a Feira. Participa e ajuda a organizar manifestações.

Trabalha desde os sete anos como camelo junto com o pai, que trabalha na 25 de março. Organizou a Feira no Caipirão, junto com o Rogerio, Junior e Willian. Alugaram duas vezes o Caipirão.

Sobre os Tripés, informou que ficam no galpão amarelo, possui um tripé que trabalha junto com um senhor.

São mais ou menos 50 tripés hoje, tem uma lista de 1950 tripés aguardando decisão judicial. Contando os sacoleiros, tripé e carrinhos, que foi demarcado pelos próprios comerciantes. Esse espaço é para quem não tem box, mas o mesmo afirma que também possui um tripé. Um tripé custa R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Não pagam nada para colocar um tripé na Feira, o Tripé não é cobrado nada mensalmente do tripé. Rogerio, Neto, Eliseu e Crisal possuem tripé na Feira.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Sobre a Associação dos Microempreendedores, é membro, chamada Assimpi – Associação dos Microempreendedores, se o comerciante de espontânea vontade quiser ajudá-la, ajuda. O Presidente da associação é o Neilson.

Desconhece pessoas que tenham mais de um box e inteirou que falta qualificação dos comerciantes.

Não foram cadastrados todos os comerciantes que estavam na Feira.

O melhor dia na feira é as terças-feiras e o pior as sextas-feiras

No local emitem notas fiscais, mas não há estrutura na feira pra isso. Onde uns ajudam os outros, hoje são em media 25 famílias ajudadas. Tem pessoas que moram na Feira. Tem um pouco mais de 100 moradias.

Há um processo na justiça para que sejam remanejados os que estão abandonados por falta de espaço.

Dentro dos containers tem por volta de 150 ou 70 carrinhos apreendidos que continuam pagando aluguel.

Sobre a Eleição de um Representante na Feira, não houve eleição, por não ter consenso. Vai ter uma assembleia para realizar a eleição.

Não conseguiram o nome dos 13 representantes. Houve uma ata com a assinatura de 198 comerciantes.

Solicitaram que fosse um representante da Prefeitura ou da Câmara para acompanhar a eleição.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

O Obama esta passando de box em box e colhendo a assinatura dos comerciantes, alegando ser para a CPI.

O Consorcio no inicio todos tinham uma boa relação, mas depois por uma briga entre eles, apenas o Elias continuou com o contato com os comerciantes.

Hoje quem mantem o contato é o Chicão, Carmelo, Brada e Marcão. Houve varias reuniões com os comerciantes.

Um dos principais problemas que buscavam resolver era o local onde os comerciantes ficariam e isso mudou diversas vezes.

Requerimento aprovado na 15ª reunião ordinária:

Req. 167- Convida o Sr. João Bezerra, do Hortifruti, para que compareça em reunião desta Comissão.

24/10/2017 – 16ª Reunião Ordinária

A 16ª reunião dedicou-se a oitiva dos seguintes convidados:

Mauro Cunha Silvestre – representante da Construtora São José

Mariana de Souza Rolim – Diretora do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH / Secretaria Municipal de Cultura

João Ferreira Nascimento – Comerciante da Feira da Madrugada

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

João Bezerra da Silva – Comerciante do Hortifruti da Feira da Madrugada

Roberto Carlos Costa Miranda - Engenheiro Civil - Responsável Técnico por informações ao Corpo de Bombeiros

Houve a aprovação de oito Requerimentos, foram convidados : Mauro Cunha Silvestre da Construtora São José que não compareceu e solicitou que remarcasse, informando que a construtora não formulou nenhum atestado para o Circuito de Compras.

O senhor João Ferreira Nascimento Comerciante da Feira da Madrugada que não compareceu devido ao ofício recusado e o senhor Roberto Carlos Costa Miranda, Engenheiro Civil - Responsável Técnico por informações ao Corpo de Bombeiros, ausência injustificada.

Compareceram para prestar esclarecimentos a Senhora Mariana de Souza Rolim, Diretora do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH da Secretaria Municipal de Cultura para prestar esclarecimento sobre o tombamento da área da Feira da Madrugada, da área contamina e sobre a relação do Departamento de Patrimonio Historico com relação ao Conpresp e Condephaat.

A mesma teve conhecimento do contrato de concessão do Pátio do Pari através da imprensa. Mas nunca esteve na Feira da Madrugada, também não participou de reuniões com o comitê intersecretarial.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

O Conpresp não possui uma equipe própria para fiscalização, essas vistorias apenas ocorrem quando provocados, havendo a necessidade que ocorram de modo oficial, possuindo o poder de interditar o local, é uma operação conjunta com as prefeituras regionais.

Recebem muitas denúncias dos munícipes de obras que não estão com as placas da prefeitura.

O DPH este ano realizou duas vistorias a Feira da Madrugada. A ultima visita ocorre em outubro de 2017 e foi realizada pela arquiteta Licia Mara de Oliveira Ferreira.

No caso do Tombamento na Feira, teve conhecimento do projeto da Feira por meio de uma reunião que teve na Condephaat. A qual foi abordada na reunião que tem quatro ou cinco galpões que estão em processo de tombamento e pelo projeto da Feira eles seriam demolidos.

Esses bens foram avaliados e tem duas construções que possuem interesse histórico e duas lindeiras a rua.

Foi solicitado ao consorcio que fossem realizadas as devidas alterações na planta, as quais foram realizadas as modificações e encaminhado ao Condephaat o qual já aprovou. Essa área foi excluída do Conpresp.

O Departamento de Patrimônio Histórico não precisa se manifestar, porém acompanha o processo. Atualmente existem dois galpões ao lado da ferrovia, que estão tombados pela municipalidade. Esse galpão encontra-se de fácil acesso facilitando a fiscalização, não apenas dos órgãos competentes, mas da própria sociedade. A área que está do

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

outro lado da ferrovia é de obrigação do consórcio de restaurar o empreendimento, como forma de contrapartida, esses galpões ficaram abertos como um centro de memória local.

Existe um escritório chamado escritório técnico de gestão compartilhada, onde reúne os departamentos técnicos (Condephaat, Iphan e DPH) no Conpresp para deliberar sobre as áreas em processo de tombamento. O Conpresp encaminhou aos 30/06/2017 ao DPH o projeto com as modificações que passaram pelo Condephaat. Houve inclusive uma solicitação falando sobre o casarão no dia 09/10/2017.

A outra área tombada além da área que se encontra depois da ferrovia é um galpão pequeno em torno de 400 m². A responsabilidade por qualquer tipo de tombamento é do proprietário. No caso da Feira da Madrugada é o consorcio. Se o Conpresp entender que houve irregularidades nesta área cabe aplicação de multas.

Ate o momento o consorcio não iniciou os restauros devidos, mas tem ciência da necessidade de iniciar pelo reparo, podendo iniciar as obras concomitantemente.

No relatório de tombamento o Conpresp se manifestou que foi tombada uma área e as demais foram excluídas, porem o Condephaat teve outra posição, pois entende que alguns locais estão descaracterizados, devido as modificações no local, devendo ir para o conselho em 2018.

Quanto ao local da Feira da Madrugada, a área toda do Pari está ligada ao começo da industrialização na cidade. Houve a construção da ferrovia e da estação da Luz, que interligou a capital a Santos, tudo isso no inicio do século XX. Nesse período o Centro Velho estava sendo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

construído, tendo a possibilidade de diversas áreas de ocupação ao longo da Ferrovia, área que pertence ao Ministério da Agricultura a mesma área que hoje foi realizada uma concessão ao Consorcio, de 35 anos.

No tocante a área contaminada o Iphan se manifestou sobre o interesse arqueológico na área, mas como a área está contaminada não foi possível às escavações, pois colocariam em risco os arqueólogos e os demais ali presentes. Mas isso não interfere em nada no tombamento.

Conpresp e Condephaat realizaram alguns apontamentos relevantes, dentre eles: ambos os órgãos são autônomos, mas compartilham o escritório técnico. Foi assinado em 2015 um acordo entre os três níveis do governo, para que o corpo técnico se reunisse.

No caso dos órgãos supramencionados, chega para o conselho deliberar sobre os pareceres, em um processo comum. Para não ocorrer pareceres técnicos divergentes. O Iphan não possui conselho, portanto sua decisão técnica tem cunho definitivo. O Iphan já se manifestou no sentido da área da Feira, não tendo interesse de tombar a área, pois a área é importante para o município, mas em relação ao país como um todo não há interesse.

Compareceu também o Senhor João Bezerra da Silva, Comerciante do Hortifruti da Feira da Madrugada e Presidente da Associação que administra o Hortifruti, juntamente com Dr. Renato de Souza, advogado do Hortifruti da Feira da Madrugada o qual trabalha na administração do hortifruti a 1 ano e meio.

A Área do Hortifruti é de 20 mil m² e a Área útil da TPU: 8,236 mil m²

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Foram esclarecidos que a Associação dos Comerciantes da Central de Abastecimento do Pátio do Pari a qual o Senhor João Bezerra é Presidente desde 2010, o Tesoureiro é o Sr. Walter Vieira de Souza e o extrato bancário fica sob os cuidados do Dr. Renato.

É a única associação registrada dentro do Hortifrúti e foi eleita em 2016. Desde então os custos deveriam ser repassados aos comerciantes, porém a Secretaria do Trabalho renovou alguns contratos, na gestão do Secretário Arthur. Hoje a associação não cobra nada dos comerciantes.

Atualmente, existem 283 permissionários no hortifrúti. Grande parte com TPU. Há um processo administrativo na Prefeitura sobre as permissões que na época eram 120 em 2016.

A Portaria 15 delega a obrigação de cumprir em nome da Prefeitura os pagamentos de competência do Hortifruti para a Associação, foi concedida há 2 anos.

Após a associação receber essa delegação convocou uma assembléia extraordinária dos permissionários e aprovou o orçamento de cem mil reais. Nesse orçamento estavam contemplados: água, luz, funcionários, advogado, contador, administração em geral, rateio de condomínio, manutenções e outros.

O orçamento foi composto de um rateio calculado por metro quadrado, cobrado por meio de boletos. Mais ou menos em setembro foi aprovado o aumento do orçamento, mas ainda não foi repassado devido aos problemas que o hortifrúti vêm enfrentando.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Hoje é pago pelos permissionários o valor de R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais) o metro quadrado por ano, para a Prefeitura de impostos, R\$ 0,14 m² do rateio que é em torno de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por mês/cada box somando o Preço de Ocupação da Área. São cobrados em 10 parcelas, iniciando sempre em março.

Tem box que paga R\$ 100,00 (cem reais), R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e tem comerciante que tem 10 boxes, chegam a pagar R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

A Diretoria da Associação é formada por 14 membros, todos permissionários, sete titulares e sete suplentes. São realizadas reuniões pela diretoria todas às terças e quintas-feiras às 11 horas. Já foram realizadas seis assembleias.

Existem mais duas associações dentro do hortifrúti: a Antiga Soci Horti e a uma que foi implantada pela Feira da Madrugada, mas desconhece o nome e os dirigentes. Uma pessoa ligada a ela é a Sra. Beth do hortifrúti. Mas não está regularizada ainda.

Pontou também que a fiscalização cabe Prefeitura, que fiscaliza muito pouco o local. A Prefeitura conjuntamente com a Associação administra o Hortifrúti. Teve varias reuniões com o antigo Secretario Eliseu Gabriel, com a nova gestão teve uma reunião com o coordenador e com o Secretário-Adjunto.

A última foi com o Secretário de Governo, sobre o consórcio, pois com o Circuito da Compras muitos problemas apareceram no hortifrúti a intenção é que chegue esse assunto ao Prefeito, tendo em vista que já

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

foram realizadas diversas reuniões com secretarias, porém até o momento nada foi resolvido.

Hoje está tendo um grande conflito entre o circuito e o hortifrúti, pois os comerciantes estão sofrendo desavenças uns com os outros tendo em vista que o consórcio não cumpre o combinado. Há uma preocupação em relação ao consórcio como um todo, por ser algo maior que o hortifrúti, onde as pessoas que os dirigem são diferentes dos comerciantes do hortifrúti.

Ocorreu uma reunião no dia 16 de outubro, com o chefe de Gabinete do Prefeito Doria, Secretário Milton Flavio, Secretaria Aline, coordenador Aurélio, sobre o mesmo tema.

Há uma cláusula no Contrato de Licitação, nº 15, a qual o consórcio assumiu a obrigação de realizar a realocação.

No primeiro confronto entraram cerca de quarenta seguranças com cachorros, para assustar os comerciantes aos gritos, conflitos verbais, levados inclusive pitbulls pelos seguranças e ocorreu derrubada de cercas.

Então a Associação está sendo resistente para resguardar a área que foi delegada ao Hortifruti, tendo em vista que não há nada que autoriza o Consórcio a invadir o hortifrúti.

Existe uma portaria que delega a Associação o custeio de todo o serviço prestado. Antes a Prefeitura gastava R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

A portaria acima mencionada é a de nº 69, que foi publicada no dia 28 de abril de 2017, determinando que a partir de 01 junho de 2017 os

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

contratos que estavam com a Prefeitura em relação ao hortifrúti passariam para a Associação. Então a associação pleiteou o estacionamento para que fosse gerada uma receita para manter o Hortifruti, devendo também prestar contas à Prefeitura.

Cinco dias antes de publicar a portaria, foi protocolado um requerimento solicitando os contratos a Prefeitura e o Secretario afirmou por meio de uma representação realizada perante o Ministério Público, em outubro de 2016, que a Associação não teria condições de pagar por isso não foi repassado os contratos, entretantes, não foi nem se quer repassado a Associação, porém foi entendido que não havia indícios de crime e arquivou.

Nesse um mês de transição foram realizadas cotações e conseguiram realizar contratos com o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) onde foi passada uma confissão de dívida da Eletropaulo nesse período, que será quitada em dezembro.

Foi tratado com a Secretaria, com o Senhor Marcos Antonio Chiovetti, Coordenador de Segurança Alimentar, Chefe de Gabinete era o Elvio, do Secretario Eliseu Gabriel, em conjunto com os engenheiros da Eletropaulo, solicitando um Ofício da Prefeitura de Confissão de dívida e os dados de quem assumiria, esse ofício foi respondido com os dados da Associação, logo após foi encaminhado dois contratos a Associação, um para a continuidade do serviço e outro para a confissão de dívida, ficando condicionado que seria pago 30% e parcelado o restante até dezembro, ao mesmo tempo não foi dada outra opção.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Hoje a conta mensal da Eletropaulo funciona por cota, onde ela fornece 18 mil quilowatts/mês, se não consome será devolvida a rede, sendo tarifada pela devolução, esse valor varia de 38 a 45 mil.

Esclareceu que o estacionamento do hortifrúti é um contrato terceirizado devido ao seguro do estacionamento. Cobrando o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) a hora dos carros de pequeno porte e dos caminhões R\$ 10,00 (dez reais) a hora, que a Associação recolhe todos os impostos em nome do Estacionamento Conceição Ltda. A contraprestação do estacionamento é repassar a Associação 50% dos lucros, para custear os gastos.

A Cobrança do estacionamento não é uma taxa associativa, mas para o comerciante é cobrado um valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) para carros pequenos. Com esse valor arrecadado, foi instalada uma cancela eletrônica no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Houve uma reunião com o Milton Flavio e a Secretaria Aline, havia quase 30 pessoas na sala, dentre elas havia representantes da rua da salada, a reunião tratou das obrigações do consorcio ao utilizar a área do hortifrúti. Os representantes que hoje estão na secretaria conversam e passam as medidas adotadas com relação ao hortifrúti.

O consórcio recebeu a TPU aos 28/12/2016 com 8.037 m², que engloba a área do galpão amarelo e uma pequena área a frente que esta invadida. Na delegação toda a área sul é da Associação. Foi informado o Ministério Público da Invasão.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Foi proposta nessa reunião pelos responsáveis do hortifrúti a construção de um muro, devido aos problemas que ocorrem na Feira, para não trazer para o hortifrúti. Não existe nada que garanta ao consórcio um espaço público enquanto houver a construção do Shopping.

O que foi decidido foi que de janeiro a outubro a Prefeitura e o Consorcio iriam pagar R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a Associação que são os atrasados e depois pagariam R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por mês da retirada do lixo.

Dois temas dois temas polêmicos, tendo em vista que houveram muitas divergências entre o Secretário e a Associação.

1. Apresentação de um desenho na reunião sobre a ocupação do Pátio do Pari pelo Circuito das Compras que viabiliza a transferência dos comerciantes para o lado norte.
2. A participação do Circuito de Compras no rateio de custos de manutenção e operação da Área Sul.

Apresentaram duas reivindicações, uma delas era o pagamento de custos (associação) e a outra era a aprovação da nova área para realocar os comerciantes(Circuito de Compras).

Ficou acordado que o Circuito de Compras se responsabiliza pela coleta de resíduos durante a operação e que será restituído pelo Circuito de Compras às despesas com higiene, segurança, limpeza, etc. do período entre janeiro e outubro de 2017, cujo valor equivale a 500 mil reais.

A proposta do consórcio era pagar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mas a área do Consórcio são R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou seja,

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

metade da área. Entendendo que devido ao orçamento da Associação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) eles pagariam apenas metade. Foi um dos conflitos, após o dia 1º de junho, foi intermediado pela Prefeitura com a Chefe de Gabinete da Aline o Sr. Pedro Somma.

Houve quatro reuniões, com várias considerações, uma delas inclusive foi de que o Consórcio não teria como assinar uma TPU afirmando que não são comerciantes.

Existe uma portaria que determina o fechamento da área e a divisão da área com o hortifrúti, inviabilizando a logística, porém quando foi decidido da divisão não foi ouvido o hortifrúti, algo que racha o hortifrúti ao meio.

Há uma preocupação em relação ao consórcio como um todo, por ser algo maior que o hortifrúti, onde as pessoas que os dirigem são diferentes dos comerciantes do hortifrúti. Áreas do hortifrúti são interditas constantemente.

Requerimentos aprovados na 16ª reunião ordinária:

Req. 168 - *Requer ao IPHAN que encaminhe todas as informações sobre a área do Pátio do Pari, avaliando a concessão dessa área para o município e seu impacto no patrimônio histórico nacional*

Req. 169- *Convida os senhores William e Cândido, antigos administradores do hortifrúti, e os senhores Walter e Márcio, atuais administradores do hortifruti nomeados pela Prefeitura*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

***Req.170** - Requer à Associação dos Comerciantes de Abastecimento do Patio do Pari - ACCAPP, na figura de seu Presidente, Sr. João Bezerra da Silva, que encaminhe todas as prestações de contas dessa associação para a Prefeitura desde janeiro de 2015 até a presente data*

***Req. 171-** Requer à Associação dos Comerciantes de Abastecimento do Patio do Pari - ACCAPP, na figura de seu Presidente, Sr. João Bezerra da Silva, que encaminhe a relação de todos os associados informando nome, documento de identificação, CNPJ se houver, identificação do box, se possui TPU e localização do box*

***Req. 172-** Convida o Sr. Pedro Henrique, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo*

31/10/17 – Reunião de Trabalho

Em razão da impossibilidade de deliberação devido à falta de quórum, não houve aprovação de requerimentos.

Foram ouvidos os seguintes convidados:

Walter Paulo da Veiga Ferro

Administrador do Hortifrúti do Pátio do Pari Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN/SMTE

Marcio de Siqueira Costa

Administrador do Hortifrúti do Pátio do Pari Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN/SMTE

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Wilian Neves Pereira

Ex-Administrador do Hortifrúti do Pátio do Pari – COSAN/SMTE

Cândido Gomes Pinheiro

Ex-Administrador do Hortifrúti do Pátio do Pari – COSAN/SMTE

João Ferreira Nascimento

Advogado e comerciante da Feira da Madrugada, (Ofício recusado no destinatário)

Roberto Carlos Costa Miranda - Engenheiro Civil – Responsável Técnico por informações prestadas ao Corpo de Bombeiros (Ofício recusado no destinatário / servidor aposentado)

Em linhas gerais, os depoentes falaram sobre a organização, administração e funcionamento do Hortifrúti, na Central de Abastecimento do Pátio Pari, bem como sobre as dificuldades de seu cotidiano, bem como responderam a questionamentos sobre comentários de comercialização de produtos ilegais (armas, drogas, produtos contrabandeados) na feira da madrugada ou no hortifrúti.

Walter Paulo da Veiga Ferro, Administrador do Hortifrúti, informou suas atividades, que é um dos administradores do hortifrúti, na Central de Abastecimento do Pátio Pari, desde fevereiro de 2017, onde fiscaliza se o espaço que está sendo ocupado corretamente; colocação dos boxes; liberação dos corredores; mercadorias não designadas que tem que tirar de mercadoria que está na TPU dele; informações administrativas e

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

emissão de boletos; que está lotado na Secretaria de Empreendimento, Trabalho e Empreendedorismo e administra o espaço do hortifrúti junto com Márcio.

Informou que no espaço tem 265 permissionários e uma área de 26 mil metros que a principal dificuldade no dia a dia do Hortifrúti é com abastecimento de água, que é feito por caminhões-pipa.

Se contradiz ao afirmar que são legalizados 267 permissionários com TPU's e 19 processos em andamento. Disse ainda que presta contas ao Sr. Aurélio, seu coordenador e que existe uma supervisão de mercados e sacolões.

Esclareceu que a gerência do espaço desde 01º de junho é feita pela ACCAPP, (que efetua pagamentos de energia, água, bombeiro, segurança, limpeza, retirada de lixo através do condomínio) e tem, ainda, a atribuição de investir em melhores condições e gerenciar os boxes, e que está no local desde 2016; que a associação faz a cobrança de valor mensal de estacionamento, atribuindo valor proporcional ao tamanho do box; que a associação paga TPU sobre o estacionamento (18 mil metros quadrados) e que o Hortifrúti paga R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o metro para a Prefeitura.

Prestou duas informações conflitantes: primeiro que são 265 permissionários e ao ser questionado pela segunda vez informou que existem 267 TPU's legalizados e 19 processos em andamento.

Relatou que a partir de 01/06 foram repassadas obrigações para o Hortifrúti

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Não tem conhecimento se a área do hortifrúti tem AVCB vigente; que os permissionários pagam POA (Preço de Ocupação de Área) em torno de 25 reais por mês, anual 250 mil e condomínio 14/mês e que o espaço pode melhorar visualmente, com divulgação em outros locais.

Afirmou não ter conhecimento de comercialização de produtos ilegais (armas, drogas, produtos contrabandeados) na feira da madrugada e no hortifrúti o que se vende é plantado pelos agricultores, exceto uma notícia que foi veiculada pelo SBT, que havia um tráfico no local, mas que o depoente desconhecia e que tudo que ouviu foi através dos permissionários.

Márcio Siqueira Costa, Administrador do Hortifrúti, também foi ouvido, e informou que não tantos problemas no Hortifrúti, destacando o impacto no trânsito como um deles, visto existir muitos caminhões transitando no espaço e pontuou outros como: Falta de estrutura e organização para os caminhões estacionarem, que descarregam mercadoria na área externa e propôs um estudo junto à CET de uma saída pela rua frontal.

O senhor William Neves Pereira, ex-administrador do Hortifrúti, prestou depoimento (vide notas taquigráficas).

O senhor Cândido Gomes Pinheiro, Ex-Administrador do Hortifrúti do Pátio do Pari – COSAN/SMTE, também prestou depoimento (vide notas taquigráficas).

07/11/2017 – 17ª Reunião Ordinária

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Durante a 17ª reunião ordinária, prestaram esclarecimentos os seguintes convidados:

Sra. Marília Pedroso Luccas

Supervisora Geral de Uso e Ocupação do Solo

Wagner Rossi da Silva - Permissionário

Coronel PM Wagner Bertolini Júnior - Subcomandante do Corpo de Bombeiros, foi representado pelo Capitão **Mauro Antônio Brancalhão Júnior** e pelo Capitão **Matheus Stamato**.

Entre os dois permissionários convidados, o Sr. Neilson Paulo dos Santos justificou ausência, e o Sr. Ed Carlos Alves Pereira não foi localizado.

Foram apreciados os seguintes requerimentos:

Req. 173 Intima o Sr. João Ferreira Nascimento, para prestar esclarecimentos relativos ao objeto desta CPI.

Req. 174 Requer à Supervisora Geral de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, Sra. Marília Pedroso Luccas, que proceda vistoria técnica no local conhecido como Circuito das Compras SPE / Feira da Madrugada, após encaminhar relatório detalhado a esta CPI.

14/11/2017 - 18º Reunião Ordinária

Nesta reunião foram convidados Dr. João Ferreira do Nascimento e o Sr. Neilson Paulo dos Santos.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

O depoente, Sr. João Ferreira do Nascimento compareceu e apresentou habeas corpus para não prestar esclarecimentos que ferissem a legislação federal sobre sigilo e ética entre advogado e clientes. Foi arguido sobre sua atuação na defesa dos interesses dos comerciantes no âmbito do judiciário.

Na grande maioria das questões o depoente não respondeu se resguardando no seu direito de ficar em silêncio.

O Sr. Neilson Paulo dos Santos foi perguntado sobre sua situação na feira da madrugada, e informou que não é permissionário da feira, e que é da Associação do Comércio Informal do Micro e Pequeno Empreendedor, ACIMPE. Que possui ações na justiça para “garantir o interesse de dois mil trabalhadores”.

Falou sobre a situação dos comerciantes ambulantes na região do Brás e na feira da madrugada, que na feira existem aproximadamente 600 comerciantes que são da associação.

Explicou sobre a situação das habitações irregulares na área do “Amarelão”.

21/11/2017 – 19ª Reunião Ordinária

Devido à proximidade da conclusão dos trabalhos, a reunião destinou-se a traçar as diretrizes gerais para a elaboração do relatório. Não houve oitiva de depoentes e nem apreciação de requerimentos.

O Presidente concedeu a palavra para manifestação exclusiva dos comerciantes, que reiteraram boa parte das denúncias formuladas

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

durante o desenvolvimento da CPI e reforçaram a intensa preocupação dos trabalhadores com relação à realocação para o Amarelão.

Os comerciantes informaram que tiveram quatro reuniões recentes com a Prefeitura e enfatizaram não aceitar nenhum tipo de acordo que implicasse na aceitação do cronograma de mudança estabelecido pela Empresa concessionária.

O senhor Brígido Fernandes da Cruz, qualificado como advogado de alguns trabalhadores, ressaltou que a despeito do tempo decorrido desde o início dos procedimentos pré-licitatórios, a área utilizada pela Feira não havia sido devidamente regularizada, o que consistiria uma infração às cláusulas do contrato firmado entre a União e a Prefeitura sobre a cessão de direito real de uso do terreno.

Diligências

Em que pese a Comissão tenha feito duas diligências oficiais ao empreendimento da Feira da Madrugada acompanhada de técnicos da prefeitura, bombeiros, polícia civil, guarda civil metropolitana, representantes do Circuito de compra, comerciantes da Feira da Madrugada, entre outros, é necessário destacar que dezenas de outras visitas esporádicas informais foram realizadas por assessores e vereadores desta CPI.

Diligência no dia 16 de outubro de 2017:

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Foi realizada uma diligência ao local pelos membros da Comissão acompanhados pela Guarda Civil Metropolitana onde foram verificadas as obras do espaço chamado “AMARELÃO”, local onde serão alocados provisoriamente 1.800 comerciantes, sendo que o restante do total de 2.473, serão alocados na estrutura anexa ao edifício “Amarelão” (tenda) utilizado atualmente como estacionamento. Em conformidade com o contrato de concessão em seu anexo VIII.

No local estão sendo construídos espaços de 3,2 m² em dois pavimentos, que os comerciantes dizem ser inadequados, além do local apresentar deficiência em iluminação e ventilação naturais.

Diligência no dia 23 de novembro de 2017:

Foi realizada outra diligência ao local pelos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito acompanhados por assessores, Guarda Civil Metropolitana e imprensa, onde foram verificadas as finalizações das obras no local chamado de “AMARELÃO”, bem como da passarela sobre a linha férrea. Foram verificadas as instalações provisórias “AMARELÃO/TENDA” onde serão alocados provisoriamente os comerciantes que o “GALPÃO AMARELÃO” não comporta.

Outrossim, foram vistoriados as instalações sanitárias, elétricas e hidráulicas do empreendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

CAPÍTULO III

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Denúncias

Seguranças armados, intimidação e achaque a comerciantes, venda irregular de boxes, construção de boxes sem autorização da administração municipal, precariedade dos serviços de limpeza, obstrução de rotas de fuga no interior da edificação da feira atual e na área do estacionamento (carrinhos, tripés, barracas), destruição de bens objeto de tombamento, invasão de boxes por comerciantes não autorizados, cobrança irregular de valores para o uso de áreas no estacionamento (carrinhos, tripés, barracas e sacolas) demolição de boxes sem aviso prévio, apreensão de mercadorias sem justificativa, rescisões de contratos de aluguel sem justificativa, moradias irregulares, jogos de azar, entre outros.

As reiteradas manifestações realizadas pelos Comerciantes com relação à situação da Feira da Madrugada apresentaram-se acompanhadas de inúmeras denúncias que ao longo das oitivas puderam ser agrupadas em diferentes classes.

Embora uma parte tenha sido evidenciada por provas materiais (registro de fotos, vídeos e documentos), merece destaque o fato de que um número considerável limitou-se a sustentações orais.

Há consenso de que o marco inicial alude ao momento em que a empresa Circuito das Compras assumiu o controle do centro comercial, após a assinatura do contrato de concessão em 2015.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

De modo geral, as alegações foram introduzidas no sentido de apontar abusos cometidos contra os comerciantes, resultando em sérias dificuldades à continuação das atividades comerciais.

O acompanhamento dos trabalhos permitiu identificar o estabelecimento de uma narrativa pautada numa lógica de causa e efeito, pela qual, segundo sustentação dos próprios comerciantes, a administração implementada pela empresa Circuito das Compras seria a causa de um suposto desmonte da estrutura até então existente, inviabilizando a concessão perpetrada pelo processo licitatório e exigindo uma imediata intervenção do Poder Público para solucionar o problema.

Para retratar as situações apontadas, optou-se por elencar cada uma das alegações, prestando-se ao término de cada tópico, breves considerações com base nas constatações decorrentes dos relatos apresentados à Comissão Parlamentar de Inquérito.

Narrativa apresentada pelos comerciantes da Feira da Madrugada

A Feira da Madrugada nasceu de um movimento formado por cerca de 4.000 trabalhadores autônomos do Brás. Ainda na gestão do prefeito Kassab, a Prefeitura apresentou um projeto de organização dos trabalhos, e para regularização do Comércio, foram fornecidos Termos de Permissão de Uso – TPU para cerca de 2.200 trabalhadores. Os outros 1.800 deixaram de ser contemplados e passaram a exigir providências da Prefeitura, enquanto trabalhavam de maneira irregular.

O projeto de organização previa a disponibilização de uma área para desenvolvimento do comércio popular de abrangência social. Os



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

comerciantes que participassem do projeto auxiliariam na organização do Empreendimento através do pagamento de 24 parcelas de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) e depois desse período, fariam o pagamento de uma taxa social de R\$ 300,00 (trezentos reais) / mês;

Como nem todos os comerciantes estavam regulares, e objetivando resolver a situação, o Prefeito Fernando Haddad decidiu abrir uma licitação para a construção de um shopping que oferecesse condições de atender os 4.000 trabalhadores com infraestrutura adequada.

Realizou-se, então, a licitação/processo nº 2013-0.363.253-3, vencida pelo Consórcio CIRCUITO DE COMPRAS SÃO PAULO/SP, a quem foi conferido o direito de explorar a Feira, administrando todas as suas atividades.

O Consórcio, após o êxito no certame licitatório, constituiu a Empresa Circuito de Compras São Paulo SPE S.A., com a finalidade específica de executar o contrato de concessão, assinado em 04 de dezembro de 2015.

A partir de então, com a assunção da administração pela Empresa, os comerciantes passaram a sofrer com uma série de irregularidades, dificultando sobremaneira e/ou inviabilizando o funcionamento do comércio popular.

A descrição dos atos apontados como condutas inadequadas por parte da Concessionária retrata as seguintes situações:

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

1. Disparidade no tratamento dispensado às diferentes categorias de comerciantes: permissionários, não permissionários e comerciantes contratados após a formalização da concessão;
2. Cobrança dos aluguéis em desacordo com os termos do contrato e sem critério de padronização, variando entre os boxes de acordo com a discricionariedade do Circuito de Compras;

NOTA: O contrato de Concessão é composto por uma **RELAÇÃO DE COMERCIANTES** formada por 2.367 nomes previamente cadastrados junto as Secretarias das Subprefeituras e da Secretaria Municipal do Trabalho, nos termos do Decreto 51.938/10, aos quais foi outorgado um Termo de Permissão de Uso para o exercício de atividades na Feira da Madrugada. Essa relação consta como anexo VIII do contrato Concessão, e foi encaminhada à CPI como resposta ao Requerimento nº 10/17.

Nos termos da cláusula 15.2 do contrato, é obrigação da Concessionária garantir aos comerciantes constantes do referido cadastro, a realocação provisória durante a realização das obras de construção do shopping, assegurando continuidade das atividades até a realocação definitiva. Além disso, a remuneração estaria adstrita ao preço público estabelecido com base nos decretos municipais 54.318/13 e 55.823/14.

Por determinação contratual (cláusula 15.1), todos os TPU's deveriam ser revogados com a imissão na posse da Feira, pela Empresa Circuito das Compras, ocasião a partir da qual a relação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

entre os comerciantes e a concessionária seria regida por contrato particular. A revogação dos TPU's ocorreu em 1º de março de 2016 pela Portaria nº 026/SP-MO/GAB/2016. Contudo, embora a revogação tenha equiparado permissionários e não permissionários quanto à natureza jurídica do vínculo estabelecido junto à Concessionária, a condição de “ex-permissionário” confere prerrogativas aos comerciantes no sentido de terem assegurados tanto um limite máximo para a cobrança mensal que passaria a ser recolhida à Empresa Circuito das Compras, quanto a disponibilização dos boxes durante a construção e após a conclusão das obras. Aludindo a tal obrigação contratual, na 2ª reunião ordinária realizada em 13/06/17, o Sr. Marco Antonio Ferreira da Silva – convidado na condição de Diretor Tesoureiro do Circuito das Compras, afirmou que dos comerciantes que tinham TPU, é cobrada a quantia máxima de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Para os que não se enquadravam nesta condição, esse valor era acrescido de despesas com rateio de condomínio o que elevava o pagamento mensal à quantia aproximada de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Na mesma reunião, o advogado do Circuito, Giuseppe Giamundo Neto, esclareceu que a cobrança é calculada na razão de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) sobre o metro quadrado e como o tamanho padrão dos boxes é 3,2m², o valor máximo aplicado aos ex-permissionários era de 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). (2ª RO, p.10-11).

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Esse fato justificaria o tratamento diferenciando entre as distintas classes de comerciantes.

Merece destaque, entretanto, o fato de que, em atendimento ao Requerimento 19/17, a Concessionária encaminhou à CPI no dia 26/06/17, uma relação dos boxes existentes e alugados, com descrição do valor do aluguel e metragem (resposta ao ofício nº12/17). O documento apontou a existência de 3.390 boxes em funcionamento, dos quais 2.023 ocupados por ex-permissionários. Entre estes, 34 pagam quantias que variavam entre R\$ 1.223,51 (hum mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e um reais) e R\$ 16.669,99 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), mesmo com indicação de espaços de 3,2 m² de área, **O QUE EXTERNA UMA INCONSISTÊNCIA NO TOCANTE AO RELATO DOS DEPOENTES.**

Quanto às locações novas, formalizadas após a concessão, conforme declaração prestada pelo Sr. Carmelo Moidin durante a 4ª reunião ordinária em 27/06/2017, existem boxes com 20 m² que pagam 500,00 (quinhentos reais) por metro quadrado, totalizando alugueis mensais na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Com base em tais fatos, confirma-se que há disparidade no tratamento dispensado aos comerciantes, porém sob amparo do negócio jurídico firmado, a despeito das inconsistências identificadas.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

3. Realocação dos boxes estrategicamente imposta dos comerciantes. Trabalhadores localizados em locais privilegiados teriam sido realocados para áreas consideradas menos privilegiadas e seus boxes transferidos para novas locações, efetuadas mediante a cobrança de valores estratosféricos;

NOTA: Tal situação evidenciou-se pelas declarações do depoente Carmello Moidim, durante a 4ª reunião ordinária realizada em 27/06/2017. Na ocasião, o Vereador Camilo Cristóforo, por intermédio de seu assessor, Dr. Milton Menezes, realizou a leitura de um aditivo ao contrato de locação celebrado entre a Concessionária e um comerciante em 23/03/2017, pelo qual, ao assinar o documento, o locatário é obrigado a manifestar interesse em ser realocado para espaço diferente do especificado no Termo de Permissão de Usos. (4ª RO, p. 38-39).

4. Realização de reformas em desacordo com a planta aprovada no projeto inicial, descumprindo regras de segurança e colocando em risco a integridade física dos comerciantes e consumidores que frequentam o local;

NOTA: Com base unicamente nas apresentações realizadas durante as oitivas e, portanto, sem o apoio de considerações técnicas sobre as plantas, é possível verificar indícios de tal ocorrência, através dos vídeos e documentos analisados. Na 2ª reunião ordinária realizada em 13/06/17, houve uma

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

apresentação audiovisual onde foi apontada a presença de lojas, carrinhos, tripés, correntes e passagens bloqueadas, em desacordo com a planta. (2ª RO, p.37);

Na mesma reunião (p.67), o depoente Marco Antonio Ferreira da Silva, Diretor Tesoureiro da Empresa Concessionária, alegou que a planta apresentada estava desatualizada. A declaração foi ratificada pelos Advogados Giuseppe Giamundo e Luiz Augusto Sartori de Castro.

Outra ocorrência convergindo no mesmo sentido, foi verificada durante a reunião de trabalho realizada em 19/09/17, quando o depoente Lodovico Mafra, Supervisor Geral da Prefeitura Regional da Mooca, relatou que foi provocado para averiguar uma construção irregular no terreno e que quando se dirigiu ao local para a fiscalização, a obra havia sido demolida um dia antes:

“SR. MAFRA: R – Não. Nós não executamos o serviço de demolição. Nós fomos incitados por parte da CPI do Presidente Vereador Adilson Amadeu e nós chegamos ao local. E o local que nos havia dito que estava sendo construído de forma irregular, quando chegamos a fiscalização no dia seguinte já estava demolido.

Então nós não temos essa linha de saber onde está o quê e aonde deveria estar o quê.

P – Então demoliu o que estava sendo construído naquele momento, é isso?

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

R – Isso”. (1ª RT, p. 39)

A realização de obras sem a aprovação dos órgãos legais infringe a cláusula 14.1 do Contrato de Concessão, que determina que a execução das atividades obedeça ao projeto aprovado pelo Poder Concedente. Também fere o Item 2.1, letras h, i e j do Anexo I – “Caderno de Encargos” do contrato de concessão.

OBS: Ainda que essa especificação pontual do contrato sugira que as obras referidas retratem exclusivamente a construção do shopping, convém salientar que a responsabilidade da Concessionária incide desde a assinatura do contrato e – no quesito em comento – imediatamente a partir da imissão na posse.

5. Redução de cerca de 20% da área destinada ao estacionamento dos ônibus, para construção e locação de novos boxes a valores superfaturados, prejudicando o acesso de clientes a determinadas áreas.

NOTA: Essa ocorrência alude a uma modificação realizada na Rua Monsenhor de Andrade, onde houve a supressão de vagas de ônibus para instalação de novos boxes. A alteração influenciou o fluxo de pessoas aos acessos da Feira prejudicando os comerciantes dos boxes instalados nos subcorredores adjacentes. (2ª RO, p.37).

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

6. Obstrução dos canais de ligação entre as duas principais áreas do pátio, dificultando o trânsito de consumidores a determinados acessos do centro comercial.

NOTA: Apresentação de vídeo realizada durante a 10ª reunião ordinária realizada no dia 05/09/17, ilustra a vedação de passagens dispostas ao longo da parede que divide internamente o Pátio Pari em duas grandes áreas. Além de promover o isolamento de alguns corredores prejudicando consideravelmente as lojas do entorno, a vedação suprimiu rotas de fuga. Nos locais da vedação houve a construção de boxes. (10ª RO, p. 96)

De acordo com os comerciantes a iniciativa seria uma estratégia por parte da Concessionária para forçar a saída dos trabalhadores que pagam a taxa estabelecida em contrato para os ex-permissionários, para então repassar o ponto a um valor mais alto.

“Os boxes hoje, por exemplo, ele expulsa um feirante com essa estratégia, que paga 910 por mês, e revende pra alguém que pague pelo ponto cinco mil reais e uma mensalidade de 1.250 ou 2.000 mil reais, dependendo do ponto. Porque cada um desses boxes agora tem, são categorizados como pontos comerciais, não têm um preço só, eles têm mais ou menos valia conforme a localização para faturamento do Consórcio. Então esse estratagem do Consórcio pra expulsar os ambulantes é medonho.”
(Palmas). Vereador (2ª RO, p 39) – grifos nossos

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Comprovando tal situação, em 03/09/17, a CPI recebeu copia do Boletim de Ocorrência nº 4133/17 registrado junto ao 12º Distrito Policial do Pari.

7. Utilização de métodos abusivos para a cobrança dos inadimplentes:

- a. Intimidação realizada por pessoas armadas;
- b. Lacração de boxes através de solda de fechaduras;
- c. Retirada de portas;
- d. Troca de fechaduras

NOTA: Quando da instalação dos trabalhos da CPI em 01/06/17, cerca de 75% dos comerciantes encontravam-se inadimplentes. A informação foi confirmada pelo Sr. Bruno Guedes Pereira, Vice-Presidente do Conselho Administrativo da Empresa Circuito das Compras, durante a 10ª reunião ordinária, em 05/09/17 (p.67).

Os comerciantes alegam que o tratamento dispensado aos inadimplentes variava de intimidação física, através de cobranças verbais realizadas por pessoas armadas, até o confisco de mercadorias. De acordo com os relatos, uma prática comum era a lacração dos boxes com solda, troca de fechadura para impedir o acesso às mercadorias e ainda a retirada das portas no período noturno, para forçar a saída dos trabalhadores dos pontos de venda.

Os representantes da Concessionária negaram as práticas. Com relação à segurança:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

“Não tem empresa de segurança, são fiscais. (...) Não andam armados” Carmelo Moidin (4ª RO, p. 22-23,25).

“Nunca vi ninguém armado” Jaci Lopes Pereira (4ª RO, p 32)

No entanto, vídeo apresentado durante a 4ª reunião ordinária houve a exibição de imagens mostrando a atuação de pessoas supostamente portando arma de fogo.

“eu tenho a filmagem, a segurança da feirinha, eles me bateram, me jogaram no meio da rua, porque os seguranças estão armados na feirinha. Vocês estão achando que nós somos o que, trabalhadores ou ladrões? (...). Eu tenho a filmagem da segurança me batendo; a segurança me jogou lá fora, a segurança estava armada. Eu tenho a filmagem, se vocês quiserem saber disso”. HAMED - comerciante (7ª RO, p 72).

Durante a 10ª RO, realizada em 05/09/17, foi aprovado o requerimento nº 127/17, determinando a submissão das imagens à perícia. O material foi encaminhado à Superintendência da Polícia Técnico Científica, que no dia 08/11/17 respondeu afirmando que devido a baixa qualidade das imagens, não seria possível atestar se os supostos seguranças observados nas gravações estavam realmente portando armas de fogo.

Com relação à cobrança:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

“As pessoas inadimplentes a gente tem todo um procedimento jurídico... Nós notificamos inicialmente para desocupação. Não fez a gente entra com ação de despejo e aí o procedimento é normal. Vem uma liminar e cumpre-se a liminar”. **CARMELLO MOIDIN** – Empresa Circuito das Compras. (4ª RO, p.16)

Os comerciantes, contudo, apresentaram fotos de boxes lacrados e fizeram diversos relatos acerca de práticas de intimidação:

“O que eu quero avisar para vocês é que eu trabalhava no setor cinza. Eles, de noite, umas oito horas da noite, mais ou menos, foi a hora em que a minha mercadoria chegou em casa. Eles tiraram a chave, quebraram, tiraram a mercadoria, e um vizinho meu viu, tomou a mercadoria e levou para mim”.

(...)

“Quando foi no outro dia que cheguei lá, o box estava quebrado, trocada a chave. Uns três dias, mais ou menos, eles derrubaram o box e não me avisaram nada. **MARIA IVANILDA DA SILVA** – comerciante”. (4ª RO, p.77).

“Me deram um box lá no setor laranja. Com dois dias, fui lá, o box estava lacrado”. **LUCIENE MARIA DA SILVA** – comerciante. (9ª RO, p.111)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

8. Manutenção deficiente e inadequada das instalações:
 - a. Sanitários constantemente quebrados e sujos
 - b. Ausência de bebedouros
 - c. Infiltrações e goteiras
 - d. Realização de obras com maquinário pesado durante o horário comercial, sem a adoção de medidas de segurança como o isolamento da área.

NOTA: Uma reclamação recorrente por parte dos comerciantes refere-se às condições de manutenção e limpeza da Feira após a assunção da administração pela Empresa Circuito das Compras.

As denúncias vieram acompanhadas de um grande número de fotos e arquivos de vídeo apontado sanitários com portas, pias e torneiras quebradas, vasos entupidos, infiltração nas paredes, além de goteiras em quantidade suficiente para prejudicar o exercício das atividades durante a ocorrência de chuvas, por obrigar a colocação de contentores (baldes) em diversos pontos, além de representar um desafio para a conservação das mercadorias.

Durante a 4ª reunião ordinária realizada em 27/06/17, um dos comerciantes presentes fez a seguinte observação:

“A limpeza eles reduziram os funcionários. Segurança reduziram funcionários. Eu quem estou varrendo a frente do meu box. Até colocaram umas plaquinhas ‘colabore com a limpeza’. Isso para nós varrermos a frente do box”.
LUCIANO FERNANDES – comerciante. (4ª RO, p. 74).

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

A Empresa, por sua vez, sempre negou agir de maneira displicentemente com relação à questão.

Ao ser questionado sobre melhorias implementadas na Feira pela nova administração, o Sr. Fábio Benvenido, representando o Gestor Financeiro Marcelo Meth, fez a seguinte afirmação:

“A gente aumentou, em mais algumas pessoas, a parte da limpeza mesmo para tentar dar conta do grande fluxo de pessoas que a gente tem e a sujeira é muito grande mesmo. A gente reformou os banheiros; a gente está melhorando coisas que são identificadas por nós ou pelos feirantes mesmo ou pelos comerciantes. A gente consegue sanar grande parte; tem outras partes que é bem mais complicado, e a gente tem o planejamento para isso”. **FÁBIO ROBERTO BENVINDO** – comerciante – Empresa Circuito das Compras. (9ª RO, p. 47).

“Manutenção é feita por uma equipe própria. Era terceirizada e nós internalizamos por uma questão de redução de custo. A limpeza é feita pela Embrasi, é uma empresa contratada, é uma empresa terceira, e a manutenção é nossa. Bombeiro também é nosso. **CARMELLO MOIDIM JUNIOR** – Empresa Circuito das Compras”. (4ª RO, p. 53).

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Ressalte-se que apesar da indicação feita pelo Sr. Carmelo, a Embrase não consta da relação das empresas terceirizadas encaminhada à CPI no dia 23.06.17, em resposta ao Requerimento nº 33/17. No referido documento, os serviços de Limpeza são atribuídos à AM3 Serviços Especializados.

Durante a 6ª reunião ordinária realizada em 08/08/17, a Comissão aprovou Requerimento convocando a AM3 Serviços Especializados para prestar esclarecimentos à CPI, mas a Empresa não foi localizada.

Provocada a apresentar o endereço correto da AM3 para formalizar a convocação, no dia 19/09/17, a Empresa Circuito das Compras encaminhou cópia da rescisão contratual entre ambas, assinada em 25/08/16. O fato deflagra outra inconsistência. Com base nos documentos, a Concessionária encaminhou entre a relação dos terceirizados uma Empresa cujo contrato havia sido rescindido há mais de um ano.

De igual modo, ratificou-se a divergência apresentada pelos representantes da Empresa Circuito das Compras com relação aos prestadores de serviço de limpeza, o que sugere que a afirmação dos comerciantes com relação à higiene local, tem procedência.

9. Prática reiterada de sublocação dos boxes. Relatos de um único comerciante ser dono de mais de 300 boxes;

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

NOTA: De acordo com a cláusula 19.4 do contrato de Concessão, os contratos relacionados aos boxes devem ter caráter personalíssimo, sendo vedada a transferência por subcontratação, sublocação ou qualquer outro instrumento que descaracterize a situação de exclusividade. Não obstante, as denúncias relacionadas à sublocação apresentaram-se constantes.

A Empresa reiteradas vezes negou a ocorrência de tal prática. Durante a 2ª RO realizada em 13/06/07, o Sr. Marco Antonio Ferreira da Silva, ouvido na condição de Diretor Tesoureiro da Concessionária, declarou que “as denúncias de sublocação, de locação, nunca chegaram ao SAC, nunca chegaram ao SAC. No SAC, nunca chegaram”. (2ª RO, p.23).

O advogado Luiz Sartori, ouvido na mesma reunião, assegurou que a Empresa nunca teve notícia de sublocação, apenas de invasão, e que era muito rigorosa na fiscalização para evitar a ocorrência da prática:

“As notícias de sublocação, já fizemos esse esclarecimento, acho que nas duas sessões anteriores, elas não chegam ao nosso contato, que há sublocação. Aliás, a gente sempre demanda para as pessoas que informem à administração tal como elas informam quando há o caso de invasão, que é bem distinto da sublocação, quando então nós adotamos as providências legais cabíveis, acionamos tanto o apoio da

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Polícia Militar, e secundariamente a Polícia Civil, com registro de Boletim de Ocorrência, até porque o senhor deve ter passado, feito a leitura do contrato, isso é uma cláusula muito importante que, inclusive, consta dos contratos firmados com os comerciantes”.

De modo que somos muito rigorosos com isso e uma vez tomando o conhecimento não temos o menor problema em agir sob as penas, como o próprio Vereador Adilson Amadeu falou, que existe no contrato cláusulas muito severas. Então não tivemos a notícia de sublocação, apenas de invasões”.

Luiz Sartori – advogado da Concessionária (2ª RO, p. 71).

De acordo com informações apresentadas durante as reuniões, apontou-se a existência de um advogado, João Ferreira Nascimento, que teria procuração para representar mais de 300 trabalhadores, cujos boxes, na grande maioria, eram sublocados. Durante a 13ª reunião ordinária realizada em 03/10/17, foi apreciado o Requerimento 140/17, aprovando o convite para ouvir o comerciante. Em razão de dificuldades na localização do destinatário, houve reagendamentos sucessivos, que culminaram com a aprovação de intimação, durante a 17ª reunião ordinária realizada em 07/11/17, determinando o comparecimento na reunião do dia 14/11/17. (Chegou a comparecer em 31/10, beneficiado por habeas corpus.)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

10. Irregularidades na elaboração da lista de comerciantes, constantes do anexo 8, do contrato de concessão.

NOTA: O histórico dos procedimentos administrativos que consolidaram a instituição da Feira antes do processo de concessão sugere que a elaboração da lista de comerciantes se deu de maneira falha.

Neste sentido, o relatório de auditoria O.S. 25/2015 da Controladoria Geral do Município realizado no período compreendido entre 18/05 e 29/06/15, **fez menção à existência de TPU's regularizados e ativos de permissionários falecidos além de divergências de informações entre bancos de dados.**

Nesse sentido, aponta o referido documento:

“ Ao ser indagada sobre a existência de um banco de dados que contenha as informações dos permissionários, a SP-MO revelou possuir apenas uma lista com nome, número do Processo e número de TPU. Existem informações fundamentais para monitoramento que não constam em um banco de dados, tais como CPF, atividade do box, etc”.

(...)

“Temos a informar que desde a época da emissão dos primeiros TPUs (fevereiro de 2014) a equipe do Subprefeito interino acabou por aceitar a retirada do Termo de Permissão de Uso por procuração”.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

(Controladoria Geral do Município/2015, p.12-13) **grifos
nossos.**

Embora a retirada de TPU por procuração tenha sido vetada pela Portaria nº 029/SP-MO/GAB/2015, como se observa posteriormente no próprio documento, a auditoria revelou divergências quanto aos números apresentados no Portal da SPMO e no Banco de dados da SPMO, representando, conforme sustentado pelos auditores:

“uma irregularidade por si só, pois o decreto 54.318/13 estabelece em seu artigo 2º “[...] Todos os termos de permissão de uso (TPUs) expedidos deverão ser disponibilizados, para consulta, no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo e na Internet”.

(Controladoria Geral do Município/2015, p.12-13).

Ao apresentar o plano de providencias sobre o fato, a Controladoria pontuou que “muito embora a SPMO tenha informado que tomará providencias para ajustar as inconformidades, não especificou quais procedimentos e não estabeleceu prazo para conclusão”.

Durante a 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 15/08/2017, o Ex-Secretário Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo Sr. Artur Henrique da Silva Santos, informou haver recebido da Subprefeitura e da Coordenação de Subprefeituras, uma relação com 2.373 nomes (7ª RO, p.51; 65).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Na 1ª reunião de trabalho realizada em 19/09/17, o Sr. Maurício Martins, chefe de gabinete da Prefeitura Regional da Mooca, ao ser questionado sobre como foi definida a lista dos feirantes à época do contrato de concessão, declarou expressamente que não sabia responder (1ª RT, p. 31).

Em diversas ocasiões, os depoentes ouvidos demonstraram desconhecimento acerca dos meios de elaboração da lista.

Na 15ª reunião ordinária, o Sr. Evandro Reis, ouvido na condição de ex-Prefeito Regional da Mooca, ao ser questionado sobre o modo pelo qual o Órgão chegou à lista com os 2.373 nomes, apresentou a seguinte resposta:

“ Então, da nossa parte sempre a Secretaria de Coordenação ou do Trabalho nos demandavam fazer as cooperações, os encaminhamentos, e a gente respondia. Então, o que eu lembro o que nós encaminhamos para a Secretaria foi o levantamento de área de todas TPUs, né, válidas, emitidas. Isso, a gente sempre atualizava e mandava a lista.

*Aí, antes... Teve um período, também, em que foi criado um grupo de trabalho na Secretaria, junto com o Financeiro, **que trabalhou a questão de quem estava em dia ou não. E também foi feito um trabalho em cima disso. Foi aberto um período, foi feito um chamamento para todos, para que as pessoas, os comerciantes se recadastrassem na Subprefeitura para atualizarem o cadastro. E, a partir dessa atualização de cadastro, receberia em casa um aviso e***



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

boleto para o pagamento de eventual dívida. Então, isso chegou até um limite. Foi fechada uma lista e foi passada para a Secretaria, que isso iria constar na questão do edital, dos cumprimentos da concessão, porque eu me lembro que os quatro mil trabalhadores, quatro mil boxes, eles iriam, sim, ser assumidos pelo consórcio. Então, nos entregamos a listagem, que não chegou a quatro mil, porque não estava todo mundo em dia, e era um dos critérios. Mas chegou um período que isso foi até absorvido pelo consórcio, que passou informação de que iria absorver os quatro mil independentemente de estarem em dia ou não. Mas a listagem, a gente encaminhou sim para a Secretaria”.

O senhor Carlos Ergas, ouvido na condição de (autor de uma ação popular proposta pela Ascinp (SIMPI) p.25 – reunião 22/08/14) durante a 8ª reunião ordinária, apresentou o seguinte relato:

“ (...) a intervenção na Feira na Madrugada com a criação dos Termos de Permissão de Uso, ela foi totalmente viciada, ela foi viciada. Não se fez um cadastro das pessoas que estavam lá. Não se foi buscar na reintegração de posse primeira, da firma GSA, que era concessionária do Pátio do Pari e de toda aquela área, não se foi lá buscar aquele 4 mil e 500 (palmas) trabalhadores que foram retirados. Os nomes

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

deles estão lá, mas eles não estão em nenhuma lista aqui nem lá na Prefeitura. Foi feita uma lista na Administração Regional daqui da Mooca, se não me falha a memória – entendeu? -, feitas em gabinetes. Muitos desses senhores que nós denunciemos por intermédio das associações”.

(...)

“ Quanto a esses 4.000 do Governo Kassab, eles foram contestados já na época, porque não houve um critério exato na Feira de fazer esse cadastramento. Ele já vinha desde lá viciado, existiam diversas pessoas que não estavam na Feira e outros que estavam na Feira e que dois anos depois foram expulsos, que são esses 1.500 que estão no Gaeco. Há uma queixa já no Gaeco sobre isso desde a época. Então, essas pessoas que foram sendo tiradas da Feira na realidade tinham exatamente a ligação com a Feira desde o seu início. Esse é o grande problema com que estamos lidando hoje” (8ª RO, p. 22,32).

Nós ingressamos com a ação em 2015, antes mesmo que fosse realizada a concorrência, em setembro de 2015, ingressamos na esfera estadual questionando o próprio procedimento de concorrência por dois aspectos principais. Um é o prazo curto que foi dado para que fosse efetivada a concorrência. Desde o momento em que saiu o edital e foi feita a concorrência, isso não chegou a 70 dias. Um projeto dessa envergadura necessita muito mais tempo para que as empresas interessadas possam avaliar a viabilidade e,

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

enfim, poder ingressar de uma forma séria cumprindo os compromissos firmados numa concorrência tão importante.

Segundo aspecto que já antecipei um ponto com o Vereador Zé Turin é a questão que quando a Prefeitura recebeu essa área, inicialmente em 2010, é um termo de guarda provisório que recebeu, existiam cinco mil contemplados, depois, em 2012, isso foi em 22/11/2010, esse termo que foi firmado entre a Prefeitura municipal e a União, até para deixar mais preciso, falava em cinco mil. Posteriormente, em 2012, já o Prefeito na ocasião, junto com a União, firmaram um contrato de cessão, sob o regime de concessão, direito real, de uso resolúvel em condições especiais...

(...)

Existiam nessas cessões algumas obrigações que a Prefeitura deveria cumprir. Então essas obrigações, uma era realmente fazer um cadastro efetivo e não um número chutado, ou mal levantado de todos os ocupantes, e algumas outras obrigações que existiam aí na essência. Então nós questionamento essa questão de prazo e as obrigações originárias nessa cessão que foi feita da União para o município. (8ª RO, p. 38-40).

Convergindo com o depoimento prestado pelo Dr. Carlos Ergas, o *Comerciante* Sabino, ouvido na condição de Presidente da Feira da Madrugada, fez as seguintes alegações:

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

“Então, quando a Feira reabriu, essa questão dos TPUs que foram emitidos... Olhe onde eu falo sempre que há uma controvérsia nessa situação.

Quando fez o Termo de Guarda Provisória, a União Federal disse que existe aproximadamente cinco mil comerciante; ela não deu o número, ela disse que existia aproximadamente. Isso está em documento. Quando a Prefeitura chegou celebrando o contrato dessas pessoas lá, o cadastramento exigido pelo Termo da Guarda Provisória, a Prefeitura, à época, contratou uma equipe de um pessoal que trabalhava com panfletagem no Capão Redondo. Então esse pessoal chegou dentro da Feira, colocou neles uma camiseta e falou: “Vai fazer o cadastramento”. Então saíram fazendo cadastramento. O que ocorre lá: lá, na época que eram aquelas barracas – que eram barracas, lonas, toda essa situação –, existia muito box de família, que o marido, a mulher e o filho trabalhavam dentro do mesmo espaço.

Quando a pessoa foi fazer o cadastramento, não sei se por preguiça, por orientação ou seja lá o que for, falou “não, Sr. João, não precisa dizer que a sua filha e a sua esposa trabalham aqui, pode fazer os três no seu nome”. Então o João, inocentemente, colocava: “João, Box 1; João, Box 2; João, Box 3”; tanto que existe essa publicação feira pela Prefeitura. Existe essa publicação; onde, ali, atende quatro mil e poucos comerciantes que trabalhavam à época –

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

quatro mil e poucos boxes, né. Não refere quatro mil e poucos nomes.

Quando a Prefeitura fez a reforma da Feira da Madrugada, e começou a situação da TPU, aí veio o tiro: disse que a pessoa só poderia ter um box no nome. Um TPU por cada box.

Feito isso, o João, que trabalhava com a filha e com a esposa, perdeu a chance dele. Teve em torno de 2400 TPUs – não me recordo o número exato. Só que a Prefeitura, na reforma da Feira, em vez de construir somente 2400 TPUs que ela própria havia emitido, ela construiu 4.000 boxes novamente. Qual foi o intuito disso? Era que as TPUs da rua... – isso está tudo em publicações. Era que as TPUs do pessoal que trabalhava na rua migrasse para dentro da Feira da Madrugada. O pessoal da rua não concordou, fizeram diversos protestos, inclusive, em frente da Prefeitura, e isso foi voltado atrás. Resumindo: ficaram 1600 boxes lá a Deus dará. Foi a partir daí que começaram essas invasões, ocupações. As pessoas tentaram, de uma forma, recuperar aquilo que a Prefeitura tirou com essa situação desse decreto. Essa que foi a situação. Então olha que concorrência desleal.

Durante esse processo, enquanto a Feira ficou na mão da Prefeitura, 2400 boxes eram obrigados a pagar TPU – ou teriam o seu nome sujo ou coisa parecida –; 11600 boxes eram ocupados por pessoas... não considero invasores, mas

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

“pessoas que até estavam lá e a Prefeitura não celebrava mais contrato. Ela não fazia mais, então você ficava lá dentro”.

O diálogo, especificamente no trecho em questão, foi conduzido pelo Vereador José Turin:

Vereador: Agora, o senhor citou agora pouco que algumas pessoas vieram do Capão Redondo, vestiram a camiseta, é isso?

Depoente: Correto.

Vereador: Para identificar que essas pessoas eram as que vieram do Capão Redondo, é isso?

Depoente: Isso... É, é.

Vereador: Então quem trouxe essas pessoas? Alguma associação?

Depoente: Não, não, não.

Vereador: Como que elas chegaram até a Feira da Madrugada para se inscreverem?

Depoente: Foram contratados pela Secretaria de Subprefeituras à época.

Vereador: Ah, entendi.

Depoente: Como a Secretaria de Subprefeituras, à época, tinha por obrigação cadastrar os atuais ocupantes, o que que ela fez? Ela contratou uma equipe de 15 pessoas...

Vereador: Quem era o Secretário?

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Depoente: Era o Secretário Ronaldo Camargo.

Vereador: Ah, o Ronaldo.

Depoente: Isso. Quando chegou a época... Ah, na Feira, tinham umas camisetas lá prontas da Prefeitura de São Paulo, colocaram a camiseta nesse pessoal, deram a eles uns livros, uns cadernos de... uns códigos de barra, e falou: “Vá à Feira e cadastre”.

Vereador: E o senhor não se recorda... Lógico que tem que ter um cabeça, uma pessoa que reuniu, que trouxe essas pessoas para a Feira da Madrugada para se inscreverem. Tem que ter, ninguém saiu de lá aleatoriamente, “Eu vou lá me inscrever”, alguém orientou. O senhor não se recorda quem foi essa pessoa que trouxe esse grupo do Capão Redondo?

Depoente: Não, não, é assim: quem trouxe esse grupo, eu não sei o nome da pessoa, mas foi pessoa ligada à Secretaria da Subprefeitura, porque é uma função deles, né.

Vereador:Entendi.

Depoente: Para você ter uma ideia dessa questão do cadastramento: uma certa pessoa lá, que era cliente de um ônibus (?) chegou e perguntou para a pessoa: “O que você

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

vocês estão fazendo?” – um desses que cadastrados que estavam lá fazendo. “Ah, é cadastramento de box da Feira”. “Ah, faz o meu”. Então a pessoa que era cliente da Feira, comprador da Feira, fez um cadastro porque a pessoa que estava lá acabou cadastrando, entendeu? (8ª RO, p.61-63).

Em termos oficiais, a declaração mais completa acerca dos procedimentos para elaboração da referida lista, se deu através de manifestação do Sr. Evandro Reis, durante a 13ª reunião:

“ Breve relato da Feira da Madrugada. A Feira da Madrugada é realizada no Pátio do Pari. O Pátio do Pari consiste num imóvel que era da Rede Ferroviária Federal e que após sua falência passou a integrar o patrimônio da União. Inicialmente a União celebrou termo de permissão de uso com entidades particulares que gerenciavam a Feira da Madrugada. A União passou a guarda provisória à Prefeitura na condição de que todos os comerciantes que lá estavam fossem realocados no mesmo imóvel. Devido à falta de segurança a Feira da Madrugada foi fechada e só foi reaberta depois de realizadas obras de adequação. A compilação de todos os cadastros dos comerciantes da Feira feitos pela Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e pela Secretaria do Desenvolvimento do Trabalho e Empreendedorismo, foi publicado aos 28/12/2012 portaria intersecretarial de 4SNSP-SNDET/2012. Ressalta-se que a administração da Feira da Madrugada, no Pátio do

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Pari, conforme decreto 54.276, de 02 de setembro de 2013, que concedia à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, a coordenação do cumprimento das obrigações fixadas no termo da guarda provisória e ratificadas no contrato da seção sob regime de concessão de direito real de uso resolúvel em condições especiais firmado com a União. Após a conclusão das obras a Feira foi reaberta e a guarda do imóvel passou de provisória para definitiva. A reabertura da Feira da Madrugada se deu mediante a publicação do decreto municipal 54.318, de 2013. O Art. 3º do decreto municipal nº 54.318, de 2013, reza que, Art. 3º, para fins de concessão inicial, nos termos de permissão de uso para o local será dada a prioridade aos comerciantes já cadastrados pelas Secretarias Municipais de Coordenação das Subprefeituras e de Desenvolvimento do Trabalho e Empreendedorismo, em cumprimento às disposições no decreto 51.938, de 22 de novembro de 2010, na conformidade das pertinentes portarias publicadas no Diário Oficial da Cidade e que não tenham tido seus cadastros cancelados. Ocorre que pelo fato do mencionado artigo não ter dado exclusividade aos comerciantes, ao invés de ter prioridade cerca de 10 mil munícipes protocolaram pedidos de TPU para a Feira da Madrugada.

(...)

“Devido ao grande volume de processos e à escassa estrutura da Subprefeitura da Mooca, a triagem, análise e a tramitação, a Secretaria de Coordenação das Subprefeituras,

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

acabaram por levar demasiado tempo para efetiva expedição dos TPUs. Mesmo quem não constava do cadastro de 2012, fez uso do direito da petição e autuou o processo na expectativa de ser contemplado com um dos boxes remanescentes. Ocorre que com o advento do decreto municipal 54.763, de 2014, após efetiva constatação dos boxes remanescentes a Feira da Madrugada devidamente publicada no Diário Oficial, foi aberta inscrição para somente os detentores dos TPUs das vias públicas, na condição em que fossem portadores de deficiência física, idosos e por fim caso ainda remanesçam vagas, para os fisicamente capazes. Para tanto os referidos TPUs devem estar válidos perante a Administração, menos de processo de decisão judicial. A função desta Subprefeitura no que concerne à Feira da Madrugada refere-se tão e somente a parte burocrática, ou seja, aqui é realizada a autuação dos processos, a prévia análise dos documentos que os instruem, para então serem tramitados à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras com parecer, que por sua vez, após feita a análise devolve a esta Subprefeitura com parecer favorável ou não à expedição do TPU.

(...)

Com a publicação da portaria intersecretarial 05-SMSP/SPSE/2015, foi reaberta inscrição para 1.200 vagas remanescentes na Feira da Madrugada, somente para os detentores de TPU das vias públicas das regiões

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

administrativas da Subprefeitura da Mooca e Subprefeitura da Sé, com reserva de preferência aos portadores de deficiência física e aos idosos”.

Respostas a ofícios referentes a quantidade de boxes e suas respectivas listagens apontam divergências, entre setores e quantidades e também diferenças entre o Anexo VIII do contrato de concessão, a lista constante no site da Prefeitura Regional da Mooca, em depoimentos e processos na esfera judicial.

11. Locação de espaços nos corredores para carrinhos de alimentação e sacoleiras, muitos dos quais instalados em locais destinados às rotas de fuga, comprometendo a segurança do local;

Nota: Embora a informação tenha sido apresentada em diversas manifestações dos comerciantes, o relato mais significativo a respeito foi registrado durante a 14ª reunião ordinária realizada em 10/10/17, pelo Capitão PM Mauro Brancalhão Jr., ouvido na qualidade de representante do Cel. Wagner Bertolini Júnior, Comandante do Corpo de Bombeiros.

De acordo com o depoente em mais de uma ocasião o corpo de bombeiros constatou a presença de ambulantes nas rotas de fuga:

“Tinha outra barraca fechando a rota de fuga. Sempre que a gente tem uma denúncia, a gente manda o vistoriante ir lá conferir. Nessa última ele foi lá, conferiu, **realmente estava**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

obstruindo a roda de fuga. Quando isso acontece, a gente abre um termo, a gente dá um prazo para corrigir, um prazo de dez dias para corrigir, e abre um termo de cassação do AVCB. Então a gente dá um prazo de dez dias, se ele não fizer a correção, aí a gente cassa o laudo. E no final desse prazo a gente volta lá e confere. Foi o que aconteceu”. (...)

“Ali tem de tudo, tem gente vendendo pastel, vendendo roupa, mercadorias próprias da feira mesmo, que, às vezes, **ficam nas passagens de rota de fuga.** É isso que a gente procura manter, né. Não ter essa obstrução, manter o projeto, o layout do projeto fidedigno para que as passagens possam estar livres em caso de emergência, em caso de incêndio, algum sinistro, né”.

(...)

Eu observo também que de certo setor para o outro ele está totalmente com pessoas ali trabalhando, atrapalhando a rota, vamos dizer assim. As informações e fotos eu mandei ontem inclusive fotografar e aí algumas, **tripés, algumas barracas, alguns carrinhos estão ali até interditando,** então, na última ida dos senhores, os senhores fizeram essa observação?

(...)

É que lá, muito embora nós vamos, no dia da vistoria, e eles retiram, a gente sabe também que, passado certo tempo,

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

acaba voltando, né. Cap.PM Mauro Brancalhão (14ª RO, p. 14). **Grifos nossos.**

12. Existência de uma organização clandestina responsável pela manutenção de vendedores que comercializam suas mercadorias sobre tripés, absorvendo o fluxo de consumidores da feira;

Nota: Durante a 8ª reunião ordinária realizada em 22/08/17, foi aprovado o Requerimento nº 115/17, solicitando ao Circuito de Compras SPE a planilha detalhada relacionando todas as locações, áreas de exploração econômica ou espaços que gerassem receitas de qualquer ordem, excetuando daqueles oriundos da locação de boxe padrão no referido complexo.

Em resposta à solicitação, a concessionária encaminhou no dia 30/08/17, uma relação informando locação de espaços para as seguintes estruturas, com os seguintes valores:

42 carrinhos (R\$ 1.262,10)

05 depósitos (R\$ 954,89)

20 lanchonetes (de R\$ 954,89 à 4.049,63)

13 lojas (de R\$ 2.250,00 a 14.059,00)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

15 PRD's (954,89 a 4.240)

27 sacolas (R\$ 634,00)

Na reunião realizada em 03/10/17, por intermédio do Requerimento 146/17, a CPI solicitou cópia de todos os contratos e termos de imissão na posse referentes aos carrinhos, barracas, sacolas e tripés na área do estacionamento. Na resposta encaminhada em 10/10, a concessionária limitou-se a apresentar o contrato com 12 carrinhos, esclarecendo que “os comerciantes detentores dos demais equipamentos mencionados no referido Ofício não possuem contratos com a Peticionária”. (Resposta ao ofício 148/17).

A demonstração de ausência de controle por parte da Concessionária sobre o comércio de ambulantes no interior da Feira sugere que os indícios da denúncia são procedentes.

A 15ª reunião ordinária realizada em 17/10, dedicou-se a ouvir o comerciante David Sergio Alves de Lima, apontado na Feira como um dos responsáveis pela administração clandestina dos tripés. Ao ser questionado se possuía algum outro tipo de negócio além do box de confecções em razão do qual mantinha um contrato com a Concessionária, ele apresentou a seguinte resposta:

“Não, o tripé... O que acontece? Vamos lá, vou tocar o assunto do tripé direto, né. Porque falam que eu tomo conta de um monte de tripé dentro da Feira na Madrugada. O tripé,

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

cada trabalhador, nós temos hoje... estamos, mais ou menos, com 50 pessoas. Mas nosso objetivo organizado, queremos 2 mil, e cada um põe o seu tripé, cada um faz a sua mercadoria, põe lá e trabalha. Nós apoiamos, eu apoio, sou um camelô e apoio todos os camelôs que forem lá, precisando, nós colocamos para trabalhar”. **David Sergio Alves** – comerciante” (15ª RO, p. 9)

Questionado acerca da cobrança sobre os tripés, ele apresentou o seguinte relato:

Vereador – Quem cobra... esse pessoal do tripé, eles pagam alguma coisa?

Depoente – Não paga nada. Dentro do...

Vereador – O consórcio não está nem aí?

Depoente – Não é que não está nem aí. Eu acho que eles não querem mandar contrato para nós, porque nós que estamos no tripé já pleiteamos mais de uma vez para que cobre de nós essa parte do tripé, legalmente. Queremos que seja gerado boleto e tudo para nós, até agora não veio.

Vereador – Se eu chegar lá hoje e comprar um tripezinho, levar uma mercadoria, colocar lá, eu posso? Ninguém vai me encher a paciência?



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Depoente – Então, depende da área porque onde nós estamos... (p. 13)

(...)

Vereador – Tem que pagar alguma coisa para botar tripezinho lá?

Depoente - Não tem que pagar nada, não tem que pagar nada, não tem que pagar nada.

Vereador – Então eu vou colocar um lá, dois...

Depoente – Todo mundo pode pôr, se você arrumar um lugar que esteja vazio e não atrapalhe o outro...

(...)

Depoente – Pode colocar lá, pode colocar lá.

Vereador – Não vou pagar nada?

Depoente – Não. Vai vir, vai se organizar junto com nós. Não vai poder pôr porque, se tem um espaço vazio lá, se for lá para o lado da frente lá, já o consórcio (ininteligível). Nessa parte aqui onde tem uma parte que estava vazia que foi... pleiteamos para colocar o tripé, se tiver um espaço e a pessoa chegar lá, ela põe. Se quiser também colaborar com alguma coisa de espontânea vontade, colabora; se não quiser, tem muitos trabalhadores que, se precisar, traz aqui,

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

trabalha lá, não paga nada, porque não tem condições. Lá na frente, se quiser pegar e ajudar a associação, a Assimpi, ajuda. Se não quiser não precisa.

(...)

Vereador – Você é presidente da associação?

Depoente - Não, não sou presidente. Eu sou um dos membros. (p. 14)

Na sequência do diálogo, ao término da reunião, foi feito o seguinte questionamento:

Vereador - Então o senhor não pode me falar quem libera para o senhor, do Consórcio, para os senhores terem a condição de estar lá?

Depoente – Então, nobre Vereador...

Vereador – Quem dá a colher de chá? Quem é esse cara?

Depoente – Mas nós temos o direito,

Vereador – O senhor já falou aqui que nunca deu nada, nunca pagou nada e não é verdade. Não é verdade. Agora, o senhor não quer [nos] falar quem libera os senhores, depois vocês estão com a ação, vocês devem continuar. (15ª RO, p.56).

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Em 24/10, o Sr. David entregou uma relação apontando o nome de 33 comerciantes que atuavam na Feira, comercializando sobre os tripés.

Cumprе salientar que o depoimento do Sr. Jaci Lopes de Faria, ouvido durante a 10ª reunião ordinária na condição de responsável pela operacionalização dos serviços prestados pela Empresa Santo Segurança LTDA no Circuito de Compras, foi convergente com a mencionada constatação:

Se alguém tiver box, assim, na verdade, na Feira, são quatro operações: são sacolas, que são lá no chão; tripé que é irregular, mas tem a marcação do piso; o box e tem os carrinhos de alimentação.

O que a gente faz quando está circulando? De repente você vê um carrinho de hot dog vendendo lingerie, aí a gente vai lá e pede para o pessoal: “Ó, você não pode vender esse tipo de coisa”.

Quem determina o local onde fica o tripé, onde fica sacola, isso aí, é tudo Administração. Quem determina remoção de box, fechamento, abertura, é a Administração (10ª RO, p. 43).

Presidente, sim, sim. V.Exa. deve saber: houve uma atuação do Corpo de Bombeiros na feira recentemente, oficiou a feira a respeito da necessidade de retirada de carrinhos e sacolas, que estavam em desacordo com o entendimento do Corpo de Bombeiros a respeito da segurança, e o

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

posicionamento da concessionária foi, imediatamente, cumprir; inclusive já requeremos apoio para cumprimento da desocupação, conforme legislação. **Luiz Edurdo Serra Neto** – advogado da Concessionária – (10ª RO, p. 93 – 05.09.17).

O SR. FERNANDO – Boa tarde, Srs. Vereadores, boa tarde aos companheiros da Feira da Madrugada. Olha, o que eu venho aqui fala pro senhor, Vereador, é o seguinte: desde que existe a Feira existe carrinho, e esses carrinhos que nós *tamo*, nós temos um contrato com o consórcio e pagamos o contrato pro consórcio.

Temos os boleto, tá lá meu carrinho, tá lá meu boleto pra pagar agora, hoje, dia 5. Aí o senhor daqui ligou lá mandando tirar todos os *carrinho*. Como é que fica nossos *boleto* que a gente vem pagando? (10ª RO, p. 93 – 05.09.17)

13. Exploração de jogos de azar, através de máquinas de caça-níqueis e realização recorrente de bingo;

Durante as reuniões a palavra jogo/azar apareceu 26 vezes; A palavra bingo, 21. Apesar disso, nenhum material foi apresentado evidenciando a existência de tal prática na feira.

14. Demolição de boxes e apreensão de mercadorias sem prévia notificação;

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Nota: Segundo relato dos comerciantes, desde a assunção da Administração da Feira pela Concessionária, em pelo menos duas ocasiões os trabalhadores foram solicitados a desocupar os boxes num prazo inferior a duas horas, para realização de adequações que incluíam intervenções e demolição.

Há declaração de ocorrência de demolição sem prévia comunicação aos locatários dos boxes, com apreensão e “destruição” da mercadoria.

No dia 27/11/17 foi realizada uma incursão pela GCM, para assegurar que a administração da feira efetuasse a demolição de 52 boxes situados no local denominado “parede branca”. Em razão da operação, as mercadorias dos diferentes comerciantes foram misturadas e depositadas em local impróprio devido a presença de poças de água e entulho. Acerca do fato, a comerciante Tatiana Colin, durante a 7ª reunião ordinária realizada em 15/08/17, apresentou a seguinte manifestação:

“Eu gostaria de saber se têm algum documento para terem feito o que fizeram com a gente. Comunicaram que está todo mundo realocado. Não está todo mundo realocado. Tiraram a mercadoria. Quando vocês entraram, vocês viram que contrataram os rapazes para tirar toda a mercadoria. Misturaram todas as mercadorias. Eu queria saber se você tem conhecimento de algum documento. (...) Retiraram.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Contrataram uns meninos não se de onde e quebraram tudo. Foi tudo quebrado”. **Tatiana Colin** - comerciante (7ª RO, p. 33).

As informações foram confirmadas por vídeos que foram exibidos durante a reunião.

Fato semelhante se deu com relação aos comerciantes que trabalham com carrinho. Conforme declaração do Sr. Wagner Rossi da Silva, ouvido na condição de permissionário durante a 17ª reunião ordinária em 07/11/17, houve apreensão dos carrinhos sem prévia comunicação aos trabalhadores.

“Mas o que aconteceu no dia 17/10 agora, nós não aceitamos isso, porque essa apreensão, Presidente, ela foi feita às dez horas da noite com a Feira fechada nós recebemos uma informação que estavam retirando os carrinhos do pátio. Nós chegamos até a Feira da Madrugada, chamamos a Polícia Militar. A Polícia Militar apareceu, chamou o segurança. O segurança não quis ir até o portão. A Polícia Militar pediu para que abrisse que ia entrar dentro da Feira. Não tinha nenhum Diretor lá dentro. Foi informado que não tinha nenhum Diretor lá dentro. Quando a Polícia Militar chegou apareceu o Diretor, que é o Sr. Eduardo Badra Júnior. Ele estava numa operação dentro da Feira.

(...)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

O que aconteceu? O Tenente perguntou: isso é oficial, vocês têm ordem de despejo, vocês têm algum mandato, tem algum oficial de justiça aqui? Não. Espera que fala com meu Advogado. Colocou o Advogado dele na linha, começou a conversar com ele. O Tenente falou, olha, vamos parar e vamos todo mundo para a Delegacia. Se não é nada oficial, se não tem ordem de despejo, eles têm contrato? Eu apresentei meu contrato para eles, do pessoal, apresentei os boletos pagos, quem não tinha contrato, eles foram para a Delegacia.

O Tenente falou, olha, enquanto estiver fazendo boletim de ocorrência não se mexe em nada. Nós saímos, fomos para a Delegacia. Saí de lá três e meia da manhã, do 8º DP, porque estava fechado o 12. Quando cheguei na minha casa recebi outro telefonema dizendo que todos os carrinhos estavam sendo apreendidos no container. Nós voltamos para lá.
Wagner Rossi da Silva – comerciante (17ª RO, p. 45).

Agora, para terminar, então, esse aqui que é o mais um requerimento, justamente essa questão dos carrinhos, eu vi aqui também uma notificação por parte da associação para que devolvessem os carrinhos no dia 10 de outubro. Silêncio total. Quando foi anteontem... Vejam bem, eu estou chegando agora nessa questão e me causa espécie. “Os

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

carrinhos sempre estiveram à disposição de V.Sas”. O consórcio botou esta comunicação pregada na parede: “Os carrinhos sempre estiveram à disposição”. Mentira. Mentira. Por quê? Quando apreenderam os carrinhos... O senhor sabe – como o senhor mesmo disse, tem visão de tudo o que acontece lá. Foram colocados dentro de um container – eu também tive a oportunidade de verificar. Na quinta-feira passada, tentaram pegar os carrinhos de dentro do contêiner. O que aconteceu? Chamaram a polícia. O que aconteceu? Foram para a delegacia e mais um Boletim de Ocorrência de exercício arbitrário das próprias razões. O que aconteceu? Eles foram expropriados dos bens ditos, como o senhor bem colocou. E o que aconteceu? Não está acontecendo nada. [fazendo referencia à apreensão dos carrinhos]. **Silvio Rodrigues** - advogado do senhor Wagner Rossi (17ª RO, p. 41-42).

15. Ausência/deficiência de canais de comunicação com a administração;

A realização de um plano de comunicação consta como obrigação acessória do contrato de concessão, a ser adimplida a partir da assinatura, nos termos da cláusula 5.1.2.

O item nº 4 do anexo I do referido contrato, estabelece que a Concessionária deverá implantar e manter em operação uma central de call center para aproximar o usuário da prestadora de serviços, devendo manter estrutura para receber comentários,

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

críticas e reclamações, além de prestar orientações e esclarecimento de dúvidas sobre o serviço prestado.

Conforme afirmação do Sr. Bruno Guedes Pereira, Vice-Presidente do Conselho Administrativo durante a 10ª reunião ordinária, realizada em 05/09, o SAC foi implantado desde o início, sendo informatizado cerca de 9 meses depois da assinatura do contrato.

Durante a 10ª reunião ordinária realizada em 05/09, foi aprovado o Requerimento nº 126/17, solicitando dados referentes ao registro no SAC sobre solicitação de aluguel de boxes na Feira da Madrugada, bem como os procedimentos do setor comercial, entrevistas e finalização dos contratos, desde o início do processo de informatização. Como resposta, a concessionária encaminhou em 20/09 uma relação com 138 atendimentos, todos com referencia a manifestação de interesse para formalização de contrato novo. Destes, apenas 30 apontavam a possibilidade de algum tipo de providencia, sob o status “pausado”, sendo que os 108 restantes haviam sido finalizados por diferentes motivos: como desistência do cliente, chamado em duplicidade, interessado com restrição no SERASA, etc. O documento não fazia nenhuma menção a comerciantes que supostamente estivessem atuando no Circuito das Compras.

Um novo pedido foi realizado durante a 14ª reunião, em 10/10/17, pedindo a especificação de todas as reclamações recebidas pelo SAC, desde janeiro de 2016. Até o presente não houve resposta.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Durante a 15ª reunião ordinária, o comerciante Luciano Fernandes fez a seguinte observação:

E quando a gente chega 2h da manhã lá, acontece um incidente, acho que a gente tem que falar com o Papa, porque não tem ninguém lá dentro que representa o Consórcio para nos atender. Não tem. Acontece um incidente, alguém se machuca, ou caso é uma gravidade, um box pega fogo. Não tem ninguém no Consórcio que a gente possa ir lá.

Inclusive, uma época falamos com um dos donos que teve aí, não me recordo muito bem o nome dele, o Rubens não, o outro, um dos donos lá. Ele esteve lá, a gente conversou, ele falou: a partir de amanhã o Júlio vai estar aí, vai atender vocês. Nós estamos aguardando o Júlio faz um ano e meio que o Consórcio está lá e esse Júlio não chegou ainda lá.
(15ª RO, p. 59-60)

O próprio Bombeiro falou que não sabe por que é que derrubou o Cinza, que não teve autorização da Prefeitura. Teve autorização de quem? Do Gasparzinho. Porque ninguém sabe o que está acontecendo ali dentro. Então, a gente fica nesse jogo de empurra. O que a gente quer é esclarecimento, porque a CPI foi feita para quê? Para nos ajudar e nos esclarecer. ***O consórcio não recebe ninguém no mundo! Não tem quem consiga falar com ninguém do***

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

consórcio. Então, a gente fica nisso. Sandra Firmino dos Santos - Comerciante (17ª RO, p. 66)

16. Demolição de imóvel tombado (Igrejinha do setor cinza)

De acordo com afirmações dos comerciantes, o tombamento da “Igreja” localizada no setor cinza, teria sido realizada em desacordo com a legislação de preservação do patrimônio histórico por se tratar de imóvel tombado. Uma das manifestações que retrata esse entendimento por parte dos trabalhadores, pôde ser verificada na fala do comerciante Jair Lopes de Brito, ouvido na 11ª reunião ordinária:

Boa tarde a todos vocês aqui e obrigado pela defesa de vocês. O que eu quero é perguntar a esse rapaz é se lá dentro da feirinha existe patrimônio tombado, patrimônio histórico, que não pode ser mexido. Existe? E por que esse rapazes derrubaram ontem uma antiga igrejinha que tinha lá, se é patrimônio tombado? Porque eu derrubei duas paredes lá e eles me mandaram uma multa de um milhão que foi mandada pela Prefeitura. O Daniel, que dizem que não faz parte do consórcio e o tal Marcão, mandaram eu abrir a loja, mandaram eu derrubar e fica abre e fecha, abre e fecha durante três anos. (11ª RO, p. 95).

O próprio Presidente da Comissão acerca do tema, fez a seguinte afirmação:

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

“Mas esses fatos que estão vindo, com relação ao patrimônio histórico, é muito grave. Eu já havia alertado antes o consórcio para que não fizesse dessa maneira, sem antes pedir as permissões devidas”. (11ª RO, p.96)

Não obstante, em atendimento ao ofício 88/17 expedido em 29/08/17, solicitando ao CONPRESP informações sobre danos ao patrimônio histórico, cultural e/ou ambiental devido a remoção de parte do telhado do Casarão do Pari, e de outros imóveis situados no local, obteve-se do Órgão a declaração de que “não houve dano ao patrimônio cultural preservado na área”. (Ofício 0785/CONPRESP/2017).

Como se pode depreender, as alegações dos comerciantes com relação à Empresa Circuito das Compras, vencedora da licitação para Administrar o Circuito das Compras por 35 anos, aludem às questões como descumprimento contratual, exercício arbitrário das próprias razões e adoção práticas desleais por parte da Concessionária, numa suposta pretensão de suscitar a exclusão dos comerciantes da Feira.

As denúncias elencadas retratam os apontamentos que apareceram com maior recorrência sem, no entanto, representarem o esgotamento das alegações formuladas¹.

¹ Outras alegações que poderiam ser incluídas como denuncia, aludem às seguintes situações:

1. Omissão por parte do Poder Concedente com relação à fiscalização e dificuldades para registrar as irregularidades;
2. A formalização do contrato de locação era condicionada a ingresso na Associação;

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

De acordo com os comerciantes existem inúmeros Boletins de Ocorrência denunciando esses acontecimentos, mas pouquíssimos foram os documentos apresentados neste sentido;

Tem-se também a informação de que a Concessionária está movendo centenas de ações de despejo contra os comerciantes.

Análise financeira

Segundo informações do Sr. Marcelo Meth, em depoimento em reunião desta CPI, foram arrecadados do início da gestão até o mês de setembro de 2017, R\$ 32.010.000,00 (trinta e dois milhões e dez mil reais) e foram aplicados R\$ 16.845.000,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais) em melhorias no empreendimento.

Data: 29/05/2017 Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Circuito das Compras SPE S.A

- Aprovado pela maioria com abstenção da Mais Invest Empreendimentos e Incorporações S.A a destinação dos dividendos dos lucros líquidos do exercício de 2016.

R\$ 15.417,69 (quinze mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)	Lucros destinados a reserva legal - 2016
R\$ 73.234,04 (setenta e três mil e duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)	Dividendo mínimo dos lucros - 2016
R\$ 219.702,12 (duzentos e dezenove mil e setecentos e dois reais e doze centavos)	Reserva de retenção de lucros - 2016

-
3. Descumprimento das obrigações fiscais, ocasionando uma dívida de aproximadamente 4 milhões em impostos, junto à Prefeitura, o Estado e a União.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

- Ratificação, com abstenção da Mais Invest Empreendimentos e Incorporações S.A, da distribuição dos dividendos, no valor total de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 255.162,39 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) de lucros acumulados no ano de 2015, R\$ 73.234,04 (setenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) de dividendo mínimo obrigatório e R\$ 211.603,57(duzentos e onze mil, seiscentos e três reais e cinquenta e sete centavos) referentes aos lucros do ano de 2016.

Neste contexto houve dúvidas diante do faturamento em confronto ao lucro real e lucro operacional.

Pontos a considerar – Demonstrações Financeiras

1 - Apesar de alegarem que a empresa não gera lucro, e o balanço apresentado pelo Circuito de Compras apresentar prejuízo de R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), o balanço apresentado pela auditoria para 2016 mostra um lucro de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

Quais os erros contábeis que vocês tiveram? O que explica essa diferença de quase R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais)?

2 – Analisando as Demonstrações Financeiras, vemos que na DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA, existiu em 2016 a entrada de R\$49.530.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos e trinta mil reais) a título de “adiantamento de clientes” e, praticamente, metade desse valor foi

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

utilizado para pagamento de intangível, e a outra metade entrou no caixa da empresa.

Nas notas explicativas, a auditoria esclareceu que esse valor refere-se “à cessão de direitos de uso de lojas do futuro shopping Centro Popular de Compras”.

No balanço patrimonial, essa entrada aparece no PASSIVO NÃO CIRCULANTE, ou seja, o serviço só será prestado depois de 2017.

O valor é bem expressivo, já que em 2016 o grupo faturou R\$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil reais) com aluguéis.

Quem pagou tal quantia para o aluguel futuro das lojas? Os atuais lojistas participaram desse aporte? Essas empresas terão algum tipo de privilégio na distribuição dos espaços do Shopping? Págs. 225; 231-235; 247 do documento em resposta ao ofício nº 026-17 - Circuito das Compras SPE - Demonstrativo Gerencial.pdf

Pontos a considerar – Demonstrações Financeiras (Outros)

1) Lucro – O Circuito alega prejuízo, entretanto foram distribuídos R\$ 540.000,00(quinhetos e quarenta mil reais) em dividendos, conforme AGO de 29/05/17. As Demonstrações Financeiras mostram que houve lucro ao final dos exercícios de 2015 e 2016 – de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), respectivamente.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

2) Segundo a Demonstração de Resultados do Exercício, em 2016 teve R\$ 28.367,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais) com receitas de alugueres; quantos comerciantes que perfazem esse número? Quantos boxes alugados havia em 2016? Desse valor, qual o percentual de atraso? Quantos locatários que estavam em atraso? (difícil identificação uma vez que as informações foram insuficientes para a devida análise).

3) Contas a Receber

A Demonstração de Fluxo de Caixa mostra R\$ 11.981,00 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais) em contas a receber, sendo que apenas R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) não estavam atrasadas em 31/12; e nas notas explicativas há a justificativa que até 95% desse montante seria recebido até o final do 1º semestre de 2017, com a realocação dos comerciantes; qual a posição atual dessas dívidas? Uma empresa especializada em cobrança foi contratada? Se sim, qual? Quais foram os resultados? (questões levantadas e informações não encaminhadas)

4) Adiantamento a Clientes

Ao final de 2016, existe na conta adiantamento de Clientes R\$ 49.533.000,00 (quarenta e nove milhões, quinhentos e trinta e três mil reais), que foi a principal fonte de resultado operacional da empresa naquele ano, explicando inclusive o aumento do caixa.

Mas, que clientes seriam estes (não foi possível identificar)? Qual o produto ou serviço não entregue em 2016 que esses clientes estão adiantando o pagamento? Uma vez que o principal serviço fornecido pela

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

empresa Circuito de Compras é o aluguel de boxes, seguido pela cobrança de estacionamento, como que uma quantia tão substancial foi paga adiantada? Considerando que a receita em 2016 com alugueres foi da ordem de R\$ 28.300.000,00 (vinte e oito milhões e trezentos mil reais), e praticamente R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) em atraso, o porquê desse adiantamento da ordem de 175% dos alugueres percebidos – ou de 300% dos alugueres recebidos?(seria necessário aprofundar)

5) Caixa e Equivalentes de Caixa

Está demonstrado que, ao fim de 2015, havia praticamente R\$ 79.500.000,00 (setenta e nove milhões e quinhentos mil reais) aplicados em CDB; e ao final de 2016, esse montante subiu para R\$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais). Esse dinheiro não seria para a realização dos investimentos previstos na concessão? Qual o cronograma das obras atualmente? No ano de 2016 não foi investido praticamente nada? (Dúvidas que persistem até o momento)

Em resposta ao ofício 86/17, a sociedade de propósito específica denominado Circuito de Compras São Paulo SPE S.A. apresenta a relação paralela da fonte de receita no total de: R\$ 226.339,45 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) por mês, contendo:

- 42 carrinhos - R\$ 52.795,08 (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e oito centavos)

- 05 depósitos - R\$ 21.084,89 (vinte e um mil oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

- 20 lanchonetes - R\$ 19.105,93 (dezenove mil cento e cinco reais e noventa e três centavos)

- 13 lojas - R\$ 83.944,42 (oitenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

- 15 PRD - R\$ 32.265,21 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)

- 27 sacolas - R\$ 17.143,92 (dezessete mil, centos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)

Ações da Comissão

Foram solicitadas providências para diversos órgãos, em especial ao Corpo de bombeiros, Prefeitura Regional Mooca, Conpresp, Condephat, Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal do trabalho e Empreendedorismo e da Secretaria Municipal da fazenda.

Relação de ofícios enviados

Ofício nº	Destinatário	Teor	Situação
036	Diretoria Executiva do Circuito das Compras - Secr. Mun. do Trabalho e Empreendedorismo	Requer informações das alterações do Contrato de Concessão de Obra Pública para a construção, implantação, operação, manutenção e exploração econômica do Circuito das Compras no Município de São Paulo	Resposta recebida em 03/07/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

003	Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo	Requer à Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo cópia integral do Processo Administrativo nº 2013-0363.235-3	Resposta recebida em 19/06/2017
004	Prefeitura Regional da Mooca	Requer a relação de todos os agentes vistoristas que fiscalizaram o Circuito das Compras no âmbito de suas atribuições e convida o Prefeito Regional acompanhado dos servidores relacionados à fiscalização do referido espaço	Resposta recebida em 29/06/2017
005	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer à Empresa Circuito das Compras SPE o cadastro em Excel de comerciantes com nome completo, CPF ou CNPJ oriundos da antiga feira que serão realocados no novo complexo	Resposta recebida em 26/06/2017
006	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer à Empresa Circuito das Compras SPE o seu organograma atual, informando a respectiva função do cargo e nome completo do funcionário ocupante, bem como a relação completa em planilha Excel de todos os funcionários diretos da referida empresa, informando nome, atividade e data de admissão	Resposta recebida em 21/06/2017
007	Secretaria Municipal da Fazenda	Requer à Secretaria Municipal da Fazenda informar se existem procedimentos em andamento ou concluídos que envolvam a Empresa Circuito das Compras SPE e, em caso positivo, requer a extração de cópia deles	Resposta recebida em 21/06/2017
008	Ministério Público do Estado de São Paulo	Requer ao Ministério Público informar se existem procedimentos em andamento ou concluídos que envolvam a Empresa Circuito das Compras SPE e, em caso positivo, requer a extração de cópia deles	Resposta recebida em 16/11/2017
009	Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras	Requer ao Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras cópias de todas as suas atas, desde a sua criação (Decreto nº 56839, de 29 de fevereiro de 2016), e convida o Presidente do Comitê acompanhado dos servidores afeitos ao referido espaço	Resposta recebida em 26/06/2017
010	Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo	Requer à Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo cópia integral do Contrato de Concessão de Obra Pública para a Construção, Implantação, Operação, Manutenção e Exploração Econômica do Circuito das Compras nº 013/2015/SDTE.	Resposta recebida em 19/06/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

011	Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo	Requer à Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo cópia integral do Edital de Concorrência Pública nº 01-B/SDTE/2014	Resposta recebida em 19/06/2017
012	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito de Compras SPE a relação em Excel de boxes existentes e alugados com respectivo valor de aluguel, metragem e dados do comerciante	Resposta recebida em 26/06/2017
014	Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo	Requer à Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo a cópia da lista de comerciantes realocados provisoriamente conforme cláusula 15.2 do Contrato 013/2015/SDTE	Resposta recebida em 27/06/2017
015	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito das Compras SPE cópias de todos os documentos que comprovaram e atestaram sua capacitação técnico-operacional, conforme previsão em edital	Resposta recebida em 23/06/2017
016	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito das Compras SPE cópias de todos os seguros (apólices) existentes contratados por força do contrato de concessão	Resposta recebida em 23/06/2017
017	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito das Compras SPE cópias de comprovantes de atendimento ao índice de liquidez corrente, geral e de endividamento total previstos no contrato de concessão	Resposta recebida em 23/06/2017
018	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito das Compras SPE apresentação digital do plano de realocação - cronograma físico-financeiro detalhado, previstos no contrato de concessão	Resposta recebida em 23/06/2017
019	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito das Compras SPE a planta baixa de todo o complexo, fase atual e final	Resposta recebida em 23/06/2017
020	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito das Compras SPE o Plano Comercial e Operacional para as áreas e espaços destinados a alimentação com sua devida aprovação pelos órgãos públicos	Resposta recebida em 23/06/2017
021	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito das Compras SPE o projeto e aprovação do espaço conhecido como Amarelão	Resposta recebida em 23/06/2017
022	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito das Compras SPE o projeto executivo e aprovação pela CPTM da passarela de pedestres sobre a linha férrea 11 - Coral, prevista no contrato de concessão	Resposta recebida em 23/06/2017
023	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito das Compras SPE as atas das reuniões e demais documentos da associação condominial	Resposta recebida em 23/06/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

024	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito das Compras SPE o seu Estatuto e atas registradas na JUCESP	Resposta recebida em 23/06/2017
025	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito das Compras SPE o comprovante de regularidade de outorga, garantias e demais contrapartidas ao município	Resposta recebida em 23/06/2017
026	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito das Compras SPE os últimos 3 relatórios semestrais compostos de relatório de empregados e terceirizados, demonstrações financeiras, receitas totais, despesas e resultado (Demonstrativo Gerencial)	Resposta recebida em 23/06/2017
027	Tribunal de Contas do Município	Requer ao Tribunal de Contas do Município informar se existem procedimentos em andamento ou concluídos em que envolvam a Empresa Circuito das Compras SPE e, em caso positivo, requer a extração de cópia dos mesmos para subsidiar a CPI	Resposta recebida em 23/06/2017
028	CONPRESP	Requer ao CONPRESP informar se existem procedimentos em andamento ou concluídos que envolvam a Empresa Circuito das Compras SPE e, em caso positivo, requer a extração de cópia dos mesmos para subsidiar a CPI	Resposta recebida em 24/07/2017
029	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito das Compras SPE o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e devida Licença de Funcionamento	Resposta recebida em 23/06/2017
031	Prefeitura Regional da Mooca	Requer à Prefeitura Regional da Mooca informações sobre todas as intervenções realizadas na Feira da Madrugada nos últimos 4 (quatro) anos	Resposta recebida em 29/06/2017
037	Prefeitura Regional da Mooca	Requer à Prefeitura Regional da Mooca que proceda vistoria no Complexo Circuito das Compras / Feira da Madrugada e encaminhe parecer informando todas as regularidades e irregularidades encontradas, providências tomadas e atestando a situação atual do complexo.	Resposta recebida em 14/07/2017
038	Corpo de Bombeiros	Requer ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo que encaminhe cópia do processo e da planta aprovada para obtenção do AVCB referente a Feira da Madrugada / Circuito de Compras	Resposta recebida em 10/07/2017
039	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer à Concessionária que encaminhe planta aprovada pelo Corpo de Bombeiros para obtenção do AVCB	Resposta recebida em 07/07/2017
040	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer à Concessionária que encaminhe mapa dos boxes vazios	Resposta recebida em 07/07/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

046	Prefeitura Regional da Mooca	Requer à Prefeitura Regional da Mooca que proceda a fiscalização e ações de praxe em face da Concessionária Circuito das Compras, tendo em vista a existência de extensa área divergente, bem como que se oficie a Secretaria Municipal da Fazenda para que lance os impostos devidos sobre a área real e proceda a cobrança retroativa do mesmo.	Resposta recebida em 03/10/2017
047	Secretaria Municipal da Fazenda	Requer à Prefeitura Regional da Mooca que proceda a fiscalização e ações de praxe em face da Concessionária Circuito das Compras, tendo em vista a existência de extensa área divergente, bem como que se oficie a Secretaria Municipal da Fazenda para que lance os impostos devidos sobre a área real e proceda a cobrança retroativa do mesmo.	Resposta recebida em 18/08/2017
048	CET	Requer à CET que informe se a Feira da Madrugada é pólo gerador de tráfego e que encaminhe a certidão de diretrizes e termo de recebimento e aceitação definitivo, bem como que informe qual o plano de ação da CET para o local	Resposta recebida em 15/08/2017
049	Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente	Requer à SMVA todas as informações sobre contaminação ambiental da área da Feira da Madrugada e, caso não existam tais dados, providenciar avaliação e investigação de contaminação na área e encaminhar relatório	Resposta recebida em 16/10/2017
050	CETESB	Requer à CETESB todas as informações sobre contaminação ambiental da área da Feira da Madrugada e, caso não existam tais dados, providenciar avaliação e investigação de contaminação na área e encaminhar relatório	Resposta recebida em 14/08/2017
051	COVISA	Requer à COVISA informações sobre a regularidade e fiscalização de ambulantes (carrinhos), boxes e lojas que atuam com o comércio de alimentos na Feira da Madrugada	Resposta recebida em 24/10/2017
052	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito das Compras SPE que encaminhe a relação de comerciantes de boxes/lojas que atuam com alimentos, informando o nome do comerciante, se é antigo (TPU) ou novo, número, localização, área e data de construção do box/loja.	Resposta recebida em 08/08/2017
053	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito das Compras SPE que encaminhe a relação de comerciantes, de boxes/lojas que são construídos em alvenaria, informando o nome do comerciante, se é antigo (TPU) ou novo, número, localização, área e data de construção do box/loja.	Resposta recebida em 08/08/2017
059	Tóquio Marine Seguradora	Requer informações referentes a apólices emitidas para a empresa Circuito de Compras SPE	Resposta recebida em 18/08/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

060	Zurich Minas Brasil Seguros	Requer informações referentes a apólices emitidas para a empresa Circuito de Compras SPE	Aguardando resposta
061	Fator Seguradora	Requer informações referentes a apólices emitidas para a empresa Circuito de Compras SPE	Resposta recebida em 09/08/2017
062	Berkley International do Brasil Seguros	Requer informações referentes a apólices emitidas para a empresa Circuito de Compras SPE	Aguardando resposta
055	Eder Pereira da Silva	Requer ao Sr. Eder Pereira da Silva, Delegado do 12º DP do Pari, informar o número de boletins de ocorrência registrados pelos comerciantes da Feira da Madrugada no último dia 27/07/2017, em decorrência da demolição de boxes, e quais as razões pelas quais algumas pessoas não conseguiram registrar suas ocorrências devido a recusa da equipe de plantão	Resposta recebida em 07/08/2017
054	Elias Tergilene	Requer ao Sr. Elias Tergilene cópia do processo de improbidade administrativa em Manaus, onde foi réu e a situação atual desta ação	Resposta recebida em 07/08/2017
065	Santo Segurança LTDA	Requer à empresa Santo Segurança cópia do contrato social e do firmado com o Consórcio, relatório das ocorrências e das soluções dadas, no período da assinatura do contrato até a presente data, bem como certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura de São Paulo	Resposta recebida em 06/10/2017
066	Glória Brasil	Requer à empresa Glória Brasil cópia do contrato social e do firmado com o Consórcio, relatório do ou dos sorteios e da auditoria realizada, bem como certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura de São Paulo	Resposta recebida em 16/08/2017
067	EMCCAMP	Requer à empresa Construtora EMCCAMP cópia do contrato social e do firmado com o Consórcio, bem como certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura de São Paulo	Resposta recebida em 21/08/2017
068	Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo	Requer à Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo o endereço e telefone de contato da ex-Secretária Adjunta, Sra. Sandra Inês Faé, para que esta seja convidada	Resposta recebida em 18/08/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

069	Polícia Federal	Requer à Polícia Federal que encaminhe todas as informações sobre as empresas Bopp Service e Bopp/Santo Segurança, se são cadastradas e estão regulares e se possuem licença para que seus funcionários portem armas de fogo para realizar segurança armada	Resposta recebida em 14/08/2017
070	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito de Compras SPE cópia de todos os contratos para a prestação de serviços de segurança da Feira, bem como dos pagamentos efetuados e notas fiscais	Resposta recebida em 14/08/2017
071	Corregedor Geral da Polícia Civil	Requer solicitar ao Corregedor Geral da Polícia Civil informações sobre a atividade exercida na Feira da Madrugada pela esposa do Sr. Daniel Fairen Ferre Filho, Sra. Regina Célia Gonçalves Fairen Ferre, Investigadora	Resposta recebida em 29/08/2017
072	Glória Brasil	Requer à empresa Glória Brasil cópia de toda documentação referente ao processo de produção de sistema e sorteio dos boxes	Resposta recebida em 16/08/2017
074	Comandante da GCM	Requer ao Sr. Adelson de Souza, Inspetor Superintendente Comandante Geral da GCM, que encaminhe a relação dos GCMs da Inspeção da Mooca que conhecem a Feira da Madrugada, nos últimos 3 (três) anos	Resposta recebida em 23/08/2017
085	Artur Henrique da Silva Santos	Requer que o Sr. Artur Henrique da Silva Santos, ex-Secretário de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, encaminhe informações sobre as irregularidades encontradas na Feira da Madrugada (contrato), bem como as medidas tomadas no período em que esteve à frente da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo	Resposta recebida em 04/09/2017
086	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito de Compras SPE planilha detalhada em formato digital destacando todas as locações, áreas de exploração econômica ou espaços que gerem receitas de qualquer ordem, excetuando daqueles oriundos da locação de box padrão no referido complexo. A planilha deverá detalhar local, período, razão social e o valor pago pelo explorador do espaço ou serviço ao concessionário.	Resposta recebida em 30/08/2017
089	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito das Compras SPE S.A. a relação da composição societária do consórcio, bem como o acordo de cotistas	Resposta recebida em 11/09/2017
106	Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente	Requer relatórios de impacto ambiental e impacto de vizinhança referentes à área do complexo Circuito das Compras	Resposta recebida em 16/10/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

107	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao consórcio Circuito de Compras SPE S.A. que encaminhe o endereço da empresa AM3 Serviços Especializados que presta serviço de limpeza no empreendimento da Feira da Madrugada	Resposta recebida em 19/09/2017
108	Conselho de Arquitetura e Urbanismo	Requer ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU que encaminhe o endereço da arquiteta Aurea Francisca Pimentel, com registro nacional nº A46529-1, Responsável Técnica pelo processo de Licença de Funcionamento do empreendimento do Circuito das Compras	Resposta recebida em 14/09/2017
109	BOPP Service Ltda.	Requer que a Empresa BOPP Service Ltda., contratada da concessionária Circuito de Compras, apresente a relação dos funcionários designados para desempenhar suas atividades na Feira da Madrugada, informando os nomes de seus cônjuges, o horário de trabalho de cada profissional e a data a partir da qual passaram a atuar no centro de compras	Resposta recebida em 25/09/2017
110	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer que o Circuito das Compras SPE S.A. encaminhe as informações referentes ao registro no SAC de solicitação de aluguel de boxes na Feira da Madrugada, bem como os procedimentos do setor comercial, entrevistas e finalização dos contratos, desde o início do processo de informatização.	Resposta recebida em 20/09/2017
139/GA B.PRE S/2017	Polícia Civil - Perícia	Requer que a CPI encaminhe a imagem do segurança que foi exibida na reunião de 05/09/2017 para perícia, com o objetivo de verificar o uso irregular de arma de fogo dentro da Feira.	Resposta recebida em 08/11/2017
111	Marcelo Meth	Requer que o Sr. Marcelo Meth, responsável pela Gestão Administrativa e Financeira do Circuito de Compras, encaminhe quanto foi arrecadado e quanto foi gasto em melhorias desde a assinatura do contrato com a PMSP.	Resposta recebida em 02/10/2017
112	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer que o Circuito de Compras SPE S.A. informe onde está instalado e quem está ocupando o box 2598, originalmente alocado no Setor Vermelho, enviando, ainda, cópia do TPU e do contrato.	Resposta recebida em 02/10/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

113	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer que o Circuito das Compras SPE S.A. encaminhe cópia do contrato social e última alteração referente à empresa ZSRX Investimentos e Participações Ltda.	Resposta recebida em 25/09/2017
129	Paulo Sérgio Criscuolo	Solicita ao Prefeito Regional da Mooca, Sr. Paulo Sérgio Criscuolo, o encaminhamento do Processo nº 2017-0.125.793-5	Resposta recebida em 03/10/2017
130	Circuito de Compras SPE S.A.	Solicita que o Circuito das Compras SPE S.A. encaminhe a relação de todos os Prestadores de Serviço, com cópia do devido contrato e valores que cada um recebe	Resposta recebida em 02/10/2017
131	Circuito de Compras SPE S.A.	Solicita que o Circuito das Compras SPE S.A. encaminhe o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a devida licença de funcionamento, informando quando foi realizada a última e penúltima vistoria	Resposta recebida em 02/10/2017
132	Paulo Sérgio Criscuolo	Solicita ao Prefeito Regional da Mooca, Sr. Paulo Sérgio Criscuolo, o encaminhamento do Alvará que autorizou a demolição dos Boxes do Setor Cinza	Resposta recebida em 20/10/17
133	Edson Navarro	Solicita ao Presidente do CREA-SP, que informe se existem ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes ao acervo Técnico da Construtora São José Ltda., relacionadas à apresentação de acervo técnico para efeito de licitações. Informar ainda as empresas que contrataram a Construtora São José com esse fim	Resposta recebida em 29/10/2017, solicitando o envio do CNPJ para possibilitar resposta ao questionamento
145	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura	Solicita ao CREA informações sobre ARTs emitidas pela Construtora São José, CNPJ nº 45.876.174/0014-50, relacionadas a apresentação de seu acervo técnico para efeito de licitações, informando ainda as empresas que a contrataram para esse fim, bem como enviar cópias dos documentos comprobatórios	Resposta recebida em 18/10/2017
146	COVISA	Requer à Coordenação de Vigilância em Saúde informações sobre a regularidade e fiscalização de boxes que atuam como farmácia na Feira da Madrugada	Resposta recebida em 24/10/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

147	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito de Compras SPE S.A. cópia de todos os contratos e termos de imissão na posse referentes aos boxes demolidos na Feira da Madrugada desde o início da concessão	Resposta recebida em 10/10/2017
148	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito de Compras SPE S.A. cópia de todos os contratos e termos de imissão na posse referentes aos carrinhos, barracas, sacolas e tripés na área do estacionamento da Feira da Madrugada desde o início da concessão	Resposta recebida em 10/10/2017
149	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito de Compras SPE S.A. cópia dos últimos 3 (três) relatórios de reclamações dos usuários, conforme cláusula 23.1, item d, do contrato de concessão	Resposta recebida em 10/10/2017
150	Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais	Considerando o depoimento do Sr. Fabio Augusto Martins Lepique, Secretário Adjunto de Prefeituras Regionais, em 19/09/2017, requer à Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais todas as informações sobre as tratativas para a transferência da gestão e fiscalização do contrato de concessão nº 013/2015/SDTE - Circuito das Compras, da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo para a Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais, bem como informar sobre a instalação do Comitê Intersecretarial conforme o Decreto nº 56839/2016	Aguardando resposta
151	Circuito de Compras SPE S.A.	Considerando o depoimento do Sr. Bruno Guedes Pereira em 05/09/2017, requer ao Circuito de Compras que encaminhe relação de todos os cotistas do fundo Talismã e suas alterações, se houveram, desde a criação desse fundo até a presente data, informando também o nome do cotista, se é pessoa física ou jurídica, se é cotista ativo, quantidade de cotas, porcentagem de participação e valor de aplicação de cada cotista	Resposta recebida em 09/10/2017
152	SEGUR	Requer cópia integral do Processo nº 2016-0.152.171-1, em posse da Secretaria Municipal de Licenciamento - SEGUR 3 para análise desta CPI	Resposta recebida em 16/10/2017
153	LOGITECHTRANS (Estacionamento do Circuito das Compras)	Requer à empresa LOGITECHTRANS para que envie cópia dos registros trabalhistas dos funcionários que atuam no estacionamento da Feira da Madrugada	Resposta recebida em 09/10/2017
157	Secretaria Municipal de Habitação	Solicita ao Secretário de Habitação a identificação das famílias que estão situadas no terreno da Avenida do Estado, 199, procedendo a análise para inclusão em projetos habitacionais e sociais	Aguardando resposta



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

158	Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo	Considerando a depredação de parte da estrutura provisória por comerciantes ligados ao hortifrutí, requer que a Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo se manifeste sobre o impasse afim de que as duas atividades possam ser realizadas simultaneamente sem prejuízos, seja pela demarcação do espaço com a devida separação física ou outra medida que solucione a questão, bem como a necessidade de providências acerca de instalações estranhas ao objeto de concessão na área, como o funcionamento de uma funilaria e moradias precárias no referido espaço	Aguardando resposta
160	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer do Circuito das Compras SPE S.A. que encaminhe cópia de todas as reclamações recebidas pelo SAC e providências tomadas desde janeiro de 2016 até a presente data	Aguardando resposta
161	BOPP Service Ltda.	Requer à empresa BOPP Service que encaminhe relatório informando nome completo, documento de identificação, data de contratação e demissão, de todos os seus funcionários que atuam ou atuaram na Feira da Madrugada desde o início do contrato com o Circuito de Compras SPE S.A.	Resposta recebida em 18/10/2017
162	Corpo de Bombeiros	Requer ao Corpo de Bombeiros que encaminhe relatório informando o nome dos oficiais vistoriantes que participaram de todas as vistorias realizadas na Feira da Madrugada para conceder o AVCB e também das vistorias decorrentes de denúncias recebidas para o local	Resposta recebida em 24/10/2017
163	Corpo de Bombeiros	Requer ao Corpo de Bombeiros que informe se durante todo o período de concessão houve alvará de cassação AVCB no Circuito de Compras e quantos foram cassados	Resposta recebida em 24/10/2017
165	Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo	Requer à Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo que proceda a uma visita técnica na área do "Amarelão" da Feira da Madrugada, a fim de tomar conhecimento e providências sobre as moradias precárias que lá estão e encaminhe relatório a esta CPI, com cópia para as Secretarias de Habitação e de Governo para que tenham ciência dos fatos	Aguardando resposta



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

164	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito de Compras SPE S.A. que encaminhe a esta comissão relatório informando todas as medidas tomadas em relação à segurança contra incêndio, bem como informar nome, documento de identificação e horário de trabalho de todos os bombeiros civis que atuam na Feira da Madrugada	Resposta recebida em 20/10/2017
173	IPHAN	Requer ao IPHAN que encaminhe todas as informações sobre a área do Pátio do Pari, avaliando a concessão dessa área para o município e seu impacto no patrimônio histórico nacional	Resposta recebida em 01/11/2017
174	Associação dos Comerciantes de Abastecimento do Patio do Pari	Requer à Associação dos Comerciantes de Abastecimento do Patio do Pari - ACCAPP, na figura de seu Presidente, Sr. João Bezerra da Silva, que encaminhe todas as prestações de contas dessa associação para a Prefeitura desde janeiro de 2015 até a presente data	Resposta recebida em 31/10/2017
175	Associação dos Comerciantes de Abastecimento do Patio do Pari	Requer à Associação dos Comerciantes de Abastecimento do Patio do Pari - ACCAPP, na figura de seu Presidente, Sr. João Bezerra da Silva, que encaminhe a relação de todos os associados informando nome, documento de identificação, CNPJ se houver, identificação do box, se possui TPU e localização do box	Resposta recebida em 31/10/2017
187	Marília Pedroso Luccas	Requer à Supervisora Geral de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, Sra. Marília Pedroso Luccas, que proceda vistoria técnica no local conhecido como Circuito das Compras SPE / Feira da Madrugada, após encaminhar relatório detalhado a esta CPI.	Aguardando resposta
192	Circuito de Compras SPE S.A.	Requer ao Circuito das Compras SPE S.A. a relação atualizada de todos os comerciantes pertencentes ao seu empreendimento, divididos em adimplentes, inadimplentes, com TPU e sem TPU.	Aguardando resposta
197	Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo	Requer à Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo que encaminhe todas as atas de reunião que a Secretaria ou o Comitê Intersecretarial presidido por esta participou neste ano de 2017, no que se refere ao Circuito das Compras, em especial com seus comerciantes	Aguardando resposta



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

088	CONPRES P	Solicita ao Presidente do CONPRES P a informação se houve danos ao patrimônio histórico, cultural e/ou ambiental no Município de São Paulo com a remoção de parte do telhado do Casarão do Pari, de propriedade da Superintendência do Patrimônio da União (SPU).	Resposta recebida em 18/10/2017
139	12ª Delegacia de Polícia - Pari	Solicita ao Sr. Dr. Eder Pereira da Silva, Delegado da 12ª Delegacia de Polícia do Estado de São Paulo, que designe uma equipe para acompanhar os Vereadores Membros numa diligência do Circuito das Compras SP - Feira da Madrugada, no dia 05/10/17	Diligência realizada em 05/10/2017
140	Comando Geral do Corpo de Bombeiros	Solicita ao Sr. Cel. da PM Cássio Roberto Armani, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros SP, para que destaque uma equipe do Grupamento do Corpo de Bombeiros, para acompanhar os membros desta CPI, numa diligência no Espaço conhecido por Circuito das Compras SP – Feira da Madrugada, que ocorrerá no dia 05/10/17, às 9:30h	Diligência realizada em 05/10/2017

Relação de depoentes

Ofício nº	Destinatário	Teor	Tipo de requerimento	Situação
001	Rubens Zogbi	Convida o Sr. Rubens Zogbi e o Sr. Maurício Roberto Keller para esclarecer sobre as questões referentes ao processo de licitação da Feira da Madrugada	Convite	Oitiva realizada em 01/08/2017 (5ª RO)
044	Rubens Zogbi	Convida o Sr. Rubens Zogbi e o Sr. Maurício Roberto Keller para esclarecer sobre as questões referentes ao processo de licitação da Feira da Madrugada	Convite	Oitiva realizada em 01/08/2017 (5ª RO)
002; 078	Mauricio Roberto Keller	Convida o Sr. Rubens Zogbi e o Sr. Maurício Roberto Keller para esclarecer sobre as questões referentes ao processo de licitação da Feira da Madrugada	Convite	Oitiva realizada em 29/08/2017 (9ª RO)
030	Paulo Sérgio Criscuolo	Convida o Sr. Paulo Sérgio Criscuolo, Prefeito Regional da Mooca, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convite	Oitiva realizada em 20/06/2017 (3ª RO)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

063	Daniel Fairen Ferre Filho	Convoca o Sr. Daniel Fairen Ferre Filho, Permissionário da Feira da Madrugada, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convocação	Oitiva realizada em 08/08/2017 (6ª RO)
013	Marco Antonio Ferreira da Silva	Convoca o Sr. Marco Antonio Ferreira da Silva, Diretor do Consórcio Circuito das Compras	Convocação	Oitiva realizada em 13/06/2017 (2ª RO)
042	Elias Tergilene	Convoca o Sr. Elias Tergilene para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convocação	Oitiva realizada em 01/08/2017 (5ª RO)
043	Leonardo Pereira Furman	Convida o Sr. Leonardo Pereira Furman, Diretor do Consórcio Circuito das Compras, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convite	Oitiva realizada em 01/08/2017 (5ª RO)
	Paulo Leite	Convida o Sr. Paulo Leite, membro da Diretoria Executiva / Circuito das Compras - Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convite	Aguardando agendamento
141	Monica Rosseto	Convida a Sra. Monica Rosseto, membro da Diretoria Executiva / Circuito das Compras - Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convite	Oitiva realizada em 10/10/2017 (14ª RO)
030	Prefeitura Regional da Mooca	Requer a relação de todos os agentes vistoristas que fiscalizaram o Circuito das Compras no âmbito de suas atribuições e convida o Prefeito Regional acompanhado dos servidores relacionados à fiscalização do referido espaço	Convite	Oitiva realizada em 20/06/2017 (3ª RO)
	Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras	Requer ao Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras cópias de todas as suas atas, desde a sua criação (Decreto nº 56839, de 29 de fevereiro de 2016), e convida o Presidente do Comitê acompanhado dos servidores afeitos ao referido espaço	Convite	Aguardando agendamento
013	Marco Antonio Ferreira da Silva	Convida o Sr. Marco Antonio Ferreira da Silva, Diretor/Tesoureiro da Associação do Condomínio Feira da Madrugada, e o Sr. Fernando José Maltoni, Presidente dessa Associação	Convite	Oitiva realizada em 13/06/2017 (2ª RO)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

	Fernando José Maltoni	Convida o Sr. Marco Antonio Ferreira da Silva, Diretor/Tesoureiro da Associação do Condomínio Feira da Madrugada, e o Sr. Fernando José Maltoni, Presidente dessa Associação	Convite	Aguardando agendamento
084	Ailton Vicente de Oliveira	Convida o Sr. Ailton Vicente de Oliveira, comerciante veterano da Feira da Madrugada, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convite	Oitiva realizada em 29/08/2017 (9ª RO)
033	Carmelo Moidim	Convida o Sr. Carmelo Moidim para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convite	Oitiva realizada em 27/06/2017 (4ª RO)
	Francisco Safatti	Convida o Sr. Francisco Safatti para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convite	Aguardando agendamento
	Fernando José Maltoni	Intima o Sr. Fernando Maltoni, o Sr. Renato Domenico e o Sr. Ladislau Lancsarics para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Intimação	Aguardando agendamento
	Renato Domenico	Intima o Sr. Fernando Maltoni, o Sr. Renato Domenico e o Sr. Ladislau Lancsarics para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Intimação	Aguardando agendamento
	Ladislau Lancsarics	Intima o Sr. Fernando Maltoni, o Sr. Renato Domenico e o Sr. Ladislau Lancsarics para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Intimação	Aguardando agendamento
	Eder Pereira da Silva	Convida o Dr. Eder Pereira da Silva, Delegado do 12º Distrito Policial do Pari, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convite	Aguardando agendamento
137	Evandro Reis	Convida o Sr. Evandro Reis, ex-Prefeito Regional da Mooca, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convite	Oitiva realizada em 03/10/2017 (13ª RO)
	Eliseu Gabriel	Convida o Sr. Eliseu Gabriel de Pieri, Secretário Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convite	Aguardando agendamento
184	Marília Pedroso Luccas	Convoca a Sra. Marília Pedroso Luccas, Supervisora Geral de Uso e Ocupação do Solo da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convocação	Oitiva realizada em 07/11/2017 (17ª RO)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

100	Fábio Augusto Martins Lepique	Convoca o Sr. Fabio Augusto Martins Lepique, Secretário Adjunto das Prefeituras Regionais, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convocação	Oitiva realizada em 19/09/2017 (1ª Reunião de Trabalho)
064	Artur Henrique da Silva Santos	Convoca o Sr. Artur Henrique da Silva Santos, ex-Secretário Municipal do Trabalho, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convocação	Oitiva realizada em 15/08/2017 (7ª RO)
103	Lodovico José Mafra	Convoca o Sr. Lodovico José Mafra, Supervisor Geral da Prefeitura Regional da Mooca, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convocação	Oitiva realizada em 19/09/2017 (1ª Reunião de Trabalho)
104	Mariane Simões Pereira	Convoca a Sra. Mariane Simões Pereira, Coordenadora de Fiscalização da Prefeitura Regional da Mooca, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convocação	Oitiva realizada em 19/09/2017 (1ª Reunião de Trabalho)
078	Mauricio Roberto Keller	Convida os Engenheiros Fábio Nakaima, Guilherme Meir e Maurício Keller para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convite	Oitiva realizada em 29/08/2017 (9ª RO)
079	Fábio Nakagawa	Convida os Engenheiros Fábio Nakagawa, Guilherme Meir e Maurício Keller para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convite	Oitiva realizada em 29/08/2017 (9ª RO)
080	Guilherme Meyer	Convida os Engenheiros Fábio Nakaima, Guilherme Meyer e Maurício Keller para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convite	Oitiva realizada em 29/08/2017 (9ª RO)
056	Mario Gonçalves Soares	Convida os Srs. Mario Gonçalves Soares e Fábio Bopp, sócios da empresa BOPP Segurança, atual Santo Segurança Ltda, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI.	Convite	Oitiva realizada em 08/08/2017 (6ª RO)
097	Fábio Bopp	Convida os Srs. Mario Gonçalves Soares e Fábio Bopp, sócios da empresa BOPP Segurança, atual Santo Segurança Ltda, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI.	Convite	Aguardando agendamento
093	Bruno Guedes Pereira	Convida o Sr. Bruno Guedes Pereira para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI.	Convite	Oitiva realizada em 05/09/2017 (10ª RO)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

058	Glória Brasil	Convida a Sra. Izilda Aparecida Godoi, representante legal da empresa Glória Brasil, responsável pelo software do sorteio para os novos boxes.	Convite	Oitiva realizada em 08/08/2017 (6ª RO)
	Regis Pinheiro de Campos	Indefere o pedido de dispensa da oitiva (solicitada por ofício do gabinete do Vereador) e intima o Sr. Régis Pinheiro de Campos, sócio da Construtora Emccamp Ltda.	Intimação	Aguardando agendamento
	Rodrigo da Silva Lucca	Convida o Sr. Rodrigo da Silva Lucca, Diretor Estatutário do Circuito de Compras	Convite	Aguardando agendamento
099	Zhu Surong	Convida o Sr. Zhu Surong, Conselheiro Administrativo do Circuito de Compras	Convite	Oitiva realizada em 12/09/2017 (11ª RO)
134	Tatiana Buzalaf	Convida a Sra. Tatiana Buzalaf, responsável pela gestão jurídica do Circuito de Compras SPE	Convite	Aguardando agendamento
081	Armando Bocci Junior	Convida o Sr. Armando Bocci Junior, responsável pela gestão institucional do Circuito de Compras SPE	Convite	Oitiva realizada em 29/08/2017 (9ª RO)
091	Marcelo Meth	Convida o Sr. Marcelo Meth, responsável pela gestão administrativa e financeira do Circuito de Compras SPE	Convite	Oitiva realizada em 05/09/2017 (10ª RO)
093	Bruno Guedes Pereira	Convida o Sr. Bruno Guedes Pereira, Vice-Presidente do Conselho Administrativo do Circuito de Compras SPE	Convite	Oitiva realizada em 05/09/2017 (10ª RO)
073	Adelson de Souza	Convida o Sr. Adelson de Souza, Inspetor Superintendente, Comandante Geral da GCM, para prestar esclarecimentos sobre ações realizadas na Feira da Madrugada	Convite	Oitiva realizada em 15/08/2017 (7ª RO)
064	Artur Henrique da Silva Santos	Convida o Sr. Artur Henrique da Silva Santos, ex-Secretário Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo	Convite	Oitiva realizada em 15/08/2017 (7ª RO)
075	Manoel Simião Sabino Neto	Convida o Sr. Manoel Simião Sabino Neto, Presidente da Associação dos Comerciantes da Feira, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convite	Oitiva realizada em 22/08/2017 (8ª RO)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

075	Manoel Simião Sabino Neto	Convida o Sr. Manoel Simião Sabino Neto, Presidente da Associação dos Comerciantes da Feira, para prestar esclarecimentos sobre denúncias constantes no Processo nº 1006358-14.2014.8.26.0053 e sobre queixas apresentadas pelos feirantes quanto à sublocação de boxes e cobrança indevida de taxas	Convocação	Oitiva realizada em 22/08/2017 (8ª RO)
142	Comandante Wagner Bertolini	Convoca o Comandante Coronel PM Wagner Bertolini Junior, para prestar esclarecimentos a assuntos pertinentes a esta CPI	Convite	Oitiva realizada em 10/10/2017 (14ª RO)
180	Comandante Wagner Bertolini	Convoca o Comandante Coronel PM Wagner Bertolini Junior, para prestar esclarecimentos a assuntos pertinentes a esta CPI	Convite	Oitiva realizada em 07/11/2017 (17ª RO)
	Limpidius LSP Franchising Serviços	Convoca o representante legal da empresa Limpidius LSP Franchising Serviços para prestar esclarecimentos sobre o objeto da CPI	Convocação	Aguardando agendamento
102	Maurício Martins	Convoca o Sr. Maurício Martins, Chefe de Gabinete da Prefeitura Regional da Mooca, para prestar esclarecimentos sobre o objeto da CPI munido do P.A. 2016-0.272.206-0	Convocação	Oitiva realizada em 19/09/2017 (1ª Reunião de Trabalho)
135	José Luiz Amádio	Convoca o Sr. José Luiz Amádio, Coordenador de Atividade Especial e Segurança de Uso (SEGUR), para prestar esclarecimentos sobre o objeto da CPI munido do P.A. 2016-0.152.171-1	Convocação	Oitiva realizada em 03/10/2017 (13ª RO)
	AM3 Serviços Especializados	Convoca o representante legal da empresa AM3 Serviços Especializados, responsável pelo serviço de limpeza da Feira da Madrugada, para prestar esclarecimentos sobre o objeto da CPI	Convocação	Aguardando agendamento
117	Sandra Inês Faé	Requer à Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo o endereço e telefone de contato da ex-Secretária Adjunta, Sra. Sandra Inês Faé, para que esta seja convidada	Convite	Oitiva realizada em 26/09/2017 (12ª RO)
	Bianca Magalhães Luchetti Menke	Convoca a Sra. Bianca Magalhães Luchetti Menke, Sócia Administradora da Look Informação Digital LTDA, empresa responsável pelo monitoramento da Feira da Madrugada, para prestar esclarecimentos sobre o objeto da CPI	Convocação	Aguardando agendamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

	Derick Construtora	Convoca o representante legal da empresa Derick Construtora EIRELI-ME, responsável pelas instalações da Feira da Madrugada, para prestar esclarecimentos sobre o objeto da CPI	Convocação	Aguardando agendamento
	Aurea Francisca Pimentel	Convida a Sra. Aurea Francisca, Arquiteta Responsável Técnica pelo processo de Licença de Funcionamento do empreendimento Circuito das Compras	Convite	Aguardando agendamento
	Mauro Cunha Silvestre	Convida o Sr. Mauro Cunha Silvestre, representante da Construtora São José	Convite	Aguardando agendamento
093	Bruno Guedes Pereira	Convida o Sr. Bruno Guedes Pereira, Vice-Presidente do Conselho Administrativo do Circuito de Compras SPE, para esclarecer sobre as questões referentes ao processo de licitação e execução das obras	Convite	Oitiva realizada em 05/09/2017 (10ª RO)
	Luigi Mariani Filho	Convida o Sr. Luigi Mariani Filho para esclarecer questões referentes ao Centro de Compras Popular da Feira da Madrugada	Convite	Aguardando agendamento
099	Zhu Surong	Convida o Sr. Zhu Surong, Conselheiro Administrativo do Circuito de Compras	Convite	Oitiva realizada em 12/09/2017 (11ª RO)
	Paulo Sérgio Criscuolo	Convoca o Sr. Paulo Sérgio Criscuolo, Prefeito Regional da Mooca, para prestar esclarecimentos sobre a execução do contrato do Centro Popular de Compras da Feira da Madrugada	Convocação	Aguardando agendamento
	Elias Tergilene	Convoca o Sr. Elias Tergilene para prestar esclarecimentos sobre questões referentes ao processo de licitação e execução das obras do Centro Popular de Compras da Feira da Madrugada	Convocação	Aguardando agendamento
078	Mauricio Roberto Keller	Convoca o Sr. Mauricio Roberto Keller, do Circuito das Compras SPE, para esclarecer as questões referentes ao processo de licitação e execução do contrato do Centro de Compras	Convocação	Oitiva realizada em 29/08/2017 (9ª RO)
	Leonardo Pereira Furman	Convida o Sr. Leonardo Pereira Furman, do Circuito das Compras SPE, para esclarecer as questões referentes ao processo de licitação e execução do contrato do Centro de Compras	Convite	Aguardando agendamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

136	LOGITECHTRANS (Estacionamento do Circuito das Compras)	Convida o responsável legal pela administração do Estacionamento do Circuito das Compras	Convite	Oitiva realizada em 03/10/2017 (13ª RO)
094	Jaci Lopes de Faria	Convida o Sr. Jaci Lopes de Faria, da empresa Bopp, responsável pela equipe instalada na Feira da Madrugada	Convite	Oitiva realizada em 05/09/2017 (10ª RO)
099	Ronaldo Zhu	Intima o Sr. Ronaldo Zhu para prestar esclarecimentos sobre o objeto da CPI	Intimação	Oitiva realizada em 12/09/2017 (11ª RO)
	Daniela Fairen Ferre	Convida a Sra. Daniela Fairen Ferre, Permissionária da Feira da Madrugada, para prestar esclarecimentos sobre o objeto da CPI	Convite	Aguardando agendamento
	Regina Célia Gonçalves Fairen Ferre	Convida a Sra. Regina Célia Gonçalves Fairen Ferre, Permissionária da Feira da Madrugada, para prestar esclarecimentos sobre o objeto da CPI	Convite	Aguardando agendamento
077	Carlos Alberto Ergas	Convida o Sr. Carlos Alberto Ergas	Convite	Oitiva realizada em 22/08/2017 (8ª RO)
	Chico Macena	Convida o Sr. Chico Macena, ex-Secretário da gestão Fernando Haddad, para prestar esclarecimentos sobre o objeto da CPI	Convite	Aguardando agendamento
	Eliseu Gabriel	Convida o Ver. Eliseu Gabriel, ex-Secretário Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, para prestar esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à CPI	Convite	Aguardando agendamento
137	Evandro Reis	Convida o Sr. Ricardo Teixeira, ex-Secretário das Subprefeituras; Sr. Evandro Reis, ex-Subprefeito da Mooca; e Sr. Marcos Cintra Cavalcanti, ex-Secretário de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo	Convite	Oitiva realizada em 03/10/2017 (13ª RO)
	Ricardo Teixeira	Convida o Sr. Ricardo Teixeira, ex-Secretário das Subprefeituras; Sr. Evandro Reis, ex-Subprefeito da Mooca; e Sr. Marcos Cintra Cavalcanti, ex-Secretário de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo	Convite	Aguardando agendamento
	Marcos Cintra Cavalcanti	Convida o Sr. Ricardo Teixeira, ex-Secretário das Subprefeituras; Sr. Evandro Reis, ex-Subprefeito da Mooca; e Sr. Marcos Cintra Cavalcanti, ex-Secretário de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo	Convite	Aguardando agendamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

144	Antonio Carlos Carvalho	Convida o Sr. Antonio Carlos Carvalho, ex-Secretário Executivo do Comitê Intersecretarial da Feira da Madrugada	Convite	Oitiva realizada em 10/10/2017 (14ª RO)
159	Ronaldo Camargo	Convida o Sr. Ronaldo Camargo, ex-Secretário da Prefeitura, para prestar esclarecimentos sobre o objeto da CPI	Convite	Aguardando agendamento
	Antonio Crescenti Filho	Convida o Sr. Antonio Crescenti Filho, Secretaria de Coordenação das Subprefeituras	Convite	Aguardando agendamento
	Eduardo Badra	Convida o Sr. Eduardo Badra, atual CEO do Circuito das Compras, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convite	Aguardando agendamento
105	Newton Cesar Bolelli	Convida o Sr. Newton Cesar Bolelli, Supervisor da Prefeitura Regional da Mooca, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI, vindo munido do P.A. 2016-0.272.206-0	Convite	Oitiva realizada em 19/09/2017 (1ª Reunião de Trabalho)
	Paulo Zhu	Convida o Sr. Paulo Zhu, para comparecer na R.O. do dia 03/10/2017	Convite	Aguardando agendamento
137	Evandro Reis	Convida o Sr. Evandro Reis, ex-Prefeito Regional da Mooca, para prestar esclarecimentos sobre o objeto desta CPI	Convite	Oitiva realizada em 03/10/2017 (13ª RO)
	Eduardo Antônio de Oliveira	Convida os agentes de fiscalização do TCM-SP, Eduardo Antônio de Oliveira, Luciano Maldonado Ferreira, Maurício Kazuhiro Sato, Rafael de Almeida Paulillo, Ronaldo de Amorim Chaves	Convite	Aguardando agendamento
	Luciano Maldonado Ferreira	Convida os agentes de fiscalização do TCM-SP, Eduardo Antônio de Oliveira, Luciano Maldonado Ferreira, Maurício Kazuhiro Sato, Rafael de Almeida Paulillo, Ronaldo de Amorim Chaves	Convite	Aguardando agendamento
	Mauricio Kazuhiro Sato	Convida os agentes de fiscalização do TCM-SP, Eduardo Antônio de Oliveira, Luciano Maldonado Ferreira, Maurício Kazuhiro Sato, Rafael de Almeida Paulillo, Ronaldo de Amorim Chaves	Convite	Aguardando agendamento
	Rafael de Almeida Paulillo	Convida os agentes de fiscalização do TCM-SP, Eduardo Antônio de Oliveira, Luciano Maldonado Ferreira, Maurício Kazuhiro Sato, Rafael de Almeida Paulillo, Ronaldo de Amorim Chaves	Convite	Aguardando agendamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

	Ronaldo de Amorim Chaves	Convida os agentes de fiscalização do TCM-SP, Eduardo Antônio de Oliveira, Luciano Maldonado Ferreira, Maurício Kazuhiro Sato, Rafael de Almeida Paulillo, Ronaldo de Amorim Chaves	Convite	Aguardando agendamento
155	David Sérgio Alves de Lima	Convida o Sr. David Sérgio de Lima, comerciante da Feira da Madrugada, com endereço à Av. Albino Figueiredo, 396, casa 2, Ferraz de Vasconcelos, SP, para que compareça em reunião da CPI	Convite	Oitiva realizada em 17/10/2017
171	João Ferreira Nascimento	Convida o Sr. João Ferreira Nascimento, comerciante da Feira da Madrugada, com endereço à Rua Henrique Dias, 85, Centro, São Paulo, SP, para que compareça em reunião da CPI	Convite	Oitiva realizada em 14/11/2017 (18ª RO)
166	Mariana de Souza Rolim	Convida a Sra. Mariana de Souza Rolim, do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH, da Secretaria Municipal de Cultura, para que compareça em reunião da CPI	Convite	Oitiva realizada em 24/10/2017
185	Neilson Paulo dos Santos	Convida o Sr. Neilson Paulo dos Santos para esclarecer sobre questões referentes à Feira da Madrugada	Convite	Oitiva realizada em 14/11/2017 (18ª RO)
191	Neilson Paulo dos Santos	Convida o Sr. Neilson Paulo dos Santos para esclarecer sobre questões referentes à Feira da Madrugada	Convite	Oitiva realizada em 28/11/2017 (20ª RO)
183	Wagner Rossi da Silva	Convida o Sr. Wagner Rossi da Silva, endereço na Rua Barão de Ladário, 566, 5º andar, apto 567, Brás, São Paulo, SP, para esclarecer as questões referentes à Feira da Madrugada	Convite	Oitiva realizada em 07/11/2017 (17ª RO)
155	David Sérgio Alves de Lima	Convida o Sr. David Sérgio Alves de Lima, endereço na Av. Albino Figueiredo, 396, casa 2, Ferraz de Vasconcelos, São Paulo, SP para esclarecer questões referentes à Feira da Madrugada	Convite	Oitiva realizada em 17/10/2017
181	Ed Carlos Alves Pereira (Dedinho)	Convida o Sr. Ed Carlos Alves Pereira (Dedinho), endereço na Rua Dianópolis, 1510, Vila Prudente, São Paulo, SP, para esclarecer questões referentes à Feira da Madrugada	Convite	Aguardando agendamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

	Marcelo Gandra Falcone	Intima o Sr. Marcelo Gandra Falcone, Diretor de Divisão - SEGUR 3	Intimação	Aguardando agendamento
194	Milena Braga Romano	Convida a Sra. Milena Braga Romano e o Sr. José Romano Neto, sócios-proprietários das empresas Diastur e Logitechtrans para que compareçam em sessão dessa comissão para prestar esclarecimentos sobre o tema ora estudado	Convite	Oitiva agendada para 05/12/2017
195	José Romano Neto	Convida a Sra. Milena Braga Romano e o Sr. José Romano Neto, sócios-proprietários das empresas Diastur e Logitechtrans para que compareçam em sessão dessa comissão para prestar esclarecimentos sobre o tema ora estudado	Convite	Oitiva agendada para 05/12/2017
172	Roberto Carlos Costa Miranda	Convida o Sr. Roberto C. C. Miranda, responsável técnico pelas prestações fornecidas ao Corpo de Bombeiros para expedição do laudo técnico AVCB nº 244651, com validade até 07/12/2018, referente ao local onde se encontra instalada a Feira da Madrugada	Convite	Aguardando agendamento
169	João Bezerra da Silva	Convida o Sr. João Bezerra, do Hortifruti, para que compareça em reunião desta Comissão	Convite	Oitiva realizada em 24/10/2017
176	Walter Paulo da Veiga Ferro	Convida os senhores Wiliam e Cândido, antigos administradores do hortifruti, e os senhores Walter e Márcio, atuais administradores do hortifruti nomeados pela Prefeitura	Convite	Oitiva realizada em 31/10/2017 (2ª Reunião de Trabalho)
177	Marcio de Siqueira Costa	Convida os senhores Wiliam e Cândido, antigos administradores do hortifruti, e os senhores Walter e Márcio, atuais administradores do hortifruti nomeados pela Prefeitura	Convite	Oitiva realizada em 31/10/2017 (2ª Reunião de Trabalho)
178	Wiliam Neves Pereira	Convida os senhores Wiliam e Cândido, antigos administradores do hortifruti, e os senhores Walter e Márcio, atuais administradores do hortifruti nomeados pela Prefeitura	Convite	Oitiva realizada em 31/10/2017 (2ª Reunião de Trabalho)
179	Cândido Gomes Pinheiro	Convida os senhores Wiliam e Cândido, antigos administradores do hortifruti, e os senhores Walter e Márcio, atuais administradores do hortifruti nomeados pela Prefeitura	Convite	Oitiva realizada em 31/10/2017 (2ª Reunião de Trabalho)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

196	Pedro Henrique Somma	Convida o Sr. Pedro Henrique, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo	Convite	Oitiva agendada para 05/12/2017
186	João Ferreira Nascimento	Intima o Sr. João Ferreira Nascimento, para prestar esclarecimentos relativos ao objeto desta CPI.	Intimação	Oitiva realizada em 14/11/2017 (18ª RO)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

CAPÍTULO IV

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Apontamento dos documentos recebidos

Do edital, da licitação e do contrato

O Edital de Concorrência Pública nº 01-B/SDTE/2014, referente ao Processo nº 2013-0.363.235-3, do Município de São Paulo, mais especificamente da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, determinou a abertura de licitação para selecionar a proposta mais vantajosa pela concessão de obra pública para a construção, implantação, operação, manutenção e exploração econômica do Circuito de Compras.

A modalidade de licitação prevista no Edital foi concorrência e o julgamento foi pelo critério da maior oferta, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93, 8.987/95, 9.074/95, da Lei Municipal nº 13.278/02 e do Decreto Municipal nº 44.279/03.

O objeto da licitação foi a delegação, por meio de concessão de obra pública, para a implantação, operação, manutenção e exploração econômica do Circuito das Compras, dos projetos associados e as obrigações acessórias, por um prazo de 35 (trinta e cinco) anos a partir da assinatura do contrato.

O valor do contrato previsto no edital foi de R\$ 1.5000.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais).

Previu-se no Edital que somente empresas brasileiras, isoladamente ou em consórcio, é que poderiam participar da licitação, de sorte que não participariam da licitação pessoas jurídicas que estivessem

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública; que tivessem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; que estivessem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tivesse sido decretada por sentença judicial; que realizassem os estudos e auxiliassem na condução do processo licitatório; e que tivessem sido incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013 e artigo 41, do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

Ademais, também foi previsto que se a participação se desse por meio de CONSÓRCIO, além das exigências contidas no Edital, deveriam também ser observadas as seguintes regras:

- o número máximo de participantes no CONSÓRCIO deveria ser de três (três) empresas;
- a inabilitação de qualquer consorciada acarretaria a inabilitação do CONSÓRCIO;
- nenhuma pessoa jurídica poderia participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas afiliadas ou qualquer outro arranjo empresarial que resultasse na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma pessoa jurídica;
- caso uma licitante participasse de um CONSÓRCIO, ficaria impedida de participar isoladamente da licitação;
- não seria admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração nos percentuais detidos pelas integrantes no CONSÓRCIO durante o curso da licitação;

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

- as empresas consorciadas seriam solidariamente responsáveis perante a Poder Concedente, pelos atos praticados no âmbito do CONSÓRCIO ou do compromisso de sua constituição.

Com relação à visita técnica, estipulou-se no Edital que as licitantes interessadas poderiam participar da visita técnica à área destinada à execução do objeto da licitação, acompanhadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, desde que manifestassem interesse em participar mediante pedido por escrito, protocolado em até 10 (dez) dias após a publicação do Edital, sendo que a participação na visita técnica não seria condição necessária para a participação na licitação e, independentemente de sua realização, presumir-se-ia o conhecimento pelas licitantes das condições das áreas e imóveis integrantes da concessão, não podendo alegar desconhecimento para qualquer efeito.

O Edital também previu que a garantia da proposta deveria ser realizada no montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato e poderia ser prestada, isolada ou de maneira combinada, na forma de: caução em dinheiro; títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; seguro-garantia; e fiança-bancária. Encerrada a licitação e assinado o contrato, assim como no caso de revogação ou invalidação da licitação, a garantia da proposta das licitantes seria imediatamente liberada.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Após essa fase, surgiu a fase de habilitação de documentos, em que diversos documentos deveriam ter sido apresentados pelas pessoas jurídicas interessadas, conforme previsto no Edital, a fim de comprovar a sua habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica e operacional; qualificação econômico-financeira; e demais declarações referidas no item 17 do Edital, sendo que a apresentação de qualquer documento de habilitação falso ou inválido importaria na sua inabilitação, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Documentos Jurídicos, Fiscais e Trabalhistas descritos no Edital deveriam ter sido apresentados nos termos previstos, a fim que comprovar a habilitação da pessoa jurídica interessada.

Além disso, para a comprovação da capacitação técnico-operacional a licitante deveria apresentar documentos que demonstrassem a sua experiência na execução de:

I) serviços compatíveis e similares com o escopo desta licitação e que compreendessem a gestão, o gerenciamento ou a administração de serviços de operação de centros de compras, de modo a comprovar a disponibilização e locação de lojas e demais espaços comerciais, bem como a efetiva realização dos seguintes itens: *layout*, comunicação visual, segurança, limpeza, administração condominial e conservação de centro de compras, com área mínima de 20.000m² (vinte mil metros quadrados);

II) serviços compatíveis e similares com o escopo desta licitação que compreendessem a gestão, gerenciamento ou administração

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

de serviços de implantação e operação de estacionamento, garagem, terminal ou qualquer outra estrutura de função similar de veículos de qualquer porte, com área mínima de 44.000m² (quarenta e quatro mil metros quadrados); e

III) construção de centro de compras, shopping center ou similar, com uma área mínima construída de 64.000m² (sessenta e quatro mil metros quadrados).

Já para a comprovação da capacidade econômico-financeira, a licitante interessada deveria ter apresentado:

I) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

II) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovassem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (mas no caso de licitantes com menos de 1 (um) ano de atividade seria admitida a apresentação do balanço de abertura, na forma da legislação aplicável); e

III) no caso de CONSÓRCIO, cada consorciada deveria atender, individualmente, as exigências relativas à apresentação de balanço e certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial.

As declarações previstas no item 17 do Edital que deveriam ter sido apresentadas são:

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

- declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo 04 do Anexo I - Modelos de cartas e declarações; declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo 05 do anexo I - Modelos de Cartas e Declarações;

- declaração de inexistência de impedimento, conforme Modelo 06 do Anexo;

- Modelos de cartas e declarações;

- declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 48.184/07, conforme Modelo 10 do Anexo I - Modelos de cartas e declarações; declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 48.325/07, conforme Modelo 11 do Anexo I - Modelos de cartas e declarações;

- declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, quando aplicável, conforme Modelo 12 do Anexo I – Modelos de cartas e declarações; declaração de situação regular fiscal perante a PMSP, conforme Modelo 13 do Anexo I - Modelos de cartas e declarações.

Ademais, previu-se também no Edital que a proposta comercial deveria indicar os valores a serem pagos pela concessionária ao poder concedente, sendo que essa proposta teria o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias contados da data do seu recebimento pela Comissão de Licitação.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Para todos esses atos, no caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração deveria ser outorgado pela empresa líder, acompanhada de procurações outorgadas pelas consorciadas à empresa líder e documentos que comprovassem os poderes de todos os outorgantes, conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes.

Foi previsto que a comissão de licitação habilitaria as licitantes que tivessem os documentos de habilitação julgados regulares e a garantia da proposta aceita.

A decisão da comissão de licitação acerca da habilitação das licitantes seria proferida na sessão pública. Divulgada a decisão sobre a regularidade dos documentos de habilitação e a aceitação das garantias da proposta, as licitantes teriam direito de vista dos documentos apresentados pelas licitantes no envelope 1 e seria aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da comissão de licitação a respeito dos documentos de habilitação e das garantias da proposta.

Proferida a decisão sobre a habilitação das licitantes, a sessão teria continuidade com a abertura dos envelopes 2 (proposta comercial) apenas das licitantes habilitadas.

Em sessão pública seriam abertos os envelopes 2 (proposta comercial) das licitantes habilitadas e a comissão de licitação anunciaria o valor de outorga consignada na proposta comercial de cada licitante.

Divulgada a ordem de classificação referente à proposta comercial, as licitantes teriam direito de vista dos documentos apresentados

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

pelas licitantes no envelope 2 e seria aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da comissão de licitação a respeito da proposta comercial.

A comissão de licitação fez constar do processo da licitação relatório com análise dos documentos de habilitação e a aceitação das garantias da proposta, bem como com a descrição do julgamento e classificação da proposta comercial.

Já em fase quase final ocorreu o julgamento das propostas comerciais. Nessa etapa, a classificação das propostas comerciais ocorreria em ordem decrescente de valor, sendo a primeira colocada a proposta comercial com o maior valor de outorga.

Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos expressos na proposta comercial, ficou estipulado que deveriam prevalecer sempre os extensos expressos. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a comissão de licitação deveria proceder ao desempate, por sorteio, em ato público.

A comissão de licitação previu a desclassificação da licitante cuja proposta comercial não atendesse ao disposto no Edital, ou registrasse valor de outorga inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou contivesse oferta de vantagem não prevista no Edital, ou contivesse preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes, ou que contivesse atrelamento da oferta a qualquer pressuposto econômico não constante do Edital.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Por fim, após a fase de saneamento de falhas formais, de pedido de esclarecimentos à comissão de licitação, de impugnação ao Edital e de recursos administrativos, surge a fase de assinatura do contrato.

Nessa fase de assinatura do contrato, após publicada a adjudicação e homologação da licitação, a licitante vencedora seria convocada para assinatura do CONTRATO no prazo de 30 (trinta) dias. Esse prazo poderia ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou mais, desde que devidamente justificado.

A assinatura do CONTRATO ficaria condicionada à apresentação, pela adjudicatária ao poder concedente, dos seguintes documentos:

- constituição da garantia de execução do CONTRATO, nos termos do Anexo II - Minuta do CONTRATO;

- atos de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, e o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, observado, no caso de Consórcio, o compromisso pertinente, nos termos do subitem 13.2.6 deste EDITAL;

- comprovação da integralização do capital social da SPE, em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

- comprovação de que o detentor da experiência exigida no inciso I do subitem 15.1 deste EDITAL, devidamente comprovada no curso

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

da LICITAÇÃO, detenha, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social da SPE;

- comprovação do pagamento do valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE (ou de outro que venha a substituí-lo nos termos da legislação municipal), a partir da 21/01/2013 (data de aprovação formal do estudo pela Prefeitura), nos termos do Decreto municipal nº 51.397/2010, à vista, por depósito bancário na conta corrente 13-002183-0, agência 2271 Corporate SP, banco Santander (033) em nome da empresa Estruturadora Brasileira de Projetos S/A – EBP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.475/0001-51, encarregada da realização dos estudos que deram origem a este EDITAL, conforme autorizado pelo art. 21 da Lei 8.987/95;

- comprovação de que não está inscrita no Cadastro Informativo Municipal – CADIN municipal, nos termos da Lei municipal nº 14.094/07.

O Poder Concedente somente convocaria a adjudicatária para a assinatura do CONTRATO após a publicação dos Decretos de Utilidade Pública das áreas complementares à concessão, nos termos do disposto na Cláusula 12 do CONTRATO.

O descumprimento da obrigação de assinar o CONTRATO ou o não cumprimento das exigências para sua assinatura possibilitaria ao Poder Concedente aplicar multa e aplicar as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

A recusa da adjudicatária em assinar o CONTRATO, ou o descumprimento das condições estabelecidas para assinatura do CONTRATO, facultaria ao Poder Concedente a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação das propostas comerciais, para proceder à assinatura do CONTRATO. Todavia, a adjudicatária poderia se recusar a assinar o CONTRATO ante a ocorrência de alterações supervenientes na legislação urbanística do Município de São Paulo, que tornasse inexecutável a sua proposta.

Entretanto, estando tudo em ordem, o CONTRATO seria devidamente assinado.

Em 04 de dezembro de 2015, o Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, denominado PODER CONCEDENTE, e a empresa Circuito de Compras São Paulo SPE S.A., denominada CONCESSIONÁRIA, firmaram o **Contrato nº 013/2015/SDTE**.

Importante ressaltar que a referida sociedade foi de propósito específico constituída especialmente para a execução do contrato em apreço.

Destaco os pontos considerados mais relevantes estipulados nas cláusulas contratuais.

De acordo com sua cláusula 1ª, o citado contrato está regido pelas Leis Federais nºs 8.887/95, 9.074/95, 8.666/93, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 13.278/02, por outros atos normativos da Prefeitura, assim como pelo Edital da Concorrência nº 01 –B/SDTE/2014,

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

além dos preceitos de direito público e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A cláusula 2ª do contrato cuidou das definições e interpretação do instrumento contratual a fim de facilitar o controle de sua execução.

A cláusula 3ª relacionou os Anexos do já referido Contrato nº 13, quais sejam: Caderno de Encargos (I), Mensuração de Desempenho (II), Descrição de Áreas (III), Atos constitutivos da Concessionária (IV), Proposta Comercial da Concessionária (V), Modelo de Fiança Bancária (VI), Diretrizes para Seguro-Garantia (VII) e Lista de Comerciantes (VIII).

A cláusula 4ª definiu o objeto do contrato que consiste na concessão de obra pública para a implantação, operação, manutenção e exploração econômica do CIRCUITO DE COMPRAS, dos PROJETOS ASSOCIADOS e as obrigações acessórias.

Já a cláusula 5ª dispôs sobre as obrigações acessórias impostas à concessionária, quais sejam restaurar os edifícios dos Armazéns da Antiga RFF, realizar plano de comunicação com os usuários, reservar área no Centro Popular de Compras para os equipamentos públicos a serem determinados pelo Poder Concedente e construir uma passarela para pedestres acima da linha do trem interligando a área norte à área sul do Pátio do Pari.

A cláusula 6ª estabeleceu o prazo de vigência do contrato que é de 35 (trinta e cinco) anos, contado da assinatura do instrumento, bem como as hipóteses de prorrogação, ao passo que a cláusula 7ª fixou o valor

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

contratual em R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais).

As cláusulas 8ª, 9ª e 10 cuidaram da estrutura jurídica, do capital social e da sede da concessionária.

A cláusula 11 estabeleceu a forma de pagamento da outorga e da parcela de compensação devida pela Concessionária, assim como as consequências do eventual atraso. A CONCESSIONÁRIA pagará ao PODER CONCEDENTE o valor de R\$ 50.500.015,88 (cinquenta milhões, quinhentos mil, quinze reais e oitenta e oito centavos), a título de outorga, assim como a PARCELA DE COMPENSAÇÃO, conforme os fins definidos no contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) da RECEITA BRUTA DA CONCESSÃO, ou ao piso mínimo equivalente a R\$ 3.954.400,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

O valor devido a título de OUTORGA será dividido em 5 (cinco) parcelas iguais, pagas anualmente, com cada parcela atualizada no momento do respectivo pagamento por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação de Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ou de outro que venha a substituí-lo, a partir da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

A cláusula 12 dispôs sobre as áreas cedidas e desapropriações necessárias para a implementação do empreendimento.

A cláusula 13 atribuiu a Concessionária a responsabilidade pela obtenção de todas licenças e autorizações necessárias à execução da concessão.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

A cláusula 14 tratou das obras que a Concessionária executará no Circuito de Compras, sendo até o final do 4º (quarto) ano de vigência do CONTRATO: o CENTRO POPULAR DE COMPRAS, o ESTACIONAMENTO E TERMINAL DE ÔNIBUS, o ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS, os CENTROS DE APOIO, o SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, o SISTEMA LOGÍSTICO DE COMPRAS, ÁREAS DE DESCANSO PARA MOTORISTAS E GUIAS e os acessos para a transposição ferroviária, de acordo com o projeto paisagístico; o HOTEL e as SALAS COMERCIAIS, até o final do oitavo ano do contrato. A CONCESSIONÁRIA deverá restaurar os edifícios dos ARMAZÉNS DA ANTIGA RFF até o final do 8º (oitavo) ano de vigência do CONTRATO, observadas as diretrizes dos órgãos de preservação do patrimônio histórico e cultural pertinentes.

A cláusula 15 cuidou da fase de realocação, de tal modo que coube ao Poder Concedente revogar todos os Termos de Permissão de Uso dos cadastrados na Lista de Comerciantes até a imissão da Concessionária na posse da área Norte do Pátio do Pari.

Coube à CONCESSIONÁRIA providenciar às suas expensas a celebração de arranjos provisórios com os cadastrados e garantir a continuidade das atividades destes até a execução da realocação definitiva, sendo que sua remuneração nestes arranjos, devidas pelos comerciantes, deverá ser o valor atual que será reajustado mensalmente considerando como data base a imissão da posse da referida Área Norte.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

A CONCESSIONÁRIA deverá ainda apresentar ao PODER CONCEDENTE um plano de realocação dos cadastrados, ser responsável pela manutenção, zeladoria e conservação das instalações destinadas aos cadastrados e ainda disponibilizar boxes provisórios aos cadastrados até a conclusão do Centro Popular de Compras, quando os comerciantes serão transferidos para os boxes definitivos. A instalação dos comerciantes será realizada mediante sorteio.

Deverá a CONCESSIONÁRIA elaborar o projeto executivo garantindo uma área mínima de trezentos e sessenta e cinco metros quadrados no CENTRO POPULAR DE COMPRAS destinada à instalação de equipamentos públicos a serem definidos pelo PODER CONCEDENTE e área no CENTRO POPULAR DE COMPRAS suficiente para abrigar, no mínimo, 4.000 (quatro mil) boxes de cinco metros quadrados cada.

De acordo com a cláusula 16 caberá à CONCESSIONÁRIA a elaboração do projeto executivo, incluindo o cronograma físico-financeiro e dos estudos complementares para a realização das obras, que deverão ser aprovados pelo PODER CONCEDENTE em até 6 meses após o início do prazo da concessão.

O projeto executivo elaborado pela CONCESSIONÁRIA deverá conter, entre os outros elementos necessários para a sua caracterização, área mínima de 365 m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados) no CENTRO POPULAR DE COMPRAS, destinada à instalação de equipamentos públicos a serem definidos pelo PODER CONCEDENTE e área no CENTRO POPULAR DE COMPRAS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

suficiente para abrigar, no mínimo, 4.000 (quatro mil) boxes de 5m² (cinco metros quadrados) cada.

As obras serão executadas em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes, em especial com a legislação sobre parâmetros urbanísticos, código de obras, normas técnicas sobre acessibilidade, segurança contra incêndio e gestão de resíduos.

A cláusula 17 cuidou das condições de aceitação das obras pelo PODER CONCEDENTE.

A cláusula 18 tratou do CIRCUITO DE COMPRAS cabendo à CONCESSIONÁRIA construir, no mínimo, 4.000 (quatro mil) boxes de no mínimo 5m² (cinco metros quadrados) cada, na área do CENTRO POPULAR DE COMPRAS, assegurando aos cadastrados na LISTA DE COMERCIANTES a locação dos boxes, sendo que esta poderá ser atualizada pelo PODER CONCEDENTE, respeitado o limite 4.000 (quatro mil) cadastrados.

A cláusula 19 estabeleceu o uso dos espaços no Circuito de Compras de modo que a cessão do uso será formalizada por meio de contrato de direito privado, tal como a locação ou arrendamento, sendo sua remuneração livremente pactuada, exceto nos caso em que haja regulação tarifária ou de preços no contrato.

Somente após o sorteio público incluindo a totalidade dos boxes construídos e contemplada toda a lista de cadastrados, a CONCESSIONÁRIA poderá ofertar os boxes à locação de terceiros não cadastrados.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Os contratos relacionados ao CENTRO POPULAR DE COMPRAS deverão estabelecer a natureza personalíssima do contrato, a proibição de transferência do contrato e a vedação de cumulação de box por um mesmo comerciante.

A CONCESSIONÁRIA deverá enviar, anualmente, ao PODER CONCEDENTE cópia de todos os contratos firmados com os comerciantes.

A cláusula 20 prevê que a CONCESSIONÁRIA poderá propor ao PODER CONCEDENTE o desenvolvimento de PROJETOS ASSOCIADOS na área norte do pátio do Pari, mediante um plano de ocupação que deverá descrever, dentre outras condições, as atividades econômicas instaladas; as características do empreendimento; o prazo para a implantação; os estudos que demonstram impacto social, econômico e urbano na vizinhança; estudo econômico-financeiro do empreendimento.

A cláusula 21 estabeleceu os direitos e deveres dos usuários e a cláusula 22 impôs à CONCESSIONÁRIA o dever de obter financiamentos eventualmente necessários.

A cláusula 23 obriga a CONCESSIONÁRIA a prestar informações relativas a todo e qualquer fato que altere a execução do contrato, a apresentar relatórios e demonstrações contábeis e financeiras.

A mesma cláusula dispõe que a CONCESSIONÁRIA será auditada por empresa de auditoria independente.

A cláusula 24 contém a cláusula padrão do Município de São Paulo a respeito da anticorrupção.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

A cláusula 25 atribui ao PODER CONCEDENTE o poder de fiscalizar a concessão, mediante livre acesso às instalações e aos dados técnicos, econômicos, financeiros e contábeis da CONCESSIONÁRIA.

Por meio da cláusula 26, a CONCESSIONÁRIA obrigou-se a contratar e manter em vigor as apólices de seguro para cobertura de riscos relacionados à implantação e operação do CIRCUITO DE COMPRAS e dos PROJETOS ASSOCIADOS, dos bens reversíveis e da implantação e operação da concessão desde a assinatura do contrato. A referida cláusula estipula os valores das coberturas e os riscos que deverão ser cobertos pelos seguros.

A cláusula 27 dispõe sobre a garantia de execução do contrato que deverá ser prestada pela CONCESSIONÁRIA.

A cláusula 28 obriga a CONCESSIONÁRIA a ter quadro próprio de empregados com experiência compatível com o objeto do contrato.

A cláusula 29 permite a transferência da concessão mediante prévia autorização do PODER CONCEDENTE.

A cláusula 30 estabelece os casos em que os financiadores da CONCESSIONÁRIA poderão assumir o CONTROLE da CONCESSIONÁRIA para assegurar a continuidade da CONCESSÃO.

A cláusula 31 dispõe que CONCESSIONÁRIA será remunerada exclusivamente pela percepção de receitas decorrentes da exploração econômica do CENTRO POPULAR DE COMPRAS, do ESTACIONAMENTO E TERMINAL DE ÔNIBUS, do ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS, dos CENTROS DE APOIO, do SISTEMA DE

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, do SISTEMA LOGÍSTICO DE COMPRAS, das SALAS COMERCIAIS e HOTEL e dos PROJETOS ASSOCIADOS, assim como da remuneração do preço público devido pelos comerciantes.

A cláusula 32 estipula os valores cobrados pelas atividades de interesse público, tendo como valor máximo de cobrança de aluguel dos boxes do CENTRO POPULAR DE COMPRAS R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por metro quadrado, que será reajustado anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, a partir da data base da PROPOSTA COMERCIAL, ou por outro índice que venha a substituí-lo. A cada cinco anos, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA avaliarão a compatibilidade do valor locatício dos boxes com o comércio popular, podendo rever e definir novo parâmetro.

A cláusula 33 cuida do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de tal modo que o sistema de remuneração estabelecido no ajuste representa o equilíbrio entre os ônus e bônus da CONCESSÃO, sendo que as receitas são suficientes para remunerar todos os custos operacionais, despesas, obras e atividades para a execução do contrato bem como para a amortização de todos os investimentos previstos, e os riscos de variação das receitas não serão motivo para o reequilíbrio econômico-financeiro.

A citada cláusula estabelece que a CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade por todos os riscos inerentes à CONCESSÃO, excetuados unicamente aqueles em que o contrário resulte expressamente do CONTRATO.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

A mencionada cláusula também relacionou as hipóteses que comportam o reequilíbrio do contrato, dentre elas, a modificação de tributos e encargos; a modificação unilateral, imposta pelo PODER CONCEDENTE no CIRCUITO DAS COMPRAS ou nos PROJETOS ASSOCIADOS já autorizados, decorrente ou não de revisão da CONCESSÃO; que implique na construção de número de boxes no CENTRO POPULAR DE COMPRAS; decisão administrativa ou judicial civil, decorrente de fato não imputável às partes; impedimento, proibição, restrição ou qualquer ato derivados do PODER CONCEDENTE ou de condicionantes ou imposições derivadas de licenças, alvarás, permissões ou autorizações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública em geral que prejudique ou inviabilize, direta ou indiretamente, as atividades do ESTACIONAMENTO E TERMINAL DE ÔNIBUS e outras hipóteses previstas no contrato.

Assim como, tal cláusula relacionou os casos que não permitem o reequilíbrio do contrato, quais sejam variações de custos nas obrigações imputáveis à CONCESSIONÁRIA, inclusive do valor ou do volume dos investimentos de sua responsabilidade; não obtenção do retorno econômico previsto; riscos, de qualquer natureza, relacionados ao CIRCUITO DAS COMPRAS, aos PROJETOS ASSOCIADOS e variação das RECEITAS correspondentes; constatação superveniente de erros ou omissões em sua PROPOSTA COMERCIAL ou nos levantamentos que as subsidiaram, inclusive aqueles necessários para aferir os dados e projetos divulgados pelo PODER CONCEDENTE; variação da demanda dos USUÁRIOS do CIRCUITO DAS COMPRAS e dos PROJETOS ASSOCIADOS; prejuízos decorrentes de riscos inerentes à atividade empresarial; roubo, furto, destruição ou perda de

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

bens reversíveis; ocorrência de greve do pessoal da CONCESSIONÁRIA ou a interrupção ou falha de fornecimento de materiais e serviços pelos seus contratados; prejuízos causados a terceiros, pela CONCESSIONÁRIA ou seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, terceiros com quem contratar ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades relacionadas à CONCESSÃO; incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a execução do CONTRATO, incluídos os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais; riscos decorrentes das taxas de câmbio; falhas nos projetos executivos e na execução do contrato; reajustes salariais e qualquer alteração na remuneração de qualquer natureza.

Na hipótese de caso fortuito ou força maior, as partes poderão ser desoneradas da responsabilidade pelo não cumprimento de suas obrigações decorrentes da onerosidade excessiva causada por tais eventos.

A cláusula 34 fixa o procedimento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

A cláusula 35 prescreve que ao término da vigência do contrato pertencerão ao PODER CONCEDENTE os bens reversíveis, isto é, todas as obras, melhorias, benfeitorias e acessões realizadas pela CONCESSIONÁRIA nos imóveis públicos envolvidos na CONCESSÃO, assim como todos os bens móveis e direitos utilizados para a prestação DO CIRCUITO DE COMPRAS e dos PROJETOS ASSOCIADOS.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Os bens reversíveis serão transferidos ao PODER CONCEDENTE livres de quaisquer ônus ou encargos.

A cláusula 36 estabelece as sanções, ao passo que a cláusula 37 estabeleceu as multas que poderão ser eventualmente aplicadas à CONCESSIONÁRIA.

A cláusula 38 dispôs sobre os casos em que o PODER CONCEDENTE poderá intervir na concessão e a cláusula 39, os casos de extinção.

A cláusula 40 cuida do término do prazo contratual; a cláusula 41, da encampação, consistente na retomada da CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE; a cláusula 42 trata da caducidade, caracterizada pelo descumprimento grave do contrato ou da legislação.

A cláusula 43 dispôs sobre a rescisão do contrato por iniciativa da CONCESSIONÁRIA.

A cláusula 44 cuida da anulação do contrato, que ocorrerá em caso de ilegalidade no processo licitatório, em sua formalização ou em cláusula essencial que comprometa a prestação do serviço por meio do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e iniciado a partir da notificação emitida pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, sendo que a CONCESSIONÁRIA será indenizada com o ressarcimento dos investimentos realizados e não amortizados, desde que não tenha concorrido para o vício que motivou a anulação, sendo vedado o pagamento de lucros cessantes. Poderá o PODER CONCEDENTE promover nova licitação do serviço concedido atribuindo ao futuro

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

vencedor o ônus do pagamento da indenização diretamente aos financiadores da antiga CONCESSIONÁRIA, ou diretamente a esta, conforme o caso.

A cláusula 45 prevê que na hipótese de falência não fraudulenta da CONCESSIONÁRIA o contrato será extinto automaticamente.

A cláusula 46 atribui às partes a possibilidade de criarem, de comum acordo, a criação de uma comissão técnica, composta por 3 membros para a solução de eventuais divergências de natureza técnica ou econômica.

Por meio da cláusula 47, as partes concordam em resolver por meio de arbitragem os conflitos relacionados aos direitos disponíveis decorrentes da relação contratual.

A cláusula 48 trata das disposições gerais e finais do contrato, sendo certo que se qualquer disposição do instrumento for considerada ou declarada nula, inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto, a validade, a legalidade e a exequibilidade das demais disposições não serão, de qualquer forma, afetadas ou restringidas por tal fato. As partes negociarão de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis.

Esses são os aspectos mais relevantes acerca do Contrato celebrado.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Estas são as considerações jurídicas sobre o Edital, Licitação e Contrato, e que fazem parte do Relatório desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Do Consórcio Circuito das Compras

Foram encaminhadas respostas referentes à formação acionária do Circuito de Compras São Paulo SPE SA.

Toda a administração do Circuito de Compras São Paulo é feita pelo consórcio assim formado, em um total de 89.999.850 ações:

- Mais Invest S/A, empresa de Minas Gerais, liderada pelo sr. Elias Tergilene, com experiência na criação e administração de shopping de comércio popular, com participação de 8.999.985 ações ordinárias;

- Fundo Talismã, fundo de investimentos em participações composto por dez cotistas, sendo sete deles pessoas físicas e três pessoas jurídicas, com valor líquido total de R\$ 76.610.237,87 (setenta e seis milhões, seiscentos e dez mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), com participação de 76.499.873 ações ordinárias;

- RFM Participações, representada pelo senhor Mauricio Roberto Keller, empresa paulista de incorporação imobiliária, com participação de 4.499.992 ações ordinárias.

Glória Brasil Publicidade, responsável pelo sorteio dos boxes.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Em reunião da CPI, a Sra. Izilda Godoi, responsável legal da empresa, prestou informações sobre os procedimentos para a realização do sorteio dos boxes para a realocação dos comerciantes da Feira da Madrugada.

Encaminhou documentação esclarecendo a forma de contratação pelo Circuito de Compras, bem como a forma de produção e realização do referido sorteio.

Dos boxes vazios

Em resposta a ofício desta Comissão, foi encaminhado informação da quantidade de boxes vazios na Feira da Madrugada, sendo um total de 546 boxes vazios, assim divididos pelos setores: azul com 32 boxes, amarelo com 61 boxes, verde com 126 boxes, laranja com 104 boxes, vermelho com 100 boxes, lilás com 85, cinza com 31, e branco com 7 boxes.

Serviços de segurança

Oficiado o Circuito das Compras acerca dos serviços de segurança, o mesmo encaminhou documentação para elucidar sobre a existência de serviço de segurança privada no local da Feira da Madrugada bem como a contratação de serviços de controle de acessos, de circulação de pessoas, e de veículos e carga no empreendimento,

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Da mesma forma a empresa responsável por esses serviços, Bopp Service Ltda., encaminhou informações sobre todos os funcionários que atuam no local.

Dos permissionários e dos comerciantes

A diferenciação entre permissionários e comerciantes está inicialmente focada nos termos de permissão de uso – TPU, que os permissionários tinham antes da assinatura do contrato entre a Prefeitura e o Circuito de Compras.

Após o Circuito assumir a concessão, esses termos de permissão foram revogados pela Administração Municipal, e esses permissionários foram incluídos na relação do anexo VIII do contrato de concessão e devem ser atendidos pelo Circuito de compras.

Os comerciantes são aqueles que têm contratos específicos de aluguel de box com o Circuito e não tinham TPU para o local a época.

Foram observadas ainda práticas irregulares no que diz respeito ao uso de “tripés” e “carrinhos” nas áreas externas, sem previsão contratual e que comprometiam a segurança do espaço, dos usuários e frequentadores.

Foram relacionados 42 carrinhos comercializando produtos alimentícios, todos ocupando o espaço de 1,5 m x 2,5 m demarcados com pintura na área do estacionamento e também 17 lanchonetes instaladas no local com área variando de 3,20 m² a 162,50 m², segundo informações



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

enviadas pelo Consórcio. No entanto diversas dúvidas surgiram frente aos números apresentados.



Carrinhos de alimentação na área do estacionamento em agosto de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Carrinhos de alimentação de volta ao estacionamento, após levantamento da CPI, em setembro de 2017.

A Associação dos Vendedores e Sacoleiros do Brás, através de seu Presidente, o Sr. Wagner Rossi da Silva, protocolou um dossiê relatando a situação dos 51 “carrinhos” que comercializam produtos alimentícios na feira da madrugada. Neste documento além de recibos de luvas e aluguel do espaço temos os contratos firmados entre os comerciantes e o Consórcio.

No documento a Associação informa que, no final de 2017, o Consórcio removeu todos os carrinhos que se localizavam no muro limítrofe do empreendimento e proibiu a venda desses comerciantes, além do que há preocupação deles com relação ao futuro, visto que não sabem o que irá acontecer durante o período em que a Feira da Madrugada estiver funcionando provisoriamente no espaço chamado de “Amarelão”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

O Sr. David Sergio Alves de Lima encaminhou em reunião da Comissão uma lista de comerciantes que utilizam “tripés” para expor e vender seus produtos.

Paulo Almeida da Silva - RG 20756265	Wanilso da Silva - RG 32539405-05
Sergio Dasio Pereira - RG 32539405-01	Nelia Manipoca - RNE V811017-1
Maria de Lurdes - RG 59432642-01	Cleiton Borges Pinto - RG 55776297-2
Cleide Maria dos Santos - RG 41448412-02	Delia Villarroel Castellon - RNE V596393-W
Carlos Marcio da Silva - RG 55431327-02	Elvia Apaza Irazabal - RNE V725376-5
Ronaldo da Silva Pereira - RG 33217433-05	José Carlos Medeiro - RG 52211966-04
Sonia Lima Ferreira - RG 44332138-01	Marcelo Pereira dos Santos - RG 31181641-03
Marcelo Santos Carvalho - RG 33848217	Sandro Rogerio da Silva - RG 58512944
Dalva da Silva Caneli - RG 66532435-04	Leandro da Silva - RG 30345860-2
Antonio Passareli - RG 22334325-02	Wagner Rossi da Silva - RG 21864881-9
Marcela Pazzentin - RG 33217424-05	Ed Carlos Alves Pereira - RG 50436934-9
Ricardo Antonio da Silva - RG 22634582-09	Andreia G. Rossi da Silva - CPF 264051278-18
Pedro Cabra dos Santos - RG 33161361-2	Levi Frazão de Azevedo - RG 20946021-0
Manuel da Silva Marques - RG 22616367-3	José Vicente Neto - RG 22446049
Silvana Queirós da Silva - RG 26917116-01	Fabio Ribeiro Ferreira - RG 37076206-X
Roseli Marques da Silva - RG 49319623-9	Julio Gomes Lima - RG 13347936-5
Sueli da Paixão da Silva - RG 23961395	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Dos órgãos públicos

Da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e do Empreendedorismo.

Foram encaminhados ofícios solicitando informações sobre o contrato de concessão, processo de licitação, edital de concorrência, informações sobre os comerciantes da feira, e apenas 2 ofícios solicitando providências no “Amarelão” que ainda não foram respondidos até o momento.

O Ex-secretário da pasta, Sr. Artur Henrique da Silva Santos, encaminhou resposta ao requerimento da Comissão, do dia 22/08/2017, que solicitava todas as irregularidades encontradas na Feira da Madrugada, informando que durante sua gestão na Secretaria todas as informações foram direcionadas para o **processo administrativo nº 2013-0.363.235-3**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Nome	CPF	Idade
LI JUN WEI	2013-0.278.118-5	2
FENG ZHOU	2013-0.272.730-0	3
YE YI	2013-0.282.391-0	10
DAQING CHEN	2013-0.269.037-6	11
ZHANG LIUMEI	2013-0.274.425-5	12
FRANCISCO RICARDO PEREIRA BONFIM	2013-0.373.113-0	14
RICARDO SOARES TEIXEIRA	2013-0.289.132-0	17
JINMEI GUO	2013-0.269.440-1	19
WEIZHEN ZHAN	2013-0.280.476-2	20
XIAOYI CHEN	2013-0.285.924-9	21
JOELMA SANTANA ALCON	2013-0.271.442-9	22
SONGLI YE	2013-0.278.685-3	24
YE JUNJIAO	2013-0.267.515-6	27
ZHENGWEI CHEN	2013-0.278.992-5	28
ZHAN XUKAI	2013-0.282.373-2	29
HSIANG XIA BO	2013-0.266.149-0	30
ROBERTO SHENG YU NG	2013-0277329-8	31
XIANG DUAN YE	2013-0.281.732-5	32
RAMI EL ZAMMAR	2013-0274359-3	33
JINCE QIU	2013-0.281.740-6	34
WENG JIANMING	2013-0.288.475-8	36
WENG JIANHUANG	2013-0.288.479-0	37
YANGMEI QIU	2013-0.266.731-5	38
NATANAEL AZARIAS DE SOUZA	2013-0.276.972-0	39
RODRIGO DE OLIVEIRA PAULINO	2013-0.282.621-9	40
XIUHONG HUANG	2013-0.272.023-2	41
OQIONGHUA LI	2013-0.273.839-5	42
ANTONIA DERJANIA PEREIRA TEIXEIRA ARAUJO	2013-0.272.028-3	43
ANTONIO ORLANDO COELHO	2013-0.264.563-0	44
ALEXANDER CARDOSO LANA	2013-0.264.397-1	45
CHEN YUZHEN	2013-0.279.061-3	46
LI MEIJIN	2013-0.273.727-5	47
BERNABE PACOHUANCA POMA	2013-0.278.786-8	48
ALDA DE SOUSA LISBOA	2013-0.264.110-3	49
ANA PAULA WATANABE	2013-0.265.674-7	50
LOURIMAR FREDERICO BATISTA	2013-0.272.148-4	51
JOSÉ ANTONIO FERNANDES	2014-0.131.809-2	52
ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	2013-0.273.762-3	53
MARIA JANICELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	2013-0.273.759-3	54
FLAVIO ALVES DE LIMA	2013-0.287.977-0	55
MARIA ELIZENE BERTOLUCCI	2013-0.286.467-6	56
ELENA DE ARAUJO SILVA	2013-0.274.806-4	57
NILDETE DE SOUZA SILVA	2013-0.277.659-9	58
ROSANA LIMA OLIVEIRA ALVES	2013-0.377.502-2	61
MARIA MADALENA DELFINO	2013-0.272.477-7	66
NAILDA ANTUNES DE OLIVEIRA ALENCAR	2013-0.274.452-2	67
GABRIEL COSTA SANTANA	2013-0.271.433-0	68
GIZELLY DE LIMA ALMEIDA	2013-0.290.080-0	69
MARIA DO SOCORRO PORFIRIO SANTOS	2013-0.270.824-0	77
SANDRA MARIA DOS SANTOS	2013-0.291.698-6	78
MARIA DO ROZARIO LUSTOZA	2013-0.377.572-3	85
ANGELA MARIA BELO RODRIGUES BARBOSA	2013-0.291.667-8	86
JOSÉ HIDILMAR BARBOSA	2013-0268470-8	87
AVERALDO SILVA SANTOS	2013-0.263.153-1	88
CRISTIANE NEVES DE OLIVEIRA	2013-0.267.040-5	93
ANESIA APARECIDA DALTO	2013-0.265.749-2	94
JOAO TAVARES DE SOUZA	2013-0.295.883-2	95
SHUDUAN WANG	2013-0.263.793-0	96
HORTENCIA GOMEZ JUANQUINA	2013-0.268.226-7	97
CLAUDIONOR FERNANDES DE JESUS	2014-0.144.515-9	98
YE QUNWEI	2013-0.267.015-4	99

Mônica M. R. Rossini
RF 788.605-9
Assessora Jurídica
SMTE/IAJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

ZENILDA ALVES SOUSA	2013-0.305.659-0	101
DANIEL RIBEIRO GERALDI	2013-0.265.051-0	102
ALTAIR LUIZ DA SILVA	2013-0.273.050-5	104
JAIRO CEZAR DE OLIVEIRA	2013-0.273.056-4	105
ZHANG XIAOYONG	2013-0288280-1	106
KUM OK CHO	2013-0.268.738-3	107
MARIA MARTINS RIBEIRO	2013-0.300.026-8	108
HUA LIN	2013-0.278.881-3	110
PATRICIA SANTOS MACEDO	2013-0299796-0	111
JORGE MIGUEL DA SILVA	2013-0.284.719-4	112
ISAAC DOS SANTOS	2013-0.300.033-0	113
WANDERLEY BOLDRINI DIONIZIO	2013-0.269.310-3	114
LUIZ FERREIRA LUSTOSA	2013-0.274.680-0	115
LIANGXIONG CHEN	2013-0.278.114-2	116
JOAO COSMO DE CARVALHO FILHO	2013-0.272.921-3	117
NIRZELIA PIMENTEL MATOS DE ANDRADE	2013-0.276.724-7	118
MARLEY LIMA LOPES	2013-0.275.794-2	119
LONJINO VAN NGUYEN HUGNH	2013-0.282.272-8	120
RICARDO CALDEIRA FREIRE	2013-0.282.352-0	121
BETANIA MOREIRA MARINHO GONCALVES	2013-0.291.027-9	122
GILBERTO GONÇALVES ALMEIDA	2013-0.291.023-6	123
ADEILSA DOS SANTOS PORFIRIO	2013-0.275.143-0	124
PALMIRA LABRA CASTRO	2013-0.277.933-4	125
DEUSDETE DE NOVAIS SOUSA	2013-0.271.191-8	126
SUN SOOK LEE	2013-0.263.734-3	127
OTAVIANO FLORENCIO DA SILVA FILHO	2013-0.281.989-1	129
DUCINALVA DE SOUZA PORTELA	2013-0.267.540-7	130
HONG CHEN	2013-0.284.494-2	133
JOAO BATISTA DE JESUS PAIXAO	2013-0.273.380-6	134
ANTONIO RIBEIRO FERREIRA	2013-0.276.747-6	137
MANOEL GONÇALVES DE SOUZA	2013-0.298.098-6	138
MYO JÁ KIM LEE	2013-0.274.605-3	139
ANA TERESA ROZAS DE PAULA CYRILLO	2013-0.291.414-2	141
JULIAN HUGO CALLISAYA HUANCA	2013-0.283.971-0	143
MARIA PEREIRA DE ARAUJO	2013-0.276.758-1	146
LI HANWANG	2013-0.287.651-8	147
RUTH EULOGIA FLORES PATTY	2013-0.378.583-4	148
GÉSIDEZIO ERNESTO DE SOUSA	2013-0.281.767-8	152
MAE JÁ LEE	2013-0.276.299-7	153
TRAN QUANG PHONG	2013-0.289.729-9	155
HUYNH THI THUT	2013-0.277.335-2	156
CLAUDIENE EUFRASIO OLIVEIRA NUNES	2013-0.267.073-1	158
MANOEL FILHO NUNES	2013-0.276.057-9	159
XIONG LIN	2013-0.282.761-4	160
BERTHA HUANCA DE TARIFA	2013-0.265.475-2	162
DAVID LEE SHIN	2013-0.282.090-4	163
YUNBIAO WU	2013-0.287.481-7	165
ALINE APARECIDA SANTOS	2013-0.270.818-6	169
SHIJIE WEN	2013-0.280.512-7	170
MYUNG SOOK KIM	2013-0.282.736-3	171
JIN XIAOPING	2013-0.276.144-3	172
JOÃO BATISTA BASTOS	2013-0.292.231-5	173
MARIA DA GUIA ESTRELA BASTOS	2013-0.292.229-3	174
RICARDO SALES DELFINO	2013-0.287.752-2	175
XU XIANCUI	2013-0.276.823-5	180
MARIA PAIXAO OLIVEIRA DOS SANTOS MACEDO	2013-0.289.226-2	181
GESSI DOS SANTOS	2013-0.268.519-0	182
JOSE SIVIRINO DE AS	2013-0.271.210-8	183
YUN HEE YOO	2013-0.296.056-0	184
DENISE DE LIMA AS	2013-0.285.834-0	185
NANCY HILARIO MAMANI	2013-0.282.331-7	186



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

LEANDRO EUGENIO DA SILVA	2013-0.266.818-4	189
FABIO BARRETO DA SILVA	2013-0.280.092-9	191
ALMIR JR RODRIGUES DOS SANTOS	2013-0.264.691-1	192
ZHONGHE LI	2014-0.018.496-3	194
CRISTINA MARIA DE SOUZA	2013-0.360.367-1	195
JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO	2013-0.269.046-1	196
FRANCISCA LILIANE RODRIGUES	2013-0.278.378-1	197
EGIDIO JUNIOR OLIVEIRA SANTANA	2013-0.265.684-4	201
LUANA MIRANDA BARRETO	2013-0.275.653-9	203
KEITY MORAES PHAM	2013-0.270.789-6	204
MARCIA APARECIDA DE MORAES PHAM	2013-0.278.717-5	205
SERGIO DA SILVA	2013-0.282.323-6	209
LI QINGQING	2013-0.274.627-4	210
JACKSON DOUGLAS DE OLIVEIRA BISPO	2013-0.285.653-3	211
SOON JÁ YOO	2013-0.271.463-1	214
LUCAS MIN CHOI	2013-0296022-5	215
HUANG JIANHUI	2013-0.269.251-4	217
RUIFENG LU	2013-0.277.224-0	218
MARCOS MENEZES DOS SANTOS	2013-0.275.184-7	219
PAN XIAOXIA	2013-0271959-5	220
EUN YOUNG LEE	2013-0.262.083-1	221
JONSENTINO ALVES DIAS	2013-0.265.470-1	225
PAULO FERREIRA FAUSTINO	2013-0.296.773-4	229
EDVALDO COSTA MENEZES	2013-0.296.777-7	230
JANE CHEN TONGYAN	2013-0.291.479-7	231
DIVAN APARECIDO DE LIMA	2013-0.376.437-3	232
IRANDI BEZERRA	2013-0.272.860-8	236
FABIO DOS SANTOS DA SILVA	2013-0.271.859-9	237
NILZA DE JESUS SANTOS SILVA	2013-0.284.931-6	238
ALEXANDRE LOURENÇO GUERRA	2013-0.263.663-0	239
DENIZE ARAUJO DE SOUSA	2013-0.267.005-7	240
IVONE LOURENÇO GUERRA	2013-0.271.757-6	242
DANIELA JOANNA LOURENÇO GERRA DA SILVA	2013-0.267.006-5	243
SILVERIO ALVES PEREIRA	2013-0.277.643-2	245
YEONG HWA LEE	2013-0.290.946-7	247
LI YIWEI	2013-0.284.001-7	248
PEIHUI XU	2013-0.292.959-0	249
EDSON BANDEIRA DE AMORIM	2013-0267898-8	251
DULCE MARA ROCHA DE AMORIM	2013-0.267.899-6	252
ELMIRO GOMES DE ARAUJO	2013-0.292.669-8	253
GUOXIANG HUANG	2013-0.269.446-0	254
MARISA MOREIRA DA SILVA	2013-0.284.715-1	255
DONG LI	2013-0278682-9	256
ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	2013-0263675-4	259
RUTE CAPE BARBOSA	2013-0.277.650-5	260
TELMA ARAUJO DE SOUZA	2013-0.282.520-4	261
RAQUEL AGUIAR CABRAL	2013-0.295.899-9	268
FABIO LEONCIO DUARTE IAMONICO	2013-0.297.742-0	269
LEANDRO SANCHES DA SILVA	2013-0.282.325-2	270
MARIA DE FATIMA MORATO	2013-0.285.231-7	274
GUILHERME QUEIROZ PEREIRA	2013-0.284.759-3	276
ELI BRITO FIGUEIREDO	2013-0.264.879-5	277
QING WU	2013-0.281.051-7	278
SONIA DA SILVA FARIAS	2013-0.277.088-8	279
FAN LYE KIM	2013-0.268.576-3	282
MARIA DE FATIMA JESUS DOS SANTOS DA SILVA	2013-0.288.080-9	283
JAIR DA SILVA	2013-0.288.081-7	284
ALMIR CELSO DOS SANTOS JUNIOR	2013-0.274.870-3	285
EDITH LOPES DA ROCHA LISBOA	2013-0.369.292-5	287
YANG ZHIFANG	2013-0.276.975-4	289
LI HANRUI	2013-0.287.655-0	290

Mônica M. R. Rossini
RF 706.505-8
Assessoria Jurídica
SMTE/ALJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

GUANQING LIN	2013-0.268.575-5	293
ZHOUYONG YE	2013-0.265.959-2	295
ELISANGELA DOS SANTOS	2013-0.302.757-3	299
SHUANG YE	2013-0.278.758-2	300
MARIA GERALDA RIBEIRO	2013-0.274.831-5	301
HO THI TUYET	2013-0.266.049-3	303
UM HWA LEE	2013-0.280.143-7	304
YOUNG SUNG KIM	2013-0.280.093-7	305
SILVERIA CANAVIRI CHAINA	2013-0.285.183-3	308
BOFEN LIU	2013-0.275.875-2	308
XINLIAN LIU	2013-0.276.118-4	309
MILTON SOUZA VIANA	2013-0.281.103-3	312
TRUONG VAN NAM	2013-0.266.037-0	314
YAO MEILIAN	2013-0.281.619-1	315
BIQIN LIU	2013-0.287.508-2	318
YIMI LIN	2013-0.291.416-9	317
JIN HWA LEE	2013-0.268.601-8	319
BARBARA GRIMBERG PINHEIRO	2013-0.266.383-2	320
MARCIO BARRETO CABRAL	2013-0.275.563-0	321
FENGYU CHEN	2013-0.289.284-0	323
JUAN LIN	2013-0.283.085-2	324
WILLIAMS FIGUEIREDO DE MEIRELES	2013-0.264.882-5	325
YULE ZHOU	2013-0279647-6	328
PAULO VIEIRA DA SILVA FILHO	2013-0.282.242-6	329
JOSE PORFIRIO DAS NEVES	2013-0.269.554-8	330
LINGLI LIU	2013-0.280.477-0	331
RADWAN MAHMOUD	2013-0.300.255-4	333
CASIANO YAPTICONA MONTANO	2013-0.267.677-2	336
MEIQIONG CHEN	2013-0.276.284-9	339
RAQUEL PEREIRA DA SILVA	2013-0.284.013-0	340
JOSE SANDRO ROCHA SILVA	2013-0.270.992-1	341
JULIAN CONDORI QUISPE	2013-0.369.331-0	342
DANIEL LIMA NASCIMENTO MORETO	2013-0.266.178-2	346
CICERA PORFIRIO DAS NEVES VIEIRA	2013-0.295.568-0	347
MARIA JOSE PORFIRIO DAS NEVES	2013-0.295.573-6	348
ALEXANDRE GOMES DAS NEVES	2013-0.264.623-7	349
VILMA DA SILVA VIEIRA	2013-0.281.710-4	352
MINGSHAO LIN	2013-0.276.870-7	356
JIA FENG LI	2013-0.269.607-2	357
XIANGYANG CHEN	2013-0.282.577-8	360
ADILSON BARBOSA DA SILVA	2013-0.264.643-1	361
DIEGO BARRETO BEZERRA	2013-0.273.096-3	362
FRANCISCA EDNA GOMES	2013-0.265.618-6	365
JOSEFA DE ANDRADE SANTANA	2013-0.265.152-4	366
LAUDICEA VIEIRA MATOS DO NASCIMENTO	2013-0.273.032-7	368
YE MINJIAO	2013-0.282.646-4	369
TEODORO ALCARAZ GOMBLAN	2013-0.278.756-6	372
ZHENGZHU CHEN	2013-0.282.372-4	374
LILAN DENG	2013-0.289.835-0	376
MARIA CRISTINA SPISSO PEDROSO	2013-0.284.312-1	377
LUBIA EUN YUNG LEE	2013-0.277.316-6	378
MARIA DAS GRACAS BARBOSA DOS SANTOS	2013-0.273.103-0	379
BIFENG LIU	2013-0.276.822-7	380
XINGMEI CHEN	2013-0.286.297-5	381
ANDREZA KELLY GOMES FERREIRA FELIX	2013-0.270.662-5	382
REMBERTO CHINCHE QUENTA	2013-0.277.639-4	383
ERIKA DOS SANTOS	2013-0.269.516-5	384
WU LINGYUN	2013-0.292.529-2	385
MARIA CICERA BALBINO FLOR	2013-0.276.722-0	386
WEIJUN CHEN	2013-0.282.576-0	387
XIONG YINHONG	2013-0.268.518-6	388



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

TATIANA SANTOS DA SILVA	2013-0.278.968-5	392
MAURICIO MONTESANO	2013-0.274.783-7	393
ROBERTO GADELHA DE SOUSA	2013-0.277.842-4	394
JOSE FRANCISCO FELIX	2013-0.270.651-5	395
EDNALVA MORAES DE MENDONÇA	2013-0.290.598-4	396
HUIXING WANG	2013-0.271.211-6	397
RENATO HYUN JIN KIM	2013-0.294.586-2	398
ELIAS BATISTA DO ESPIRITO SANTO	2013-0.287.455-9	399
JOHNY JAI SUK KIM	2013-0.268.588-7	400
CHEN ZHENGYONG	2013-0282843-0	401
JOSEFA MARIA DOS SANTOS	2013-0.291.135-6	402
MANOEL LOURENÇO DE SOUZA	2013-0.291.139-9	403
PEDRO AFONSO ALMEIDA GUIMARAIS	2014-0.095.928-0	404
WENYAN CHE	2013-0.274.835-8	405
ZHU SHUANGZHEN	2013-0282645-6	407
HELIDA ARAUJO FERREIRA	2013-0.265.622-4	410
MING XIE	2013-0.286.112-4	411
ALDENIZIO NOGUEIRA MEIRELES	2013-0.263.088-1	412
CLEUDELANDE PEREIRA DOS SANTOS	2013-0.370.846-5	413
FABIANO TOMAZELLI DA NOBREGA	2013-0.272.592-7	414
CELINA MARIA DOS SANTOS	2013-0.288.318-1	418
ZONGXING LIU	2013-0.286.364-5	420
XU XIU PING	2013-0.284.665-1	422
MEIYING CHEN	2013-0.265.388-8	425
SILVIA ROJAS QUISPE	2013-0.290.653-0	426
LIMEI YANG	2013-0.273.475-6	427
LINGJIE LIU	2013-0.271.439-9	428
AN SONGNAN	2013-0.265.586-4	430
FRANCISCA ELIZARDIA DA CUNHA	2013-0.267.611-0	435
ELONEUDO PEREIRA SALES	2013-0.276.725-5	436
FOUAD ABDUL HASSAN GHOSN	2013-0.277.874-5	437
JI DENG - DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA	2013-0.278.110-0	439
JEFFERSON SOUZA RODRIGUES	2013-0261589-8	443
JOELMA REGINA DA SILVA	2013-0.289.199-1	447
FEN JIANG	2013-0.280.474-6	450
YONGGAO ZHAN	2013-0.280.473-8	451
ANNA CAROLINA BONTEMPO	2013-0.286.429-3	452
JOSE ALVES DA FONSECA FILHO	2013-0296425-5	456
LIN HONG	2013-0277797-8	458
SUMEI XU	2013-0.278.042-1	459
ZHISHENG HUANG	2013-0.285.390-9	460
XIAOHAN HUANG	2013-0.277.347-6	461
VALDIR GOMES FRANCISCONE	2013-0.294.745-8	465
SUYING JIN	2013-0.277.910-5	466
WEIWEI LI	2013-0.287.607-0	468
YI YANG	2013-0.282.130-6	469
HAIJAN ZENG	2013-0.270.377-0	470
ZINALDA PIRES DE CARVALHO	2013-0.273.968-5	471
GENFENG ZHOU	2013-0.283.289-8	473
ZHOU LIN	2013-0.287.304-7	474
CHEN XIAOPING	2013-0.271.436-4	475
LUZIETE RAMOS DE MATOS MENEZES	2013-0.298.100-1	476
AIJIN QIU	2013-0.267.123-1	477
ZHENHAO WU	2013-0.284.904-9	478
ZHU JIANPING	2013-0.275.956-2	484
ALOMAR RODRIGUES DE MEIRELES	2013-0.283.005-5	485
LIN XIRONG	2013-0.273.485-3	486
CHEN HAIJUN	2013-0.267.513-0	487
YONGJIE ZHAN	2013-0.287.978-9	488
HELIAS DAÍ KIM	2013-0.296.072-1	489
WELLITON ARAUJO NOVAIS	2013-0.272.204-9	491

Mônica M. R. Rossetto
RF 796.505-9
Assessora Jurídica
SMTE/EAJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

SHUNWU QIU	2013-0.278.637-3	493
AILSON MOREIRA DOS SANTOS	2013-0.283.190-5	494
SILVIA PATRICIA PEREIRA	2013-0.278.739-6	495
ZHANG CHANG FA	2013-0.286.382-3	497
RIVANDA HOLANDA CAVALCANTE	2013-0.280.455-0	498
LIQIN WU	2013-0.282.982-5	499
HILDA PERALTA CURO	2013-0.289.429-0	500
PEDRO RODRIGUES DE PAULA	2013-0.286.594-0	501
CAIO VILLAR DE PAULA	2013-0.286.599-0	502
SILVIA TANIA RODRIGUES DOS SANTOS	2013-0.286.597-4	503
SANDRA REGINA DA SILVA	2013-0.295.846-8	504
JOSE GERONIMO PEREIRA	2013-0.289.194-0	505
MARCOS ROBERTO DA SILVA	2013-0.276.764-6	506
KYUNG JÁ KIM	2013-0.274.026-8	507
DONG YIZUO	2013-0268217-4	508
WIEI YE	2013-0.288.056-6	509
SEBASTIAO CELSO DELL AGNOLO	2013-0.286.647-5	510
RUIYING HUANG	2013-0.277.552-5	511
MARIA APARECIDA DA SILVA	2013-0.276.765-4	512
FRANCISCO PEREIRA RODRIGUES	2013-0.291.142-9	514
ODETE SIVEIRA CAMPOS	2013-0.288.504-5	515
FELIPE FRAGA PEREIRA DE OLIVEIRA	2013-0.288.878-8	516
ELZA MARIA SANTOS PEREIRA	2013-0.299.280-1	517
NIEVES ANABÉ DE NOYA	2013.0.371.295-0	518
LI ZHIHUA	2013-0.273.725-9	519
RAIMUNDO ALEIXO MONTEIRO	2013-0.298.029-3	521
LUANA APARECIDA BARILLE	2013-0.302.006-4	523
BIN CHEN	2013-0.267.340-4	524
HAIFEN JIANG	2013-0.286.763-2	525
HONGYE ZHANG	2013-0.282.302-3	527
QINGLONG FANG	2013-0.280.515-7	531
JING CHEN	2013-0.279.161-0	532
LILIANA SUYO QUISPE	2013-0.273.347-4	533
BIQIN ZHUANG	2013-0.285.565-1	534
XIALI ZENG	2013-0.271.197-7	535
BONG YUL KIM	2013-0.296.049-7	536
ZILDA APARECIDA POLICARPO DO NASCIMENTO	2013-0.263.808-0	539
LIJUN QIU	2013-0.282.106-3	540
XIAOJING YE	2013-0.285.058-6	541
MARIA NELCI CAMPOS NASCIMENTO	2013-0.295.801-8	542
ZHAN YONGJUN	2013-0.282.383-0	543
LINGXIANG WANG	2013-0.274.251-1	544
HONGDA LAI	2013-0291925-0	545
SHUYUN ZHENG	2013-0.277.836-2	546
JIANMO SHEN	2013-0.277.929-6	547
GILBERTO PEREIRA PARDINHO	2013-0.277.422-7	548
HUANG ZHIYING	2013-0.274.429-8	549
GUOSONG CHEN	2013-0.275.868-0	550
MARCELO DOS SANTOS GOMES	2013-0278123-1	551
LIU KEREN	2013-0.280.471-1	552
KLEBER ROBERTO CONCEIÇÃO FERREIRA	2013-0.291.049-0	553
MARIA EDWIRGENS PEREIRA DE JESUS	2013-0.276.745-0	554
ZHAN XIANG	2013-0.286.378-5	555
XU SUZHU	2013-0.282.384-8	556
PAMELA HA NA KIM	2013-0.294.579-0	557
ZHAN DAGANG	2013.0.278.641-1	558
JIANHUA SHE	2013-0.271.326-0	559
FENGXIA WU	2013-0.292.003-7	560
YE XIANPING	2013-0.276.657-7	561
YE XUWEI	2013-0.276.660-7	562
FENGYNG HE	2013-0.292.002-9	563



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

ZHOU WEI	2013-0.280.519-0	565
DAZHUANG JIN	2013-0.281.773-2	566
RUIQING CHEN	2013-0.278.728-0	567
JIANXI CHEN	2013-0.291.956-0	568
JIANQING CAI	2013-0.277.831-1	569
APOLINIA LOURDES MAMANI LABRA	2013-0264725-0	570
IJIS SUYO ESCALANTE	2013-0.274.077-2	571
FABIANA BERTOLETI	2013-0.286.758-6	572
YANET CCASA SUYO	2013-0.293.152-7	573
CAI AILI	2013-0.285.949-5	574
LI DANDAN	2013-0.273.767-4	575
CRISTIANA DOS SANTOS BONFIM	2013-0.286.990-3	576
SHEN LIRONG	2013-0.278.734-5	577
WILLIAM DA SILVA GUILHERME	2013-0.270.993-0	578
CHEN GUOFU	2013-0.265.957-6	579
WU WEIXIANG	2013-0.278.019-7	580
GUOXIAN CHEN	2013-0.275.273-8	581
WILBERTO SUYO ESALANTE	2013-0.293.155-1	582
ADEMAR ALDERETE HUALLPA	2013-0.270.085-1	583
TANG WI	2013-0.294.077-1	584
HU SUPING	2013-0.293.247-7	585
TANG YONG	2013-0.294.068-2	586
KARINA DE NOVAIS SOUSA	2013-0.277.957-1	587
JOSE MARCOS BORGES	2013-0.276.793-0	588
ROSA PAQUI PACA	2013-0.278.863-5	589
WENHAN ZHENG	2013-0.300.536-7	590
LI YANHONG	2013-0.273.395-2	591
LUCIANO FERNANDES	2013-0.288.812-6	592
MARIA JOSE CARICOL	2013-0.276.873-1	593
EDIVALDO ALMIRO ALEXANDRE	2013-0.294.124-7	594
SEVERINO QUISPE QUISPE	2013-0.278.382-0	595
NALIVIDAD YUJRA MAMANI	2013-0.276.950-9	596
JOSE OSMAR ALVES FERREIRA	2013-0.280.500-9	597
KLEBER DE OLIVEIRA BARROS	2013-0.275.624-5	598
CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA MARCELINO	2013-0295785-2	599
MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	2013-0.292.775-9	600
RENATA MARCELINO ALVES	2013-0.277.270-4	601
AILTON JOSÉ DA SILVA	2013-0.264.071-9	602
ERNALDO SIMAO DE ARAUJO	2013-0.267.872-4	603
YANG FENG LU	2013-0.379.970-3	604
RAIMUNDA FELIX DE LIMA	2013-0.279.049-4	605
JOSE MANOEL DE LIRA JUNIOR	2013-0272907-8	606
FLORA VILLCA CANAZA	2013-0.271.989-7	607
GLADYS QUISPE BAUTISTA	2013-0.272.485-2	608
SAMUEL JUNG HWANGBO	2013-0263698-3	609
FABIANA VIANA TENORIO DA SILVA	2013-0.276.168-0	610
MAURIA ALVES FEITOSA	2013-0.288.117-1	611
ANA PAULA DA SILVA PRADO	2013-0.264.930-9	612
ALEX SELLMANN DE OLIVEIRA	2013-0.367.128-6	613
EDMA DIAS DO VALE	2013-0370861-9	614
ANDRE MACAYVE DE MORAIS PESSOA	2013-0.298.625-9	615
YONG ZHANG	2013-0.290.284-5	616
CHAOXIONG CHEN	2013-0.267.113-4	617
ELTON ALENCAR DE ARAUJO	2013-0.369.376-0	618
JOSE FRANK DA CRUZ	2013-0.283.988-4	619
OZANA SALVIANO DA SILVA	2013-0.295.744-5	621
EDIVANA JOSE DA SILVA	2013-0.295.745-3	622
YOUHONG HU	2013-0.280.937-3	623
ERMINIA ALDERETE HUALLPA	2013-0.289.783-4	624
TUBIAO WU	2013-0.274.561-8	625
LINDON JOHNSON MENDES AVELINO	2013-0.292.789-9	626

Mônica M. R. Rossetto
RF 788.505-9
Assessora Jurídica
SMTEIAJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

JOSELMA FERREIRA DA SILVA	2013-0.284.118-8	629
NELSON RODRIGUES DE GOES	2013-0.278.515-5	631
HILDA AMORIM	2013-0.293.088-1	632
ZHOU JUNRONG	2013-0.286.427-7	633
JURANDY TEIXEIRA DE SOUZA	2013-0.270.540-3	634
GENIVAL VALENTIM DA COSTA	2013-0.271.265-5	635
MARIA CLAUDIA DA SILVA COSTA	2013-0.276.736-0	636
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	2013-0.286.300-9	637
PHILIPPE DOS SANTOS BARBOSA	2013-0.286.320-3	638
CLAUDINEI GOMES	2013-0.300.229-5	639
LUCINEIDE PEDROZA DA SILVA	2013-0.282.095-4	640
FRANCISCA TEIXEIRA ALVES	2013-0.290.958-0	641
LUIZ CARLOS PEREIRA	2013-0.272.218-2	642
DANIEL GOMES DA SILVA	2013-0.295.797-6	643
A*ALIBA LUIZ FILHO	2013-0.291.145-3	644
JIANQIN XU	2013-0275281-4	645
XINYUN WANG	2013-0.271.182-9	646
AKEMI FERNANDA CHO TSUJI	2013-0.280.785-0	649
RUIYAN CHEN	2013-0.281.626-4	650
JOSE RENATO CLEMENTINO	2013-0.276.786-7	651
DANIEL MARCELO HA	2013-0.278.599-7	652
OSCAR DA CONCEIÇÃO	2013-0.290.682-4	653
XIMIN WANG	2014-0.006.964-1	658
EVANILDA FRANCISCA DE ALENCAR	2013-0.267.846-5	659
XIAOLING GAO	2013-0.286.381-5	660
TALITA MARA DE CARVALHO	2013-0.293.011-3	661
MARIA DA GRAÇA CLEMENTINO	2013-0.276.105-2	662
MARIA AUGUSTA RIGHETTI DE OLIVEIRA	2013-0.284.120-0	663
JOZUEI VIEIRA DA SILVA	2013-0.289.291-2	664
VINICIUS SOARES ROCHA	2013-0.280.540-8	666
AVELINA BRASILIA SOARES ROCHA	2013-0.276.695-0	667
CASSIANO NASCIMENTO ROCHA	2013-0268286-1	668
JING LI	2013-0.281.668-0	669
MARIA DO SOCORRO BRITO DE ARAUJO	2013-0.269.177-1	670
ELIEZIO ALVES DE ARAUJO	2013-0.269.169-5	671
JUNG SEON WON PARK	2013-0.276.797-2	674
SANDRA APARECIDA FERREIRA	2013-0.265.878-2	677
WENHUA XU	2013-0.277.022-1	678
SEBASTIANA APARECIDA FERREIRA	2013-0.289.034-0	679
OSIEL LIMA FEITOSA	2013-0.297.995-3	682
YUCUI HUANG	2013-0.368.365-4	684
CLAUDIO NOGUEIRA DA PAIXAO	2013-0.266.307-7	685
NAN OK SHIM NA	2013-0.277.151-1	686
ZHIHU WU	2013-0.285.126-4	687
FRANCISCA CASIMIRO BARRETO	2013-0.266.184-3	688
MI SUN KWAK	2013-0.266.755-2	689
JOSEFA MARIA DA SILVA GOES	2013-0276487-3	690
CLAUDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA	2013-0.265.357-8	692
ZHIFENG LU	2013-0.288.800-0	693
DONG ZHUBAO	2013-0.269.205-0	695
TCHOON HAN	2013-0.285.386-0	696
MARYSOL CHUNG	2013-0.268.882-7	699
EDILMA MARIA PEREIRA	2013-0369387-5	701
MANUEL DA SILVA	2013-0.273.864-0	702
ANTONIA AUZENIR LOIOLA	2013-0.263.339-9	703
DEBORA OLIVEIRA PEREIRA MANZANO MEDEIROS	2013-0.285.177-9	704
HASSAN KOEIK	2013-0.287.562-7	705
XING WANG	2013-0.290.821-5	707
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	2013-0.269.231-0	708
DONG SUN CHANG	2013-0.266.853-2	710
YOUNG SUK PARK SIM	2013-0.298.021-8	712



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

SILENE MARIA LUQUE VIOL	2013-0.291.218-2	714
GELMONDSIN MAMANI MAMANI	2013-0.287.848-0	715
CASTOR MAMANI MAMANI	2013-0.287.844-8	716
LIDIANE CRISTINA REGO LIMA	2013-0.283.650-9	717
ANGELA MARIA LEMOS FERRAZ	2013-0.283.893-5	720
CLAUDIO APARECIDO DO NASCIMENTO	2013-0.266.984-9	721
GHISLAINE CRISTINA MANACO CONTIERO	2013-0.269.781-8	722
SEBASTIAO ALVES DE LIMA	2013-0.277.539-8	723
EDNEI BORZI	2013-0.267.589-7	724
LUCIMARIA CELESTINO DE OLIVEIRA	2013-0.273.059-9	727
RITA DE CASSIA SOUZA AGRIPINO	2013-0.292.520-9	728
MIRIAM MAMANI DE HUANCA	2013-0.288.987-3	730
DEBORA SABIO ALVES	2013-0.285.817-0	731
MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA	2013-0.280.727-3	732
HECTOR MAMANI MAMANI	2013-0.288.088-4	733
FELIPE VICENTE CUNHA DE OLIVEIRA	2013-0.292.525-0	734
DECLISVAN INACIO	2013-0273133-1	740
TANGLIJUN YE	2013-0.271.471-2	741
CHEN BAORYING	2013-0.387.135-9	742
CLAUDIO MARTINS DO NASCIMENTO	2013-0.266.001-9	743
MILTON SINNES	2013-0.277.228-3	745
FERNANDA APARECIDA DE SOUZA ROCHA	2013-0.280.543-2	748
OSWALDO MARCIAL PERALTA CURO	2013-0280480-0	749
ADAQ DE MORAES	2013-0.286.625-4	750
ADRIANA VIOL	2013-0.285.762-9	751
LUIS ANGEL MULLISACA FLORES	2013-0.273.445-4	753
BENITA ELIZABETH MAMANI GAVINCHA	2013-0.287.351-0	754
MARCIA APARECIDA ALVES DA SILVA	2013-0.273.520-5	757
JOHNNY ANDERSON DA SILVA	2013-0.275.371-8	758
CLAUDIO FERNANDES DOS ANJOS	2013-0.267.495-8	759
JIN HO SUNG KIM	2013-0.299.059-0	760
JOSÉ PESSOA FILHO	2013-0.298.828-3	761
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	2013-0.266.301-8	762
CARLOS ALBERTO SOUZA	2013-0.379.011-0	766
NIVALDO PEREIRA DA CRUZ	2013-0.285.771-8	767
ANA PAULA DOS SANTOS PRAZERES	2013-0.276.478-7	768
MONICA SARMIENTO CHUQUIMIA	2014-0.009.204-0	771
ZULMA SALCEDO APAZA	2013-0.300.380-1	772
EDER DA SILVA RIBEIRO	2013-0.287.879-0	773
LIHUA XIANG	2013-0.287.894-1	775
RUIKANG ZHOU	2013-0.276.649-8	776
BILAN WENG	2013-0.265.582-7	777
MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO	2013-0.271.354-6	779
QUITERIA CRISTINA SANTIAGO DE ANDRADE	2013-0.274.525-1	784
NOBEL FRANCISCO DA SILVA	2013-0.276.181-8	785
PINGKU LIN	2013-0.280.518-1	786
REGINA CELIA GONÇALVES FAIREN FERRE	2013-0291718-4	787
JUCILENE FERREIRA QUEIROZ	2013-0.373.679-5	788
CARMELA DIONIZIO BORZI	2013-0.266.797-8	794
RAIMUNDO NONATO FERNANDES FILHO	2013.0279.100-8	795
LUIS ALVES FERREIRA	2013-0.297.888-4	796
SILVANEIDE SILVA DA CONCEIÇÃO	2013-0.269.555-6	797
JENIFFER TANAJURA MARINHO DA SILVA	2013-0.268.556-9	799
MARCELO PIRES BRITO	2013-0.290.422-8	802
CICERO DA SILVA SANTOS	2013-0.289.260-2	803
CELSO VIOL	2013-0.280.731-1	804
JUNG EUN LIM	2013-0.264.045-0	805
JUNG IM SUH	2013-0.268.987-0	806
JAE SUP KOH	2013-0.270.070-3	807
MARCIA DE ARRUDA CHAGAS	2013-0.275.879-5	808
SUNG EUN SEO	2013-0.279.262-4	810

Mônica M. R. Rossetto
RF 788.505-9
Assessora Jurídica
SMTEIAJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

SUELI DE CASSIA LUQUE DE MORAES	2013-0.266.818-1	812
HELAYNE SOARES DE FREITAS	2013-0.276.921-5	813
MARIA SOLANDREIA SILVA	2013-0.275.917-1	814
LEE CHOON SEO	2013-0.279.260-8	815
GUOCUI CHEN	2013-0.287.754-9	821
JACIRA PRETE DIAS	2013-0.280.685-4	825
HÀ FAN MENG KOH	2013-0.286.806-3	828
JERONIMO JOSE BATISTA	2013-0.265.679-8	829
JOSE AGNALDO ALVES DA SILVA	2013-0.275.913-9	830
SILMARA SILVA SANTOS	2013-0.283.998-1	831
MARINETE ANTONIO DE ALMEIDA	2013-0.370.908-9	834
COSME PEREIRA DE ARAUJO	2013-0.283.909-4	836
ALLAN NIELSON ALVARES DE ALCANTARA	2013-0.297.114-6	838
YE JIN	2013-0.284.993-0	840
MARCELO CERQUEIRA RIBEIRO	2013-0.276.920-7	842
JOSEFA BARRETO DE ARAUJO	2013-0.284.006-8	843
HERMINIO MUNIZ FILHO	2013-0.281.194-7	844
MIN GYEONG SEO	2013-0.275.625-3	845
SHAORONG ZHOU	2013-0.274.871-4	848
MARICE CORREIA DOS SANTOS	2013-0.274.777-7	849
JAE KRUN PARK	2013-0.262.272-9	851
MARIA DE LOURDES CIOL KFOURI	2013-0.275.975-0	852
JOEL BORZI	2013-0.267.378-1	853
LI XUJELI	2013-0.273.878-6	857
MAU AI PIN	2013-0.271.470-4	858
HELENICE APARECIDA DE SOUZA	2013-0.274.897-8	862
VICTOR HUGO ESCUDERO MORALES	2013-0.284.812-3	864
MARIA CECILIA NUNES MARTINS	2013-0.273.177-3	865
YANG YOULING	2013-0.283.248-4	866
DANIEL FAIREN FERRE FILHO	2013-0.291.714-1	867
GERALDO JOSE FARIA	2013-0.281.777-5	868
SEBASTIÃO DIAS DA SILVA	2013-0.276.716-7	869
MARIA NILZA DE JESUS	2013-0.275.999-6	870
ANTONIO CARLOS SILVA SANTOS	2013-0.295.927-8	871
YANPING ZHOU	2014-0.010.011-5	873
MEI YIJIE	2013-0.273.873-5	875
XIONG YIN ZHU	2013-0.282.609-0	876
MARIA HELEN CALLIZAYA	2013-0.298.053-6	877
JOSIANE DAMASCENO BORGES DE FREITAS	2013-0.285.352-6	880
MARIA VIRGINIA QUISPE DE CALLISAYA	2013-0.276.756-5	882
JESSICA MARQUES NUNES	2013-0.275.578-8	883
NEI Y MERMA HUAYTA	2013-0.369.399-9	884
ROSA NUNES MENDONÇA	2013-0.275.587-7	885
MANOEL EDIS DE SOUZA	2013-0.290.236-5	887
SOUNG AE OH CHUNG	2013-0.271.624-3	890
RAILDA BOMFIM NOLASCO	2013-0.289.740-0	892
CAIYUN YE	2013-0.273.492-6	893
WANG ZHANGHONG	2013-0.282.187-0	894
HU YING	2013-0.276.310-1	895
LIU QIAO	2013-0.288.871-0	896
MYUNG HEE PAK KIM	2013-0.276.060-9	897
ELIAS BARBOSA DE LUNA	2013-0.267.450-8	899
EMILIA MORELA MARIA CIMORELLI	2013-0.284.734-8	900
DOUGLAS BATISTA DA SILVA SANTOS	2013-0.266.804-4	901
JOÃO CARLOS RUAS	2013-0.276.766-2	902
LEANDRO SILVA DALMARCO	2013-0.293.804-9	903
SANDRA DA SILVA SOUZA	2013-0.385.198-0	904
JOSE NARIO PINHEIRO FONTES	2013-0.369.402-2	905
LIN FANGFANG	2013-0.266.891-5	908
SEBASTIÃO BESERRA DA SILVA	2013-0.297.487-0	908
SERGIO DE LIMA SANTOS	2013-0.279.335-3	909



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

SINTIA MARIA ARAUJO SÁ	2013-0.264.136-7	911
SHANGPING JIANG	2013-0.291.107-0	912
OLIVEIRA JOSE DA SILVA	2013-0.370.791-4	914
EDEMIRIO SENA DO CARMO	2013-0.267.812-0	917
MARIA GOMES DO NASCIMENTO NEVES	2013-0.271.931-5	920
JOSE VILDEMAR NEVES	2013-0.271.938-2	921
CICERO CLEMENTE DOS SANTOS	2013-0.265.194-0	922
HASSAN SAID MOHAMAD MOUSSA ZEINEDDINE	2013-0.276.323-3	923
EDUILSON SENA DO CARMO	2013-0.267.824-4	924
FELIX ROJAS QUISPE	2014-0.009.210-4	926
NATHALYA CRYB KIM	2013-0.268.360-4	928
SONIA YUJRA DE SALLUCA	2013-0.274.348-8	929
MAURICIO BATISTA DE LIMA ARAUJO	2013-0.295.961-8	931
HENG ZENG - DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA	2013-0.280.996-3	932
ELIZABETH OLGA ATAMARI MACHCO	2013-0.292.542-0	936
GERUSA MARIA DA SILVA	2013-0.295.903-0	937
PAULO PIRES PEIXOTO	2013-0.279.577-1	939
HAG SOON LIM	2013-0.268.337-0	940
JIN AH BANG	2013-0.271.464-0	943
MARIA DA CONCEICAO NETA	2013-0.277.216-0	944
HYUN SUK SIM	2013-0.298.036-6	946
XIN WANG	2013-0.288.459-5	948
FLAVIO CHIRI COPA	2013-0.279.187-3	951
ALFREDO VARGAS QUISPE	2013-0.273.454-3	953
SILMARA REGINA DESTRO	2013-0.278.544-0	954
MONIR HASAN DAHUR	2013-0.280.757-6	955
KYONG SIM HAN	2013-0.278.629-1	956
HAYSSAM ADNAN ZEINEDDINE	2013-0.276.319-5	957
ALBERTO ROZZO MARTINS JUNIOR	2013-0.278.560-0	959
XIAOJUN WU	2013-0.278.789-8	962
XIAOXING QIU	2013-0.283.096-8	963
SERGIO MOURA SANTOS	2013-0.285.976-2	964
EDNA INACIO DE LIMA MOURA	2013-0.285.968-1	965
CHEN RONGGUANG	2013-0282626-0	966
EMANUEL LIMA DA SILVA	2013-0.282.556-6	973
RAIMUNDO GOMES DA SILVA	2013-0.276.330-6	975
REGINALDO GOMES DA SILVA	2013-0.276.615-1	976
MARIA JOYCIANE LUSTOSA DOS SANTOS	2013-0.298.876-0	977
JUCONG YE	2013-0.271.116-0	978
FU YINYING	2013-0.271.125-0	979
YANG JIANWEI	2013-0.278.683-7	982
YE QIAOJING	2013-0.279.078-8	983
JOSE FRANCISCO DE SOUZA	2013-0.369.294-1	984
CHEN SAIYING	2013-0287675-5	985
ZHUWEN ZHU	2013-0293246-9	986
HSIAO WEI BANG	2013-0.279.366-0	988
WANG YANG	2013-0.282.753-3	989
LEI LIN	2013-0.271.630-8	990
LI JINHUANG	2013-0.352.791-6	991
ZHOUIE WU	2013-0.266.231-3	992
DALSUN KWON	2013-0.266.357-3	993
CHANGHYUN CHOI	2013-0.266.354-9	994
CHEN JIE	2013-0.266.910-5	995
MI SUN LIM	2013-0271460-7	996
LIQIN HUANG	2013.0.273.149-8	1000
SEVERINA MARIA DA SILVA	2013-0.370.889-9	1001
ARTUR JAMES PEREIRA LIMA	2013-0.266.622-0	1002
MARTHA HERBAS DE DURAN	2013-0.375.374-6	1003
CARLOS IVAN MACEDO DE CARVALHO	2013-0.298.267-9	1004
ALEX PEREIRA DOS SANTOS	2013-0280346-4	1005
MARIA APARECIDA DA SILVA	2013-0.269.199-2	1007

Mônica M. R. Rossetto
RF 788.505-9
Assessoria Jurídica
SMTEIAJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

KEFOL ALINE DOS SANTOS PEREIRA LIRA	2013-0.270.123-8	1006
PAULO CEZAR DE ANDRADE	2013-0.283.521-8	1010
JOAO CARLOS DE SOUSA	2014-0.145.884-6	1013
YE SUYUE	2013-0.288.154-6	1015
YE XIAOZHEN	2013-0.288.153-8	1017
YE MEI MEI	2013-0.281.014-2	1018
BYONG YOL RIM	2013-0.286.355-7	1019
CHUN JÁ KIM	2013-0.266.358-1	1020
KEMNIN HU	2013-0.293.297-3	1021
WENCUI YANG	2013.0.278.770-1	1025
CHANGQIAN ZHU	2013-0.281.629-9	1028
GONGQIANG WU	2013-0.280.181-0	1030
LIN XUELIAN	2013-0296473-5	1036
CLEGILDA GOMES MELO - DEFINITIVA	2013-0.268.817-7	1036
JOAO PEDRO DA SILVA	2013-0.271.429-1	1039
JEHANN FABIO VENANCIO GALDINO	2013-0.268.480-5	1040
JOVENICE MARIA DA ROCHA SANTOS	2013-0.272.840-3	1041
JOSE IVAN FERREIRA DOS SANTOS	2013-0.268.839-8	1042
YANYU JIANG	2013-0.287.932-0	1043
REGINALDO DA SILVA	2013.0.281.538-4	1045
JINMING HUANG	2013-0.271.190-0	1049
VANDA CICERA DE OLIVEIRA	2013-0.279.699-9	1050
DENISON DOS SANTOS PEREIRA	2013-0.283.036-4	1052
AMAURI MANOEL DOS SANTOS	2013-0.295.217-6	1053
PAULO JI KWON SHIN	2013-0.282.859-9	1054
CLECIA ALVES DA SILVA ARAUJO	2013-0.286.017-5	1056
XIAOJIE MAO	2013-0.284.360-1	1057
IOLANDA SILVA DE CASTRO	2013-0.278.139-8	1061
ELISABETE DA SILVA SANTOS	2013-0.278.988-7	1062
GISLANE MODESTO FREITAS	2013-0.283.351-1	1064
SOLANGE MARQUES	2013-0.288.287-9	1065
ERNESTO GALINDO GUZMAN	2013-0.269.486-0	1067
CRISTIANO GOMES DA CRUZ	2013-0374825-4	1068
MARIA APARECIDA DOS SANTOS PORFIRIO	2013-0.275.135-9	1070
MARTIN MAMANI APAZA	2013-0.271.175-8	1071
LE MINH HAI	2013-0.298.296-2	1072
JARBAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	2013-0.292.493-8	1076
ELIETE APARECIDA DA SILVA SANTOS	2013-0.278.978-0	1079
ANTONIO DE CASTRO SOBRINO	2013-0.278.189-0	1080
GILVAN JOSE DOS SANTOS	2013-0.269.552-1	1081
XIUFANG WEI	2013-0286087-5	1084
NILSA EZEQUIEL	2013-0.275.365-3	1085
NILSON LEDO TRINDADE	2013-0.298.527-9	1087
JOAO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2013-0.268.729-4	1088
CLEIDE MARIA DA SILVA	2013-0.266.530-4	1089
ALICE HARUE GOYA	2013-0.266.406-5	1090
ERMINIA TUSCO PORTILLO	2013-0.271.178-0	1091
PAULO CESAR PORTELA	2013-0.268.707-3	1093
ITALO GUIARONI FIDELIS DA SILVA	2013-0.376.970-7	1094
ROSEMEYRE DE FIGUEIREDO LUNARDELLI	2013-0.274.389-5	1097
JOSE GILBERTO MEDEIROS	2013-0.280.828-8	1099
ANDREA EBOLI	2013-0.264.400-5	1100
ADEGILDO DE OLIVEIRA SANTANA	2013-0.263.158-2	1101
HECTOR FELIPE LAURA PADILHA	2013-0.283.589-7	1105
ALEX VINICIO JADAN ESPINOZA	2013-0.267.805-8	1112
LUIS MANOEL DA SILVA	2013-0.273.140-4	1113
ENIO AMARO DE OLIVEIRA	2013-0.297.886-8	1114
JAEGHAN PARK	2013-0.290.387-6	1115
WEIFENG JI	2013-0.276.585-6	1118
MARIA APARECIDA SABAREJO	2013-0.275.633-4	1120
KONSTANTINOS DIMOSTHENIS MOUTROPOULOS	2013-0.278-844-9	1121



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

FILIMON LLIULLI GUTIERREZ	2013-0.277.159-7	1124
ANDERSON DE MORAES	2013-0280738-9	1125
JACIER MARIO ESTEVES MORANTE	2013-0.377.785-3	1132
MARIA JOSE GONCALVES DE DEUS SANTOS	2013-0.275.137-5	1137
EVERALDO ANTONIO AGOSTINHO	2013-0.290.532-1	1138
DIMOSTHENIS MOUTROPOULOS	2013-0.278.842-2	1140
ELISANGELA NOGUEIRA DJIGOV	2013-0.273.349-0	1141
NGUYEN DUU LONG	2013-0.272.456-4	1143
KWANG LUK CHO	2013-0.270.728-7	1145
JOOK JA CHO	2013-0.270.732-5	1146
MAIARA RANGEL BERTHO	2013-0.276.936-3	1147
MARCELO LEITE DA SILVA	2013-0266042-6	1148
IN SUK CHA	2013-0.272.449-1	1149
VANESSA SOUSA OLIVEIRA DE PAULA	2013-0291219-0	1151
MARIA APARECIDA DE SOUZA	2013-0.266.823-0	1152
PEDRITO ASSIS DA SILVA	2013-0.276.940-1	1153
JOANA AGUIAR PORTO	2013-0.268.309-4	1154
MARIA APARECIDA ALVES	2013-0.274.617-7	1155
RAQUEL ALVES DE FIGUEIREDO DOS SANTOS	2013-0.283.186-7	1156
PAULO LUIS MOURA	2013-0.299.762-5	1157
LE THI THU	2013-0.289.702-7	1159
JOANITO NASCIMENTO MAGALHAES	2013-0.286.009-3	1160
RIVANIO VITORINO DE LUCENA	2013-0.266.118-0	1161
IRACY NASCIMENTO MAGALHAES	2013-0.287.350-1	1162
MARIA DO CARMO SILVA	2013-0.269.525-4	1163
SILDES SANTOS DE OLIVEIRA	2013-0.269.195-0	1164
FILOMENA VIA REVERA	2013-0.375370-3	1165
KELLY REGINA DE FREITAS	2013-0.274.391-7	1166
LUIZ DE FREITAS JUNIOR	2013-0.274.415-8	1167
WANDER HENRIQUE DO CARMO BONFANTI	2013-0.283.163-8	1168
DALE DOS SANTOS	2013-0.287.526-1	1169
ANTONIO CARLOS LIMA	2013-0.274.674-6	1170
JANET SALCEDO APAZA	2013-0291430-4	1171
FRANCINEIDE PACHECO ALVES	2013-0.268.566-6	1172
MIRIAN DVORANEN MACORIM	2013-0.293.081-4	1173
BIZHEN WU	2013-0.268.714-6	1174
YINZHU MA	2013-0.290.571-2	1177
MIGUELA ANGELA BAEZ	2013-0.272.908-6	1179
VALDECI LOPES DE SOUZA	2013-0275726-8	1190
LINDOMAR TRAJANO DA SILVA	2013-0.275.723-3	1199
RAFAEL OLIVEIRA AZEVEDO	2013-0.278.667-5	1200
LILIA ELSA FUSARC	2013-0.276.433-7	1206
SELIA EUNICE LOUZADA MARTINS	2013-0.275.054-9	1209
WENYU CHEN	2013-0.279.099-0	1210
FLAVIO TARGINO FRANCELINO	2013-0.274.464-6	1211
RAIMUNDO NONATO CABRAL	2013-0.290.714-6	1212
PAULINA VILLAN HERREIRA	2013-0.375.093-3	1213
IRIS SILVA MOREIRA	2013-0.274.489-7	1214
ZHUJIAO MO	2013-0.288.052-3	1215
DANIEL CARDOSO DE MENEZES	2013-0.273.122-6	1216
MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	2013,0.274.299-6	1217
JINYUAN WENG	2013-0.274.396-8	1218
ELIANA MOREIRA ALVES FERNANDES	2013-0.268.807-0	1219
HECTOR JAVIER AUCAHUAQUI CONDORI	2013-0.281.443-1	1220
JORGE NICOLAS BADRA	2013-0.271.448-8	1221
ESTER CRISTINA PEDREIRA DA SILVA DO NASCIMI	2013-0.288.743-8	1222
MARIA CELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2013-0.274.412-3	1223
VALDIR GOMES DA SILVA	2013-0.290.117-2	1230
JOSEILTON FIGUEIREDO TAVARES	2013-0.286.442-0	1231
JOSIMAR DAVID DE OLIVEIRA	2013-0.283.435-1	1232
HONGYANG QIU	2013-0.266.808-7	1234

Mônica M. R. Rosseto
RF 788.505-9
Assessoria Jurídica
SMTEJAJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

DANIEL MOURAD	2013-0.297.473-0	1236
LIN BINGBING	2013-0273958-8	1237
CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA MINEIRO	2013-0.265.838-7	1238
JOESLEY NASCIMENTO SOUZA	2013-0.270.023-1	1239
XU XIAOMING	2013-0.282.742-8	1240
JOSE DOS SANTOS FILHO	2013-0.271.103-9	1241
ZHU SUIFENG	2013-0.277.027-2	1243
ZHOU YONG	2013-0.280.437-1	1244
MAURO JOSÉ DA SILVA	2013-0.280.402-9	1245
CHEN JINGUI	2013-0.266.996-2	1249
GELSON CARLOS GALDINO DE QUEIROZ	2013-0.276.808-2	1250
QIANMEI YAO	2013-0.284.674-0	1254
JULIANA LIMA DE MENEZES	2013-0.369.312-3	1255
MARIA LUCIA MONTEIRO DA SILVA	2013-0.282.784-9	1257
YUJIAN LAN	2013-0.282.291-4	1259
MARLI GOMES DA SILVA ALVES	2013-0276671-2	1260
XU ZHIHUANG	2013-0.282.743-6	1261
SHUZHEN GAN	2013-0.273.098-0	1262
HELENA DE CARVALHO DA CUNHA	2013-0.285.052-7	1263
ELIENE MARIA DE SOUZA TAVARES	2013-0.287.329-3	1264
ALBERTO SOUZA QUADROS	2013-0005812-7	1265
DANIELA ZHEN YU NG	2013-0.266.876-1	1267
GALO ZOSIMO GAMA CHUQUICONDOR	2013-0.287.243-1	1268
ZHONG XIN ZENG	2013-0.288.686-8	1269
YOON OK LEE KIM	2013-0.274.030-6	1270
CHENG ZHENG	2013-0.269.639-0	1273
ISAAC PEREIRA SOUZA E SILVA	2013-0.268.872-0	1274
JIANKANG ZHOU	2013-0.271.417-8	1275
ADEGILSON ALVES DE LIMA	2014-0.005.922-0	1278
NANCY ENRIQUETA VELARDE DAZA	2013-0.291.470-3	1279
HUAQING WENG	2013-0.281.759-7	1280
LI YIXIANG	2013-0.271.244-2	1281
DOUGLAS DA SILVA	2013-0.375.343-6	1282
JOHNNY MARQUES LACERDA	2013-0.273.335-0	1283
JUCIANE PEDREIRA DA SILVA	2013-0.270.244-7	1284
MARIA LUCIA CARDOSO	2013-0.012.022-1	1285
ANA LOPES DE JESUS ROCHA	2014-0.002.656-0	1286
YOUNG HYE LIM	2013-0276949-5	1287
ERALDO ANDRADE SILVA	2013.0.370.997-6	1288
JAILMA TAVEIRA ALVES	2013-0.369.341-7	1289
JOSÉ DA SILVA PIRES	2013-0.284.145-5	1290
XIUFANG GUAN	2013-0.286.354-8	1291
JOAO BATISTA MEDEIROS	2013-0.266.892-4	1292
ANTONIO VITAL DE SOUSA	2013-0.368.218-0	1293
FRANCISCO RODRIGUES FILHO	2013-0.368.226-1	1294
GLAUCIA DA SILVA MIRANDA RODRIGUES	2013-0.359.453-2	1295
AMOS BRITO DOS SANTOS	2013-0.264.914-7	1296
RAFAEL TORRES	2013-0.276.980-6	1297
SANTOS QUISEPÉ QUISEPÉ	2013-0.277.187-2	1298
GEA KYUN CHUNG	2013-0.275.805-1	1299
SILVA CAROLINA ORTIZ RAMOA	2013-0.301.191-0	1300
BERNARDINA LECONIA CONDORI	2013-0.266.335-1	1301
ENERIVALDA SOUSA VILAS BOAS	2013-0.265.153-2	1302
JAIRO PAULETTI	2013-0.269.108-9	1303
LUIS ADOLFO CHAMBI RAMOS	2013-0.370.826-0	1304
LAERCIO DA SILVA JUNIOR	2013-0.282.478-4	1305
ALINYÉ KORINA TORRES	2013-0.276.961-4	1306
MARIA ESTER SARAIVA TORRES	2013-0.276.930-4	1307
ZORAIDA TOMASA PUMA OXA	2013-0.287.238-5	1308
HAYDE DIEBUS RODRIGUES	2013-0.377.315-1	1309
SANTA MOREIRA DE ARAUJO	2013-0.290.496-1	1310



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

GUOQIANG WU - DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA	2013-0.285.172-8	1312
MARIA DAS GRAÇAS DANTAS	2013-0.275.303-3	1313
YIHE WAN	2013-0.288.047-7	1314
LUCI APARECIDA PEREIRA DA SILVA	2013-0.271.405-4	1315
SANDRA REIS DE SOUSA	2013-0.284.967-7	1316
ODVAR PEREIRA LACERDA	2013-0.279.347-7	1317
JAIME PEREIRA DE SOUZA	2013-0.271.909-9	1318
SILVANA PEREIRA DA SILVA	2013-0.289.718-3	1319
DORIVAL XAVIER DE BRITO PAZ	2013-0.267.584-9	1320
URSICIO ALIAGA GONZALES	2013-0.295.985-5	1321
EDILEUZA DOS SANTOS LIMA	2013-0.263.889-7	1322
SIMONE RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA	2013-0292456-3	1323
EDMILSON SANTOS DA SILVA	2013-0.283.649-4	1324
APARECIDA AGUIAR FREITAS MOURA	2013-0.271.070-9	1325
EDNOLIA SOUZA RODRIGUES	2013-0.287.881-3	1326
ROUYA HASSAN GHARIB	2013-0.276.076-5	1327
REDA ALI GHARIB	2013-0276278-4	1328
HUSSAIN ALI GHARIB	2013-0.276.286-5	1329
ADEL SALEM NASSER	2013-0.287.631-3	1330
JHONNY INOCENCIO QUISPE CALLISAYA	2013-0.274.369-0	1331
GERMAN POMA MAMANI	2013-0.277.880-0	1333
MARIA LENILDA DE FRANÇA RIBEIRO	2013-0.273.403-9	1334
FATIMA CELI DE OLIVEIRA SANTOS	2013-0.280.975-6	1339
MARIA APARECIDA MEDEIROS DE LIMA	2013-0.276.734-4	1340
ALDISIA TEIXEIRA ALVES	2013-0.283.484-0	1342
ANA CELIA VIEIRA SANTOS	2013-0.283.748-7	1343
ROCIO DEL SOCORRO GONZALES HEREDIA	2013-0.287.869-4	1349
MARIA TERESA CHAVEZ DE CHUQUIMIA	2013-0.273.350-4	1352
VANESSA TOLENTINO MOREIRA SILVA	2013-0.297.716-0	1354
ALLINE TOLENTINO MOREIRA	2013-0.298.014-5	1355
HELIO ALVES DE OLIVEIRA	2013-0.273.201-0	1356
JOAO MARCOS DE OLIVEIRA	2013-0.274.309-7	1357
RENATO SOUSA DE PAIVA	2013-0.281.788-0	1358
LUIS CARLOS SILVA DOS SANTOS	2013-0.266.239-9	1359
CLEBER DO PRADO MENDES CABRAL	2013-0.265.432-9	1360
JOSE CARLOS ALCEBIADES	2013-0273116-1	1361
EDMILSON DE SOUZA SILVA	2013-0.267.914-3	1362
ME JUNG LEE	2013-0.274.033-0	1363
AGOSTINHO DO NASCIMENTO BARBOSA	2013-0.367.198-7	1364
MARIA LUCIA DE FERNANDES DE FREITAS	2013-0.272.463-7	1365
HELEN SELEGUIN DE OLIVEIRA	2013-0.273.198-6	1367
MAURICIO ANTONIO NEVES	2013-0.274.593-6	1368
WILBERTO LOPES DE ALMEIDA	2013-0.262.287-7	1369
CHANGQING TENG	2013-0.288.145-7	1370
APARECIDA MARQUES NUNES PEREIRA	2013-0.262.561-2	1371
GUOBAO YAO	2013-0.289.244-1	1372
JOSIMAR FIDELIS DOS SANTOS	2013-0.297.870-1	1376
DANIEL FIDELIS DOS SANTOS	2013-0.297.866-3	1377
JOSIAS BRAUNA DA SILVA	2013-0.284.234-0	1378
LUIZA HELENA MENDONÇA SALES	2013-0.301.481-1	1379
ZENOBIO CONDORI CATARI	2013-0.276.601-1	1381
WELLINGTON DOS SANTOS CARDOSO	2013-0.283.170-0	1383
MARIA HELENA DIONISIO	2013-0.295.115-3	1384
WALTER SERAFIM RODRIGUES TEMPONI	2013-0.284.004-1	1386
ALEX SUERIS DO NASCIMENTO	2013-0.295.792-5	1387
MANOEL DE OLIVEIRA SANTANA	2013-0.271.383-0	1388
MARIA JOSE JORGE DA SILVA	2013-0274696-0	1389
RAMON ANTOLIN RODRIGUEZ	2013-0374852-1	1391
CARLOS SOARES DA SILVA	2013-0.267.734-5	1392
APARECIDA ALMIR GONÇALVES	2013-0273152-8	1396
YONG HWAN KIM	2013-0.266.746-3	1397

Mônica M. R. Rossetto
RF 788.505-8
Assessoria Jurídica
SMTEIAJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

ANDERSON DANILO DA SILVA BARRETO	2013-0.280.362-6	1401
WANESSA DE CARVALHO	2013-0.280.355-3	1402
MARCELO BAGNOLI PAVANELLI	2013-0.299.118-0	1403
RODRIGO SEBASTIAN SOTO DE SOUSA	2013-0.278.741-8	1404
JONG SUK LEE	2013-0.273.194-3	1405
LUE RAO	2013-0.275.887-1	1406
ANA MOREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	2013-0264047-6	1407
LUIZ FLORENTINO ALVES	2013-0.274.613-4	1410
MARCOS CESAR FRANKLIN DE LIMA	2013-0.275.459-5	1412
CHEN QINGYAN	2013-0.272.443-2	1413
MANUEL MARQUES NUNES	2013-0283973-6	1414
OK YUN KIM	2013-0.268.932-6	1415
MARINEUSA SOUZA PEREIRA DA SILVA	2013-0.276.768-9	1419
EUN HEE AN SONG	2013-0.267.850-3	1420
SALVADOR RAPOSO DE SOUZA	2013-0.292.970-0	1421
ODILIO ROGERIO MOREIRA	2013-0.292.939-5	1425
JOSÉ CARLOS DE LIMA	2013-0.271.431-3	1427
TAMMY CUNHA FEITOZA - DECISÃO JUDICIAL DEF	2013-0.298.050-1	1430
MARCOS DA SILVA RIBEIRO	2013-0.273.184-6	1438
ELISANGELA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	2013-0.281.762-7	1440
ERICH CURTIS RODRIGUES DIAS	2013-0.267.504-0	1441
JUFEN CUN	2013-0.268.410-4	1442
KAO RU SHIN	2013-0.271.264-7	1443
VALDECI ANTERO ANACLETO	2013-0.311.688-6	1445
NOELY SANTOS CARDOSO	2013-0.276.751-4	1446
CIRILA MAMANI CHOQUETJLLA	2013-0.274.393-3	1447
NOEMIA DOMINGOS CAMILO (DOS SANTOS)	2013-0.276.753-0	1448
JAIME JOSE DE OLIVEIRA	2013-0.271.203-5	1450
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOARES	2013-0.265.461-2	1451
CLECIO GUIMARAES RIBEIRO	2013-0.265.359-4	1452
NORMA JANNETH QUISPE MALDONADO	2013-0.274.737-8	1453
MARIA ELENA VILAMANI JANCO - DECISÃO JUDICI	2013-0.279.080-0	1458
SILVIA ESTHER FLORES DE LIMA	2013-0.276.997-5	1460
CHEN SONGQIN	2013-0.265.223-7	1461
JILVAN PEREIRA DA SILVA	2013-0.298.367-5	1465
GILBERTO TORRES MEDEIROS	2013-0280772-9	1466
SHAOFEN HUANG	2013-0.282.804-1	1472
MARIA MOREIRA LOPES	2013-0.275.346-7	1473
LIN XIU MING	2013-0.271.799-1	1478
MACARIA GARRADO DE CONDORI	2013-0.276.589-9	1479
MARIA APARECIDA BAYAO	2014-0.139.506-2	1480
PAULO LENALDO ALVES	2013-0.265.369-1	1483
MARIA DO CARMO DE FARIAS	2013-0.142.663-4	1485
RUYU FENG	2013-0.271.945-5	1486
SUN XIUJIAO	2013-0.267.508-3	1487
ELISEU DA SILVA CARDOSO	2013-0.276.752-2	1489
JURACI PEREIRA	2014-0.142.661-8	1492
FERNANDA BATISTA MEDEIROS	2013-0.265.158-3	1497
XU SUICHAO	2013-0.284.224-9	1498
ZHU LIMING	2013-0.284.219-2	1499
LIN LIANG YONG	2013-0278684-5	1500
ZH'YONG FU	2013-0.290.751-0	1504
MARIA JOSE DOS SANTOS	2013-0.377.544-8	1505
CATARINA RAPOSO DE SOUZA	2013.0.377.440-9	1508
WANG JUNYONG	2013-0.287.691-7	1508
YE XUEJIAO	2013-0.274.451-4	1512
JIN DAGUANG	2013-0.280.761-3	1513
WU WANGJUN	2013-0.285.818-0	1514
JUAN CARLOS HUARANCA LOPEZ	2013-0.271.363-5	1515
ZHUANG HAIYONG	2013-0.287.999-1	1516
LUIZ FABIO DA SILVA LOPES	2013-0.273.049-1	1517



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

XU QUNAN	2013-0.276.624-0	1520
JUN ZHU	2013-0.294.074-7	1521
XIAOHUI ZHOU	2013-0.277.023-0	1523
YUEXIA LIU	2013-0.287.467-1	1524
JOSE HUMBERTO GONÇALVES DA SILVA	2013-0.268.678-6	1525
VERA LUCIA BRITO DE SOUZA	2013-0.368.362-0	1526
FRANCISCO VIDAL DE FREITAS	2013-0.370.873-2	1527
DACHENG WANG	2013-0.271.229-9	1529
SERGIO ALVES MONTEIRO	2013-0.284.647-3	1533
JUSTINO HUIZA CHAMBI	2013-0.270.147-5	1535
YONGLI ZHAN	2013-0.278.626-8	1536
CARLA ELIZABET ECHEVERRIA	2013-0.266.373-5	1537
ODAY JOSE DO NASCIMENTO GARCIA	2013-0.296.561-8	1539
SANDRA ALVES SANTOS RIOS	2013-0.284.648-1	1540
ODINEI ZATTERA	2014-0.008.546-8	1542
JIANYING ZHOU	2013-0.277.128-7	1543
WU CHANGFRANG	2013-0.273.180-3	1544
CRISTIANO BRITO DE SOUZA	2013-0.380.124-4	1545
CELSO RODRIGUES DE CARVALHO	2013-0.371.010-9	1546
RAIMUNDO ANTERO DE ASSIS	2013-0.279.091-5	1547
LIU ANNA	2013-0.279.074-5	1549
RICHARD VELASCO LLOCLLE	2013-0.294.233-2	1550
SILVONETE SANTANA MARIANO	2013-0.269.581-5	1556
BENEDITO LUIZ DO NASCIMENTO	2013-0.278.722-1	1557
TENG SHUNJIN	2013-0.281.760-0	1559
ELIAS MENDES DOS SANTOS	2013-0.271.368-8	1561
ALEXANDRE VILLEGAS ZUAZO	2014-0.380.110-7	1563
ROSANGELA CRISTINA SIMOES DE MELO	2013-0.272.798-9	1567
WILMA RODRIGUES DE SOUZA	2013-0.271.362-7	1568
MARIA AURORA RIBEIRO - DECISÃO JUDICIAL DEF	2013-0.342.630-3	1569
ALINE CRISTINA ZANNI DOS SANTOS	2013-0.360.360-4	1576
MARCIO ZANETTI	2013-0.295.838-7	1583
OCTAVIO ESPINOZA SALAZAR	2013-0.283.311-8	1584
MARIA DALVA RODRIGUES MACEDO	2013-0.276.776-0	1585
VERA LUCIA AMARAL SANTOS	2013-0.269.532-7	1586
ELENA FAGUNDES BEDA	2013-0.291.664-1	1587
PAULO HENRIQUE BULLARA REIS	2013-0.294.290-1	1588
DANIELA FAIREN FERRE	2013-0.291.727-3	1589
JURANDIR SANTOS	2013-0.271.334-1	1590
QUIRINO ANTONIO DA CONCEIÇÃO	2013-0.272.013-5	1591
VALDECI TEIXEIRA DE SOUZA	2013-0.291.916-0	1594
ANTONIA DE CASSIA CLEMENTINA DA SILVA	2013-0.272.359-2	1595
MONICA KELLE DE JESUS MEIRELES	2013-0.268.214-4	1596
JUNER YE	2013-0.278.751-5	1597
FRANK CESAR DE ALMEIDA	2014-0.019.502-7	1598
ALEXANDRE DOS SANTOS MARROCOS	2013-0.279.172-5	1599
SANG WOOK PARK	2013-0.265.818-9	1601
ERIK JOAO MARTINS DO NASCIMENTO	2013-0.285.248-1	1602
ALIOMAR FERREIRA DOS SANTOS	2013-0.287.186-9	1603
VERLANIA ALEXANDRE DA SILVA	2013-0.291.739-7	1605
MARIA RITA NUNES DOS SANTOS	2013-0.275.014-0	1606
MARIA LUCIA SOUZA ARAUJO	2013-0.276.916-9	1607
CELSO RICARD DELL AGNOLO	2013-0.266.634-3	1608
JIAN XIN HUANG	2014-0.012.226-7	1609
ANDREIA MARTINS DO NASCIMENTO	2013-0.264.600-8	1610
YE NAIJUN	2013-02823996-1	1611
NILDAIMON BRITO DA SILVA	2013-0.276.755-7	1612
MARIA BRITO DOS REIA	2013-0.272.548-0	1613
SAMIA EL TANNOURI	2013-0.268.937-8	1614
HUANHUAN ZENG	2013-0.288.050-7	1615
ARLENIR PATRICIO DA SILVA	2013-0.263.910-9	1617

Mônica M. R. Rossetto
RF 788.505-9
Assessora Jurídica
SMTEIAJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

RAFAEL DOS SANTOS NASCIMENTO	2013-0.272.902-7	1619
ELIANA NUNES ALVES PEREIRA	2013-0.267.610-1	1620
MARIELA SUBIRANA	2013-0.376.229-0	1621 em trânsito para ATAJ co
MARONI PEREIRA AMORIM ALVES	2013-0.276.742-5	1624
VANILDA VIEIRA DE SOUZA	2013-0.280.961-0	1626
SHUANGFENG JIN	2013-0.272.529-3	1627
EVAILTO PEREIRA DE CARVALHO	2013-0.287.826-7	1629
SO EUN HONG	2013-0.286.057-8	1632
NATIVIDAD NINA MACHACA	2013-0.277.646-7	1634
WEI FEN HUANG	2013-0.282.329-5	1635
DOUGLAS DE ASSIS LEITE	2013-0.283.380-5	1637
XIAOYAN YANG	2013-0.287.724-7	1638
JOSE SOARES SOBRINHO	2013-0.279.875-1	1639
SO YOUNG HONG	2013-0.286.052-7	1641
JIANPING JIN	2013-0.274.570-7	1644
MARTHA CHIPANA ANDRADE	2013-0.273.699-6	1646
FERNANDA TERTULIANO PEREIRA	2013-0.277.255-0	1647
JOSE LUIS MARTINEZ LAURA	2013-0.291.679-0	1649
CRISTINA APARECIDA FARIA	2013-0.283.191-3	1653
RAFAEL PEREIRA DA SILVA	2013-0.286.456-0	1656
DANIEL AMARO DE AMORIM	2013-0.273.696-1	1657
EDIVAN BANDEIRA DE AMORIM	2013-0.267.880-5	1658
HAN IL JANG	2013-0.273.857-3	1659
MONISE KARLA MARQUES MONTEIRO	2013-0.273.829-8	1660
XIANXIAN LU	2013-0.269.529-7	1662
SEONG SOO YOON	2013-0.277.758-2	1665
ALEXSANDRO NOVAES DE SOUZA	2013-0.263.104-3	1666
MARIA ELIENE DE LIMA	2013-0.276.733-6	1667
ANTONIO VIEIRA LIMA	2013-0.264.025-5	1668
ANTONIA MARIA DE JESUS SILVA	2013-0266236-4	1669
SUZHEN LIN	2013-0.285.109-4	1670
YUTUAN ZENG	2013-0.289.685-3	1674
MARIA DA LUZ SA DOS SANTOS	2013-0.269.291-3	1675
CLAUDETE SA DOS SANTOS	2013-0.265.981-9	1676
FABIANO LUIS DE MELO	2013-0.281.783-0	1677
GISLENE LANZA BRAGA	2013-0277109-0	1679
YOUNG AE KIM CHUNG	2013-0.268.578-0	1683
EULOGIO CAMANA VELASQUEZ	2013-0.286.363-7	1685
MARICLEIDE BATISTA DOS SANTOS	2013-0.276.783-2	1686
ANTONIO JUBERLAN DA SILVA	2013-0.269.203-4	1687
ZHANG SHUNZI	2013-0286391-2	1689
DENIS REYNALDO YUN	2013-0.266.936-9	1690
CHEN XIANGJUN	2013-0.265.570-8	1691
GIOVANA RITA VIARO TEIXEIRA	2013-0.289.121-5	1692
AIWEI WANG	2013-0.275.109-0	1694
XIONG JUN JIANG	2013-0.285.342-4	1696
LIN LEQUN	2013-0.280.417-7	1697
MARIA LUIZA GONZALES DE JIMENEZ	2013-0.267.346-2	1698
SUN JOO OH	2013-0.281.642-6	1699
REINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	2013-0.277.416-2	1700
WEIXIANG ZHUANG - DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA	2013-0.295.983-9	1701
LI JIN	2013-0.270.866-6	1702
MARIA DO SOCORRO MARQUES DE BRITO	2013-0.275.112-0	1703
OSCAR CHAVEZ QUISPE	2013-0.378.295-9	1705
JAE YOUNG PARK	2013-0.281.049-5	1706
ADEMIR LOPES PINHEIRO	2013-0.272.495-5	1707
PILAR QUISPE ROJAS	2013-0.284.786-0	1710
WANG JINKAJ	2013-0.298.435-2	1712
KWANG HO LEE	2013-0.276.799-9	1713
JANILDA DE BARROS PEREIRA	2013-0.276.984-3	1716
ANTONIO RIVALDO DA SILVA	2013-0.263.278-3	1717



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

WALTER CONTIERO JUNIOR	2013-0.279.039-7	1719
ILL. HWAN OH	2013-0.270.114-9	1720
DEIVALDO BERNARDINO DA SILVA	2013-0297717-9	1721
MARCOS ANTONIO DE LIMA GONCALEZ	2013-0.298.024-2	1722
RAIMUNDA ABREU DE ALENCAR	2013-0.377.959-1	1724
ANTONIO ARNALDO CAMPOS BATISTA	2013-0.377.806-4	1725
CICERO AMARO FILHO	2013-0.265.477-9	1726
LAURO DONIZETI DRAGANI	2013-0.274.022-5	1727
MARILENE CARVALHO	2013-0.273.471-3	1728
MARIA MONICA DE MACEDO	2013-0.287.972-0	1729
MARIA DE FATIMA GOMES	2013-0.284.677-5	1730
ZOU CHANGXIN	2013-0.288.104-0	1731
KATIA REGINA RIBEIRO	2013-0279476-7	1732
AE HEE CHUNG PARK	2013-0.289.623-4	1733
OSVALDO APARECIDO DE JESUS	2013-0.278.108-8	1736
PASCUAL ROJAS CRESPO	2013-0.276.922-3	1740
MAGNO MANOEL DE MACEDO	2013-0.298.066-8	1744
MANOEL PEDRO DE MACEDO JUNIOR	2013-0.298.064-1	1745
INAURA RODRIGUES SORIANO	2013-0.273.438-1	1747
QIAOZHEN ZHOU	2013-0276658-5	1750
EVANDRO NERIS BURTI	2013-0.264.922-8	1752
MIN GON KIM	2013-0.276.746-8	1753
ROGERIO TIVURCIO ALVES DE LIMA	2013-0.271.013-0	1756
GUORONG CHEN	2013-0277408-1	1757
HUIQIONG LI	2013-0276982-7	1758
SUN AE KIM	2013-0.289.053-9	1759
WU JINXIONG	2013-0.284.662-1	1760
JIE WU	2013-0.276.998-3	1765
XIUJUN SUN	2013-0.267.489-3	1767
DORALICE DE OLIVEIRA FRUGIS	2013-0.289.530-0	1775
WU MEIZHEN	2013-0.284.679-1	1776
CESAR UBIRAJARA CORREA GUSMÃO	2013-0.270.983-2	1777
YOUNG MEE SIM	2013-0.295.856-5	1780
AIZHEN JIN	2013-0.276.987-8	1783
KELI REGINA ALONSO	2013-0375235-9	1785
ANTONIO CLEITON VIDAL	2013-0.291.912-8	1786
XING LIN	2013-0283699-0	1787
ANA MARIA LEITE SOUSA LIMA	2013-0.264.753-5	1788
TATIANE MICHELLI DE SOUZA	2013-0.282.795-9	1789
EISAM TANNOURI	2013-0.268.927-0	1793
HELENA PAULINO COSTA	2013-0.376.424-1	1796
ABDU RAHMAN ARMAN	2013-0.267.906-2	1797
VALDENIR ANTONIO FERNANDES	2013-0.261.427-4	1800
IZIS APARECIDA ALVES	2013-0.288.888-5	1802
ROMAO HENRIQUE DA SILVA	2013-0.281.567-5	1803
CRISTIANE SENHCRINI PINHEIRO	2013-0.264.985-6	1804
RENATA ARAUJO LEMOS	2013-0.294.338-0	1805
DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	2013-0.267.792-2	1806
GENEIDE CAVALCANTE DA SILVA ALMINO	2013-0.295.756-9	1807
NENGLIANG CHEN	2013-0.271.418-6	1808
LUIZ CARLOS FERREIRA	2013-0.297.484-6	1811
SELSO RODRIGUES DA SILVA	2013-0.265.696-8	1816
WENRONG LIN	2013-0.278.242-4	1817
JOSE DONIZETI PTAGINSKI	2013-0.269.622-6	1821
HECTOR MAMANI TICONA	2013-0.287.109-5	1822
ALDA DA SILVA	2013-0.266.349-2	1823
IVONE FERNANDES NERI	2013-0.271.798-3	1824
LUCIANO DE ASSIS MELO	2013-0370816-3	1826
ANTONIO ADVALDER EUPRASIO FROTA	2013-0.264.772-1	1827
PENG GAOYAN	2013-0.278.711-6	1828
GILSON CORREIA SANTOS	2013-0.265.628-3	1829

Mônica M. R. Rosseto
RF 788.505-9
Assessoria Jurídica
SMTEIAJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

ZOU AIPING SOARES	2013-0295944-8	1832
JAE SONG JUNG	2013-0.377.975-3	1833
JINMIN JI	2013-0269059-7	1834
EFRAIN VENEGAS APAZA	2013-0.266.436-7	1835
COSTABILE ANTONIO DURAZZO	2013-0.265.186-9	1836
WYLLYANS ANFRISIO DE MATOS	2013-0.289.099-5	1837
CRISTIANIA SOARES DA SILVA	2013-0.266.247-0	1838
RUIQI GAN	2013-0.282.611-1	1839
TING JUN LI JIANG	2013-0.282.176-4	1840
KILYONG LEE	2013-0.270.225-0	1841
LUCINEIDE BEZERRA DA SILVA	2013-0.275.725-0	1842
J N ZHU LIAN	2013-0.287.976-2	1845
ZHIPING LI	2013-0.278.631-4	1848
SHOUCHU LIN	2013-0.281.722-8	1847
JOSEFA IVANIA FONTES NOGUEIRA	2013-0.269.277-8	1848
CLEITON FEITOSA DA SILVA	2013-0.265.766-5	1849
MARISOL CONDORI BUSTINZA	2013-0.291.096-3	1850
JU IM MOON	2013-0270598-9	1851
ROSEMARY ROQUE DOS ANJOS	2013-0.289.097-9	1856
ANNE RAFAELA DE MELO SILVA	2013-0.268.346-8	1858
YOLANDA VIA VILLAROEL	2013-0.267.266-5	1863
LAERCIO COELHO SAMPAIO	2013-0.282.367-8	1864
MERILANI RAFAEL ARAUJO	2013-0.277.945-8	1865
ISAÍAS CARDOSO MENEZES	2013-0.291.401-0	1866
CHEN XIANSU	2013-0.267.843-0	1867
CHANG SOO KIM	2013-0.265.797-2	1868
JINLI LI	2013-0.276.925-6	1869
CAROLINA PARK LEE	2013-0.274.104-3	1872
ZHEN HONG WANG	2013-0.280.531-9	1873
KYOUNG HO NA	2013-0.266.856-7	1875
DANIELA FERREIRA BARBOSA	2013-0.267.836-8	1876
MARIA RENATA CLEMENTINO	2013-0.277.152-2	1877
WILSON BATISTA DA MATA	2013-0.276.927-4	1878
EDSON JEFFERSON MAMANI CHIPANA	2013-0.276.425-6	1879
ERIVALDO ANTONIO DA SILVA	2013-0.267.815-5	1880
JIANHUA WANG	2013-0276650-0	1881
CHUNG AE KIM	2013-0.264.937-6	1882
MARIA LUCIA SIQUEIRA LIMA	2013-0.296.753-0	1883
SONIVALDA CANDIDO DE SOUZA	2013-0.278.866-0	1884
DELFINA CORDERO MAYTA	2013-0.273.395-4	1885
YE PINGYU	2013-0.282.330-9	1886
GIVALDO MELO DA SILVA	2013-0.275.255-0	1887
JESSICA SILVA BARROS	2013-0.290.505-0	1888
GAN SHENGTENG	2013-0.276.807-3	1889
ORDALIA MARIA DE SOUSA DA COSTA	2014-0.017.841-6	1890
WEN CHEN	2013.0.278.394-3	1892
BRENDA FERNANDES DOMINGUES	2013-0.266.339-5	1893
MARIA DE JESUS LIMA DE SOUSA	2013-0.298.936-3	1895
CARLOS ANDRE DE LIMA	2013-0.290.631-0	1896
FENG HU	2013-0.280.906-3	1897
YU HU	2013-0.293.279-5	1898
LU MIN CHUAN	2013-0.376.222-2	1899
MI JÁ KWAK	2013-0.268.485-6	1901
MARCIA PEREIRA DA SILVA	2013-0.276.787-5	1902
VALTER NILTON NERIS BATISTA	2013-0.284.951-0	1904
JOSINALDO ALVES DA SILVA	2013-0.298.087-0	1905
JOSE FERREIRA GOMES	2013-0.267.694-2	1906
IVANESSA ANTONIO DA SILVA	2013-0.291.601-3	1907
ANDERSON CLAYTON PAVANI	2013-0.297.672-5	1908
FRANCISCO ELTON ALMINO DE AMORIM	2013-0.273.159-5	1912
JUAN CAMILO TEIXEIRA CORTEZ	2013-0.270.231-5	1915



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

MARCELO TARASIUŁ PAWLUK	2013-0.277.531-2	1917
MARIA JOSÉ DA SILVA	2013-0279121-0	1920
IMAD ABDALLAH MONZER	2013-0.296.373-9	1921
LEI JIN	2013-0.273.072-6	1923
ZHOU CONGFENG	2013-0.276.986-0	1926
JOSEFA SALVIANO DA SILVA	2013-0.274.398-4	1927
BELIA JALLAZA CALLAHUARA	2013-0.372.048-1	1928
MARIZOL SONIA AGUILAR ESPRELLA	2013-0.275.958-9	1929
BENICIO ALVES DA SILVA	2013-0.281.325-7	1930
KARIN VIDAL PAIVA	2013-0.271.386-4	1933
RENATA LUCIA NOVAIS ALEXANDRE	2013-0294457-2	1936
FRANCISCA VANIA MAIA	2014-0.142.063-6	1937
MARIA DAS DORES VIEIRA DOS SANTOS	2013-0.274.818-8	1938
XIAJUN JI	2013-0.287.976-2	1939
SILVIA REGINA SOARES COSTA CARDOSO	2013-0.283.166-2	1946
DAOXIN LIN	2013-0.269.216-6	1947
CLAUDIA DE SOUZA MACHADO	2013-0.287.719-0	1948
HYUNG YU	2013-0.268.946-7	1949
JIANWU CHEN	2013-0.276.881-2	1951
LI FENYAN	2013-0.273.974-0	1954
CHOON SOON SUH LEE	2013-0.271.466-6	1955
RUI DE SOUZA RODRIGUES	2013-0.271.007-5	1956
RAIMUNDO ROCHA SILVA	2013-0.270.901-8	1957
JIN SUNPING	2013-0.276.843-0	1958
LIN JINLI	2013-0.277.019-1	1959
HILDA QUISPE SANCHEZ	2013-0.285.141-8	1960
TANIA FLORES TICONA	2013-0.293.680-4	1961
AGENOR AMARAL MOTA	2013-0.263.106-0	1962
CLAUDIA BAPTISTA LIMA	2013-0302735-2	1963
JOSE QUEIROZ DE LIMA	2013-0.267.354-4	1964
MARIA DE JESUS NASCIMENTO NUNES	2013-0.274.559-6	1965
GUO CHENGYONG	2013-0.282.960-9	1966
JOSE FABIO DA CRUZ	2013-0.269.636-6	1967
YONG YE	2013-0.268.523-2	1968
ANGELA MARIA FERREIRA DE ARAUJO	2013-0.263.374-7	1969
XIA GUANMEI	2013-0.282.040-7	1970
LILIAN APARECIDA GOMES ESPOSITO	2013-0.271.004-0	1971
MARIA JOSÉ DE SOUSA SILVA	2013-0.279.439-2	1972
XIANG JIAOTAN	2013-0.266.899-0	1973
JUSCICLEIDE RODRIGUES SANTOS SILVA	2013-0.290.228-4	1974
MARIA APARECIDA LIMA	2013-0.297.863-9	1975
LUIZ CLAUDIO DA SILVA	2013-0.269.563-7	1976
ROBERTO CORIMANYA AROSQUIPA	2013-0.278.742-6	1977
ZHANG QI YONG	2013-0289279-3	1978
JONAS BARBOSA DOS SANTOS	2013-0.271.459-3	1979
GLADSON REGO	2013-0.294.282-8	1980
NEUSA MARIA GOMES DE SOUZA	2013-0.277.845-1	1981
MARIO LUIZ EQUI	2013-0.273.758-5	1982
JIN HE SUH	2013-0.271.465-8	1983
PERICLES REGO	2013-0.294.293-6	1984
VENILSON DE SOUZA LIMA	2013-0.293.158-6	1985
AIYONG YAN	2013-0.264.438-2	1986
MARIA CLAUDENICE DA SILVA	2013-0294326-4	1987
WILLY JAIME TUMIRI MAYTA	2013.0.272.484-0	1988
ELOISA JOSÉ DE JESUS	2013-0266786-3	1989
LUZINETE SOARES MELO CUNHA	2013-0.273.384-9	1990
RONALDO GADELHA VIEIRA	2014-0.016.725-2	1991
SILVANA MOREIRA DA SILVA	2013-0.281.018-5	1994
CLAUDINO DA SILVA	2013-0.265.791-3	1995
ERWIN REMBERTO QUISPE ROJAS	2013-0278689-5	1996
ANGELICA ANTONIA MIRANDA	2013-0268303-9	1998

Mônica M. R. Rossetto
RF 788.505-9
Assessora Jurídica
SMTEAJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

PLINIO FRONDANA	2013-0.282.289-0	2001
MARIA EDNILZA MOREIRA DOS SANTOS	2013-0.293.754-1	2002
KATIA MONAIZA SARAIVA DOS SANTOS	2013-0.292.778-3	2004
ADENITA ALVES DA SILVA LIMA	2013-0.291.080-5	2005
MARIA CLEMILDA ROCHA SILVA	2013-0.276.804-9	2006
LUCIENE ALVES DE OLIVEIRA	2013-0.282.189-3	2008
HERMINIA MAMANI RIOS	2013-02750972	2010
JUELICE FRANCISCA DA SILVA	2013-0.270.898-4	2012
LEVINO LOPES DE ARAUJO	2013-0.279.469-4	2013
MARIA GENILDA B. PORFIRIO DA SILVA	2013-0.275.931-7	2014
GRACELINA RODRIGUES DE SOUZA	2013-0.275.492-7	2015
ÉLIAS SEBASTIAO VIEIRA	2013-0.266.781-7	2017
HEITOR FERNANDO MARTINS FERREIRA	2013-0370911-9	2020
YAO XIUHAN	2013-0.271.375-9	2021
ROSALIA COSSIO VIDAL	2013-0.277.918-0	2023
MARIA HELENA LIMA DE O. PEREIRA	2013-0.274.577-4	2024
EDY PERALTA CURO	2013-0.267.013-8	2025
ANTONIO WAGNER DE SOUSA MELO	2013-0.290.019-2	2026
ZENOBIO LIMACHI FLORES - DECISÃO JUDICIAL D	2013-0.270.240-4	2027
CICERO GOMES DE SOUSA	2013-0273726-7	2030
EVERALDO DE ALBUQUERQUE BADU	2013-0.285.838-2	2031
MARCIA MARIA DA SILVA	2013-0297788-8	2034
FELIX DJAN SOUSA TORRES	2013-0.290.022-2	2035
ABRAHAM EDILBERTO POCO ESPETIA	2013-0264583-4	2036
LENY DE ALMEIDA DOS SANTOS	2013-0296739-4	2037
MARIA SOCORRO PEREIRA	2013-0276874-0	2040
LEONILDE RODRIGUES DA CUNHA SOUSA	2013-0.280.872-5	2047
MAN SOON LEE SHIN	2013-0.276.798-0	2048
ROGELIO CORNELIO MAMANI PONCE	2013-0.287.973-8	2050
CID LUIZ DE CAMPOS	2013-0.291.170-4	2051
EDUARDO ARAUJO DA SILVA	2013-0.272.193-0	2053
PEDRO FERNANDES GOMES UCHOA	2013-0.283.162-0	2055
ARMANDO RIBEIRO JANECA	2014-0.018.042-9	2057
WILFREDO MAMANI APAZA	2013.0.287.899-5	2060
ZHENG XIAOFEN	2013-0.271.469-0	2081
DIRCE APARECIDA CORTINHAS PIMENTEL	2013-0.295.533-7	2083
CAILU QIU	2013-0.290.839-8	2085
SAMER MOHAMAD FADEL	2013-0.291.472-0	2086
LIDEVANO PEREIRA DE AMORIM	2013-0.274.271-6	2089
ERASMO JOSE DE ASSIS	2013-0.276.527-9	2073
FRANCISCA CLEGINADIA DO NASCIMENTO OLIVEI	2013-0.281.562-4	2076
SUELLEN GELSOMINO DA SILVA	2013-0.281.754-6	2079
JULIA SARZURI BERNA	2013-0.276.760-3	2080
ADRIANA ROMANO FREITAS	2013-0.276.945-2	2082
JUREMA PYRAHY BARBOSA	2013-0276943-6	2084
DANIEL RODRIGUES DE ASSIS	2013-0.279.098-2	2085
MARIA LUCIA FERNANDES DE ARAUJO	2013.0.275.042-5	2087
WEIBING LI	2013-0.266.386-7	2088
LING HUANG - DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA	2013-0.274.752-1	2089
FABIA JUNIA CANGUSSU SANTOS	2013-0.290.416-3	2081
TATIANA JOANA SOBRINHO PEREIRA	2013-0.278.993-3	2094
RODRIGO SOARES MARINHO GOMES DA COSTA	2013-0.283.189-1	2097
ALDENORA DOS SANTOS ALMEIDA	2013-0.287.535-0	2101
VALDETE SOUSA	2013-0.281.749-0	2104
ADOLFO JOSE ALURRALDE	2013-0.291.459-2	2106
ABRAHAO RODRIGUES DA SILVA	2013-0.295.556-6	2108
CRISTINA LUCIA DE OLIVEIRA	2013-0.283.380-0	2109
SIDNEI COELHO	2013-0291476-2	2111
CRISTINA MACHADO GONÇALVES DA SILVA	2013-0.269.178-0	2112
HUA WANG	2013-0.266.390-5	2114
FRANCINEUDA BARRETO DE ARAUJO RAFAEL	2013-0.266.189-9	2115



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

JOSE RANIELLY PEREIRA DA SILVA	2013-0.294.956-6	2119
AMELIA TAVARES DE SOUZA	2013-0.299.099-0	2120
ZENIVALDO RIBEIRO DA SILVA	2013-0.282.351-1	2121
MARGARITA ALVAREZ QUISPE	2013-0274901-0	2123
ZHOU GUOFU	2013-0.287.610-0	2124
JOÃO VIANEX DE ANDRADE	2013-0.270.509-8	2125
MARIA ANGELICA FERNANDEZ CONDORI	2013-0.275.997-0	2129
ANGELO MAXIMO DE SOUZA	2013-0.273.867-0	2130
ANTONIA GOMES XAVIER DE SOUZA	2013-0.276.573-2	2131
JOSÉ ALVES DE SOUZA	2013-0276569-4	2132
GLADYS PRIMITIVA VENEGAS APAZA	2013-0.272.489-0	2133
IVONE BATISTELLI	2013-0.273.127-7	2134
CONCEIÇÃO BRÁSILIA SOARES	2013-0275485-4	2137
DAVID QUISPE LIMACHI	2013-0.283.924-8	2142
ROGERIO DIMAS DO NASCIMENTO	2013-0.276.583-0	2144
JOSÉ EVIRAM DE ARAUJO	2013-0.267.714-0	2145
HUSSEIN MOHAMED FADEL	2013-0289151-4	2146
ROLANDO MARTINEZ JIGENA	2013-0.279.561-5	2149
ELI DOS REIS SANTANA	2013-0.260.970-6	2150
ZULEIDE DA SILVA PATRIOTA	2013-0.292.930-1	2153
PEDRO ROLANDO MAMANI PONCE	2013-0.274.758-0	2157
LUCIANA DE FATIMA DA SILVA REIS	2013-0.273.216-8	2158
FERNANDO SALVADOR FELIX	2013-0.273.213-3	2159
JOSE RAIMUNDO DO REGO	2013-0.271.635-9	2160
IVONETE ROCHA SALU	2013-0.298.060-9	2161
ADRIANO ALVES DE SOUSA	2013-0.285.728-9	2162
RICARDO JOSE FREIRE DOS SANTOS	2013-0.276.933-9	2163
IRIS LEA DOS SANTOS NERIS	2013-0.270.488-1	2164
YUN WON PAK	2013-0.287.983-5	2167
MARIA JOSE DA SILVA	2013-0.265.844-8	2169
IACILVA DE CARVALHO RIBEIRO	2013-0.375.333-9	2172
RENATA APARECIDA BARRETO	2013-0280114-3	2175
THIAGO HENRIQUE DE LIMA MONTEIRO	2013-0297898-1	2178
LENY DERZEVIC NASCIMENTO	2013-0.272.470-0	2180
MARTA ANUNCIADA DA SILVA	2013-0.275.790-0	2184
SHENG CHEN	2013-0.280.489-4	2186
JOSE RAIMUNDO SEVERO DA SILVA	2013-0.279.026-5	2192
ZHUANG YING	2013-0.286.823-0	2193
SEVERINA EMILIA DA SILVA ALMEIDA	2013-0.291.322-7	2194
SANDRA ROSA DA SILVA - DECISÃO JUDICIAL DEF	2013-0.300.085-3	2195
MARIA LUZENILDE DE SILVA TAVARES	2013-0.306.490-8	2199
JUHUA CHEN - DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA	2013-0.290.280-2	2202
EUNICE SILVA MINE	2013-0.294.172-7	2203
JOSE CARLOS PINTO MENDES	2013-0.288.919-9	2204
ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	2013-0.264.054-9	2205
JEFERSON DA SILVA RIBEIRO	2013-0.273.831-0	2209
MARYLIN ESCOBAR DE CARVALHO	2013-0.289.420-8	2210
JENILSON FRANÇA DOS SANTOS	2013-0.273.333-4	2211
FERNANDA GONÇALVES	2013-0.294.567-6	2212
ELVIS YERKO VINCENTI IQUIZE	2013-0.269.788-5	2213
LIU GUANGFEN	2013-0.276.462-7	2214
HEA YOUNG KIM	2013-0.290.309-4	2215
DUMING ZENG	2013-0.277.628-9	2216
ISAÍAS SEBASTIAO DA COSTA	2013-0.291.057-0	2217
CHEN SHUFEN	2013-0.265.577-5	2220
CHEN MIAOYU	2013-0.266.169-4	2224
LIU XIAOBO	2013-0274.580-4	2227
ZHANG SANOU	2013-0.285.858-7	2228
ZHANG GAOLIANG	2013-0.276.585-7	2229
JI GANXIN	2013-0.275.371-8	2230
FRANCISCO ELUISIO BARBOSA - DECISÃO JUDIC	2013-0.274.649-5	2231

Adriana M. R. Rossetto
RF 788.505-9
Assessoria Jurídica
SMTEIAJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

ZHOU XIONGFENG	2013-0.278.594-6	2237
XIAOYI ZHOU	2013-0.277.018-3	2238
ROGELIO CARVAJAL VARGAS	2013-0.274.855-2	2240
FRANCIVALDO PEREIRA DE JESUS	2013-0.292.893-3	2241
ZHIXIONG GUO	2013-0278937-2	2242
LIU GUANPING	2013-0.374.889-8	2243
GUORONG JIN	2013-0.277.025-6	2244
PAN CHEN	2013-0.284.805-0	2251
CHUNMING LIN	2013-0.289.854-6	2252
ROSA MARIA CUNHA DE OLIVEIRA	2013-0.282.585-9	2253
CHEN YONG	2013-0.266.756-7	2260
JIN XIAOYAN	2013-0.276.114-1	2261
YONGHUI CHEN	2013-0.286.340-8	2264
SHUANG LIANG CHEN	2013-0.271.437-2	2265
FRANCISCA SELMA DE LIRA	2013-0.295.956-1	2266
FRANCELINO PEREIRA DE JESUS	2013-0.288.302-6	2267
TEODORA MARIA ATAMARI MACHCO	2013-0.284.127-7	2268
MARIA ISABEL FERREIRA DE SOUZA SÁ	2014-0.144.528-0	2271
LIMIM QUIU	2013-0.275.581-8	2275
ZHOU ZHONGGUAN	2014-0.012.271-2	2278
ALINE TAISE DANTAS DA SILVA	2013-0.287.647-0	2281
THATIANA LEPERA DELOGU	2013-0278483-4	2285
MONICA RODRIGUES MACEDO VECHIATTO	2013-0.276.775-1	2287
ANTONIO ALMINO ARAUJO	2013-0273155-2	2288
LUIS CARLOS DANTAS DA SILVA	2013-0.288.131-7	2289
GENARO PONCIANO QUISPE MAMANI	2013-0.289.646-3	2292
SHENGHONG GAN - DECISÃO JUDICIAL DEFINITIV	2013-0.280.497-5	2293
EZEQUIAS JUSTINO DA SILVA	2013-0.284.952-0	2294
MARCOS ROBERTO CARDOSO LOPES	2013-0.276.801-4	2302
ZULI LIN	2013-0284797-6	2303
JULIO SERGIO AARON GUILLEN ATAMARI	2013-0.378.734-9	2304
BRUNO DA SILVA MORELATI	2013-0.369.364-6	2305
ADAQ ALVES DA SILVA	2013-0.289.543-1	2306
FERNANDI CORTINHAS PIMENTEL	2013-0.281.834-8	2310
FELIPA MALDONADO DE QUISPE	2013-0.267.671-3	2312
HU ZHENG	2013-0287958-4	2314
JOÃO MARQUES DA COSTA	2013-0289629-3	2315
BERNADINA VELASCO LLOCLLE	2013-0.273.903-0	2316
FLAVIO ROCHA BARROSO	2013-0.299.334-4	2318
MOISES RODRIGUES DE ASSIS	2013-0.266.272-0	2319
ANGELA MARIA SILVA NOGUEIRA	2013-0263939-7	2321
SONIA MARIA ESPINOLA PARENTE	2013-0270560-8	2324
LIDIA MAMANI DE QUISPE	2013-0.289.913-5	2327
CLAUDIO NONATO DA CUNHA	2013-0.265.208-3	2330
IGNACIO TICONA RODRIGUEZ	2013-0268827-4	2331
VALDELINO ALTAMIRO ALEXANDRE	2013-0.298.433-7	2332
HUUNG HOO KIM	2013-0.293.084-9	2333
WANDERSON PEREIRA BERNARDO	2013-0281094-0	2334
JOSE ARISTOBULO DE CASTRO GOMES	2013-0.268.734-0	2337
ANDERSON DE CASTRO GOMES	2013-0.263.694-0	2338
GEORDANE ARAUJO DE LEMOS	2013-0.374.996-0	2339
BEATRIZ QUISPE APAZA	2013-0.283.870-5	2341
ALCINEIDE SANTOS ALMEIDA	2013-0.299.003-5	2342
GUOYOU CHEN	2013-0.279.057-5	2343
ANA CLAUDIA SIQUEIRA DOS SANTOS	2013-0.282.023-7	2345
ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO	2013-0.370.984-4	2349
ANA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO	2013-0.375.263-4	2350
MANOEL FERREIRA BERNARDO	2013.0.276.694-1	2353
TELMA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA	2013-0.378.858-2	2355
JENNY VICTORIA CARRILO ALIAGA	2013-0.276.348-9	2356
CLEIA ABREU RODEIRO	2013-0.377.582-8	2359



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

CARLOS EDUARDO DE SOUZA	2013-0.291.319-7	2361
VICTOR GIANNI VILCA CONDORI	2013-0.291.091-0	2364
LUIS FURTUNATO PANTA LEAO	2013-0.317.879-2	2366
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	2013-0.276.732-8	2368
LAURA MESSIAS DOS SANTOS PORANGABA - DEC	2013-0.261.130-1	2369
MIGUEL CAVALCANTE PORANGABA FILHO	2013-0261133-6	2370
ADALBERTO GOLIM	2013-0263098-5	2373
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	2013-0.266.658-0	2374
JOAO LUIZ DOS SANTOS	2013-0.282.103-9	2377
MARCELIO VIDAL DE CASTRO	2013-0298472-8	2378
GUILLERMO TOLA QUISPE	2013-0291282-1	2379
FERNANDO DOS SANTOS PORANGABA	2013-0.261.139-5	2380
AMERICO PAES	2013-0.286.061-2	2381
GERMAN CORIHUANCA ZACARI	2013-0271335-0	2383
CLAUDIO MANUEL DA SILVA	2013-0.267.663-2	2384
MELISSA EMANUELE DE SOUZA PORANGABA	2013-0261137-9	2385
MARLI DE SOUZA	2013-0.281.997-2	2386
ROBERTO LIMA VIDAL	2013-0.272.476-9	2387
JOSEFA PATRICIA FERNANDES DAS NEVES - DEC	2013-0.277.254-2	2388
MARIOLLI VELASCO JEREZ	2013-0.276.782-4	2389
REINALDO LIRA DE AMORIM	2013-0.273.162-5	2390
JOSIMAR GONSALVES DOS SANTOS	2013-0303183-0	2391
ALINE BARRETO DE ARAUJO	2013-0.296.006-3	2392
VALDIRENE PEREIRA DE ARAUJO	2013-0.296.012-8	2393
JOSE CLAUDIO ARAUJO SOUSA	2013-0.293.087-3	2394
LUCINEIDE LUCAS DE ALENCAR	2013-0.291.663-3	2395
CLENILTON ALVES DA SILVA	2013-0.265.486-8	2396
DELIVAN RIBEIRO MACEDO	2013-0.267.855-4	2397
FRANCELINA DE ASSIS COSTA	2013-0268382-0	2398
MONICA BARBOSA SANTOS	2013-0269136-3	2399
FERNANDO BARBOSA SANTOS - DECISÃO JUDICIA	2013-0.293.013-0	2400
ELUZA DOS SANTOS TIMOTEO	2013-0293170-5	2401
ERLANIO JOSE VITAL	2013-0.291.421-5	2402
VICENTE ESPINAL PERES	2013-0279314-0	2403
THIAGO ALMEIDA MASCARENHAS	2013-0.291.800-8	2404
DILMA DE SOUSA NOGUEIRA	2013-0.267.860-0	2414
MÁRCOS TITO QUISPE MALDONADO - DECISÃO JU	2013-0.274.749-1	2426
DILVA DA SILVA RODRIGUES	2013-0.371.019-2	2440
CICERO CANDIDO NETO	2013-0.269.590-4	2442
RAFAEL ALMEIDA DA SILVA	2013-0.271.099-7	2443
MARCELO FERNANDO NEVES PEDERNESCHI	2013-0.276.532-5	2444
YOSHIKO GOYA	2013-0.266.405-7	2445
WU TIGUI	2013-0296482-4	2446
WANG YILI	2013-0.285.291-0	2447
JAILTON GOMES ALMEIDA	2013-0.269.633-1	2448
ANTONIO LUCAS SOBRINHO	2013-0.276.726-3	2450
SILMARA ALVES LIMA DE SOUZA	2013-0.293.105-5	2451
ALAN MARCELO FERNANDES	2013-0.268.138-4	2452
ROSALINA PLACIDO DO NASCIMENTO	2013-0.289.386-2	2453
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA SILVA	2013-0.294.342-8	2454
ELAINE FERNANDES MATIAS	2013-0.274.743-2	2455
FABIO ESCOBAR DE CARVALHO	2013-0.363.322-8	2457
MARIA PEREIRA DA SILVA	2013-0.273.117-0	2458
JOSE RAIMUNDO FERNANDES	2013-0.288.140-6	2459
VANDERLANI MONTEIRO DA SILVA	2013-0.282.762-2	2460
ERICLEIDE FERNANDES MATIAS	2013-0.298.011-0	2461
PATRICIA OLHIARA	2013-0.292.841-0	2462
MARCIA APARECIDA DA SILVA DE LIRA	2013-0.299.721-8	2463
CLEDSON NEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	2013-0.264.620-2	2464
VALDELINO DOS SANTOS	2013-0.286.751-9	2466
MARIA DE FATIMA VIEIRA DE FIGUEIREDO	2013-0.273.104-8	2467

Mônica M. R. Rossi
RF 788.505-9
Assessora Jurídica
SATEAJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

JACINTA CONDORI AYALA	2013-0.378.484-6	2470
VANY BATISTA DOS SANTOS	2013-0.290.453-8	2472
MARIA SOCORRO CASTRO DE BARROS	2013-0.266.052-3	2473
CRISTIANO FELIX DA SILVA	2013-0.265.457-4	2475
ZHU AILING	2013-0.266.338-6	2476
ALEXANDRE INACIO GOMES	2013-0.266.360-8	2477
JOSE EURICO MARQUES DIAS	2013-0.270.148-3	2478
MARIA DIAS PENNA SOARES	2013-0.270.543-8	2479
CARLOS DE ABREU SILVA	2013-0291686-2	2480
JOSE EUSTAQUIO RABELO	2013-0.276.1560-9	2481
GILMAR DOS SANTOS BARRETO	2013-0.281.638-8	2482
XIAOYONG LIN	2013-0.282.802-5	2483
SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS	2013-0.269.402-2	2484
FABIO HENRIQUE GONGAGA DOS REIS	2013-0.272.792-0	2485
MARUJA LIPA QUENTA	2013-0.274.666-5	2487
EDSON PEREIRA DOS SANTOS	2013-0.297.724-1	2488
MARTA MARIA DE ASSIS	2013-0.297.664-4	2489
DEUZENIR MOREIRA DA SILVA SANTOS	2013-0.267.832-5	2491
CARLOS EDUARDO RICARDO	2013-0.265.099-4	2492
LEFERSON FERREIRA DE ARAUJO	2013-0.282.632-9	2493
ABRAHAM QUISPE QUISPE	2013-0.287.228-8	2494
AN CHUNGUANG	2013-0.265.607-0	2495
EURLÉNE CELESTINO DE OLIVEIRA	2013-0.273.061-0	2496
PEDRO DE PAULA FERNANDES	2013-0.267.650-4	2497
BATOUL HASSAN GHARIB	2013-0.276.080-3	2498
CLEBER MANSO DA CONCEIÇÃO	2013-0.282.573-0	2499
LIDORIO DE SANTANA ALVES	2013-0.271.298-1	2500
LIU JINSHUI	2013-0.290.295-0	2501
GUAN TIANMING	2014-0.012.234-8	2502
DIVALDO CAETANO GUIMARAES	2013-0.267.886-4	2503
SANDRA DE SANTANA ALVES	2013-0.267.588-1	2504
WU HAIJIAO	2013-0.286.574-5	2505
JANA MARIA DE SOUSA	2013-0.288.489-9	2506
AGUIBERTO LIBERATO ARRUDA	2013-0.289.671-3	2507
SONIA MARIA DE SOUZA	2013-0.273.123-4	2508
WEISHENG HU	2013-0.278.755-8	2509
IVALDO ALVES DA SILVA	2013-0.298.062-0	2510
VIRGINIA MARTHA RODRIGUEZ ZABALAGA	2013-0.288.816-7	2511
OCTAVIO CHIPANA LIMACHI	2013-0.290.255-1	2512
MARIA DE CARVALHO NASCIMENTO MENEZES	2013-0.291.386-3	2513
JOSELITO PATRICIO DA SILVA	2013-0.270.217-0	2514
ROGERIO PINHEIRO	2013-0.277.089-2	2515
LEIDIANE RIOS LOPES	2013-0.274.004-7	2516
JULIANA DE BRITO JESUS	2013-0.269.422-3	2517
VICTOR LAURA HUASCO	2013.0.286.316-5	2518
XUEYAN YAN	2013-0.281.027-4	2519
JOSINALDO ZACARIAS DA SILVA	2013-0271333-3	2520
STEPHANO SOUZA OLIVEIRA	2013-0266563-5	2522
SANDRO DE OLIVEIRA CASTRO	2014-0.006.858-0	2523
JOSE ANTONIO FARIAS	2013-0.290.569-0	2524
JOSE MARCELINO ALVES FILHO	2013-0.375.389-4	2525
VANESSA VANIQUE DUMAS DE FREITAS	2013-0.289.057-0	2526
ROSEMERY SALCEDO APAZA	2013-0.289.308-0	2527
GUO CHENGWU	2013-0.282.964-1	2528
GUO XIUYING	2013-0.270.601-9	2529
IOLANDA PEREIRA NEVES	2013-0.269.959-4	2530
ROSE MARIA DE OLIVEIRA DAMASCENO	2013-0.271.772-0	2531
GESIANA BERNARDO DE OLIVEIRA PEREIRA	2013-0.271.385-6	2532
SHIRLENE SANTOS OLIVEIRA	2013-0.264.601-6	2533
ANDREA DE AGUIAR RIBEIRO	2013-0370809-0	2534
ODAIR VIEIRA	2013-0.286.031-0	2535



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

JOSEFA DAS DORES PEQUENO	2013-0.286.018-2	2537
ELIZABETH DAVILA GUEVARA	2013-0.271.404-6	2538
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	2013-0.288.008-4	2539
ELDIMAR DE FREITAS MACHADO	2013.0.370.884-8	2540
SON NGUYEN	2014-0.015.579-3	2541
THI DIEP NGUYEN	2013-0.015.835-0	2542
OLINDA MARIA DA SILVA	2013-0278555-5	2543
FRANCISCO JOSE DA SILVA	2013-0.276.175-3	2544
ENCARNACION PILLCO ESPINOZA	2013-0.284.731-3	2545
TERESINHA LEIKO FUTAMATA	2013-0.289.908-9	2546
RAIMUNDA ALMEIDA BRITO	2013-0.282.441-0	2547
CLAUDINA TARIFA FUENTES	2013-0.266.334-4	2548
DANIELLE DA SILVA HOLANDA	2013-0.267.213-0	2549
HAMILTON DIAS DA SILVA	2013-0269559-9	2551
MARILENE ALVES PAULOINO BARRETO	2013-0.273.639-2	2552
SANTOS CHARLES ENCO ACOSTA	2013-0.396.397-2	2554
SANTOS EULOGIO CARVAJAL CHAVEZ	2013-0292793-7	2555
DELFINA MAMANI RAMOS	2013-0.284.732-1	2556
YOON JUNG KIM	2013-0.289.314-5	2557
EDNA MENDES DE OLIVEIRA	2013-0.269.595-5	2558
FABIO DE CARVALHO PINHEIRO	2013-0281251-0	2559
DANIEL JANUARIO DE QUEIROZ	2013-0.275.976-7	2560
JOSEFA TAVARES DE ARAUJO CORDEIRO	2013-0.295.465-9	2561
FRANKLIN SALCEDO APAZA	2013-0.292.750-3	2562
PEDRO AVELINO DOS SANTOS	2013-0.279.326-4	2563
PATRICIA PINTO DE ALBUQUERQUE VARELA	2013-0.271.290-6	2564
JULIO CESAR MCNTEIRO VARELA	2013-0.271.285-0	2565
FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA	2013-0.291.802-4	2566
ELIZABETH DA SILVA RAMOS	2013-0.268.633-6	2567
EDISON CORDEIRO SANTOS	2013-0.281.786-4	2568
MEICHAI HUANG	2013-0.276.780-8	2569
JOSE FELIPE DE AMORIM	2013-0.276.741-7	2570
SERGIO REINALDO DE OLIVEIRA	2013-0.274.481-1	2571
JOSE TEIXEIRA DE AMORIM	2013-0.276.772-7	2572
VANDERLISE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	2013-0.282.350-3	2573
HELIDA ARAUJO SA	2013-0280501-7	2574
IRAN MACIEL ARRUDA	2013-0280508-4	2575
MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA	2013-0.297.874-4	2576
AGNALDO VIANA DA SILVA	2013-0.291.130-5	2577
FABIO LIMA DA SILVA	2013-0.297.855-8	2578
ALBERTO ARANTES MOTA	2013-0.276.876-6	2579
SONIA ISABEL YAVI MAMANI	2013-0.278.021-9	2580
ANTONIO JOSE BACELAR VAZ	2014-0.029.193-0	2582
JUANA MARIBEL GAMA CHUQUICONDOR	2013-0.287.245-8	2585
JOSUE MANOEL DO NASCIMENTO	2013-0.278.238-6	2586
EDUARDO DE CARVALHO	2013-0.267.140-1	2614
SIDNEY PEREIRA	2013-0.288.019-1	2615
ALAN EDER ARAUJO MAIA	2013-0.270.095-9	2618
KELLY ALEXANDRA DOS S VAZQUEZ	2013-0.295.214-1	2621
EDNA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	2013-0.294.049-6	2623
SAHAS RAM KATHARIA THARU	2013-0.288.599-1	2634
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SILVA	2013-0.296.806-4	2639
IRINEU SOARES DE JESUS	2013-0.270.308-7	2643
FRANCISCA EDILSA DA SILVA	2013-0264396-3	2644
CICERO FELINTO DOS SANTOS	2013-0.263.134-5	2645
ALQIR MARTINUZO	2013-0298084-6	2646
EOEN A RHE	2013-0.265.044-7	2647
RAQUEL DE FREITAS FIRMINO	2013-0.278.739-8	2648
VERA LUCIA PORTO	2013-0283901-9	2649
EDVALDO VIEIRA DE ASSIS	2013-0.305.899-1	2650
MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA	2013-0.274.463-8	2651

Mônica M. R. Rosário
RF: 788.505-9
Assessora Jurídica
SMTEIAJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

ILZA ROSA DOS SANTOS	2013-0.270.933-8	2655
EVERTON DA COSTA CAVALCANTE	2013-0267719-1	2656
HELIO EDICLEIDE DOS SANTOS	2013-0263284-8	2657
MARIA DO CARMO DE ALMEIDA PEREIRA SILVA	2013-0.263.451-4	2658
JOEL PEREIRA DA SILVA	2013-0.263.448-4	2659
FELIPE CHUIMA MAMANI	2013-0.284.676-7	2660
MARCEL DAMIAO DA SILVA	2013-0.274.480-8	2661
ROGELIO PORFIRIO CALLIZAYA PATON	2013-0.292.187-4	2662
ADOMI FRANCISCO DE ARAÚJO	2013-0.273.156-0	2663
CLECIO RICARDO DE SOBRAL SILVA	2013-0.267.780-4	2668
WIANG KELAN	2014-0.007.154-8	2669
RAIMUNDO NONATO T DE SOUZA	2013-0376597-3	2670
ANDREA BARBOSA DA SILVA	2013-0.264.030-1	2671
LUCIA CORREIA DOS SANTOS	2013-0.264.955-4	2672
FLORISVALDO PEREIRA DE JESUS	2013-0.292.895-0	2673
ELIETE ROCHA	2013-0.374.806-8	2674
LOURIVAL FERREIRA DA FONSECA	2013-0273018-1	2675
PEDRO VIEIRA DA SILVA	2013-0.268.313-2	2676
TEODORO RAPOSO DE SOUZA	2013-0375158-1	2677
MARIA LUCIDEIA MODESTO FERREIRA	2013-0.293.385-6	2678
ANTONIO ADEMAR MARQUES NUNES	2013-0.280.459-2	2679
GERMINO CARDOSO LOPES	2013-0.275.366-1	2680
ELIENE DA SILVA VIEIRA ALMEIDA	2013-0268571-2	2681
MARILZA DE CARVALHO DOMINGUES	2013-0.264.505-1	2682
MARIA MARLUCIA CARLOS MOTA - DECISÃO JUDICIAL	2013-0.376.581-7	2683
ODILA MOREIRA MOTA	2013-0278748-5	2684
MARINA SILVANA DA CRUZ	2013-0.276.737-9	2687
JESUSA QUISPE ALVAREZ	2013-0.269.979-9	2691
LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	2013-0.272.559-5	2692
PAULA JANCO APAZA	2013-0.284.683-0	2695
MARINEIDE VASCONCELOS FONTES	2013-0.377.772-6	2696
GEOVAN VIEIRA DE ASSIS	2013-0.271.988-9	2699
CHUNFU WENG	2013-0.271.248-5	2703
KATHERIN MIRELA COSTA PEREIRA	2013-0.276.697-6	2704
IDERLANDE HOLANDA CAVALCANTE	2013-0.270.139-4	2706
LI PANLING	2013-0287690-9	2707
JOSINALDO OLIVEIRA PIRES DA SILVA	2013-0276138-9	2709
JOSE LINDOMAR DA SILVA HOLANDA	2013-0.263.990-7	2710
ANTONIO LUIZ NUNES	2013-0.264.331-9	2711
MARIA EUNICE SILVA TRAJANO	2013-0.278.466-4	2713
RUTH MARCELA JARRO ATENCIO	2013-0.278.470-2	2719
JOSE GERALDO DA SILVA	2013-0263267-8	2720
JOSEFA CELIA FAUSTINO SILVA	2013-0.273.431-4	2727
HAIYONG CHEN	2013-0266356-4	2728
CICERA DE MELO SANTOS	2013-0.274.124-8	2729
FADEL ABED ALI DIRANI	2013-0.286.430-7	2730
CLAUDINA MAMANI DE COCHI	2013-0.267.693-7	2733
JOSÉ RAMOS DE VASCONCELOS	2013-0281899-2	2734
ORLANDO CRUZ MAMANI	2013-0.276.174-5	2736
VALDINEIS RODRIGUES DE ASSIS	2013-0279114-8	2737
LUZINETE TEREZA DE SOBRAL DA CUNHA	2014-0.018.450-5	2738
SHIRLEY FERNANDA DA SILVA	2013-0.277.963-8	2742
MARIA SOLANGE SAMPAIO DE AMORIM	2013-0.289.649-8	2743
EDIRCEU BANDEIRA DE AMORIM	2013-0257696-1	2744
ERIVALDO LINO CASSIANO	2013-0.282.063-8	2746
DJALMA DIAS DE MORAES	2013-0.280.333-2	2748
LIN HUOYING	2013-0.287.885-5	2753
JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA	2013-0.267.201-7	2754
GIOMAR MACHADO DA SILVA PEREIRA	2013-0.300.628-2	2755
GENARO CONDORI MAYTA	2013-0.269.647-1	2760
JOELITA DE JESUS FACHETTI	2013-0.297.984-8	2761



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

MARCIA REGINA APARECIDA DA SILVA	2013-0270247-1	2765
LIN JIN PING	2013-0.277.616-5	2766
PAULINA ACHIRCANO TUNQUI	2013-0.378.620-2	2767
NANCY CELESTINA YLLA FLORES - DECISÃO JUDICIAL	2013-0276937-1	2769
WENG MEIRONG	2013-0.277.022-1	2770
WANG FANGXIAN	2013-0.278.273-3	2771
XUEJUAN CAI	2013-0.280.450-9	2772
MAX AURELIO DE CASTRO	2013-0.265.057-9	2773
TALITHA MARQUES DE SOUZA	2013-0.264.041-7	2774
MARIBEL SUYO ESCALANTE	2013-0.276.790-5	2777
MARIA DA GLORIA VANIQUE GOMES	2013-0.289.045-8	2778
DUANDUAN WENG	2013-0.267.624-1	2784
ARY MAGNO DE SOUZA	2013-0.266.332-8	2785
KÁTIA ROSELANE BEZERRA NUNES	2013-0.387.089-1	2788
VILMA MONTEIRO	2013-0.278.158-4	2790
SHUANGWEI CHEN	2013-0.277.519-3	2794
PAULO FERNANDO PEDERNESCHI	2013-0.276.536-8	2795
CLAUDIO FELICIANO	2013-0.292.804-6	2796
FABIO JOSÉ MENEZES SANTOS	2013-0.288.463-4	2798
FELIPE LIMA DE FREITAS	2013-0298216-4	2799
ELIZANGELA MANGUEIRA MARIZ	2013-0.282.758-4	2800
MARLENE MARIA SOARES	2013-0.297.680-6	2803
ANA MARIA XIATO DA SILVA LIMACHI BARRA	2013-0.266.360-3	2805
NESTOR TOMAS LIMACHI BARRA	2013-0.266.361-1	2806
JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	2013-0.266.825-5	2811
ADELSON SEVERINO MACIEL	2013-0.298.104-4	2812
MIN YE	2014-0.007.002-0	2813
SEBASTIANA FLORA RODRIGUES	2013-0.280.415-0	2814
WANG RONGJUN	2013-0.278.621-6	2815
HUGOLINO ACUNA ZENTENO	2013-0.271.381-3	2817
MARIA VIEIRA DE LIRA LIMA	2013-0.265.935-5	2818
JOSE WELLINGTON FERNANDES PAIVA	2013-0.267.723-0	2819
JOAO BOSCO DA NOBREGA SOUSA	2013-0298311-0	2820
ANTONIO LEÃO VITORIA FREITAS	2013-0276938-0	2822
FRANCILENE MARIA AMORIM	2013-0.267.392-7	2824
LUCIA VILA QUISEPÉ	2013-0.271.370-8	2825
FRANCISCA ALCILENE TELES MARTINS	2013-0.274.118-7	2827
JINTIAN HUANG	2013-0.276.178-8	2828
CICERA MARIA DA SILVA	2013-0.267.520-2	2830
CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA	2013-0.271.612-0	2832
NELSON SHINITE MORI	2013-0.295.905-7	2833
ALCIDES PAGLIOTTO DE MELLO	2013-0.298.023-4	2834
MARIA ROZANIA DO NASCIMENTO	2013-0286785-9	2835
FRANCISCO GADELHA VIEIRA	2013-0.377.564-2	2836
FRANCISCO ALVES FEITOZA JUNIOR	2013-0286767-5	2837
ANDERSON EDSON SARTORI	2013-0.295.789-5	2844
CICERO MARCOLINO DE SOUZA NETO	2013-0.265.049-8	2849
ANTONIO AUDEI DE PAULA	2013-0.265.376-4	2850
LEANDRO SILVA DE FIGUEIREDO	2013-0.298.112-5	2851
MARIA NAIDE FEITOSA VITORIANO MEDEIROS	2013-0.291.192-5	2853
ANTONIO CESAR MACHADO	2013-0.377.041-1	2854
WLADMIR CARLOS BALESTRIN	2013-0370901-1	2855
MARIOL OLIVIA SALAS REGUERIN	2013-0.289.997-6	2856
TEREZINHA ROSA DA SILVA FIGUEIREDO	2013-0.298.110-9	2858
FRANCISCO IDAELSON MARTINS	2013-0.268.753-7	2863
GAO SHIBO	2013-0.287.802-2	2868
JOSEMIR PEDRO PORTUGUES	2013-0.271.376-7	2868
MARIA ONEIDE OLIVEIRA DE SOUSA	2013-0.277.004-3	2870
FLAVIO SILVA DE FIGUEIREDO	2013-0.298.108-7	2871
ROSANA AIRES MEERR	2013-0.277.515-0	2872
JURANI DE SOUZA BEZERRA	2013-0.268.176-7	2873

Mônica M. R. Riosetto
RF 788.505-9
Assessora Jurídica
SMTEA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

IRENE SCACIOTTA	2013-0.279.276-4	2875
FELIX LOPES DE FIGUEIREDO	2013-0.288.327-6	2878
YUEFANG CHEN	2013-0.285.383-7	2885
YUELI LIU	2013-0.269.625-0	2886
EDNA NATALIA ATAMARI MACHCO (EDA)	2013-0292549-7	2893
DANIELA SCACIOTTA GONSALVES	2013-0.283.899-3	2894
CLAUDIO CARVAJAL VARGAS	2013-0.269.611-0	2895
JAVIER CORINA CHAPETON	2013-0.378.271-1	2896
FLORENCIO APZA CALSINA	2013-0.274.754-8	2903
ANTONIO MAMANI CORIA (decisão judicial)	2013-0.371.018-4	2904
JOSE MANUEL FERREIRA DA SILVA	2013-0.281.701-5	2905
JOSE CARLOS NOLASCO DA SILVA	2013-0.271.426-7	2906
SUFANG YANG	2013-0.281.032-0	2909
ALAIDE BRITO DOS SANTOS MENDES	2013-0.278.055-3	2914
SAIQIANG HUANG	2013-0.276.576-7	2915
JONAS PEREIRA DA SILVA	2013-0.283.112-4	2916
GLADYS ALVAREZ MAMANI	2013-0.288.103-1	2921
MARCIA MARQUES MENDONÇA	2013-0.276.565-1	2922
MARIA CLEONICE MARQUES NUNES	2013-0.276.567-8	2923
LEVI GOMES DE OLIVEIRA	2013-0.283.620-7	2924
ELIANE PEGORARO CARDEL	2013-0.271.399-6	2925
BEATRIZ SONIA HUANCA TICONA	2013-0.288.085-0	2927
PETRONA CHOQUE SACARI	2013-0.276.854-5	2928
HELIA MARIA VIEIRA DA SILVA	2013-0.267.024-3	2933
REGINA SILVA SOUSA ALENCAR	2013-0.278.934-8	2935
LENICE APARECIDA SANCHES DA SILVA	2013-0.282.319-8	2936
ALISSON DA SILVA SOUZA	2013-0.272.460-2	2937
MOHAMAD WEHBE NETO	2013-0.275.626-1	2938
JOSE NICODEMOS HOLANDA	2013-0.269.593-9	2940
NEIDE DE LIMA CUNHA VITORIANO	2013-0.264.594-0	2941
VANDERLEI CARDOZO SILVEIRA	2013-0.273.188-9	2942
CLEONICE TEIXEIRA LIMA	2013-0.272.454-8	2944
FRANCISCO DOMINGOS TEIXEIRA	2013-0.271.377-5	2945
RENATO CESAR ANDRADE DE FIGUEIREDO	2013-0.276.795-6	2948
LI DESEN	2013-0.289.282-3	2949
FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA FILHO	2013-0.272.458-0	2952
JOSE JURANDIR FERREIRA DE ARAUJO	2013-0.261.577-3	2954
SAMUEL DIAS	2013-0.281.547-0	2955
ELIAS BATISTA DA COSTA	2013-0.265.011-0	2958
MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA	2013-0.297.842-8	2960
EVERTON DA SILVA VIEIRA	2013.0.297.756-0	2963
FRANCIMAR BENEDITO DA SILVA	2013-0.298.013-7	2964
YU LI ZHENG	2013-0.277.458-8	2973
SUELLEN JAQUELINE PRETE DIAS	2013-0.280.687-0	2974
ROMERO ALMEIDA CORDEIRO	2013-0.287.614-8	2977
GUO CHENG ZHENG	2013-0.269.488-6	2982
ANANIAS RODRIGUES DA SILVA	2013-0.267.363-3	2984
QINGSHU WENG	2013-0.277.658-0	2985
JAE SUNG BAE	2013-0.276.924-0	2993
RENALDO CORRAL NAVARRO	2013-0.277.575-4	2994
SUZANA CORDEIRO ALVES	2013-0.295.385-7	2996
HONGHAI LIANG	2013-0.276.759-0	3001
JUNQIANG WENG	2013-0.277.006-0	3005
XUAN LI	2013-0283031-3	3009
GUILLERMO ALEJO CAMACHO	2013-0.278.969-0	3012
ELMIRA VIEIRA DA SILVA	2013-0.281.747-3	3013
DENIVAL GONCALVES DE MATOS	2013-0.291.932-2	3014
CLEONILDE VIEIRA TORRES	2013-0.265.891-0	3015
MAURICIO DOS SANTOS	2013-0.274.352-6	3016
PING CHEN	2013-0.277.443-0	3019
ADMILSON HONORATO LIMA	2013-0.265.214-8	3022



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

MURILO GOMES DE OLIVEIRA	2013-0.282.593-0	3028
FENGJIAO LIN	2013-0.271.428-3	3029
GAN XUE	2013-0.271.427-5	3030
BETTY TANCRA LIMACHI	2013-0.290.577-1	3031
LUIS CARLOS BARBOSA	2013-0.271.974-9	3032
NEILTON BIZERRA DE LIMA	2013-0.298.148-6	3036
ANA LUCIA SOUZA DAMASCENO	2013-0.281.581-5	3037
JOSE GALDINO DA SILVA IRMÃO	2013-0.291.613-7	3041
GEDVALDO DANTAS NUNES	2013-0.273.883-8	3044
MARILEIDE QUEIROZ DE LIMA	2013-0.275.111-1	3046
ANGELA MARIA QUEIROZ DE LIMA	2013-0.267.353-6	3047
MARIA GONÇALVES DE AMORIM AQUINO	2013-0.266.774-9	3048
ELAINE CRISTINA SANTURNINO	2013-0.276.575-9	3049
AILZA VIEIRA DOS SANTOS	2013-0.279.867-3	3055
JOSE ARCANJO DE OLIVEIRA	2013-0.282.553-0	3061
WILMA GALINDO GUZMAN	2013-0.283.315-5	3065
FERNANDO PEREIRA QUEIROZ DE LIMA	2013-0.275.983-0	3066
JIAN LI	2013-0.274.438-0	3067
THIAGO SENA SILVA MENDES	2013-0.280.764-8	3071
ELIZABETH CONDORI BUSTINZA	2013-0.290.606-9	3076
XIAOCHUN LI	2013-0.286.353-0	3077
NEURAILDES SOUZA ARAUJO DA SILVA	2013-0.281.782-9	3086
INALDO PIRES DA SILVA JR	2013-0.377.995-8	3087
JEFFERSON MARQUES NUNES	2013-0.275.585-0	3094
RICHARD MAMANI MAMANI	2013-0.378.414-5	3097
FLAVIO PORFIRIO CORDERO	2013-0.266.141-4	3102
ANA ANTUNES BARBOSA	2013-0.281.169-0	3103
ANGELA MARIA SOARES DE QUADROS	2013-0.265.860-0	3106
ADIERSON GOMES DE OLIVEIRA	2013-0.289.148-0	3110
ODINEIA ALVES DOS REIS	2013-0.278.658-6	3113
ELADIA NINA DE SALLUCA	2013-0.279.478-3	3114
EDWIN TININI TININI	2013-0.273.706-2	3117
MARIA DE LOURDES BISPO SANTOS	2013-0.273.400-4	3118
JIANYUN LIN	2013-0.288.084-7	3122
JOSE CLOVIS DA SILVA	2013-0.270.837-2	3125
CLEBER DA SILVA REIS	2013-0.295.803-4	3126
ELZA DE JESUS SILVA	2013-0.287.543-1	3127
VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA	2013-0.283.520-0	3128
YANG YIHENG	2013-0.281.029-0	3135
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	2013-0.271.338-4	3136
JIALI XU	2013-0.282.157-8	3137
XINGCUI LI	2013-0.282.554-9	3138
NELSON MARQUES NUNES	2013-0.285.073-0	3139
MYUNG SIN PARK	2013-0.275.501-0	3140
VANDERSON APARECIDO PINHEIRO	2013-0.277.792-7	3144
ALEX BATISTA QUEIROZ	2013-0.267.358-7	3145
JONATAS DOS SANTOS VANIQUE DE ALELUJA	2013-0.275.247-9	3146
MARIA MARILENE DE QUEIROZ SANTOS	2013-0.275.107-3	3148
ANTONIO CARLOS PINHEIRO	2013-0.270.877-1	3149
ZHU XIONGWEI	2013-0.286.841-8	3153
GAOMEI WU	2013-0.271.017-2	3154
DANIEL RODEIRO JUNIOR	2013-0370864-3	3155
JOSE CARLOS BEZERRA LIMA	2013-0.298.147-8	3156
ELMER JALLAZA MALLCU	2013-0.372.038-4	3157
DONG JIANGHONG	2013-0.267.839-2	3158
DORVALINO FERREIRA FURTADO	2013-0.264.022-0	3160
MARCELO BARROSO OLIVEIRA	2013-0.284.345-8	3161
MARIA QUEIROZ DE LIMA SOARES	2013-0281063-0	3162
MERY SUSANA CHOQUE MUNOZ	2013-0.276.238-5	3165
DARIO SILVA DOMINGUETTI	2013-0.260.324-4	3166
ANOAR HASN DAHBUR	2013-0.260.742-8	3167

Mônica M. R. Rossetto
RF 788.505-6
Assessoria Jurídica
SAMTEA.J



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

SILVANA MARIA DA COSTA	2013-0.278.725-6	3189
FERNANDO FONTES SUASSUNA	2014-0.003.005-2	3170
SAULO SOARES QUEIROZ GOMES	2013-0.280.981-0	3171
BEVERINA MENDES DE SOUZA	2013-0.276.959-2	3172
MARCIO JOSE FERREIRA DE JESUS	2013-0.298.308-0	3175
AGUINALDO TRINDADE DA COSTA	2013-0.264.743-8	3176
NIEDJA BOTELHO DO ROSARIO	2013-0.300.279-1	3177
IVANILDA JUVENAL DE ARRUDA	2013-0273392-0	3178
MARILENE PEREIRA CARDOSO	2013-0.298.004-8	3185
ANDREZZA TORRES MEDEIROS	2013-0.264.452-8	3186
ANDREI DA SILVA TORRES	2013-0.278.762-0	3187
TEREZINHA PEREIRA JANUARIO DE LIMA	2013-0.284.822-0	3188
REGINA ROSALINA QUISPE	2013-0.282.620-0	3189
VERA LUCIA APARECIDA DE JESUS	2013-0.317.553-0	3191
MARIA DAS GRAÇAS S. SANTOS DE ALENCAR	2013-0.275.159-6	3192
MIGUEL DA SILVA VIEIRA	2013-0.276.800-6	3197
XIANWU CHEN	2013-0.273.979-0	3198
ALDECI MARIA DA SILVA	2013-0.266.062-0	3201
WO TACK PAK	2013-0.295.824-7	3204
PRISCIELLI MARIANA NOGUEIRA FONTES	2013-0.279.650-6	3205
DOUGLAS SILVA RODRIGUES	2013-0.286.621-0	3206
MYONG OK HAN	2013-0.276.422-1	3209
OK HE PARK	2013-0.282.737-1	3210
PATRICK MARCHETTI DE SOUZA	2013-0.285.343	3211
JOSE EDINALDO SANTOS DE ASSIS	2013-0.286.468-4	3216
ARLINDO MOISES DOS SANTOS	2013-0.268.079-6	3217
PAULO SÉRGIO PEREIRA BARBOSA	2013-0.377.522-7	3218
ARNAUD SOARES DE OLIVEIRA	2013-0.293.321-0	3219
JOAQUIM FERREIRA DE OLIVEIRA	2013-0.276.970-3	3220
PAULO LUIZ DA SILVA	2013-0.272.340-1	3222
ANTONIO WEDSON FERNANDES DE PAIVA	2013-0.264.195-2	3226
SUXIA YAO	2013-0.277.664-5	3227
QIZAI LOPES DO COUTO ARAUJO	2013-0.277.420-0	3228
ROMILDA NASCIMENTO MAGALHAES	2013-0.285.801-3	3231
SABINA QUISPE DE QUISPE	2013-0.270.606-6	3236
SERGIO BEZERRA DOS SANTOS	2013-0.283.252-9	3237
LEONARDO CUNHA DE OLIVEIRA	2013-0.282.591-3	3238
EDERSON APARECIDO MIGUEL	2013-0.276.548-1	3239
MARCELO BRACCO	2013-0.276.555-4	3240
GEDIR LOUVEIRA MACIEL ZEINEDDINE	2013-0.272.814-4	3241
MEILAN WU	2013-0.274.080-2	3242
MARCIO CARVALHO	2013-0.292.264-1	3243
FRANCISCO CHAGAS DE ALMEIDA	2013-0278418-4	3244
ROSA ALVES NETA BEGO	2013-0.283.009-7	3245
JOSE NORBERTO PINHEIRO	2013-0.282.637-5	3246
MARIA EUGENIA VENEGAS APAZA	2013-0.266.437-5	3247
JOELIZA CRISTINA LEMES SILVA	2013-0277936-0	3248
RENATO BACIC BRANCO	2013-0.295.451-9	3249
PAULO EDUARDO DA SILVA	2013-0.281.976-0	3253
ANTONIO VIEIRA DA SILVA	2013-0.264.051-4	3256
CARLA FERNANDES DOS SANTOS	2013-0.265.670-4	3257
SHUANGMIAO QIU	2013-0.277.117-1	3258
YU HUANQIU	2013-0.277.116-3	3259
CHADI KALAKECH	2013-0.267.025-1	3260
ERIKA JUVENAL BARBOSA	2013-0281797-4	3261
MARIA DE FATIMA DA SILVA LOPES	2013-0.276.232-6	3263
EDILEUZA FIRMINO NEVES	2013-0.276.171-0	3268
XUEJIN HUANG	2013-0.282.347-3	3269
MEIHUA QIU	2013-0.281.725-2	3270
MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	2013-0.279.245-4	3273
LIMBERG RICHARD QUISPE MENDOZA	2013-0.274.808-0	3274



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

YANQIONG LI	2013-0.277.381-6	3276
EDNA MARTINS SANTOS	2013-0.269.798-2	3278
ROSEMIRO CARLOS FERREIRA DA SILVA	2013-0.277.256-9	3280
SERGIO RICARDO RAMOS DA SILVA	2013-0.303.302-6	3281
EDWIN MAYATA TUMIRI	2013-0.275.021-2	3282
SILCIA APARECIDA DOS SANTOS	2013-0.266.970-0	3283
RAIMUNDA FERNANDES PEIXOTO LOPES	2013-0.286.016-6	3285
HUANG QINGLONG	2013-0.298.274-1	3286
JOAQUIM MOREIRA BRAGA	2013-0.269.632-3	3287
LUCIENE MARIA DA SILVA	2013-0.273.064-5	3288
ANTONIO DE CARVALHO NASCIMENTO	2013-0.270.855-0	3290
LUCIMARY DE OLIVEIRA RICARDO	2013-0.276.153-2	3292
RUIZHEN WU	2013-0278234-3	3293
EURIDICE MARIA DA SILVA	2013-0.266.772-2	3295
GEONILDES ARAUJO LEMOS	2013-0.276.915-0	3299
JOAO BATISTA SILVA JUNIOR	2013-0.277.774-9	3300
GABRIEL DOS SANTOS MONTEIRO	2013-0.276.361-6	3301
FRANCISCO ALTENOR DE ALMEIDA NETO	2013-0290077-0	3302
EDNA ARCANJO TRANCOLIN	2013-0.298.342-0	3303
CERISLANDIA ROGERIO DE SOUZA TEIXEIRA	2013-0.274.638-2	3304
LIPING QIU	2013-0.274.008-0	3305
DILMA DIAS MORAIS	2013-0.267.777-9	3306
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	2013-0263982-6	3307
ANA MIRIAM SOARES MARTINS	2013-0290069-9	3310
MARY LUZ CCASA SUYO	2013-0.276.642-9	3313
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA	2014-0.015.328-6	3314
BASIMAR DA SILVA PRADO	2013-0.374.738-0	3316
ANTONIO FABIANO DA CRUZ	2013-0.283.798-9	3319
KATY ALVES BRAGA	2013-0.271.940-4	3321
ANTONIO JOSE DA CUNHA	2013-0.297.752-7	3322
PAULO CESAR P DOS SANTOS	2013-0.279.395-7	3323
ISABEL FERREIRA DE MATOS	2013-0269572-6	3324
ARIOVALDO DE SOUZA	2013-0.267.800-7	3326
ELENILSON JOSE DA CONCEIÇÃO	2013-0.288.465-0	3328
ZHIJUAN CHEN	2013-0.286.820-5	3329
PAULO SERGIO ROSSALI ANDRADE	2013-0.292.862-6	3332
JARDEL MARTINS OLIVEIRA	2013-0.270.103-3	3334
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	2013-0.267.089-2	3335
WANQING FAN	2013-0.274.836-6	3337
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	2013-0.298.230-0	3338
ADALBERTO ARCANJO RIBEIRO	2013-0.263.383-6	3339
SERGIO RANIERI MENDONCA SALES	2013-0.292.919-0	3340
ARMANDO VELASQUE CCOYO	2013-0.370.847-3	3341
DORIVAL RODRIGUES	2013-0.267.568-7	3342
DEBORA DA SILVA SANTOS BRAGA	2013-0.277.115-5	3344
LELIZ SIMON ALCON ALANEZ	2013-0.298.699-2	3347
PAULO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	2013-0.283.171-9	3348
RENE ESCOBAR SILVA	2013-0.277.436-7	3350
FRANCISCA ARAUJO UCHOA DE AMORIM	2013-0.272.485-8	3352
ERLINDA MAMANI CHOQUE	2013-0.276.803-0	3353
FERMIN MAMANI VASQUEZ	2013-0.292.207-2	3357
CHEN JIANMIN	2013-0.272.450-5	3359
SHIRLEY AVELINO DOS SANTOS	2013-0.278.715-9	3360
DINELZA OLIVEIRA BRITO SOUZA	2013-0.271.617-0	3361
SILVANA ZAMPOLO DE OLIVEIRA MURACCHINI	2013-0.291.559-8	3362
JALEL ABDUL LATIF	2013-0.285.287-2	3363
RICARDO LOURENÇO CAVALHEIRO	2013-0.292.259-5	3366
ANA CLAUDIA PEREIRA	2013-0.267.821-0	3368
MARIA LUCIENE DA CRUZ	2013-0.265.189-3	3369
MARIA DO SOCORRO COSTA PEREIRA	2013-0.274.185-5	3370
ANTONIO CONDO CONDORI	2013-0.269.589-6	3371

Mônica M. R. Rossetto
RF 788.505-9
Assessoria Jurídica
SMTEPAJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

MELANIA QUENA VILLCA	2013-0.370.824-4	3377
JUAN QUISPE CASTILLO	2013-0.266.699-6	3379
XIUJUN CHEN	2013-0.284.519-1	3380
KI TAE SONG	2013-0.274.715-7	3382
VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA	2013-0.279.708-1	3383
WANG HANQIANG	2013-0.277.368-9	3384
WANG HANHONG	2013-0.277.352-2	3385
GILSON ROBERTO DE ASSIS	2013-0.370.833-3	3391
FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA	2013-0.372.046-5	3392
GENUSIA FERNANDES ARAUJO LIMA	2013-0.292.498-9	3393
SEBASTIAO RICARDO	2013-0.297.464-1	3397
ROCI ZENON LIMACHI	2013-0.276.983-5	3399
PETRONA TOLA MAMANI	2013-0.271.406-2	3400
MAGNA CELI VENCESLAU GOMES	2013-0.274.281-3	3405
MARISA BUENO DE OLIVEIRA GONÇALO	2013-0.276.781-6	3406
JORGE FERNANDO ESCOBAR	2013-0.271.364-3	3407
LIYING LIN	2013-0.289.023-5	3408
MARIA APARECIDA RODRIGUES BOZOLA	2013-0.375.385-1	3409
CLAUDIA PATRICIAL LIPA DE LA CRUZ	2013-0.295.858-1	3411
RUTH FRANCISCA SILVA	2013-0.281.867-4	3414
HE CHEN	2013-0.287.597-0	3415
GRACI MEIRE DE LOURDES PEDRO	2013-0.276.955-0	3416
MAXIMA ELSA MENDOZA QUISPE	2013-0.291.189-5	3417
ANTENOR DOS SANTOS ANDRADE FILHO	2013-0.267.324-2	3421
ROHNER MARQUES DE ALMEIDA	2013-0.264.610-5	3422
ABAS HASSAN ACUDA	2013-0.292.521-7	3423
HUANG HUI	2013-0.290.505-4	3424
ARLINDO OTERO PONTES	2013-0.266.370-0	3426
JAIME FERNANDO FLORES ESCOBAR	2013-0.271.387-8	3427
ROBERTO TROTTA	2013-0.283.720-3	3428
JOSEFA PEREIRA DA SILVA	2013-0.271.304-0	3429
INES ELISABETE TREVINE DE OLIVEIRA	2013-0.263.818-5	3432
ROBERTO MORELATI	2013-0.377.497-2	3433
JIN QIANOPING	2013-0.281.159-9	3435
MARIA GLADYS PACO ARUQUIPA	2013-0.296.007-2	3438
JOSE ROBERTO SILVA	2013-0.292.510-1	3440
PETRONIO SENA DE OLIVEIRA	2013-0.269.596-3	3441
MARCOS CANDIDO DA SILVA	2013-0.369.336-0	3442
CICERA DE PAULA BARBOSA DA SILVA	2013-0.275.745-4	3444
CESILIA ORELLANA GARCIA	2013-0.267.333-1	3445
BEATRIZ CLEMENTE MAMANI	2013-0.275.791-8	3448
MODESTO EDWIN QUISPE QUISPE	2013-0.273.057-2	3449
DONG JIANGUANG	2013-0.268.643-2	3452
MAGNALDO MACEDO PIMENTEL	2013-0.276.721-2	3453
VINICIUS DA LUZ RIBEIRO LIMA	2013-0.297.648-2	3455
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	2013-0.269.582-3	3456
BETTY ROSMERY AYMURO MOLLO	2014-0.005.499-7	3457
ROSEMEIRE SOARES ESTREMEIRA	2013-0.297.651-2	3458
JOSELIA BARBOSA DE MEDEIROS	2013-0.289.650-0	3460
JUSTINA QUISPE ALVAREZ	2013-0.269.942-0	3461
IRENE LAURA DE SOUZA	2013-0.273.947-2	3462
MARIA NILDA DA SILVA	2013-0276796-4	3464
ROSANA DA SILVA FREITAS	2013-0.275.644-0	3465
SUEILLYNY LACERDA DE ANDRADE DANTAS	2013-0.376.117-0	3467
MIRIAM DOCIO DE CASTRO	2013-0.274.773-4	3468
ANTONIO DE OLIVEIRA GONÇALVES	2013-0.276.244-0	3469
FAN LIN	2013-0.275.126-0	3471
RAIMUNDO APARECIDO BARBOSA	2013-0.266.322-0	3472
ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS	2013-0.273.090-4	3473
DENILSON DOS ANJOS	2013-0.267.799-0	3474
JOAO BATISTA JESUS BARBOSA	2013-0.271.372-4	3477



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

HELBERT FERNANDES MOREIRA	2013-0.282.374-0	3479
MARIO RODRIGUES DA SILVA	2013-0.275.840-7	3480
JOSE REGINALDO RAMOS GRANJA	2013-0.266.187-2	3481
SANDRO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	2013-0307844-5	3482
ELISANGELA RIBEIRO DE FIGUEIROA	2013-0.266.719-6	3483
TERESA MENDONZA DE VILLALBA	2013-0.279.373-0	3484
ESTEVITA ROCHA DE SOUZA	2013-0.260.760-8	3485
FERNANDO RODRIGUES	2013-0297848-5	3486
SEVERO JUSTO TORREZ BLANCO	2013-0.269.933-0	3487
KHALED TALAL DAOUÏ NASSER	2013-0.273.356-3	3488
DAOUD TALAL DAOUÏ NASSER	2013-0273358-0	3489
NOUREDDIN SALIM SULEIMAN ALI	2013-0.273.354-7	3490
SAJID KHAN SIKANDAR KHAN PATHAN	2013-0.288.555-0	3491
IVANILDA RITA MATEUS	2013-0.299.925-3	3492
MARCELINA QUISPE ALVARES	2013.0.270.038-3	3494
AN JU CHA	2014.0.015.739-7	3495
LEANDRO FERNANDES VIEIRA	2013-0291711-7	3496
GRISelda FERREIRA MALDONADO	2014-0.015.729-0	3497
KUM HUI LEE CHOE	2013-0.377.247-3	3498
SILVIO ROBERTO LOPES DA SILVA	2013-0.302.248-2	3499
PLACIDO MAMANI HUARACHI	2013-0.284.478-4	3501
SEUNG HAN YOO	2013-0.291.660-8	3504
ANTONIO GERVASIO DIONISIO	2013-0.299.936-9	3506
TRAN VAN QUANG	2013-0.277.323-9	3507
LUCIANO LECONA APAZA	2013-0276951-7	3508
CAROLINE APARECIDA DA SILVA	2013-0267346-3	3509
JOSE CARLOS MARTINS FRANÇA	2013-0267348-0	3510
WILSON MUNIZ	2013-0.293.445-3	3511
RITA ROXANA MAMANI CHIPANA	2013-0270734-1	3512
MEE AE JO	2013-0.275.043-3	3513
FLAVIA PORFIRIO CORDEIRO	2013-0.264.055-7	3514
DERCILIA MONTEIRO ROJAS DURAN - DEFINITIVA	2013-0.281.555-1	3516
JUANA ALVAREZ QUISPE	2013-0.269.948-9	3517
SANDRA IVONE REYES FERNANDES	2013-0.274.236-8	3520
PAULA ALEXANDRE DE SOUSA	2013-0266708-0	3521
SHIN SUNG KANG PARK	2013-0262858-0	3522
CELIA FLORES BANOS	2013-0.291.437-0	3523
CECILIA SONIA ALIENDRE ZELADA	2013-0.299.986-5	3526
XIANGUI LIN	2013-0.272.757-1	3527
ERONI XAVIER GARCIA	2013-0.291.064-3	3530
MERLANIA DE MARILAC COSTA GONÇALVES	2013-0278752-3	3531
KELLY EVELIN OLIVERIA DA SILVA	2013-0.379.525-2	3532
ALESSANDRA RODRIGUES DE MATOS	2013-0278987-3	3534
FENG WENG	2013-0.274.430-1	3535
LUCAS JESSE CRUVINEL	2013-0.284.512-4	3536
SHUJIAN LI	2013-0.284.868-6	3537
ELIANE CRISTINA TORRES PEREIRA	2013-0.274.138-8	3546
VALDENOR DE ALMEIDA NEVES	2013-0277656-4	3548
MARCELINA VILLANUEVA DE VILCCA	2013-0.274.825-0	3549
ABEL FRANCISCO DA SILVA	2013-0265485-0	3550
MARIA EDVANIA PONTES DA SILVA	2013-0.378.032-8	3551
ELSA OTAZU LUNA	2013-0295089-8	3553
CRISTIANE VAIOLETTI DA SILVA	2013-0.290.034-6	3555
JOÃO ABREU DE ALENCAR	2013.0.377.972-9	3559
JULIA CRISTINA TOMAZ CAVALCANTE	2013-0277081-7	3560
JUAN CARLOS LLIUULLI GUTIERREZ	2013-0.272.580-3	3565
SERGIO MOREIRA BRAGA	2013.0-277.179-1	3568
FREDDY LUIS LLIUULLI GUTIERREZ	2013-0.277.008-6	3569
KASSÈM ABDUL AMIR JAFFAL	2013-0.273.695-3	3570
FRANCISCA TEIXEIRA DE SOUZA	2013-0.278.363-8	3571
JOSE ALEXANDRO HOLANDA	2013-0.270.303-6	3573

Mônica M. R. Rossetto
RF 788.505-9
Assessora Jurídica
SMTEIAJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-0002/2017).

HILDA ROCHA DA SILVA	2013-0279570-4	3578
IVETE GOMES FERREIRA	2013-0282364-3	3579
PAULO EMÍDIO RAMALHO - DECISÃO JUDICIAL DE	2013-0.282.558-1	3581
NÍDIA TERCEROS ORTEGA	2013-0.285.679-1	3582
CARMEM QUISPE CHOQUE	2013-0.286.945-7	3584
FERNANDO WILDER FLORES CAZANA	2013-0295666-0	3586
BETTY MONICA ROCHA CAPIA	2013-0292702-3	3588
MARIA DAS DORES SILVA SANTOS	2013-0.285.689-8	3589
LIU YIHU	2013-0.289.845-7	3590
JIANLI CHEN	2013-0.289.056-2	3592
MEIYU HUANG	2013-0.273.855-7	3593
DAMIÃO PEREIRA DA SILVA	2013-0267589-0	3594
DANIELA SOUZA PEREIRA DA SILVA	2013-0267577-6	3595
JOSÉ INACIO DA SILVA	2013-0.286.408-9	3596
IN SOOK JEONG - DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA	2013-0.272.287-1	3601
KI SAN JEONG	2013-0272280-4	3602
ANTÔNIO DO NASCIMENTO DA SILVA ROCHA	2013-0.260.339-2	3604
JOÃO GILBERTO ROJAS DURAN	2013-0.269.579-3	3605
MARIA SANDRA SILVA MARCELINO	2013-0.260.063-0	3606
MARIA VALDEARA DA SILVA	2013-0.271.948-0	3609
LI CHUNE	2013-0.291.265-4	3611
SEBASTIAO INACIO DA SILVA	2013-0.260.517-3	3615
WILBERT JORGE CCOYO	2013.0.267.899-5	3616
VANIA COLOZIO DE ALMEIDA FRANCISCO	2013-0.290.831-2	3617
ROSANA FERREIRA DA SILVA SANTANA	2013-0.293.366-0	3619
MARIA DOLORES MOREIRA FERREIRA	2013-0.270.296-4	3621
PEDRO ALVES MEIRELES	2013-0.272.557-9	3623
ANTÔNIO INACIO DA SILVA	2013-0.267.436-2	3624
EDMILSON DE CASTRO DO CANTO LEITE	2013-0.263.082-4	3625
APARECIDA MARIA BEZERRA DE CASTRO	2013-0263060-8	3626
JECRGE GALDINO DA SILVA	2013-0.278.689-6	3627
GENIVALDA MARIA DE JESUS LIMA	2013-0.277.819-2	3630
JOSE CARLOS SOARES DA SILVA	2013-0.291.607-2	3632
OLGA CARRION MAMANI	2013-0.296.026-4	3634
LIONEL TEODOCIO ESTEVEZ MORANTE	2013-0.296.029-2	3635
BRAULIO SOARES CAMPOS	2013-0.272.421-1	3636
EGLIMAR DA SILVA COSTA	2013-0.265.871-5	3637
GENTIL MOREIRA FILHO	2013-0.270.234-0	3638
GISLEIDE ALVES DA SILVA	2013-0.276.053-6	3640
ISA R FRANCISCO DIAS	2013-0.290.837-1	3642
SÔNIA MARIA DA SILVA	2013-0.276.488-4	3643
ALEXANDRE DUMAS DE FREITAS	2013-0264604-0	3644
CAROLINE DOS SANTOS COSTA MEDINA ZAGNI	2013-0.265.872-3	3645
MOACIR MARQUES DE SOUZA	2013-0275454-4	3647
EUGENIO ZARATE QUISPE	2013-0.281.925-5	3648
CHANGHAI HUANG	2013-0.266.338-7	3650
NGUYEN THI TRIEN	2013-0.278.702-7	3656
ABDEMILIAUL MALLOUK	2013-0289575-0	3657
TIBURCIO LIMACHI CARI	2013-0284654-6	3660
DALVINETE LUCIO DE AZEVEDO DA SILVA	2013-0.272.331-2	3661
HEA SOOK KIM	2013-0.276.954-1	3662
EMICKAELLE DE MELO SILVA CIRILO	2013-0270557-8	3664
MARIA AUDINEIDA DA SILVA	2013-0293424-0	3666
IVANE CABRAL DE ARRUDA	2013-0267104-5	3670
CLAUDIO ASSUNÇÃO DA SILVA	2013-0267537-7	3671
JOSÉ ALTEMAR MAGNO	2013-0.274.512-0	3676
FRANCYVANE RODRIGUES PEREIRA	2013-0274507-3	3677
JOSÉ ARIMATEA DIAS DE MACEDO	2013-0.377.609-6	3678
WANG SUINAN	2013-0279157-1	3679
LELIA DE SOUZA SILVA	2013-0.273.722-4	3681
LUCIANE VICALVI ROCHA LIMA	2013-0293617-0	3684



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

TORIBIO CHOQUEHUANCA VARGAS	2013-0290006-0	3689
JOSENICE OLÍVIA FIGUEIREDO	2013-0288266-6	3690
MARIA IVONE DE OLIVEIRA	2013-0.278.572-5	3691
MARIA AURENI DE OLIVEIRA	2013-0.292.252-8	3692
ROSILENE PEREIRA DE LUCENA	2013-0.286.444-7	3697
JOSE BATISTA MOREIRA	2013-0.292.873-9	3702
REGINALDO DA SILVA	2013-0.277.263-1	3703
GELSON MARQUES NUNES	2013-0.275.582-6	3704
CUI YUSHU	2013-0.265.597-0	3706
VANIA APARECIDA VIEIRA CAVALCANTI	2013-0.288.159-7	3707
PAULO ALVES CORREIA	2013-0288722-6	3708
ELIENE DE ALMEIDA	2013-0.290.030-3	3709
GIVANILDO ANTONIO DA SILVA	2013-0.286.878-5	3710
ALINE COELHO CIDRAO	2013-0.263.816-1	3711
JAIME VARGAS QUISPE	2013-0273461-6	3712
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	2013-0.286.296-8	3716
EDICLEIDE MACIEL DOS SANTOS	2013-0.265.854-5	3717
GERINALDO FEITAZA DE LIMA	2013-0.376.202-8	3718
ALAEXANDRE BARBALHO REBOUÇAS	2013-0.290.067-2	3721
SEVERINO GOMES DE ARAUJO	2013-0.279.571-2	3722
CLAUDINEIA SILVA M BARBALHO	2013-0289267-0	3727
EDLEUZA BRITO DE JESUS SILVA	2014-0.004.353-7	3728
AQUILINO CONDORI CHUCATA	2013-0.280.368-5	3730
DIVINA ANTAS CHUCATA	2013-0.275.238-0	3731
LENI ZANIBONI CAMPOS	2013-0.273.723-2	3733
ELTON SILVEIRA CAMPOS	2013-0.271.320-1	3734
LEANEIDE BIZERRO DE LIMA	2013-0.300.263-5	3735
GENILDO JOSÉ DA SILVA	2013-0369373-5	3736
NERIO MARQUES NUNES	2013-0.377.856-0	3737
ZELINDA XAVIER GOMES	2013-0.271.322-8	3739
MONICA SILVA DE CARVALHO	2013-0.276.208-7	3740
PEDRO PEREIRA BARBOSA	2013.0.374.725-8	3742
JOSELIA NASCIMENTO DA SILVA SANTOS	2013-0.290.843-6	3743
ACILINO BRITO DOS SANTOS	2013-0264904-0	3744
OSMAR BARON	2013-0.377.910-9	3746
ROSA JAROSEZKI	2013-0.265.492-2	3748
JACSON CARVALHO FERREIRA DE ARAUJO	2013-0.292.634-5	3749
MARIA DAS GRAÇAS DE PAIVA	2013-0.280.411-8	3750
FABIO LUCAS DOS SANTOS	2013-0.272.316-9	3751
HAYAT ALI ISKANDAR	2013-0.267.250-5	3752
AMIR HUSSEIN ISKANDAR	2013-0.264.903-1	3755
TANIA MARQUES DE CERQUEIRA	2013-0.291.716-8	3756
JOSE PINHEIRO VERAS	2013-0272628-1	3757
JOSIVALDO SANTOS SILVEIRA	2013-0.295.920-0	3758
JOÃO VENANCIO	2013-0285503-1	3759
JOSE RODRIGUES MARQUES	2013-0.276.947-9	3760
HELENE BATISTA DOS SANTOS	2013-0.276.948-7	3761
MANOEL MESSIAS DA SILVA SANTOS	2013-0.276.597-0	3762
GERIVALDO FERREIRA ALVES	2013-0.273.284-2	3763
MANOEL MOURA DE LACERDA	2013-0276750-6	3764
ANTONIO CARLOS EUFRASIO DAVID	2013-0.263.869-2	3765
VANDERLI VIEIRA DOS REIS SERAFIM	2013-0270798-8	3766
MARCOS FORTUNA GALLI	2013-0.263.142-6	3767
ANA PEREIRA MATOS DUARTE	2014-0012024-8	3768
IRANI VIEIRA DE ARAUJO PTAGINSKI	2013-0.290.909-2	3770
PHAM THI XUAN	2013-0.278.721-3	3771
TRAN TRUNG	2013-0.278.723-0	3772
MARIA DE FATIMA DE SOUSA	2013-0.276.666-6	3774
ELIENE LACERDA PAIVA BONFIM	2013-0267888-0	3775
ADIL PEREIRA SALES	2013-0.264.574-5	3776
MARCOS SIQUEIRA SANTOS DE OLIVEIRA	2013-0.274.768-8	3777

Mônica M. R. Rosseto
RF 766.505-8
Assessora Jurídica
SMTEA/J



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

CLEUZA MARIA DOS SANTOS	2013-0.266.402-2	3780
JAQ JELINE SILVA BARROS	2013-0.275.621-0	3781
FRANCISCO TEIXEIRA DE AMORIM	2013-0.276.773-5	3782
MARISA ADELA BRITZ DE VALDEZ	2013-0.276.953-3	3784
MARIA SONIA ALVES FERREIRA	2013-0.276.704-2	3785
MARLENE MELO DA SILVA	2013-0.276.702-6	3786
ELAINE CRISTINA SILVERIO DE LIMA	2013-0.267.341-2	3787
EDIENE DOS SANTOS SALOMÃO	2013-0.267.552-0	3788
LUIZ CARLOS SALOMÃO JUNIOR	2013-0267557-1	3789
JOSE DE SOUZA SANTOS	2013-0.278.548-2	3791
ZEILMA APARECIDA DA SILVA	2013-0.291.734-6	3792
GESOLANDIA SALVADOR FELIX	2013-0.281.846-1	3793
JOAO ROSENDO DA SILVA FILHO	2013-0263275-9	3794
ELHINHO DE MOURA GUIAR	2013-0.271.053-9	3795
MARIO DA SILVA LIMA NETO	2013-0.262.032-6	3796
SANDRA FIRMINO DOS SANTOS SAMETO	2013-0.273.537-0	3797
JOAO VALENTIM DAMETO	2013-0.273.524-8	3798
RENATO PAULINO BARRETO	2013-0.273.658-9	3799
MARIO LUCIANO NERO	2013-0.276.952-5	3800
MARIA CRISTINA FIRMINO DOS SANTOS	2013-0.274.899-4	3801
ALEXANDRE AZIAGO	2013-0.263.706-8	3802
LE THI THUY	2013-0.266.038-8	3803
THIAGO LEPERA DELOGU	2013-0.278.479-6	3804
JOSE GILSON SOUZA ALMEIDA	2013-0.268.241-1	3805
VITTORIA SANTORSA DISPERATI	2013-0276958-4	3806
PAULO OTACILIO DE FREITAS	2013-0.272.647-8	3807
LE TRAN HONG TRANG	2013-0.274.351-8	3808
JOSEFA SALVIANO DA SILVA	2013-0.272.301-0	3809
MANOEL BATISTA DOS SANTOS	2013-0.376.248-6	3810
ODETE BORGES DA SILVA	2013-0280510-6	3811
BRUNO FRANCISCO DA SILVA	2014.0.237.099-3	3812
LIN AIBIN	2013-0.277.623-8	3816
CLÉONICE DOS SANTOS	2013-0299314-0	3817
JOSE FRANCISCO DE PAULA FILHO	2013-0.273.908-1	3818
CHUNG IL LEE	2013-0.297.253-3	3821
JIMMY REY VILLALBA MENDOZA	2013-0276946-0	3822
FRANCISCO NUNES COELHO	2013-0371016-8	3823
CLEGIONE GOMES DE MELO	2013-0.300.257-0	3824
OSMAR CARVALHO CEDRAZ	2013-0300260-0	3825
ESDRA THAIS GONÇALVES SONG	2013-0266924-5	3826
IVANIA AMANCIO DOS SANTOS	2013-0.268.067-8	3827
ANGELICA QUISPE DE HUANCA	2013-0264627-0	3828
ELVIS JOSE DE FREITAS	2013-0.266.863-0	3829
JOSE TAVARES DOS SANTOS	2013-0.272.295-2	3830
LUIZ JOSE DA SILVA	2013-0273814-0	3836
ELIANE OLIVEIRA SANTOS	2013-0.266.227-5	3840
ANGELA DOS ANJOS ANTONIO DE ARAUJO	2013-0298628-2	3842
JHCNY RAMOS ACAHUANA	2013-0.270.027-4	3844
JOSE ANCHIETA DE LEMOS	2013-0271673-1	3846
ALFREDO NUNES DA COSTA JUNIOR	2013-0264064-6	3847
ELIANY MARLY CIPRIANO	2013-0.292.934-4	3883
PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2013-0.282.527-1	3894
VALDECI ALVES DE OLIVEIRA FELIZARDO	2013-0279722-7	3925
FERNANDO ALVES MORENO FELIZARDO	2013-0.280.140-2	3926
JOSEFINA DOURADO DOS SANTOS	2013-0.375.164-6	3927
FRANCISCO DE ASSIS MACENA DE LIMA	2013-0279714-8	3950
JC SE APARECIDO DOS SANTOS	2013-0300241-4	3951
RENE ROCHA PONCE	2013-0264355-6	3977
JULIO FERNANDES VIEIRA	2013-0.273.204-4	FR1
SUELY MARIA COELHO	2013-0.297.881-3	K12
LIOMARA SOUSA PEREIRA	2013-0.278.459-1	KOISQUE2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

KENATA FRANQUIN SALES DELFINO	2013-0.267.118-4	LA004
ROSELMA MARIA COELHO	2013-0.280.837-7	LA005
LIU CHEN HSIU MEI	2013-0.380.116-3	LA009/BA004
FATHI AHMAD ISMAEL ALUI ABU ARMAN	2013-0.267.903-8	LA017
ANA MARIA NUNES	2014-0.021.966-0	LA02
CLAUDIA FERNANDES LENTE	2013-0.274.245-7	LA07
NEUZA YOKO NAKAO	2013-0.296.106-0	LANC-014
NELSON AUGUSTAITIS	2013-0.270.197-1	LANC-019
LU CHEN HSIU MEI	2013-0.380.116-3	LANC-020
HERBERTY DIAS MARTINS	2013-0.289.556-3	LANC-022
MABEL LUCILA GONZALES HEREDIA	2013-0.307.857-7	LANC-10
FERNANDO FERNANDES LENTE	2013-0.306.569-6	LANC-24
MARCO AURELIO FERREIRA	2013-0.268.797-9	LANC-26
ROSELY IERA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2013-0.291.065-1	QA001
ARY ZENDRON	2013-0.288.877-0	QA005
DROGARIA VITALFARMA LTDA	2013-0.286.419-6	

Mônica M. R. Rosário
RF 780.505-0
Assessoria Jurídica
SMTEP

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Foram solicitadas também informações sobre o Comitê Intersecretarial, responsável pela gestão e fiscalização do contrato de concessão, e essa Secretaria enviou respostas sobre as reuniões ocorridas e providências tomadas, bem como sobre o Decreto nº 58.010 que transfere as incumbências, competências e encargos relacionados ao Circuito de compras da Cidade de São Paulo para a Secretaria das Prefeituras Regionais.

Da Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Oficiada a SVMA no sentido de encaminhar uma análise sobre a área onde se situa a Feira da Madrugada, que até então apontada como contaminada, a Pasta encaminhou resposta referente a essa situação.

O Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI, deferido em junho de 2017 foi enviado a esta Comissão.

Através do **P.A. 2016-0.058.503-1** foi firmado Termo de Compromisso Ambiental – **TCA nº 426/16**, onde o Consórcio se compromete a atender às exigências constantes no documento com relação ao plantio, remoção e manutenção de espécimes arbóreos. Sendo que para a obtenção do Certificado de Conclusão será necessário a conclusão dos itens constantes do referido termo.

Da Secretaria Municipal da Fazenda

DECAD – Departamento de Cadastros

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Foi solicitada a Secretaria Municipal da Fazenda a correção da área construída do empreendimento, de 15.200 m² para os 34.000 m² anotados no AVCB, uma vez que essa divergência apontada pode comprometer a regularidade do imóvel. Como resposta, a Secretaria informou a Comissão que é necessário um prazo maior, pois exige a abertura de uma fiscalização antes que se procedam alterações cadastrais e revisão nos lançamentos.

Embora o imóvel em questão cadastrado pelo SQL 002.017.079-4 encontra-se em nome da União, gozando de imunidade tributária, a questão deve ser analisada pelo órgão competente.

Da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte

CET – Companhia de Engenharia de Tráfego

O órgão está analisando os impactos no trânsito do local, através do **P.A. 2016.0- 049.074-0** do Polo Gerador de Tráfego – Fase 1, onde foi expedida a Certidão de Diretrizes CD – SMT nº 070/16 aprovada em novembro de 2016 e assinado o Termo de Compromisso, onde a empresa se compromete a executar as exigências constantes da CD. A Certidão determina a quantidade de vagas de estacionamento, e medidas mitigadoras para melhoria do tráfego no entorno do empreendimento, como sinalização viária, semaforica e obras viárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Complementando a informação do Departamento de Estudos de Pólos Geradores de Tráfego à fl.12:

- Em 21/07/2017 o Processo para Obtenção do TRAD deu entrada no Departamento de Gestão da Implantação das Medidas Mitigadoras – DGI, sob o nº 2017-0.113.902-9.
- Após verificação da documentação, o processo foi encaminhado ao Departamento de Análise de Impacto e Medidas Mitigadoras – DAI para Revalidação das Medidas previstas na Certidão de Diretrizes 070/16.

O que causa estranheza é que foi solicitada a obtenção do TRAD – Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das obras solicitadas na Certidão de Diretrizes, através do P.A. 2017-0.113.902-9, sendo que as obras ainda não foram concluídas, **e sem este documento não poderá ser expedido o Certificado de Conclusão da obra.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CERTIDÃO DE DIRETRIZES – SMT – 070/16

gce
7
WILSON HORTALVA UNICUI
ANEXO Nº 1 - ADMINISTRAÇÃO
Pag: 06/07-5
[Handwritten signature]

Diretrizes nº : 070/16
Aprovação DOC : 13/33/16
Data da Certidão : 12/11/16
Interessado : CIRCUITO DE COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A.
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Local : Rua São Caetano, 812 - Brás
Processo nº : 2016-0.049.074-0
Contribuinte : 002.017.0079-4
Zoneamento : ZC e ZEIS-3
Categoria de Uso : nR2-2
Descrição de Uso : Centro de Compras

Área do Terreno
- Escritura : 66.836,50 m²
- Real : 66.041,46 m²

Área Edificação:
- Computável : 101.302,01 m²
- Não Computável : 81.532,87 m²
- Total a construir : 182.834,88 m²

Autor do Projeto : Jayme Lago Mestieri

Vagas de Estacionamento:

- Projetadas
Auto : 2.166
P.N.E. : 69
Moto : 422
Utilitário : 28
Caminhão leve : 03
Bicicletas : 422
Ônibus : 315
Táxi : 32
Ambulância : 01

Área para embarque e desembarque

- Exigidas por Lei
Auto : 2.027
P.N.E. : 61
Moto : 406
Utilitário : 27
Bicicletas : 406
Táxi : exigida

- Fixadas por SMT
Auto : 2.166
P.N.E. : 69
Moto : 422
Utilitário : 28
Caminhão leve : 03
Bicicletas : 422
Ônibus : 315
Táxi : 32
Ambulância : 01
Área para embarque e desembarque

[Handwritten signature]

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SEGUR - Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso

O Consórcio protocolou o **Processo Administrativo nº 2016-0.182.171-1**, autuado com o objetivo de obter o Alvará de Autorização para utilização do espaço chamado de “Feira da Madrugada”, documento este que autoriza o empreendimento a funcionar de forma de precária, porém, após um ano e três meses de prorrogação do prazo para cumprir as obras necessárias para se ter o mínimo de segurança no local, sem que o órgão competente tenha feita uma vistoria sequer, estas obras ainda não foram concluídas.

Da Secretaria Municipal de Saúde

COVISA – Coordenadoria de Vigilância em Saúde

O órgão foi questionado sobre o cumprimento das condições sanitárias do local para garantir a promoção e proteção da saúde pública e quanto à regularidade dos estabelecimentos em relação ao Cadastro Municipal em Vigilância e Saúde. A Comissão recebeu como resposta que a UVIS - Unidade de Vigilância em Saúde da Mooca/ Aricanduva providenciará um levantamento, in loco, dos estabelecimentos que exercem atividades reguladas pela Vigilância em Saúde e que estão regularmente em funcionamento no local, enviando as informações quanto à regularidade sanitária.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Encaminhou informação sobre inspeção realizada no local, identificando 25 locais de comércio de alimentos sem inscrição no CMVS, sendo que 5 deles apresentavam condições sanitárias insatisfatórias. Observou também a existência de uma drogaria que aguardava a inspeção para concessão da licença, constatadas algumas não conformidades e estabelecido prazo para correção.

Da Secretaria Municipal de Cultura

DPH – Departamento do Patrimônio Histórico

Oficiado o DPH, quanto ao P.A. 206-0232.565-7 que trata do restauro das edificações tombadas no local, foi informado a esta Comissão que houve a aprovação inicial do projeto executivo de restauro dos antigos Galpões Remanescentes do Pátio do Pari, situado no Largo do Pari 01.

O DPH foi indagado sobre o valor histórico das edificações do local informando que somente um pequeno galpão de aproximadamente 400 m², tem valor histórico e que foi tombado pelo órgão estando localizado na porção próxima da Av. do Estado e Largo do Pari.

Com relação à retirada de parte da cobertura da edificação conhecida como Casarão do Pari, esclarece que não houve dano ao patrimônio cultural da região, pois esta edificação não é tombada e sim está localizada em lote protegido.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Da Secretaria Municipal de Habitação

Em resposta a ofício desta Comissão a Secretaria procedeu em visita ao local para identificar a ocupação irregular na área do “Amarelão”, verificou a existência de 18 espaços habitados, realizou o levantamento dos moradores e será verificada a viabilidade da inclusão destes em projetos habitacionais.

Da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais

A Secretaria das Prefeituras Regionais, através do secretário adjunto, à época, informou que a fiscalização do empreendimento e da gestão do contrato é feita, atualmente, pela Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo, contudo, o mesmo vem diligenciando uma mudança da Pasta responsável para esse contrato, ou seja, transferindo para a Secretaria das Prefeituras Regionais essas atribuições, indicando inclusive o gestor do contrato.

“É importante dizer que já há um alvará de aprovação de projeto da Secretaria de Licenciamento, é COMIN – Coordenadoria de Comércio e Indústria. Então, já houve a aprovação do projeto do novo empreendimento – são 182 mil m². É um prédio com cinco andares, mezanino e subsolo. É um novo empreendimento, e esse empreendimento já pode começar a obra já pode ser começada. Esse é o alvará do dia 30/06. “

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

“Há algumas condicionantes para a execução da obra, então é preciso é uma nova anuência ou ratificação do projeto por DEPAV, pelo próprio CONPRESP; então anuem ou ratificam. É preciso atender uma cota de solidariedade que é 10% da área computável, mais ou menos 10 mil quadrados, não é isso? Que precisa ser destinado para HIS – Habitação de Interesse Social, e também é preciso fazer um projeto de plantio referente a um termo de cota ambiental. “Na verdade essas consonâncias sendo cumpridas o empreendimento está autorizado a poder ser feito”.

Palavras do Sr. FABIO AUGUSTO MARTINS LEPIQUE – Secretário Adjunto das Prefeituras Regionais em depoimento em sessão da CPI.

Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo - SGUOS

A Comissão através do ofício nº 187/2017 solicitou a Sra. Marília Pedroso Luccas, Supervisora Geral de Uso e Ocupação do Solo, uma vistoria no local da Feira da Madrugada, quando esteve em depoimento na reunião da CPI em 07/11/2017 e que encaminhasse o relatório da referida vistoria.

Conforme relatório da Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo encaminhado a esta Comissão, a vistoria foi realizada em 09/11/2017, em horário em que a feira estava fechada para o público e que devido a Portaria Intersecretarial nº 04/SMSP/SEMDET/2012 as atividades da SGUOS em relação à área do Pátio do Pará foram encerradas.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

PR – MO Prefeitura Regional Mooca

A Prefeitura Regional Mooca fez algumas ações no local para fiscalização, onde foram demolidos boxes que estavam construídos irregularmente nas rotas de fuga, do então chamado Setor Cinza. Indagados sobre a emissão de alvará de demolição do local nos foi informado que não foi aberto expediente para este procedimento.

Em julho deste ano a Comissão solicitou a Prefeitura Regional Mooca uma fiscalização, in loco, ao Circuito das Compras/Feira da Madrugada juntamente com a Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo.

A PR-Mooca solicitou nessa oportunidade que a Pasta responsável pelo contrato elencasse as possíveis irregularidades existentes na situação atual do complexo, para que pudessem verificar a veracidade e dar prosseguimento em ação fiscalizatória.

Até a data atual não recebemos o relatório com as possíveis irregularidades da Secretaria do Municipal do Trabalho e Empreendedorismo.

Com relação ao **Processo Administrativo 2017-0.125.793-5**, que trata da licença de funcionamento da Feira, o mesmo foi **indeferido**.

A razão desse indeferimento se deve pela informação incorreta do número de contribuinte para o local, sendo que a reconsideração de despacho insistiu no erro acarretando em possível ação fiscal, embora seja uma área regularizável.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Em tempo o número de contribuinte apresentado consta para a Rua da Alfandega, 200 diferentemente do real endereço da Feira da Madrugada.

Foi aberta uma ação fiscal para o local com aplicação de multa de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), contudo a partir de 20 de outubro de 2017 uma nova multa deverá ser aplicada em caso de não regularização perante a legislação.

2017-0.125.793-5

MOTIVO DA AUTUAÇÃO

AUTO DE FISC. 08.01.000.002.5 - MULTA 08.271.573.4 - CIRCUITO DE COMPRAS DE SAO PAULO SPE S/A - LARGO DO PARI, 1 - ESTAB. EM SITUACAO IRREGULAR POR NAO POSSUIR A PREVIA LIC. FUNC.

SQL 002.017.0080-8

Por solicitação desta Comissão a PR-Mooça, através do Ofício 031/2017, encaminhou relatório com todas as ações de fiscalização ocorridas no local nos últimos anos, onde estão discriminados diversos tipos de irregularidades.

Através do Ofício desta Comissão nº 004/17 foi solicitado a PR-Mooça a relação de agentes vistoristas lotados naquele órgão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

1 - Antonio Carlos Pereira da Silva	582.166.5
2 - Gilberto José Gonçalves	541.580.2
3 - Marco Antonio Durão	793.619.2
4 - José Eduardo Simionato	725.497.1
5 - Nelson Duran Tunes Sobrinho	500.113.7
6 - Valdir Máximo de Carvalho	136.931.8
7 - Joel Mendes de Optácio	714.562.4
8 - Ricardo Oliveira da Fonseca	704.937.4
9 - Marco Antonio Durão	793.619.2
10 - Geraldo Lima Neto	304.510.2
11 - Neusa Fabiano de Carvalho	649.481.1
12 - Adriana Trifone	650.607-1
13 - Antônia Helena Rufino Nunes	587.447-5
14 - Davi Martins Teixeira	585.020-7
15 – Mauro Celso Stinchi de Souza	528.827-8
16 – Paulo Rodrigues	573.341-0
17 – Lúcia Harue Taíra	733.667-5
18 – Vanesa Aparecida Ferreira Simões	500.754-2

Listagem de agentes vidores da PR-MO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Tribunal de Contas do Município

3.712.15-59 (Processo 72.003.712/15-59), todas as referências a fls. do arquivo digital

O arquivo apresenta o Relatório de Acompanhamento de Licitação do TCM-SP (fls. 2-11 do arquivo digital), relativo ao acompanhamento da licitação para a concessão de obra pública para a construção, implantação, operação, manutenção e exploração econômica do “Circuito das Compras” e dos projetos a ele associados no Município de São Paulo (Edital de Concorrência Pública nº 01-B/SDTE/2014). Foram constatadas as seguintes infringências e impropriedades:

- não foi respeitado o prazo de até três dias úteis para resposta às impugnações ao edital apresentadas por cinco interessados, em infringência ao §1º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93;
- o procedimento previsto no item 21.1 do edital (que previa a abertura dos envelopes caracterizados como "Envelope 1", contendo documentos de habilitação com a garantia da proposta) foi infringido para os envelopes apresentados por 3 interessados;
- Relatório com a análise dos documentos de habilitação e a aceitação da garantia da proposta, previsto no item 21.9 do edital, não foi localizado no PA nº 2013-0.363.235-3.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

As constatações acima citadas foram debatidas em documentos que integram o arquivo digital (fls. 18-28 e 29-32), e as considerações finais do estafe do Tribunal de Contas do Município-SP a respeito dos argumentos apresentados são:

- Com respeito ao prazo: "(...) A Origem não apresentou qualquer documento refutando o apontamento ou justificando o motivo do atraso na resposta às impugnações, apenas apresentando argumentos procurando justificar que o desatendimento ao prazo legal não teria trazido prejuízos ao certame (...)", fls. 34 arquivo digital;
- Com respeito à abertura de envelopes não caracterizados como "Envelope 1", infringindo o procedimento previsto no item 21.1 do Edital: "(...) A Origem não apresentou qualquer documento denegando o apontamento, procurando contextualizar os procedimentos adotados com argumentos buscando justificar que o desatendimento ao dispositivo do edital foi feito 'prezando pelo princípio da boa-fé, competitividade, moralidade e transparência' (...)", fls. 35 arquivo digital, também se chama a atenção para "(...) possível omissão cometida pela Origem durante o procedimento licitatório, tendo em vista que o art. 16, §7º, da Lei Municipal nº 13.278/02, alterada pela Lei Municipal nº 14.145/06, veda a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante e, caso tivesse sido identificado 'indício de má-fé dos interessados, possível conluio e obtenção de vantagem a partir de

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

comportamentos contrários a ordem jurídica', era sua obrigação a tomada das ações cabíveis para apuração dos fatos e as consequências cabíveis' (...)", fls. 36 arquivo digital, concluindo que "(...) resta admitido o desatendimento ao procedimento previsto no item 21.1 do edital (...)", fls. 36 arquivo digital;

- Com respeito à ausência de relatório previsto no edital no PA nº 2013-0.363.235-3: registra que a manifestação da Origem afirma que o citado relatório foi encaminhado por meio eletrônico, mas não foi juntado ao processo por equívoco; todavia, "(...) a manifestação da SDTE não foi acompanhada de cópia do mencionado e-mail que teria sido emitido em 02.10.2015 encaminhando o relatório por meio eletrônico. Ressalva-se que o argumento apresentado pela SDTE ainda carece de fundamento lógico, tendo em vista que o documento [RELATÓRIO SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CONSÓRCIO CIRCUITO SP, fls. 29-32 do arquivo digital] foi emitido pela própria presidente da Comissão de Licitação e, por consequência, não haveria razão para o encaminhamento do documento por meio eletrônico (...)", fls. 37 arquivo digital.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

3.619.15-53 (Processo 72-003619-15*53), todas as referências a fls. do arquivo digital

Trata de análise da representação interposta pela sociedade brasileira empresária Sice do Brasil Ltda., relativa ao Edital de Concorrência Pública 01-B/SDTE/2014 (concessão do "Circuito das Compras"). A representação questiona os seguintes pontos (segue-se a cada ponto o registro da opinião do estafe do TCM-SP e de SDTE):

- i) Prazo da cessão de área federal ao Município: de acordo com o contrato de concessão União-PMSP, a cessão da área pela união é de 35 anos e teria se iniciado com a assinatura do contrato (CDRU), em 05.07.2012. Sendo a concessão pública resultante da licitação da PMSP também de 35 anos (item 5.1 do edital), haveria um conflito porque a cessão da área à Prefeitura pela União se encerraria antes do final do prazo de 35 anos da concessão da licitação da PMSP. Tanto o TCM-SP quanto SDTE consideram o questionamento improcedente, tendo em vista pareceres da Superintendência do Patrimônio da União e da Advocacia Geral da União com o entendimento de que o prazo de vigência da concessão da União à PMSP se inicia com o início do prazo do contrato de concessão de obra.
- ii) Prazo para início da licitação: de acordo com o contrato firmado com a União, a Prefeitura teria obrigação de promover a licitação até 15 de dezembro de 2013, o que não ocorreu. Foi verificado que houve

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

- erro formal no aditamento do contrato de CDRU, bastando a regularização da informação para que a questão fosse superada.
- iii) Remuneração dos estudos preliminares: questiona-se cláusula do edital sobre obrigação da futura concessionária pagar R\$ 8,5 milhões (atualizados a partir de 21.01.13) a empresa que formulou os estudos preliminares que deram origem ao edital, uma vez que o valor não seria razoável, tendo em vista a prática de mercado. O questionamento foi desconsiderado, uma vez que a representação não apresentou evidências de que o valor está fora dos parâmetros de mercado, e o valor citado foi calculado de acordo com metodologia e parâmetros internacionalmente aceitos.
- iv) Inconsistências dos estudos preliminares: argumenta-se que os estudos preliminares, concluídos há cinco anos na data da representação, encontram-se defasados por causa de modificações nos locais (estudo preliminar registrou 8.037 estabelecimentos, enquanto estudo da representante registrou mais de 35 mil boxes de comercialização), além de preverem receitas com publicidade que é vedada pela Lei Cidade Limpa.
- v) Limite dos participantes em consórcio: a representante considera que o edital tem um vício ao limitar a no máximo 3 os participantes de um eventual consórcio, citando jurisprudência do TCU no sentido de que a limitação implicaria necessariamente restrição à competitividade do certame. Como contra-argumento, foi apresentado o entendimento de que a admissão de consórcios em procedimentos licitatórios e a



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

limitação do número de empresas que os integrarão é prerrogativa da Administração Pública, com a limitação podendo ser justificada como estímulo à competitividade do processo licitatório (se não houvesse limitação, todas as empresas poderiam se unir num único consórcio).

O Conselheiro Maurício Faria registrou que: "*(...) Assim é que, a despeito das impropriedades tidas como remanescentes pelos órgãos técnicos, diante do relevante interesse público envolvido e do caráter inovador da matéria, somados à natureza do Contrato de Concessão de Obra Pública, amplamente abordados no Processo TC que cuida do Acompanhamento do Edital (Processo TC 72.000.530/15-35), indefiro o pedido de suspensão e determino a remessa de fac-símile à Representante para que tome ciência da presente decisão, com posterior encaminhamento de ofício (...)*", fls. 31.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

4.725.15-36 (Processo 72-004725-15-36), todas as referências a fls. do arquivo digital

Trata de análise da representação interposta em 25.11.2015 pelo MP-SP em face ao edital 001-B/SDTE/2014. A representação questiona os seguintes pontos:

i) reassentamento dos comerciantes que hoje ocupam a área

O MP-SP faz objeção a uma desconsideração do edital e seus anexos a respeito de cláusula do contrato CDRU que prevê que o concessionário (no caso, a PMSP) promova licitação para celebrar contrato com parceiro privado que venha a oferecer maior valor de outorga e "(...) que deverá garantir a continuidade do trabalho dos comerciantes durante as obras, o custo do aluguel compatível com comércio popular e a preferência de atendimento aos comerciantes que hoje ocupam a área, conforme cadastro realizado pela PMSP (...)".

De acordo com o MP-SP, não consta no edital e na minuta do contrato cláusula ou item assegurando a preferência aos comerciantes que hoje ocupam a área; foram protocoladas denúncias de que o vencedor da licitação estaria fazendo reservas a terceiros que não os comerciantes cadastrados (pretendia construir mais do que os 4.000 boxes destinados aos atuais comerciantes previstos no edital); não há regras claras para a distribuição das vagas reservadas a comerciantes em caráter preferencial (propõe que fique expressamente consignado que os comerciantes cadastrados pela PMSP, mesmo que sejam em número superior às 4 mil

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

vagas fixadas no contrato, tenham uma vaga sorteada no total de boxes a serem construídos, independente de localização).

SDTE acolheu a recomendação do MP-SP sobre o sorteio de vagas, fazendo constar do contrato a ser assinado com a concessionária o texto sugerido pelo MP-SP, bem como alterando documentos (caderno de encargos e minuta de contrato) para refletir o entendimento de que o sorteio é obrigação contratual da concessionária, a ser feito sob supervisão do poder concedente.

O TCM-SP constatou que as alterações foram realizadas (cláusulas 15.4.2 e 19.2 do Contrato 013/2015/STDE), embora termo aditivo as tenha suprimido, seguindo decisão judicial (Suspensão de Liminar 00029987.37.2015.4.03.0000).

ii) áreas institucionais

O MP-SP considera que uma cláusula do contrato CDRU (7ª, inciso VII), que impõe à PMSP a obrigação de construir uma creche e uma UBS (ou implementar serviço de atendimento médico equivalente) no local pode trazer danos ao erário, porque seu descumprimento pode causar rescisão do contrato CDRU (o que traria consequências negativas para a concessão licitada pela PMSP) e porque "(...) ao não prever tal área institucional no contrato de concessão ora questionado a Prefeitura terá que pagar à Concessionária para implementação daqueles serviços públicos relevantíssimos (...)", uma vez que a minuta de contrato prevê que, "(...) caso o município não utilize as áreas contratualmente reservadas a órgãos e entidades do poder público, a concessionária poderá requerer sua

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

utilização, e a partir daí, ser objeto de cobrança, conforme os itens 16.5 e 19.6, 19.7 e 19.8 da minuta de contrato (...)"

SDTE esclarece que a área a ser concedida através de licitação é parte de área maior que foi objeto do contrato CDRU (pouco mais da metade da área total), sendo as áreas institucionais que constam de minuta do contrato de concessão espaços para atuação do poder público no âmbito do Centro Popular de Compras, de natureza ligada a este (podem ser usadas para instalação de unidades da Agência São Paulo de Desenvolvimento, Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo, SEBRAE, entre outras assemelhadas), e não a UBS e a creche previstas no contrato CDRU, que são uma obrigação do Município, não da empresa concessionária, não constando da minuta do contrato de concessão. Ademais, as áreas institucionais citadas no contrato de concessão são passíveis de uso sem pagamento pela Municipalidade ao longo de todo período da concessão, conforme interpretação de cláusula da minuta do contrato de concessão (19.8).

Além do exposto acima, SDTE apresentou transcrição de estudo realizado pela empresa Estruturadora Brasileira de Projetos, que estimou um valor de R\$ 7.500,00/m² (atualizado até agosto de 2013) para desapropriações na área, totalizando R\$ 30,7 milhões.

O Conselheiro Mauricio Faria registrou, em sua manifestação: "(...)Diante do exposto, entendo que as cláusulas contidas na minuta de Contrato de Concessão (Circuito das Compras) respeitam as condições estabelecidas no Contrato de Direito Real de Uso (União/Município), e, ainda assim, a Origem definiu o atendimento integral à Recomendação Administrativa feita pelo Ministério Público do Estado de São Paulo à

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Municipalidade, passando a constar do Contrato a ser assinado que o sorteio será realizado de forma aleatória para todos os cadastrados na Lista de Comerciantes, representando verdadeiro aperfeiçoamento (...)", fls. 38-39.

530.15-35 (Processo 72.000.530/15-35), todas as referências a fls. do processo físico

Apresenta o Relatório de Acompanhamento de Edital, que trata da análise e acompanhamento da Concorrência nº 01-a/SDTE/2014, conduzida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo (SDTE), com o objeto de selecionar a proposta mais vantajosa pela concessão de obra pública para a construção, implantação, operação, manutenção e exploração econômica do Circuito das Compras e dos projetos a ele associados no Município de São Paulo. O objetivo do relatório é verificar a regularidade do edital examinado quanto aos aspectos da legalidade, formalidade e mérito.

As Conclusões do Relatório de Acompanhamento são de que o Edital não reúne condições de prosseguimento em vista das impropriedades/infringências apontadas. Segue-se abaixo resposta de STDE e a tréplica da área técnica do TCM-SP (em itálico), conforme relatório da equipe a fls. 731-746 do processo. O Conselheiro Maurício Faria, em suas considerações, afirmou que "(...) Feitos estes esclarecimentos, é que a despeito das impropriedades tidas como remanescentes pela Auditoria desta Casa, diante do relevante interesse público envolvido e do caráter inovador da matéria, somados à natureza do

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Contrato de Concessão de Obra Pública, entendo que as justificativas apresentadas pela Origem se mostram aptas a indicar a possibilidade de continuidade do certame (...)", fls. 776.

1. O prazo para realização do edital não foi atendido, o que pode ensejar a rescisão do Contrato de CDRU (item 3.2.2.a)

A SDTE (fls. 408/409) informa que houve erro formal no aditamento do Contrato de CDRU, sendo que deveria constar em seu item III da Cláusula 7ª que o prazo final para publicação do edital era de 15 de dezembro de 2014, e não 15 de dezembro de 2013, como constou. Acrescenta que "[...] nos termos das correspondências trocadas entre a SPU e a Prefeitura do Município de São Paulo, as providências para correção do erro formal constatado já estão sendo tomadas", fl. 408. Este entendimento é compartilhado pela Superintendente do Patrimônio da União em São Paulo, fls. 727/728.

A Origem informou que já estavam sendo tomadas as providências para esta correção, porém não foram apresentadas evidências da regularização deste Aditamento do Contrato, como um Termo de Reti-Ratificação do Aditivo, por exemplo.

2. Não consta do PA demonstração das providências adotadas pela Administração para o atendimento do item VII da cláusula 7ª do Contrato de CDRU (item 3.2.2.d)

A SDTE (fls. 409/411) argumenta *que* a construção da creche e da Unidade Básica de Saúde no terreno concedido pela União, prevista no

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

item VII da cláusula 7ª do Contrato de CDRU, não foram incluídas no objeto desta concorrência porque, em primeiro lugar, não há previsão no Contrato de CDRU que estas obras estejam contidas no objeto da licitação do Projeto Circuito das Compras, e também porque estas obras seguem lógicas da educação e da saúde, muito diversas da lógica das obras previstas neste edital. Além disso, no Contrato de CDRU não foi estabelecido prazo para realização destas obras especificamente, estando então a decisão do momento oportuno no campo da discricionariedade da administração.

Finaliza que, "[...] a SPU tem acompanhado o desenvolvimento dos projetos e, até o *momento*, não esboçou nenhuma objeção ou identificou qualquer indício de descumprimento do Contrato de CDRU. Ademais, ressalte-se que já estão sendo discutidas as providências necessárias para o cumprimento destas outras obrigações, conforme documentação anexada ao processo administrativo", fl. 411, e cita ofício enviado em 13.03.2015, juntado às fls. 727/728.

Como apontado em nosso relatório, o descumprimento desta obrigação leva à rescisão do Contrato de CDRU conforme Cláusula 12ª do mesmo. Esta indefinição pode gerar insegurança jurídica ao futuro concessionário, deste modo afastando eventuais interessados em participar da licitação em tela.

Quanto à informação da Origem de que já estavam sendo tomadas as providências necessárias para cumprimento destas obrigações, conforme documentação anexa, não

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

constam evidências destas ações entre a documentação de fls. 384/728.

Deste modo, fica mantida a conclusão 4.2.

3. O plano de negócios de referência anexado ao edital é deficiente (item 3.2.3)

Apresenta-se aqui os *argumentos* de STDE, retirados diretamente da sua manifestação (fls. 411/414 do processo), seguidos do trecho do relatório acima citado:

"(...) Como já explanado, o modelo jurídico adotado para o projeto do Circuito das Compras ora licitado é uma concessão de obra pública, na qual há expressiva assunção de riscos pelo particular, notadamente aqueles referentes ao projeto e à execução do próprio empreendimento em si.

Importante ressaltar que a alocação do risco de execução de projetos ao futuro concessionário é, inclusive, um dos pilares do modelo de negócios buscado por meio da opção pelo contrato de concessão de obra pública, no qual se busca a concepção e a exploração do Circuito das Compras pela iniciativa privada.

Assim, ao contrário do que ocorre nos contratos de empreitada, o objetivo buscado pela Administração nos contratos de concessão não se resume à mera execução de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

uma determinada obra, dentro das especificações pré-estipuladas, mas se volta à obtenção de uma solução completa para a execução do objeto contratado que contemple desde a formulação do projeto, execução de obra, montagens, fornecimento de equipamentos até a operação propriamente dita da atividade contratada.

Deste modo cumpre lembrar que ao edital e ao contrato sob análise aplica-se a Lei nº 8.987/95, por se tratar de uma concessão, e não de uma empreitada, sendo a Lei nº 8.666/93 aplicada de forma apenas subsidiária, modelo compatível e necessário às exigências do projeto.

Logo, não há que se falar em detalhamento exaustivo das demonstrações financeiras e dos custos uma vez que nesta seara o risco será assumido pelo concessionário e não haverá qualquer desembolso por parte da Administração Pública.

(...)

O plano de negócios apresentado é meramente referencial e se trata de uma dedução de viabilidade do projeto

(...)

De fato, sequer há a obrigatoriedade de publicação do Plano de Negócios, ainda que referencial: trata-se de estratégia a ser definida pela Administração com vistas à formação de lances para a concorrência. Veja-se, como exemplo, o caso das recentes concessões aeroportuárias (Galeão, Confins, Guarulhos, Viracopos e Brasília) cujo objeto, em sua essência conceitual, é semelhante ao deste projeto:

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

não foi publicado o plano de negócios, não há detalhamento dos dados econômicos e são especificados apenas conteúdos mínimos e requisitos de qualidade para as obras (...)"

Em que pesem os argumentos apresentados pela origem, fl. 411/414, a questão não se resume ao modelo jurídico adotado, ou da assunção dos riscos por parte do particular ou da Administração, ou da aplicação da Lei nº 8.987/95, ou da Lei nº 8.666/93. Trata-se da análise do Anexo VI - Plano de Negócios de Referência do edital.

A despeito do argumento de que o referido "plano de negócios apresentado é meramente referencial" e que "o risco será assumido pelo concessionário e não haverá qualquer desembolso por parte da Administração Pública", o fato é que o plano consta do caderno do edital e compõe o material a ser analisado pelos interessados em participar da concorrência.

Ademais, conforme disposto no item 28.4.5 do edital, o referido "plano de negócios meramente referencial" faz parte do pacote de estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas vinculados à concessão que ao final custarão ao investidor oito milhões e quinhentos mil reais, que deverão ser atualizados monetariamente desde a expedição do termo de conclusão destes trabalhos (datado de 21.01.2013, fl. 22).

Ressalva-se ainda que, ao contrário do que foi informado na manifestação, consultando os projetos de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

concessões aeroportuárias disponibilizados no sítio www.ebpbrasil.com.br foi verificado que entre os materiais disponibilizados constam estudos de avaliação econômico-financeira de todos os empreendimentos citados. Neles é possível ter acesso às projeções de resultados do exercício e de fluxo de caixa e aos retornos dos investimentos (valor presente líquido) dos empreendimentos.

O parágrafo único do art.7º do Decreto 51.397/2010 dispõe sobre o dever do agente empreendedor que elaborou os estudos em disponibilizar todos os documentos necessários à viabilização do empreendimento ou que justifiquem as soluções adotadas.

Considerando ainda a disposição do art. 12 do mesmo Decreto, combinado com o item 28.4.5 do edital, pressupõe-se que os estudos apresentados pelo agente empreendedor foram integralmente aproveitados. Assim em atenção ao caput do art. 21 da Lei nº 8.987/1995, todos os estudos devem ser colocados à disposição dos interessados.

Deste modo, fica mantida a conclusão 4.3.

4. Os elementos técnicos de engenharia disponibilizados às licitantes constituem-se de anteprojetos e estudos preliminares, que não contemplam todas as intervenções a serem construídas e cujo grau de detalhamento não satisfaz às exigências do artigo 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/1993, em infringência ao artigo 18, inciso XV da Lei Federal nº 8.987/1995. Ademais, a previsão que consta do item 2.2 do edital, no

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

sentido de que os Anexos VII - Arquitetura e Engenharia e VIII — Plantas Referenciais seriam "meramente indicativos e referenciais" não encontra amparo na Lei Federal nº 8.987/1995 (item 3.2.4.a)

Em síntese, a SDTE argumenta (fls. 414/420) que a Lei Federal nº 8.987/1995 determina "[...] a apresentação de elementos do projeto básico', suficientes para caracterizar a obra a ser executada, [...]" (fl. 414 - destaque e grifo no original) e que a exigência de apresentação de projeto básico prevista na Lei Federal nº 8.666/93 "[...] não é replicável às concessões de serviços públicos e de obras públicas, para as quais se exige apenas a disponibilização dos 'elementos de projeto básico'." (fl. 415 - destaque e grifo no original.). Também menciona que esse entendimento é amparado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), citando como exemplos a concessão de linhas de transmissão de energia elétrica, e que o contrato "[...] contém indicadores de qualidade e obrigações de execução que condicionam a execução contratual, permitindo que o resultado final seja aquele almejado pela Administração Pública [...]" (fl. 418).

Inicialmente, há que se ressaltar que o artigo 18, XV, da Lei Federal nº 8.987/1995, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648/1998, dispõe que nos casos de concessão de serviços públicos precedida da execução de obras públicas o edital deverá conter "elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização" (grifamos), o que não é atendido pelos anteprojetos e estudos

preliminares que constam dos Anexos VII e VIII do edital.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

No que se refere aos exemplos de concessão de linhas de transmissão de energia elétrica, citados pela SDTE, salienta-se que tais obras possuem características diversas daquelas aqui tratadas, onde o padrão de acabamento interno e externo das edificações é aspecto relevante na qualidade e no preço.

Ademais, se as obras serão revertidas ao fim da concessão para o poder público, é natural que ele especifique aquilo que lhe deverá ser entregue. Ressalva-se ainda que a ausência de plena caracterização das obras a serem executadas dificulta a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, pois parte de suas obrigações (a construção das edificações) não está suficientemente detalhada no edital.

Portanto, fica mantida a conclusão 4.4.

5. Os serviços e as quantidades da planilha orçamentária inserida no Anexo VII do edital - Arquitetura e Engenharia, não estão justificados com base nos projetos que constam do PA nº 2013-0.363.235-3. Ressalta-se ainda a presença de itens sem previsão de quantidades e a ausência de demonstração dos montantes referentes aos serviços técnicos preliminares e urbanização e paisagismo. Dessa forma, constata-se o desrespeito aos artigos 6º, inciso IX, alínea "f" e 7º, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, também infringindo o artigo 18, inciso XV da Lei Federal nº 8.987/1995. Em relação aos custos unitários da planilha orçamentária, não há menção às fontes consultadas e tampouco à data-base utilizada, razão pela qual não

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

se verifica o atendimento ao artigo 7º, § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (item 3.2.4.b)

A SDTE alega (fls. 421/423) que os elementos de projeto exigidos no âmbito das licitações para outorga de concessões de obras públicas possuem caráter referencial e que, conforme sejam mais bem detalhadas as especificações previstas para o Anexo VII do edital, mais riscos passam a ser assumidos pela própria Administração, possibilitando futuros pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro em seu favor por eventuais erros ou imprecisões nas informações apresentadas pelo poder público. Também é informado que foi incluída no Processo Administrativo a demonstração dos montantes referentes aos serviços técnicos preliminares e urbanização e paisagismo.

Em que pesem os argumentos apresentados pela SDTE, a exigência de que o edital deverá conter os elementos do projeto básico que permitam a plena caracterização das obras a serem executadas está expressamente prevista no artigo 18, XV, da Lei Federal nº 8.987/1995.

Sobre a demonstração dos montantes referentes aos serviços técnicos preliminares e urbanização e paisagismo (fl. 718), não foi apresentada a previsão de quantidades e, no que se refere à ausência de menção às fontes consultadas e à data-base utilizada, não foram apresentados esclarecimentos.

Considerando-se ainda os aspectos mencionados na análise do item anterior, fica mantida a conclusão 4.5.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

6. No PA nº 2013-0.363.235-3 não consta o cronograma físico-financeiro das obras vinculadas à concessão, em infringência ao artigo 23, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 8.987/1995 (item 3.2.4.c)

Conforme entendimento da SDTE (fls. 423/428), não se verifica infringência ao artigo 23, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 8.987/1995, pois há previsão de *que* o cronograma seja apresentado pelo concessionário e aprovado pelo poder concedente, passando a fazer parte do contrato. Considerando-se que a responsabilidade pela execução dos projetos de engenharia é transferida para o concessionário, seria impossível se fixar a priori o cronograma físico-financeiro a ser observado durante a execução das obras, embora tenha havido a preocupação em criar limites temporais para sua entrega final.

A necessidade de que o edital contenha os elementos do projeto básico que permitam a plena caracterização das obras a serem executadas, assim como a necessidade de que o contrato estipule os cronogramas físico-financeiros da execução das obras vinculadas à concessão, estão previstas na Lei Federal nº 8.987/1995, razão pela qual fica mantida a conclusão 4.6.

7. Não consta do PA as alterações na composição da Comissão Especial de Licitação (item 3.2.7)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

A SDTE (fl. 428) afirma que foram anexadas ao PA as Portarias nº 034/2014 e 154/2014, que determinaram a atual composição da Comissão de Licitação, e junta os documentos de fls. 721/726.

De fato, foram juntadas as respectivas portarias, acompanhadas de suas publicações no DOC. Deste modo, está superada a conclusão 4.7.

8. Não consta do PA comprovação da publicação do edital em jornal de grande circulação, em infringência ao disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 13.278/2002 (Item 3.2.10)

A SDTE (fl. 428) afirma que foi anexado ao PA o comprovante de publicação da abertura do Edital em jornal de grande circulação, e apresenta o documento de fl. 720.

De fato, foi juntado o respectivo comprovante. Deste modo, condicionamos a superação deste apontamento à observância de nova publicação em jornal de grande circulação quando da publicação da nova versão do edital pela SDTE.

9. Não consta do PA demonstração ou justificativa para o valor do contrato (item 3.3.1)

A Origem apresentou seus argumentos, fls. 428/430, justificando que "valor mensurado decorre do somatório das receitas a serem auferidas pelo futuro concessionário durante toda a concessão, trazido a valor presente, com aplicação de taxa de desconto", informando a tomada de providências no sentido de incluir as devidas justificativas para o

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

critério adotado para estipulação do valor do contrato no Processo Administrativo.

Consta ainda dos documentos apresentados, o anexo "(6) Planilha com o demonstrativo do cálculo do valor do contrato", fls. 682/685.

Considerando os esclarecimentos prestados e a planilha demonstrativa apresentada, considera-se o apontamento superado.

10. A limitação de número máximo de participantes em consórcio não encontra amparo na legislação (item 3.3.2)

Segundo a SDTE (fls. 430/435), "[...] a admissão de consórcios em procedimentos licitatórios, assim como a limitação do número de empresas que o integrarão, são questões que se inserem no âmbito da discricionariedade da Administração Pública", e cita acórdãos do TCE-SP e do TCU nesse sentido. Além disso, disserta que esta vedação contribui ao aumento da competitividade do certame, visto que o ramo específico do edital não conta com grande diversidade de empresas, que poderiam se reunir em conluio. Acrescenta que o número de 03 (três) empresas se justifica pelas três atividades principais da licitação em questão: obtenção e utilização dos recursos financeiros, execução das obras e operação e manutenção do Circuito de Compras.

De acordo com o art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, é discricionária a decisão do administrador se irá permitir ou não a possibilidade das empresas licitantes se reunirem em consórcios, não existindo previsão no texto legal para a limitação do número de empresas participantes.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

A Origem justificou essa limitação no sentido do aumento da competitividade na licitação. Afirmou que a "[...] ampla liberdade possibilita o conluio institucionalizado, ou seja, a reunião de todas as empresas capacitadas num único consórcio, inviabilizando, assim, a competitividade inerente ao procedimento licitatório".

No entanto, ateve-se a informar que "[...] o ramo específico do Edital (construção, gestão e administração de centros comerciais populares) não conta com grande diversidade de empresas", sem demonstrar efetivamente tal afirmação, razão pela qual fica mantida a conclusão 4.10.

11. A necessidade de que seja comprovada a construção de certos tipos de edificações fere o artigo 30, §5º da Lei Federal nº 8.666/93, que veda expressamente a exigência de experiência anterior em locais específicos, e restringe o caráter competitivo do certame, infringindo o artigo 3º, §1º, inciso I do mesmo diploma legal (item 3.3.3.a)

Em sua manifestação, a SDTE alega (fls. 436/443) que a restrição apresentada não se refere à tipologia de obra e serviços a ser exigida, mas as exigências que vinculem a comprovação de experiência pretérita dos licitantes em localização geográficas específicas" (fl. 438 - destaque e grifo no original) e que a "[...] interpretação harmônica do conteúdo apresentado pelo art. 30 da Lei n.º 8.666/93 impossibilita se conceber a existência de uma vedação *in totum* da especificação do local, prazo ou quantitativos previamente executados, os quais poderão ser

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

previstos, desde que se mostrem essenciais para a execução do serviço ou obra a ser contratado." (fl. 439).

Considera também que "Especificamente com relação à solicitação de experiência na construção de 'centro de compras, shopping center ou similar'" (15.1, III), observa-se que o Edital é bastante flexível, ao possibilitar a comprovação da experiência em questão por meio de obras similares, facultando, portanto, a demonstração de experiência prévia em outras tipologias de obras de envergadura similar." (fl. 440 - destaque no original).

Feitas tais ponderações, a SDTE informa (fl. 441) que irá retirar as exigências de comprovação de experiência em construção de estacionamento de veículos e de pelo menos um nível em subsolo e em nível edificado acima da cota do terreno, mantendo apenas a experiência na construção de centro de compras, shopping center ou similares, agora com área mínima de 64.000 m², correspondente ao somatório de 20.000 m² (item 15.1.III do edital) e 44.000 m² (item 15.1.IV do edital) (o quantitativo de 44.000 m² referente à construção de estacionamento de veículos de qualquer porte foi transferido à construção de centro de compras).

A exigência de que a experiência anterior seja na construção de centro de compras, shopping center ou similares restringe a competitividade do certame ao excluir a possibilidade de apresentação de atestados referentes à obras de complexidade igual ou superior, como por exemplo a construção de hospitais, edifícios em geral etc. Além disso, conforme mencionado em nosso relatório anterior, infringe o artigo 30, § 5º

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

da Lei Federal nº 8.666/1993, que veda expressamente a exigência de experiência anterior em locais específicos.

Registre-se que a alteração proposta pela SDTE resulta na exigência de atestados referentes a 64.000 m² de construção de centro de compras, enquanto a área a ser efetivamente construída é de 50.000 m², ou seja, é exigido 128% da execução pretendida.

Face ao exposto, reitera-se a conclusão 4.11.

12. A exigência de que a comprovação de experiência anterior seja limitada a três atestados não encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, que em seu artigo 30, §1º estabelece que a comprovação da aptidão da licitante seja feita por meio de atestados, sem especificar limitação para a quantidade desses atestados (item 3.3.3.b)

A SDTE alega que a limitação do número de atestados no presente caso está em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União e que "[...] a complexidade do objeto decorre de sua dimensão quantitativa, o que justifica a limitação do número de atestados por atividade relevante, [...]" (fl. 447 - destaque no original).

Considera que "[...] *Dada a relevância da dimensão da obra, é evidente que uma empresa que tenha executado 64 (sessenta e quatro) obras de 1.000m² (mil metros quadrados) cada não está, necessariamente, apta a executar uma obra de 64,000m² (sessenta e quatro mil metros quadrados). Nesse sentido, caso a Administração não tivesse limitado, no*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

edital, o somatório máximo do número de atestados, correria o risco de contratar uma empresa que apresentasse 64 (sessenta e quatro) atestados e talvez oferecesse a proposta mais vantajosa, inclusive por não ter a adequada noção do que significa executar uma obra de dimensão muito superior ao que está acostumada a fazer."

(fls. 447/448).

Registre-se, inicialmente, que alteração proposta pela SDTE, mencionada na análise do item anterior, torna mais restritiva a participação das empresas no certame, pois eram admitidos 3 atestados referentes à construção de shopping com área mínima de 20.000 m² e mais 3 atestados referentes à construção de estacionamento com área mínima de 44.000 m² e com a nova proposta são admitidos apenas 3 atestados para a construção de shopping com 64.000 m².

Em relação ao argumento de que uma empresa que tenha executado 64 obras de 1.000 m² cada não está, necessariamente, apta a executar uma obra de 64.000 m², deve ser salientado que o artigo 30, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 dispõe que a comprovação de experiência anterior deve ser em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Dessa forma, a empresa que apresente 64 atestados de obras com 1.000 m² deve ser inabilitada porque o porte dessas obras não condiz com o porte do objeto da licitação, sem que seja necessário constar do edital um limite para o número de atestados.

Por sua vez, o limite de apresentação de 3 atestados por atividade restringe de antemão a participação de empresas que, caso fossem analisados seus

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

documentos de habilitação, pudesse restar demonstrada sua capacidade técnica condizente com os objetivos propostos da licitação.

Face ao exposto, reitera-se a conclusão 4.12.

13. A necessidade de submissão dos demonstrativos contábeis a auditoria independente registrada na CVM é restritiva (item 3.3.4)

A SDTE (fls. 450/451) indica que tendo em vista o apontado em nosso relatório, e também *devido* à pedidos de esclarecimentos de licitantes, o item 16.1.2 do Edital será alterado, de forma a excluir a necessidade de submissão dos demonstrativos contábeis a auditoria independente registrada na CVM, e junta a nova minuta de edital, fls. 456/484, no qual consta nova redação do item 16.1.2, sem essa previsão (fl. 471).

Deste modo, condicionamos a superação deste apontamento à observância das respectivas alterações quando da publicação da nova versão do edital peia SDTE.

14. Não consta do edital ou dos estudos apresentados, justificativa para o valor mínimo aceito a título de outorga (item 3.3.5)

Com relação ao valor da outorga, a Origem manifesta-se esclarecendo, *in verbis*:

"[...] o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) foi definido a partir da avaliação econômico-financeira do projeto, considerando o Valor

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Presente Líquido dos fluxos de caixa projetados e a taxa de retorno considerada atrativa ao empreendimento.

Portanto, segundo o estudo de avaliação econômico-financeira do projeto, este seria o valor que o investidor interessado na concessão pagaria para construir, implementar, operar, manter e explorar economicamente o circuito das compras" (fl. 451).

Consta ainda dos documentos anexados, planilha denominada Fluxo de Caixa do Circuito das Compras, fl. 716.

A despeito da informação, o referido "Fluxo de Caixa do Circuito das Compras" não apresenta qualquer análise demonstrativa do "valor que o investidor interessado na concessão pagaria para construir, implementar, operar, manter e explorar economicamente o circuito das compras".

Portanto, mantém-se o apontamento.

15. Não consta do PA justificativa para o valor do capital social mínimo exigido da SPE (item 3.3.6.a)

Conforme esclarecimento apresentado pela Origem, o valor de R\$ 90.000.000,00 a ser *integralizado* pela SPE, como condição para assinatura do Contrato, foi estipulado em referência ao percentual de 30% do investimento projetado (CAPEX) para a execução da concessão. Argumenta que o valor é relevante para a alavancagem do projeto, em face dos financiamentos necessários para a sua implementação, em especial no início de execução.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Tendo em vista que os estudos de avaliação econômico-financeira do projeto não demonstraram detalhadamente o fluxo de caixa projetado do empreendimento, a referência de 30% do CAPEX projetado permanece injustificada.

16. A exigência da comprovação de que o detentor da experiência exigida no inciso I do subitem 15.1 deste EDITAL detenha, no mínimo, dez por cento do capital social da SPE não encontra amparo legal (item 3.3.6.b)

A Origem argumenta que a experiência referenciada pelo item 28.4.3 do Edital consiste nos serviços de gestão, gerenciamento ou administração de serviços de operação de centros de compras, que compreendem a essência dos serviços a serem prestados durante a vigência do contrato de concessão e que a gestão eficiente do Circuito das Compras é fundamental para o sucesso do contrato em questão. Assim, julgou fundamental assegurar a participação do detentor da expertise na estrutura societária da SPE, de modo a garantir o seu comprometimento durante toda a execução contratual.

A despeito dos argumentos, ressalta-se que o comprometimento financeiro no capital de um empreendimento, em qualquer percentual, não apresenta relação direta com a gestão do empreendimento. Ademais, persiste o entendimento de que a exigência de que um participante detenha um percentual mínimo do capital social da SPE não encontra amparo legal.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

17. O edital não contém informações sobre a forma e as condições de ressarcimento dos estudos preliminares, em detrimento do disposto no art. 16 do Decreto nº 51.397/2010 (item 3.3.6.c)

Segundo a SDTE (fls. 454/455), será incluído no edital o detalhamento relativo às condições de pagamento à empresa responsável pela realização dos estudos que pautaram este edital, conforme o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 51.397/2010, e anexou a nova minuta de edital, fls. 456/484, no qual consta nova redação do item 28.4.5 (fl. 481).

Deste modo, condicionamos a superação deste apontamento à observância das respectivas alterações quando da publicação da nova versão do edital pela SDTE.

Arquivo: 1.579.17-21

Trata-se da REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES, ANALISE E PROVIDÊNCIAS solicitadas pelo nobre Vereador Adilson Amadeu ao TCM diante da dificuldade de se obter dados acerca do processo de transferência da administração do Pátio Pari conhecido também por Feira da Madrugada e Circuito das Compras para a iniciativa Privada, feita mediante o processo de concorrência já finalizada.

No arquivo em tela, a resposta foi a instauração do processo TC 72.001.579.17-21 que se encontra em fase inicial de instrução (fl. 6, em 13/04/17).

Arquivo: 3.551.16-00

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Trata-se de denúncias apresentadas pelo Sr. Fernando Rodrigues, membro da Feira da Madrugada Brás - SP, portador do RG nº 13.667.244-9, relatando atos praticados pela concessionária Circuito das Compras São Paulo SPE S.A.

No processo, são juntados seis documentos com diversas denúncias, enviadas em 10/05/16, 15/05/16 e 13/06/16 – às folhas 04 a 30.

É mencionado que se encontra em fase de elaboração o Relatório de Acompanhamento de Execução Contratual do Contrato nº 013/2015/SDTE, firmado entre a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo e a concessionária Circuito das Compras São Paulo SPE S.A. (TC nº 72.003.490/16-00).

Síntese das denúncias apresentadas (fls. 84-109):

a) Realização de uma "obra pública" que o denunciante denomina "Nova Feira da Madrugada", por decisão do Sr. Prefeito, sendo contratada por emergência, sem ser antecedida de licitação, pelo valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) (fl. 19);

b) Pagamento de taxa abusiva de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) por mês à PMSP, em comparação à taxa de R\$ 100,00 (cem reais), paga pelos demais camelôs da cidade (fl.19);

c) Invasão de 3.000 (três mil) boxes públicos por infratores que comercializam produtos piratas e contrabandeados, sem nada pagar à PMSP (fls. 19);

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

d) Expulsão de camelôs com TPU (Termo de Permissão de Uso) da Feira da madrugada, mediante ameaça de morte (fl. 23);

e) Não cumprimento por parte da empresa vencedora da licitação, que foi a única interessada no certame, de "várias regras licitatórias" (fls. 21);

f) Destruição ilegal do "boxe 3486 A PÁTIO", explorado comercialmente pelo denunciante e que teria sido arrombado e destruído, sob a alegação de não cumprimento de regras relativas ao Corpo de Bombeiros, sendo a verdadeira motivação, na visão do autor, a vingança pelas denúncias amplamente veiculadas (fls. 23);

g) Existência de novas lojas, bem localizadas e sem TPUs, em desrespeito às determinações do Ministério Público (fl. 04).

h) A construção de lojas ilícitas, que "destruiu" o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (fl. 1);

i) Comércio ilegal de mercadorias piratas e contrabandeadas (fl. 10);

j) Antecipação de cobrança de mensalidades e cobrança abusiva de mensalidades, que sofreram um aumento de 37%, sendo cobrado o valor de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) dos comerciantes (fl.11);

Como existem diversas denúncias, dividirei por partes para melhor compreensão:

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

1º PARTE: Resposta da Prefeitura acerca das seguintes questões (folhas : 31 a 70)

(i) A permanência da concessionária pelo CIRCUITO DE COMPRA SÃO PAULO SPE S.A., tendo em vista a decisão cautelar da 24ª Vara Cível da Justiça Federal, nos autos da Ação Popular nº 0008996-73.2015.4.03.6100;

(ii) A apresentação e aprovação do "Plano de Realocação" pela concessionária, e se este já se encontra em curso;

(iii) A denúncia de remoção à revelia, por parte da concessionária, do comerciante Fernando Rodrigues, que alega possuir o Box 3486A, e se existe alguma providência a respeito do ocorrido.

- Foi determinada a “suspensão da tutela deferida nos autos do processo nº 0008996-73.2015.4.03.6100, da 24ª Vara Federal de São Paulo” (fl.35);

- No que diz respeito ao Plano de Realocação, vem informar que o referido plano já foi apresentado pela Concessionária, e aprovado suas diretrizes pelo Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras, devidamente aprovado pelo Comitê em reunião realizada em 21.07.2016. (fl.35);

- No que tange a denúncia de remoção à revelia, por parte da concessionária, do comerciante Sr. Fernando Rodrigues, informa esta Secretaria não ter qualquer conhecimento sobre o ocorrido, razão pela qual acionará a concessionária para informar, com minúcias de detalhes, se de fato houve a remoção do comerciante conforme alegado (fl.36);

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Considerações acerca do Plano de Realocação pela Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo: (fl.49)

Foi sugerida a aprovação, do plano de realocação, com as seguintes ressalvas:

- a) Tendo em vista o funcionamento do hortifrúti na área sul do pátio do pari, que a estrutura provisória, não inviabilize ou dificulte substancialmente o funcionamento do hortifrúti (que ficará ao lado das estruturas provisórias)
- b) Que a concessionária apresente estudo de impacto do plano de realocação sobre as atividades do hortifrúti do Pátio do Pari, a ser aprovado pelo poder público, especialmente a SDTE, detentora da área e concedente de TPU's naquele local.
- c) Que a concessionária efetive uma saída alternativa de caminhões na área sul, tendo em vista que o plano de realocação inviabiliza a atual saída. Tal questão precisará levar em conta o impacto no trânsito da região, que deverá ser discutido e acompanhado pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET.
- d) Que a concessionária se abstenha da construção de novas lojas na fase anterior à realocação nas estruturas provisórias.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

e) Que a concessionária restrinja a construção de lojas exclusivamente no térreo setor 1, não estando aprovada a construção de nenhuma loja no restante da planta das instalações provisórias.

f) Que a concessionária apresente plano comercial específico com relação às lanchonetes, levando-se em conta a característica de comércio popular do empreendimento, bem como as premissas do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

g) Que a concessionária, ao instalar os ditos "facilities", respeite a cláusula 15.2 do contrato de concessão, não cobrando, dos comerciantes cadastrados na lista de comerciantes, a título de remuneração dos arranjos provisórios, nenhum valor que ultrapasse os parâmetros estabelecidos na cláusula referida.

h) Que a concessionária submeta à aprovação do poder público, antes da sua homologação com os comerciantes, o plano de funcionamento e regulamento da Associação Condominial de direito privado sem fins lucrativos.

i) Que a concessionária submeta à aprovação do poder público, plano específico para o sorteio dos comerciantes para o estabelecimento dos arranjos provisórios, com a previsão de participação preferencial no sorteio para os comerciantes da lista de comerciantes que estiverem quites com as suas obrigações perante a concessionária.

j) Que a concessionária estabeleça, na realocação provisória, reserva de boxes em número suficiente para a alocação dos comerciantes constantes

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

da lista de comerciantes que quitarem suas obrigações perante a concessionária após a realização do sorteio, resguardada a livre pactuação quanto à localização do box.

k) Que a concessionária apresente plano de vantagens econômicas para os boxes sobressalentes, resguardados os preços mínimos, a fim de que a estrutura provisória não seja subaproveitada.

Por fim, é imperioso ressaltar que o plano de realocação, apresentado pela concessionária nas etapas da gestão imobiliária, operacional e comercial, gera obrigação da concessionária no que diz respeito ao cumprimento integral dos parâmetros ali estabelecidos. Eventual descumprimento da concessionária naquilo que está estabelecido no plano, bem como nas ressalvas aqui apontadas, acarreta descumprimento as cláusulas contratuais, cujas sanções também estão estabelecidas no contrato.

Manifestação do Circuito de Compras *"no que diz respeito à denúncia informada pelo E. Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no qual houve remoção à revelia, do comerciante Sr. Fernando Rodrigues, que alega possuir o Box3486-A (...)"* (fls 53 a 62)

O consórcio destacou que à signatária não foi concedida oportunidade de acesso aos termos da Representação formulada pelo Sr. Fernando Rodrigues, impedindo, pois, a exata compreensão acerca dos seus termos e pedidos, de modo que a presente manifestação objetiva única e exclusivamente esclarecer os fatos relacionados ao box em comento. Igualmente, deve ser esclarecido que a Concessionária celebrou

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

com o referido comerciante contrato de locação que possui como objeto o BOX 3486 e não o box 3486-A, mencionado no Ofício em referência.

Além disso, anexou cópia do contrato celebrado entre a Concessionária e o Reclamante (fls. 56-60), Cópia do TPU (fl.61) e fotos do Box em funcionamento (fl. 62)

2ª PARTE: Resposta da Prefeitura acerca das questões (fls. 71 – 83):

(i) Relação atual dos comerciantes da "Feira da Madrugada" que mantenham contrato com a concessionária Circuito de Compras São Paulo SPE S.A.;

(ii) Informações se há notícias de invasão de boxes por pessoas que não mantenham contrato com a Concessionária e que estariam praticando comércio não autorizado e sem qualquer pagamento na "Feira da Madrugada";

(iii) Informações se existem e quais são os procedimentos utilizados pela SDTE para a coibição de comércio de produtos com indícios de falsificação, contrabandeados ou vendidos sem documento fiscal no âmbito da "Feira da Madrugada", e os eventuais resultados já obtidos com esses procedimentos.

No que diz respeito aos itens (i) e (ii), foram encaminhados esclarecimentos do Consórcio Circuito de Compras São Paulo SPE S.A. e anexo constando relação atual dos comerciantes da Feira da Madrugada

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

com contrato junto à Concessionária; e como complemento as informações fornecidas pela Concessionária quanto ao item.

(iii), cediço dizer que o edital de licitação, a proposta do licitante e o contrato de concessão derivado dessa relação estabelece um rol de deveres relacionados à prestação de serviços que apesar de limitados se refletem sobre a responsabilidade patrimonial e administrativa da Concessionária.

Informações do Consórcio acerca das inquirições acima (fls 74 a 83):

- i) A Concessionária encaminhou a última versão da lista dos comerciantes da atual "Feira da Madrugada", de acordo com a Cláusula 23.1, do Contrato de Concessão no 013/2015/SDTE ("Contrato de Concessão") - Circuito de Compras (Relatório Trimestral) em ofício CCSP 057/2016 protocolado em 19/10/2016.
- II) Esclarecemos que os comerciantes que atuam na atual Feira da Madrugada, constantes ou não da Lista de Comerciantes - Anexo VIII do Contrato de Concessão tiveram seu regime de vinculação definido por meio de um contrato de locação em regime privado. Alguns comerciantes cadastrados na lista do Anexo VIII, não compareceram perante a Concessionária e/ou não foram localizados para formalização do instrumento contratual, diante disso não mantém atividade comercial em nenhum espaço da atual Feira da Madrugada. Há ainda, os comerciantes que

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

permanecem atuando na atual Feira da Madrugada, em razão de liminares obtidas em ações judiciais específicas que limitam a atuação na gestão pela Concessionária. Estes casos foram sobejamente informados a esta Secretaria nos relatórios trimestrais já mencionados.

- III) No âmbito institucional, é prática da Concessionária, alertar aos Comerciantes sobre o risco da irregularidade de comercialização de produtos falsificados, contrabandeados ou vendidos sem documento fiscal, com isto, faz-se constantemente ações com objetivo de alertá-los, através de comunicados em jornais, placas de sinalização espalhadas no entorno da "Atual Feira da Madrugada" . Outrossim, esclarecemos que o relacionamento estabelecido entre as partes, *Concessionária e Comerciantes*, é realizado através do mencionado "Contrato de Locação", documento este acompanhado da "Declaração" (anexo), o qual os Comerciantes declaram que os produtos comercializados não têm origem ilícita, não são contrabandeados e nem tampouco se tratam de produtos "piratas" ou falsificados.

3ª PARTE: Relatórios dos Agentes de Fiscalização para o Relator – TCM (fls. 84-109)

É apresentada a síntese das denúncias apresentadas, e são tecidas suas considerações, a saber:

- A denúncia “Expulsão de camelôs com TPU [Termo de Permissão de Uso] da Feira da madrugada, mediante ameaça de morte” está fora da

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

competência desta área técnica de Auditoria, por tratar-se de matéria relacionada à Segurança Pública > não será objeto de análise (fl.86);

- A realização de uma "obra pública" que o denunciante denomina "Nova Feira da Madrugada", sendo contratada por emergência, sem ser antecedida de licitação, pelo valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais): denota-se que os serviços de engenharia executados foram licitados, tendo sua origem na Ata de RP nº 017/SIURB/2012 e que o valor dos mesmos atingiu R\$ 7.545.220,91 (sete milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e vinte reais e noventa e um centavos) e não os R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) mencionados ≥ consideraram improcedente essa denúncia; (fl.88)

- Pagamento de taxa abusiva de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) por mês à PMSP, em comparação à taxa de R\$ 100,00 (cem reais), paga pelos demais camelôs da cidade: O valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) é o preço público mensal fixado pela Prefeitura para o exercício do comércio na denominada "Feira da Madrugada", conforme determinado no Decreto nº 54.455/2013; há nítida diferença entre os custos da operação da "Feira da Madrugada" e os custos do comércio ambulante praticado nas ruas da cidade > consideraram improcedente essa denúncia; (fl.88)

- Invasão de 3.000 (três mil) boxes públicos por infratores que comercializam produtos piratas e contrabandeados, sem nada pagar à PMSP: Foram enviadas pela concessionária, em arquivo eletrônico, a "Lista de Comerciantes - Relatório Trimestral nº 2 - 071016", a "Lista de comerciantes atual Feira da Madrugada", as relações de "Outros Produtos" e de "Permissionários ausentes"; Conforme declarado pela concessionária

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

(fls.214/215), os comerciantes que atuam na atual Feira da Madrugada, constantes ou não da Lista de Comerciantes, estão vinculados por meio de contrato de locação de regime privado, existindo comerciantes cadastrados na lista inicial que não formalizaram instrumento contratual (e que não mantêm atividade comercial na Feira), outros que permanecem atuando na Feira em razão de liminares judiciais, e aqueles que mantêm os respectivos boxes fechados. Dessa forma, não detectamos elementos que confirmem a invasão de 3.000 boxes públicos por infratores que nada pagariam à PMSP. > consideraram improcedente essa denúncia; (fl.89)

- o não cumprimento por parte da empresa vencedora da licitação, que foi a única interessada no certame, de "várias regras licitatórias": A análise quanto ao cumprimento das regras estabelecidas na Concorrência Pública nº 01-B/SDTE/2014, que deu origem ao contrato nº 013/2015/SDTE está em curso no TC nº 72.003.490/16-00, que trata do Acompanhamento da Execução daquele contrato.

- Destruição ilegal do "boxe 3486 A PÁTIO", explorado comercialmente pelo denunciante e que teria sido arrombado e destruído, sob a alegação de não cumprimento de regras relativas ao Corpo de Bombeiros, sendo a verdadeira motivação, na visão do autor, a vingança pelas denúncias amplamente veiculadas: a concessionária celebrou com o referido comerciante contrato de locação que possui como objeto o BOX 3486 e não o box 3486-A; inexistente qualquer reclamação ou relato formal do comerciante dirigido à Concessionária sobre eventual "remoção à revelia" > constata-se uma completa contradição entre as afirmações do denunciante

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

e da Concessionária e desta forma, concluímos que faltam elementos objetivos para avaliar a procedência dessa denúncia (fls 91-92).

- Existência de novas lojas, bem localizadas e sem TPU's, em desrespeito às determinações do Ministério Público: conclusões do Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual elaborado no âmbito do TC nº 72.003.490/16-00, "[...] A instalação de novas lojas no Pátio do Pari não está prevista nos termos da contratação. As novas lojas foram instaladas pela Concessionária à revelia da Secretaria e do Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras"; o Ofício nº 03/2016 da "Secretaria Executiva do Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras da Cidade de São Paulo", que a instalação dessas lojas é do conhecimento do Comitê, que emitiu parecer favorável à manutenção das lojas construídas, ainda que não previstas no Contrato nº 013/2015/SDTE. > consideraram procedente essa denúncia. (fl. 92)

- A construção de lojas ilícitas, que "destruiu" o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros: em nova Manifestação da Coordenadoria de Fiscalização, emitida em 01.12.2016 no TC nº 72.003.490/16-00, foi declarado que nova avaliação por parte do Corpo de Bombeiros foi realizada, com emissão de AVCB nº 244651 no dia 22.06.2016, válida até 07.12.2018.> consideraram improcedente essa denúncia; (fl.93)

- Comércio ilegal de mercadorias piratas e contrabandeadas: De acordo com as informações da concessionária, diversas ações são adotadas visando coibir o comércio ilegal de mercadorias falsificadas e contrabandeadas. Dentre elas, destacam-se uma declaração prestada pelos comerciantes referente à origem das mercadorias, uma notificação

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

para apresentação de notas fiscais e demonstrações contábeis, além de ações de alertas por meio de placas espalhadas na Feira e do "Jornal do Comerciante" > consideraram improcedente essa denúncia; (fl.93)

- Antecipação de cobrança de mensalidades e cobrança abusiva de mensalidades, que sofreram um aumento de 37%, sendo cobrado o valor de R\$ 1.250,00 dos comerciantes: foi apresentada cópia de cobrança por boleto bancário referente ao aluguel de um comerciante no mês 06/2016, na qual constam os valores:

Aluguel: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)

Encargo Comum Rateado: R\$ 272,06 (duzentos e setenta e dois reais e seis centavos)

Fundo de Promoção Rateado: R\$ 45,34 (quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Fundo de Reserva Rateado: R\$ 22,67 (vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)

Total: R\$ 1.250,07 (hum mil, duzentos e cinquenta reais e sete centavos)

As regras contratuais referentes à remuneração da Concessionária por parte dos comerciantes estão definidas na subcláusula 15.2 do contrato, já transcrita nesta manifestação, estabelecendo que deva ser mantido o preço público que vinha sendo cobrado pela PMSP antes da imissão da Concessionária na posse do imóvel Pátio do Pari. Dessa forma, a cobrança de encargos, fundo de reserva e fundo de promoção não está prevista em contrato. > consideraram procedente essa denúncia. (fl.94)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

4ª PARTE: Autos da SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA – CONDEPE solicitando informações ao TCM acerca das denúncias do Sr. Fernando Rodrigues. (fls. 110 a 130)

Arquivo: 3.490.16-00

Trata de investigar, analisar e verificar dos seguintes aspectos na execução do Contrato nº 013/2015/SDTE (Concessão do Circuito de Compras):

- a) Procedimentos adotados durante a fase transitória de realocação, especialmente a realização do sorteio para a instalação dos cadastrados na Lista de Comerciantes;
- b) Condições de segurança predial nas instalações destinadas ao Centro Popular de Compras na fase transitória de realocação, com especial atenção para eventual proximidade entre espaços comerciais e cabine de força e instalações de gás encanado; e
- c) Padronização da metragem quadrada dos boxes, tanto na realocação provisória como na realocação definitiva, conforme previsão contida no Contrato e Anexos, examinando a aparente contradição entre as disposições contidas no item 2.7 do Anexo I - Caderno de Encargos e na subclausula 16.5.2 do Contrato.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

A determinação teve origem em matéria jornalística veiculada pela Rede Globo de Televisão no telejornal "SPTV - 1a Edição" do dia 10.05.2016. (fl 12)

Anexo fotográfico I , mostrando diversas irregularidades de segurança, às folhas 5 -9.

Procedimentos da Fase Transitória de Realocação (fls 13 – 15)

Em síntese, as principais providências e deveres previstos para esta fase, reorganizados conforme a cronologia de execução, são os seguintes:

a) A Concessionária será responsável, a partir da imissão na posse da Área Norte do Pátio do Pari, pela manutenção, zeladoria e conservação das instalações destinadas ao exercício das atividades pelos cadastrados na Lista de Comerciantes (subcláusula 15.3.2.2, fl. 33).

b) A Concessionária providenciará a celebração de "arranjos provisórios" com os cadastrados na Lista de Comerciantes e garantirá a continuidade das atividades até a realocação definitiva (subcláusula 15.2, fl. 32).

c) A Concessionária deverá elaborar e apresentar ao Poder Concedente (PMSP/SDTE) o Plano de Realocação, contemplando todos os cadastrados na Lista de Comerciantes, no prazo de até 06 meses da data de assinatura do Contrato,

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

detalhando a execução de suas obrigações durante a realocação. O Poder Concedente terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para manifestar discordância ou solicitar alterações no plano (subcláusulas 15.3.2.1 e 15.3.2.1.1, f). 33).

d) A Concessionária elaborará as regras para a operação de reassentamento dos comerciantes populares cadastrados no Pátio do Pari, que deverá prever, pelo menos: (i) a metodologia de comunicação de execução da operação e (ii) se necessária, a construção de infraestrutura temporária para a sua acomodação de maneira a minimizar o impacto na continuidade de suas atividades comerciais (subitem 2.6 do Caderno de Encargos, fl. 100).

e) A Concessionária deverá apresentar o Projeto Executivo e o Cronograma físico-financeiro do Centro Popular de Compras para aprovação do Poder Concedente em até 06 meses do início da contagem do prazo de Concessão. O Poder Concedente terá o máximo de 45 dias para manifestar discordância ou solicitar alterações no projeto, no cronograma e/ou estudos complementares (subcláusulas 16.2 e 16.2.1, fl. 36).

f) O Projeto Executivo deverá conter, entre outros elementos necessários para sua caracterização, área no Centro Popular de Compras suficiente para abrigar no mínimo 4.000 boxes de 05 m² (cinco metros quadrados) cada um (subcláusulas 16.5 e 16.5.2, fl. 36).

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

g) A Concessionária deverá prover boxes provisórios aos cadastrados na Lista de Comerciantes até a conclusão do Centro Popular de Compras. Os boxes provisórios deverão possuir no mínimo 3 m² (três metros quadrados) e deverão contar com estruturas adequadas e que atendam os critérios de segurança e organização equivalentes aos existentes (subcláusulas 15.3.2.3 e 15.3.2.4, fl. 34).

h) A instalação dos cadastrados na Lista de Comerciantes nos boxes provisórios e nos boxes do Centro Popular de Compras será realizada mediante sorteio, com a supervisão do Poder Concedente, em prazo compatível com as realocações que devem ser realizadas, (subcláusula 15.4.1, fl. 35).

i) A realocação definitiva dos comerciantes dar-se-á ao término das obras de implantação do Centro Popular de Compras, quando se dará a transferência dos cadastrados na Lista de Comerciantes para os novos boxes (subcláusula 15.4, fl. 34)

Procedimentos já adotados: (fls 15-17)

Por meio do Decreto nº 56.839/2016 (fl. 274/275) a PMSP instituiu o "Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras da Cidade de São Paulo", com a incumbência de realizar o acompanhamento do contrato nº 013/SDTE/2015.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

- Conforme consta no Processo Administrativo (PA) nº 2013-0.363.235-3, em 01.03.2016 a Concessionária foi imitada na posse do "Pátio do Pari", onde está instalada a Feira da Madrugada, assumindo a partir dessa data a gestão da feira (fis. 267/268).
- Em 04.03.2016 a Concessionária protocolou, junto à SDTE, correspondência encaminhando um Caderno de Estudos Preliminares, um Cronograma Geral de Implantação do Centro Popular de Compras e um Jogo de Plantas do Projeto Legal, como parte da obrigação estabelecida na Cláusula 16 do contrato.
- Na mesma data (04.03.2016) também foi encaminhado à SDTE o "Plano de Realocação" previsto na subcláusula 15.3.2.1, para apreciação do Poder Concedente.
- Em reunião realizada em 15.04.2016 o Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras da Cidade de São Paulo analisou os documentos apresentados pela Concessionária, concluindo em ambos os casos que os documentos não cumprem os requisitos mínimos para serem aprovados por aquele Comitê (fls. 276/283 e 285/287). Essa conclusão foi apresentada à Concessionária em 18.04.2016 por meio dos ofícios nº 276 e 277/2016-SDTE/GAB (fls. 278 e 284).

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

- Consta do PA nº 2013-0.363.235-3 correspondência da Concessionária à SDTE datada de 05.05.2016 onde, dentre outras providências, é apresentado um resumo da ocupação dos boxes da Feira da Madrugada na data de 29.04.2016 informando que, de um total de 3.812 comerciantes cadastrados, 3.385 firmaram contrato de locação privado com a Concessionária e 427 ainda não firmaram esse contrato. Dentre esses 427 comerciantes sem contrato de locação, 331 eram titulares de Termo de Permissão de Uso, ou seja, comerciantes anteriormente autorizados pela PMSP a ocuparem boxes na Feira da Madrugada que não puderam ou não se interessaram por assinar contrato de aluguel com a Concessionária. A mesma declara que na hipótese desses comerciantes se apresentarem, será providenciada a celebração de contrato de locação, conforme previsto na Concessão. Adicionalmente, em resposta à solicitação desta equipe de Auditoria, a SDTE forneceu as seguintes informações sobre a Fase Transitória de Realocação:

"É de se destacar que a previsão do sorteio, conforme disposto no contrato de concessão, se dá em duas oportunidades:(i) quando da instalação dos boxes provisórios (necessários para a realização da obra) e (ii) quando da instalação efetiva do novo centro popular de compras, ambas as oportunidades ainda não se efetivaram, cabendo consignar, inclusive, que os planos de realocação e de execução da obra definitiva ainda não foram aprovados pela Prefeitura de São



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Paulo. Cabe ressaltar que a concessionária, conforme documentos já entregues à auditoria do TCM, apresentou versão preliminar do plano de realocação, que teve suas diretrizes aprovadas, mas não o seu conteúdo final, de forma que os procedimentos adotados durante a fase de realocação ainda não foram efetivamente aprovados pela Prefeitura."

Condições de segurança predial nas instalações na Fase Transitória de Realocação (fl. 18):

"Em conformidade com o disposto no contrato de concessão, que a obrigação dos alvarás de funcionamento do espaço, bem como para a consecução da obra, são de responsabilidade da concessionária, que até o presente momento, não apresentou nenhum desses documentos para a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo. Ressalta-se também que não é a SDTE o órgão responsável pela emissão desses alvarás, que cabem, pela competência, à SVMA (DEPAVE), SMC (COMPRESP), SEL (funcionamento e obra), SMT (CET), SMSP (Subprefeitura da Mooca), de maneira que SDTE é responsável exclusivamente pela fiscalização do cumprimento do contrato de concessão, em conformidade com o Decreto 56839/2016, que constitui o Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras da Cidade de São Paulo - Comitê SP - Circuito das Compras, atribui incumbências à SDTE e transfere os cargos de provimento em comissão que especifica."



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

“Foi constatada a existência do Auto de Vistoria nº 216874, referente ao “Centro de Compras Popular - ‘Feira da Madrugada’”, com vigência até 07.12.2018”

Entretanto, o relatório da Coordenadoria de Fiscalização do TCM (fls. 19 -20) consta que, *“Nas vistorias realizadas (...) nas dependências da Feira da Madrugada nos dias 12.05.2016 e 24.05.2016 foram constatadas as seguintes deficiências:*

- Abrigos de hidrantes com lacre de difícil rompimento manual, em desacordo com o item D.2.4 da Instrução Técnica nº 22/2011 do Corpo de Bombeiros(Foto 02 do Anexo I - Relatório Fotográfico);
- Acesso aos hidrantes obstruídos (Fotos 06 e 08 do Anexo I – Relatório Fotográfico),
- Acesso aos extintores obstruídos, em desacordo com os itens 5.2 e 5.4 da NBR 12693:2013 (Foto 07 do Anexo I - Relatório Fotográfico);
- Acesso aos abrigos de gás obstruídos, em desacordo com os itens 5.1.2 e 5.1.4 da Instrução Técnica nº 29/2011 do Corpo de Bombeiros (Foto 06 do Anexo I - Relatório Fotográfico);

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

- Portas corta-fogo abertas com a utilização de calços e obstruídas por manequins e cabides com roupa, em desacordo com o item 4.8.1.2 da NBR 11742:2003 (Fotos 09 e 10 do Anexo I - Relatório Fotográfico).

Padronização da metragem dos boxes na realocação provisória e na definitiva: (fls. 20-21)

Os boxes provisórios disponibilizados deverão possuir, no mínimo 3 m² (três metros quadrados) e deverão contar com estruturas adequadas e que atendam os critérios de segurança e organização equivalentes aos existentes para os cadastrados na LISTA DE COMERCIANTES;

Situação definitiva: Todos os boxes deverão possuir área útil mínima de 5m² e seu padrão construtivo deverá permitir a oferta de configurações modulares com áreas úteis múltiplas de 5 m² (ex.: 5, 10, 15 m²)."

Na época dessa análise, (30/05/2016) a definição precisa de todas essas áreas depende da aprovação do projeto executivo e do cronograma físico financeiro, além de estudos complementares previstos na Cláusula 16 do contrato, o que ainda não havia sido concluído

Instalação de novas lojas na Feira da Madrugada (fl.23)

Em 12.05.2016, “observamos que existem lojas recém-instaladas nas áreas externas às instalações da Feira, junto ao corredor que dá acesso ao estacionamento a partir da rua Monsenhor Andrade. As Fotos 01 e 04 do Anexo I - Relatório Fotográfico ilustram a situação

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

verificada. Observamos que no local existem algumas lojas mais antigas, que aparentam estar instaladas antes da contratação da Concessionária. Essas lojas (novas e antigas) não guardam relação com os boxes existentes, haja vista que são de dimensões e disposição completamente distinta das instalações dos boxes. Durante a inspeção verificamos ainda que novas lojas estavam em processo de construção, conforme mostrado na Foto 03 do Anexo I”.

A instalação de novas lojas no Pátio do Pari não está prevista nos termos da contratação. Conforme afirmado pela SDTE, as novas lojas foram instaladas pela Concessionária à revelia da Secretaria e do Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras.

Segue o relatório da Coordenadoria passado ao Conselheiro Relator com as conclusões (fls 29 -38)

Suas conclusões foram:

- O Plano de Realocação, foi aprovado com ressalvas no dia 20.07.2016, porém, as ações decorrentes dele ainda não tiveram início;
- Conforme inspeção *in loco* à Feira da Madrugada no dia 17.11.2016, não foi localizado no acesso principal da feira o alvará de funcionamento. Foi enviada em 21.11.2016 Requisição de Documentos (fl. 416) solicitando o alvará de funcionamento, que não foi entregue pela SDTE até 01/12/2016;

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

- Quanto à padronização do tamanho dos boxes, o projeto executivo e cronograma físico financeiro do Centro Popular de Compras (subcláusula 16.2) não foram entregues (até 01/12/2016);
- A instalação de novas lojas no Pátio do Pari não está prevista nos termos da contratação. As novas lojas foram instaladas pela Concessionária à revelia da Secretaria e do Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras;
- Os acessos aos hidrantes, extintores e abrigos de gás, em sua maioria, encontravam-se desobstruídos, conforme inspeção in loco no dia 17.11.2016;
- Foi feita nova avaliação por parte do Corpo de Bombeiros, com emissão de AVCB nº 244651 no dia 22.06.2016, válida até 07.12.2018.

Arquivo: 1.944.11-30

Trata o presente do Ofício nº ACR/OF/0524/2011 enviado pelo Vereador Corregedor e Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e 1º Suplente ao Senado Antonio Carlos Rodrigues para encaminhar cópia do "e-mail" do munícipe José Carlos, referente ao Despacho nº 2010-0.184.926-0 - Projeto "Circuito das Compras", para análise e providências.

O citado "e-mail" (fl.05) informa que a empresa Estruturadora Brasileira de Projetos S.A. (EBP S.A.) foi contratada "sem licitação" para fazer o projeto "Circuito das Compras", projeto este, avaliado em R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Ressalta ainda, que a alegação de contratar a empresa citada "sem licitação" é que a mesma somente irá receber o valor estipulado para o estudo, após a licitação do projeto "Circuito das Compras", e alega também que não existe na legislação brasileira o chamado "contrato de risco" para Contrato de Serviços Públicos, já que a EBP S.A. não passa de uma consultoria comum de projetos, sem qualquer motivo para dispensa de licitação, devendo sofrer todas as obrigações da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, já que atualmente existem outras empresas que realizam o mesmo trabalho e nas mesmas condições que a EBP S.A.

Segue relatório contextualizando o processo, citando as normas pertinentes, situando a EBP S.A. e o Estudo Circuito de Compras, as reuniões dos Membros da Comissão Especial de Avaliação e sua conclusão (fl. 9):

“Diante do exposto, o procedimento em tela não se refere à contratação de empresa sem licitação para execução do projeto "Circuito das Compras" como alegado na inicial, mas de autorização para apresentação de estudos preliminares sobre a futura instalação do projeto, nos termos estabelecidos na legislação pertinente. “

Esta conclusão foi sustentada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho (fls.11-13); pela Coordenadoria de Fiscalização do TCM (14- 15), pela Assessoria Jurídica do TCM (fls 16-19).

Foi então observado que a autorização concedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Trabalho à Empresa Brasileira de Projetos S/A para a realização de estudos preliminares "Circuito das Compras" está fundamentada no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/95 e no Decreto Municipal nº 51.397/2010. Contudo, o artigo 16-A, inserido pelo Decreto Municipal nº 51.420/2010, estabelece que as disposições do Decreto nº 51.397/2010 não se

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

aplicam às contratações de projetos básicos, projetos executivos, estudos de viabilidade de empreendimentos, investigações, levantamentos e demais elementos previstos no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/95, relacionados a projetos de parceria público-privada, à concessão comum de obras ou serviços públicos e à permissão de serviços públicos. (fl. 21)

Assim, foi solicitado à Secretaria e a Comissão de Avaliação Especial demonstrar: as razões administrativas para a não contratação dos estudos preliminares/projeto "Circuito das Compras"; a análise dos custos estimados dos estudos preliminares e os fundamentos técnicos que deram suporte a análise do pedido de autorização, principalmente, pelo fato da existência de estudos preliminares realizados por outros órgãos da Administração Municipal: Logística do Turismo de Compras na Cidade de São Paulo - SMT; Logística dos Circuitos de Compras da Cidade de São Paulo - SF; Proposta Preliminar de Locais para Estacionamentos do Circuito de Compras e Estudo de Transportes e Terminais para o Circuito das Compras - Anexos I, II e III – SMT. (fl. 21)

A Secretaria municipal de Trabalho e Empreendedorismo respondeu as solicitações às fls 24 a 29; que constam no relatório da Coordenadoria de Fiscalização às fls 30 a 36. Em síntese, a análise aponta que o estudo elaborado pela EBP foi realizado anteriormente ao edital, inclusive tendo sido o estudo que apontou a necessidade de edital para concessão do Circuito de Compras.

Em relação aos custos da realização do projeto, foi esclarecido que “o valor global estimado pela EBP correspondente aos estudos preliminares até a assinatura dos contratos é de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) subdivididos da seguinte forma: a) estudos jurídicos, elaboração de edital e apoio á fase de licitação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); b) estudos de engenharia e engenharia de trafego: R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais); c) integração, modelagem econômico-financeira e operacional: R\$

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

2.000.000,00 (dois milhões de reais); d) arquitetura: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais); e) despesas de gerenciamento dos estudos: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); f) despesas financeiras e contingências: R\$ 1,0 milhão. O valor estimado do investimento do projeto era, na época da apresentação da proposta, de R\$ 180 milhões" (fl. 35);

Destacaram que "pela apresentação dos estudos preliminares não houve pagamento de qualquer quantia pecuniária, os custos para elaboração do presente estudo foram suportados pelo agente empreendedor, conforme preconiza o parágrafo 4o do artigo 4o do Decreto Municipal nº 51.397/2010, e, serão ressarcidos nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/95, caso os trabalhos sejam aproveitados pela Administração Pública" (fl. 35);

A conclusão do Agente de Fiscalização (fl.44) foi: “Diante de todo o exposto, verifica-se que o procedimento em análise não se refere à contratação de empresa sem licitação para execução do projeto "Circuitos das Compras", mas de autorização para apresentação de estudos preliminares sobre o futuro projeto, conforme apurado pela Auditoria na realização da Inspeção. Entretanto, o procedimento não atendeu plenamente o disposto na legislação municipal pertinente (Decreto Municipal nº 51.397/2010), pois não foram demonstradas: as razões administrativas para a não contratação dos estudos preliminares/projetos "Circuito das Compras", o fundamento técnico que deu suporte a análise do pedido de autorização e a análise dos custos estimados dos estudos preliminares (previsão de dispêndio), com a descrição pormenorizada dos custos para elaboração dos estudos preliminares.

Seguiu-se manifestação da Procuradoria da Fazenda Municipal, às fls 45 – 50, que concluiu: “Como se infere de todo o processado, parece-nos que a questão inicialmente levantada - objeto desta inspeção - restou suficientemente esclarecida, pois o procedimento em análise não se refere à contratação de empresa sem licitação, mas sim a autorização para a apresentação de estudos

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

preliminares sobre o futuro projeto a ser implementado."; conclusão endossada então pelo Tribunal de Contas do Município(fl.55)

Do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura SP

A Comissão oficiou o CREA para que encaminhasse as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, emitidas pela Construtora São José, CNPJ número 45.876.174/0014-50, confirmando as exigências do item 15.1 do Edital em relação ao acervo técnico.

Do Corpo de Bombeiros

O Corpo de Bombeiros esteve por duas vezes no local mediante denúncias, para averiguar se haviam irregularidades que comprometessem a segurança do local, onde solicitadas as correções e com o atendimento destas manteve-se o AVCB válido.


Constavam para o local três processos de cassação do AVCB nº 244651 com validade até 07 de dezembro de 2018, referente à edificação que foram vistoriados pelo Cap. PM Rodrigo Otávio Barelli.

- Cassação de AVCB, Processo nº 002/302/17 de 19/01/2017, concluído;
- Cassação de AVCB, Processo nº 009/302/17 de 09/03/2017, concluído;
- Cassação de AVCB, Processo nº 039/302/17 de 19/01/2017, em andamento até a presente data.




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS
AVCB Nº: 244651




O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº:	008373/3550308/2015	
Endereço:	RUA MONSENHOR ANDRADE	Nº: 987
Complemento:	Bairro: BRAS	
Município:	SAO PAULO	
Ocupação:	Centro de Compras Popular - "Feira da Madrugada" (C-3)	
Proprietário:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	
Responsável pelo Uso:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	
Responsável Técnico:	ROBERTO C. C. MIRANDA	
CREA/CAU:	5061825535	ART/RRT nº: 1494383
Área Total (m²)	34807,44	Área Aprovada (m²) 34807,44
Validade:	07/12/2018	
Vistoriador:	1. TEN PM MATHEUS VON GAL DE ALMEIDA STAMATO	
Homologação:	MAJ PM FRANK ITINOCE	
OBSERVAÇÕES:		

Assinado digitalmente por
de Câmara Municipal de São Paulo
em 10/10/17 às 12:00
155252
DOC. ENTREGUE PELO
CAP. PM MAURO ANTONIO
BRANCAHFO JR.
CHEFE - SAT - BOMBEIROS

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros "www.corpodebombeiros.sp.gov.br", ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

Sao Paulo, 22 de Junho de 2016

AVCB do Corpo de Bombeiros para o local

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Da Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

Oficiado o órgão de proteção o mesmo informou que em maio de 2017, o Egrégio Colegiado, deliberou e aprovou, por unanimidade, o projeto de construção do Circuito das Compras, considerando o bem em tombamento.

Da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Em visita ao empreendimento em dezembro de 2015 identificou-se 03 áreas suspeitas de contaminação (AS), 02 potenciais de contaminação (AP) e 01 área contaminada.

Desde então o local passou a ser controlado através de poços de monitoramento, sondagens, inclusive as análises das águas do lençol freático e do rio Tamanduateí.

Após solicitação do Circuito de Compras em 03/03/2017, e com complementação de documentação em 25/09/2017, foi emitido o parecer técnico nº 45101583, de 18 de julho de 2017, favorável ao plano de intervenção proposto pelo Circuito para o local.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Da CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos

A CPTM expediu a TPU Onerosa DO/032/2016, onde o Circuito de Compras tem permissão de utilização de uma área localizada na Linha 10 Turquesa, no Km 1/07, no Município de São Paulo, por 35 anos, ocupando 16,42 m de extensão sobre a via férrea, visando à execução de passarela interligando as áreas Norte e Sul do local denominado Pátio do Pari. Como contraprestação o Permissionário pagará mensalmente o valor de R\$ 5.138,54 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) até o penúltimo dia do mês, durante todo o contrato.

Do 12º Distrito Policial

Foi encaminhado ofício ao Delegado do 12º Distrito Policial para cada fosse averiguada denuncia recebida nesta Comissão que estavam sendo comercializados produtos de origem ilícita na Feira da Madrugada, o que foi constatado e os produtos apreendidos.

Diante de denúncias trazidas por comerciantes da Feira da Madrugada acerca de negativas na feitura de boletins de ocorrência no 12º DP, oficiado o delegado titular o mesmo respondeu pelo ofício 867/2017 que por ordem superior os boletins de ocorrência foram direcionados para o 8º DP em virtude da demanda e melhor operacionalização.

Essa situação causou frustração aos comerciantes já que a 12º DP é o distrito mais próximo à Feira da Madrugada.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Da Superintendência da Polícia Técnico-Científica

Foi encaminhado por esta CPI em 26/09/2017, ofício solicitando averiguação sobre um vídeo da feira da madrugada aparentemente exibindo pessoas com armas de fogo.

Em resposta datada de 08/11/2017 foi encaminhado laudo inconclusivo, pois as imagens gravadas não apresentavam condições de identificação.

Do Ministério Público Estadual

INQUÉRITO CIVIL Nº 1406950000171/2013

O presente Inquérito Civil, em seus 11 volumes, buscou analisar documentos e ouvir representantes de diversos órgãos públicos, permissionários e comerciantes a fim de esclarecer fatos denunciados no Ministério Público do Estado de São Paulo acerca de eventuais irregularidades apontadas face ao Circuito de Compras do Município. Analisando esse Inquérito, podemos destacar alguns apontamentos elucidativos sobre o assunto.

Ouvida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, foi esclarecido que em 05/07/12 foi assinado um contrato entre a União e o Município de São Paulo de cessão sob o regime de concessão de direito real de uso resolúvel em condições especiais do imóvel onde se situa a chamada “feira da madrugada”, bem como editado o Decreto nº 53.315/12 o qual manteve a atribuição da Secretaria Municipal

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

de Coordenação das Subprefeituras para fiscalizar e disciplinar as atividades comerciais do Pátio Pari, onde se situa a “feira da madrugada”, e para fazer o procedimento licitatório, contratação e fiscalização do circuito das compras. Informou ainda que não tem conhecimento de qualquer contrato ou ajuste com a empresa Graz Participações, a qual havia sido citada durante o inquérito.

A Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, por sua vez, entregou o auto de vistoria do Corpo de Bombeiros atestando as condições de segurança para o funcionamento da “feira da madrugada”, as recomendações da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público para a regulamentação do comércio no Pátio Pari – “feira da madrugada”.

Foram juntadas representações sobre irregularidades na concessão dos termos de permissão de uso (TPU) no sentido de que ocupantes do chamado galpão amarelo da feira teriam sido prejudicados no processo de concessão de uso desse espaço público, em razão de não terem sido cadastrados pela gestão anterior, pois se deu prioridade aos comerciantes já cadastrados pela Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras. Juntadas também representações de um grupo de permissionários denunciando um eventual esquema ilícito existente no local, e ainda foram juntadas denúncias de comerciantes inconformados com o processo licitatório.

Em reunião datada de 29/03/14, entre o chefe de gabinete da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, o chefe de gabinete da Subprefeitura da Mooca (atual Prefeitura Regional da Mooca) e a Procuradora Municipal lotada na Secretaria de Coordenação das Subprefeituras, informou-se não haver qualquer informação sobre a

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

licitação que estaria sendo realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, bem como que haveria cerca de 1900 ocupantes cadastrados regulares (ocupantes anteriores) e que o restante das vagas seria dividido entre idosos (10%), deficiente (10%) e público em geral, após sorteio.

Em oitava datada de 24/02/14, o gestor executivo do Pátio do Pari comunicou que após a reforma realizada no local o espaço passou a ter 3900 boxes e que a maioria desses boxes já estavam ocupados, alguns sem TPU e sem terem sido cadastrados, sendo que a escolha do box é feita antes da emissão e conduzida por um representante da Subprefeitura da Mooca (atual Prefeitura Regional da Mooca) e um da Secretaria de Coordenação das Subprefeituras, os quais mostram o mapa dos boxes aos eventuais interessados.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo que assumiu a pasta em março de 2014 informou que a fiscalização e disciplina de atividades comerciais são atribuições exclusivas da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.

Já a Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras indicou o custo das obras de manutenção realizadas na Feira da Madrugada e disse que as obras foram executadas a contento.

Alegou a Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras que desde a transmissão do imóvel da União para o Município de São Paulo as ações governamentais foram para regularizar o comércio na Feira da Madrugada, que os ocupantes foram cadastrados e que foi realizada ação fiscalizatória a fim de coibir a pirataria e o comércio

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

de produtos irregulares (contrabando, descaminho) - o que, segundo consta, teria resultado no cancelamento de diversos cadastros - que após isso o local foi fechado para reformas e que com a sua reabertura teria ocorrido a invasão do local por cadastrados e por terceiros não cadastrados. Diante disso, o Poder Público enfrentou dificuldades para entregar alguns boxes com TPU válido, posto que ocupantes irregulares teriam se negado a sair dos boxes e teriam ameaçado administradores e permissionários. Segundo esta Secretaria, na ocasião seriam cerca de 900 ocupantes irregulares.

A Cooperativa dos Trabalhadores e Vendedores Ambulantes da Cidade de São Paulo relatou que ocorreram irregularidades no procedimento de emissão de TPU, destacando, segundo ela, que as assinaturas dos permissionários não confeririam com os seus nomes, que os dados dos permissionários estariam incompletos e que os TPU's teriam sido assinados por funcionário já exonerado.

Ademais, houve uma denúncia de uma das permissionárias que informou que, apesar de possuir TPU desde março de 2014, ao comparecer no local para ocupar o seu box, constatou que este havia sido ocupado irregularmente por um terceiro sem TPU. Diante disso, ao solicitar a desocupação de seu box, não foi atendida e seu box permaneceu ocupado irregularmente por terceiro.

Posteriormente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo relatou que a ela compete a realização do procedimento licitatório e que à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras compete dispor sobre as reformas e as permissões de uso (TPU) dos boxes da Feira da Madrugada.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

O Departamento de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Município, por sua vez, comunicou que foi instaurada uma Sindicância para apurar irregularidades na expedição de documentos, alvarás e licenças na Feira da Madrugada, especialmente para apurar o não cadastramento de comerciantes pro exercício de atividade comercial nesse local e para apurar eventuais cobranças de propinas.

Em momento ulterior, mais precisamente em 22/10/14, fora realizada reunião entre a Procuradora do Município lotada na Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, a Subprefeitura da Mooca (atual Prefeitura Regional da Mooca) e o gestor da Feira da Madrugada, a fim de tentar solucionar os inúmeros problemas na Feira existentes, especialmente quanto à existência de ocupações irregulares de boxes. Nessa ocasião anunciou-se que foram emitidos 2337 TPU's, porém 200 desses encontram-se invadidos irregularmente.

Nos dias 02 e 09 de janeiro de 2015 foi realizada uma fiscalização pela Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras de 2140 boxes e lacrados 670 boxes. Porém, após decisão interlocutória em ação judicial alguns comerciantes beneficiados pela decisão solicitaram na Subprefeitura da Mooca (atual Prefeitura Regional da Mooca) a reocupação do box anteriormente lacrado.

Novamente, em 17/07/15, ocorreu uma nova reunião entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, a Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e a Procuradora do Município lotada na Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, Nessa ocasião o Secretário Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo informou que apesar do edital ter sido

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

lançado em dezembro de 2014, foram apontadas algumas questões pelo Tribunal de Contas do Município (TCM), portanto foi suspensa a publicação deste edital para seu aprimoramento junto com o TCM decidindo-se, ao final, que o ideal seria o regime de concessão de obra pública com exploração onerosa e não Parceria Público Privada.

Já a Procuradora do Município presente esclareceu que com as decisões do juízo federal de 1ª instância, a princípio ainda havia uma certa dúvida sobre quais eram os boxes irregulares, mas que com a decisão do Tribunal Regional Federal, limitou-se o objeto da ação popular às construções irregulares de boxes no Estacionamento.

O Subprefeito da Mooca (atual Prefeito Regional da Mooca), por sua vez, mencionou que de 22/04/15 a 17/06/15 foram realizadas algumas operações por esta Subprefeitura (atual Prefeitura Regional) de sorte que a Administração Pública conseguiu retomar 1295 boxes que eram ocupados irregularmente por aqueles que não possuíam TPU, entretanto, que em 23/06/15 foi constatado que desses 1295 boxes, 950 haviam sido arrombados e reocupados irregularmente.

Já o Secretário de Coordenação das Subprefeituras esclareceu que ele buscará regularizar e retomar esse espaço público, apresentando um plano de intervenção com as medidas a serem adotadas para a regularização da ocupação da Feira da Madrugada, a regularização dos prestadores de serviços de segurança e limpeza, a regularização do recolhimento do preço público do TPU, dentre outros.

O Excelentíssimo Sr. Promotor apontou, ainda, que houve uma reforma custosa e que há um custo elevado de manutenção com

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

segurança. Limpeza, água, luz, coleta de lixo, etc... e que, em razão das irregularidades no recolhimento desse preço público, ao invés da Feira da Madrugada gerar receita aos cofres públicos, naquela ocasião, estaria gerando despesas. Por fim, foi dito que seriam encaminhados documentos solicitados à Promotoria.

A Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, em 17/08/15, apresentou relatório das providências adotadas após essa reunião ocorrida em 17/07/15. Nesse relatório constou que o plano de intervenção com o fim de regularizar a ocupação do espaço público onde se encontra a Feira da Madrugada já estaria em curso. Constou que já haviam sido retirados todos os comerciantes ambulantes e também apreendidos os carrinhos de comida encontrados no interior da Feira da Madrugada, sendo reforçada a segurança nos portões de acesso para evitar novos ingressos. Ademais, foi dito que já estaria sendo realizado um mapeamento da situação dos boxes ocupados, com o intuito de distinguir os comerciantes com TPU válido dos ocupantes irregulares, os quais seriam notificados para a desocupação e retirada das mercadorias.

Além disso, do ofício consta que foram afixados avisos solicitando aos permissionários o comparecimento na Subprefeitura da Mooca (atual Prefeito Regional da Mooca), para regularização dos débitos e possibilidade de suspensão das atividades e cassação das permissões de uso.

Quanto aos prestadores de serviço contratados, menciona o ofício que todos os contratos vigentes estão passando por avaliação pela nova administração do Pátio do Pari e que todas as empresas contratadas serão constantemente monitoradas pela Administração.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Além disso, foi encaminhada uma Recomendação Administrativa ao Secretário Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo com o intuito de garantir o direito de preferência e isonomia aos comerciantes regularizados.

Em 02/12/15 foi elaborado Parecer do Tribunal de Contas do Município (TCM) acerca da representação interposta pelo Ministério Público em face da Concorrência Pública nº 01-B/SDTE/2014 - Circuito das Compras. Nesse parecer relatou-se que o Representante alegou que:

“(i) as cláusulas contratuais desrespeitam o direito de preferência para a permanência no empreendimento dos comerciantes que hoje ocupam a área; (ii) as disposições contidas na cláusula 16.5.7 da minuta do Contrato de Concessão de Obras (Circuito das Compras), bem como das cláusulas 79.6, 19.7 e 19.82, no seu entender, definem condição inadequada à Municipalidade caso a interpretação realizada seja no sentido de reconhecer eventual pagamento à Concessionária no momento de implementação dos relevantes serviços públicos previstos, somado ao fato de que tal condição confrontaria com disposição estabelecida originariamente no instrumento firmado entre a União Federal e o Município de São Paulo, consubstanciado no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso referente à área em que ocorrerão as intervenções previstas, posto que a cláusula 7ª, inciso VII³, já define a previsão de área para construção de uma creche e uma UBS; (iii) consentâneo ao problema já exposto, deflui que o regramento estabelecido na referida cláusula 19.7 da minuta de Contrato, ensejaria urna inadequada abordagem sobre as áreas institucionais, ou ainda, também, sobre as demais assim não consideradas, na medida em que - potencialmente - renderia a

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

cobrança de valores pagos pelo Poder Concedente em benefício do Concessionário.”

Diante disso, a auditoria do TCM posicionou-se pela procedência da representação por entender que o Edital e a minuta de contrato não estabeleciam como seria operacionalizada a preferência aos comerciantes que na ocasião ocupavam a área quando da instalação nos boxes do Centro de Compras e por entender que o Edital não previu a possibilidade de retomada das áreas institucionais reservadas, caso essas áreas tenham sido requeridas pela Concessionária.

Informou-se nesse relatório do TCM que o Ministério Público requereu a suspensão da assinatura do contrato para que constasse que anteriormente à locação para terceiros, fosse sorteada entre os comerciantes cadastrados pelo Município uma vaga entre a totalidade dos boxes construídos, e que somente após esse sorteio poderiam ser oferecidos pela concessionária para locação de terceiros não cadastrados os boxes restantes.

Com relação à construção de uma creche e de uma Unidade Básica de Saúde no local do Pátio do Pari, observou o TCM que essa obrigação não está contemplada no objeto licitado, por ser obrigação da Prefeitura e não da empresa Concessionária vencedora da licitação.

Cita o relatório, ainda, que *“as áreas institucionais inseridas no contrato de concessão (Circuito das Compras) são espaços para atuação do Poder Público visando a implantação de serviços de apoio ao Centro Popular de Compras, podendo ser utilizadas para instalação de unidades da Agência São Paulo de Desenvolvimento, Centro de Apoio ao Trabalho c*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Empreendedorismo, SEBRAE, Correios, entre outros”. E também que “o entendimento do Município é que uma eventual retomada dessas áreas pelo poder público não poderia ser objeto de remuneração à Concessionária. Isso porque, conforme se depreende da subcláusula 19.8, o uso pago de área por órgãos ou entidades públicas só poderá ocorrer em espaços fora das áreas institucionais. Em outras palavras, o poder público pode autorizar a Concessionária a utilizar tais áreas institucionais, mas isso não as torna áreas comuns, permanecendo passíveis de serem utilizadas sem pagamento pela Municipalidade ao longo dos 35 anos da concessão”.

Por fim, entendeu o TCM que as cláusulas contidas na minuta de Contrato de Concessão com o Circuito das Compras respeitaram as condições estabelecidas no Contrato de Direito Real de Uso entre a União e o Município, e, ainda, observou que passou a constar do Contrato a ser assinado que o sorteio seria realizado de forma aleatória para todos os cadastrados na lista de comerciantes, o que, segundo o TCM, representou verdadeiro aperfeiçoamento.

Ressaltou apenas que os cadastrados deveriam corresponder aos comerciantes existentes, detentores dos Termos de Permissão de Uso e que eventual atraso no pagamento do preço público, poderia ser objeto de cobrança posterior, não impedindo a inclusão do comerciante, mesmo eventualmente inadimplente, na lista de comerciantes que integraria o contrato a ser assinado.

A Controladoria Geral do Município comunicou que realizou procedimentos para apurar as eventuais ocupações irregulares e a comercialização ilegal de boxes na Feira da Madrugada, como também as

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

eventuais irregularidades nas concessões e nos recolhimentos do preço público dos TPU's.

Segundo relato da dessa Controladoria, esses procedimentos tiveram como objetivo validar o cadastro de permissão e a transparência conforme disposto no Decreto Municipal nº 54.318/13, que dispõe sobre o funcionamento do comércio denominado Feira da Madrugada, desenvolvido no Pátio do Pari, alterado pelos Decretos 54.363/13, 54.384/13, 54.509/13 e 54.763/14.

Em 18/02/16, foi elaborado um Parecer Jurídico pela Procuradoria Municipal para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo sobre as cláusulas contratuais estipuladas entre os comerciantes e o consórcio vencedor do certame concluiu pela regularidade dessas cláusulas.

Isso porque se tratou de consulta formulada acerca da adequação de cláusulas contratuais previstas no contrato estipulado entre a licitante vencedora e os permissionários da Feira da Madrugada do Pátio do Pari, com o contrato de concessão de obra pública relativo à construção, implantação, operação, manutenção e exploração econômica do Circuito das Compras no Município de São Paulo (SDTE 013/2015). As cláusulas em discussão são:

“2.3 Além do aluguel, a partir da data de início da presente locação, a PARTE LOCATÁRIA pagará ainda os encargos e despesas incidentes sobre o BOX e as atividades nele desenvolvidas, taxas, tributos ou encargos de quaisquer naturezas.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

(...)

4.2 Imediatamente após a realização do sorteio, a PARTE LOCATÁRIA e a PARTE LOCADORA firmarão outro instrumento de locação. A PARTE LOCATÁRIA desde já declara e concorda expressamente que as regras da nova locação poderão ser diferentes das constantes neste Contrato, inclusive quanto ao prazo, valor do aluguel e encargos, mas sempre observando as regras da Concessão e legislação aplicável;

(...)

9.1 Em garantia da fiel execução deste Contrato, inclusive para pagamento de eventual multa ou penalidade, a PARTE LOCATÁRIA entrega em caução, neste ato, o estoque de mercadorias, mobiliário e instalações existentes no BOX até o final desta locação e a concretização da entrega das chaves, observados os requisitos constantes neste Contrato.”

Em relação à cláusula 2.3, entendeu a Procuradoria Municipal não haver violação expressa ao contrato de concessão e por isso não haveria qualquer interesse público municipal sob ameaça. Isso porque, segundo esse relatório da Procuradoria Municipal, o consórcio informou que os encargos inerentes ao exercício das atividades dos comerciantes, como tributos, serviços de telefonia, internet, etc..., não poderiam estar abrangidos nas obrigações da Concessionária, devendo ser arcadas individualmente pelos comerciantes cadastrados, não havendo que se

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

cogitar em cobranças indevidas ou que extrapolem os limites fixados no Contrato de Concessão. Em razão disso, a Procuradoria Municipal entendeu não haver violação expressa, concluindo pela regularidade da cláusula.

Quanto à cláusula 4.2, entendeu a Procuradoria do Município que, obedecidas as normas legais e os termos da concessão, não caberia ao Município interferir nas cláusulas livremente pactuadas entre a licitante vencedora e os permissionários da Feira da Madrugada do Pátio do Pari, de sorte que, segundo consta do parecer, as garantias dos permissionários valeriam pelo prazo de duração da concessão.

Já no tocante à cláusula 9.1, por sua vez, esclareceu a Procuradoria do Município que esta cláusula está em conformidade com o Código Civil Brasileiro e com a legislação especial sobre locação, que preveem que a garantia contratual nos contratos de locação seja efetivada através de caução de bens móveis e também que o dono do prédio urbano é credor sobre os bens móveis do inquilino em razão dos aluguéis, podendo tomar em garantia um ou mais objetos até o valor da dívida. Em face disso, a Procuradoria do Município também concluiu pela regularidade desta cláusula 9.1.

Esses foram os motivos pelos quais o parecer da Procuradoria Municipal concluiu que da análise dessas cláusulas não se poderia inferir qualquer prejuízo ao Município de São Paulo apto a ensejar a sua intervenção no ajuste econômico celebrado entre os particulares em questão, quais sejam, a licitante vencedora e os permissionários da Feira da Madrugada do Pátio do Pari.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Em 10/05/16 o Tribunal de Contas do Município-SP encaminhou ao Ministério Público cópia integral do processo **TC 7200053015-35**, pertinentes a assuntos da Feira da Madrugada, que até então constava apenas com a instrução do feito, tendo em vista que o mérito seria de competência privativa do colegiado.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo anunciaram que em 19/05/17 teria sido realizado o sorteio dos boxes nas novas instalações da Feira da Madrugada.

Por fim, foi determinada a prorrogação do prazo do inquérito civil em questão, sob o fundamento da necessidade de maiores diligências essenciais à conclusão desse inquérito.

Estas são as considerações jurídicas sobre o Inquérito Civil nº 1406950000171/2013-3 e que fazem parte do Relatório desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Do Ministério da Defesa

COMAER – Comando de Aeronáutica

Departamento de Controle do Espaço Aéreo

O COMAER não exigiu aprovação de projeto. Informação obtida através da Certidão de Inexigibilidade expedida em 19 de setembro de 2016 com validade até 19 de setembro de 2017.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Do Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Superintendência do IPHAN no Estado de São Paulo

O IPHAN Informou que a concessão da área do Pátio do Pari para o Município de São Paulo em nada afeta o Patrimônio Histórico Nacional.

Da Justiça Estadual

Processos patrocinados pelo advogado Dr. João Ferreira do Nascimento - OAB/SP 227.242

O advogado Dr. João Ferreira Nascimento possui procuração e recebe publicações em 265 processos em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo que cerca de 130 ações tramitam em formato digital e o restante em autos físicos.

Acessamos, por amostragem, os autos dos processos digitais, constando haver uma imensa maioria de ações com o mesmo teor, a saber: ações de exibição de documentos com pedido de liminar.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Ações de exibição de documentos (TPUS e processos administrativos)

Em tais ações, o Dr. João Ferreira do Nascimento sempre figurou como representante de comerciantes de diversas nacionalidades que atuam na Feira da Madrugada.

Exercendo tal *mister* nas causas mencionadas, o referido causídico alega, em resumo, que os comerciantes trabalham há vários anos no pátio do Pari e que, em razão disso, foram cadastrados pela Prefeitura com vista à regularização da atividade no local.

Tendo em vista a existência deste cadastro prévio, adotam a estratégia de exigir em juízo que a Prefeitura apresente, caso a caso, o processo administrativo, que já deveria ter resultado na emissão de Termo de Permissão de Uso – TPU.

Alega ainda que a medida é fundamental para que possa continuar trabalhando com um mínimo de segurança jurídica.

Nesse diapasão, afirmam que antes do fechamento da Feira da Madrugada, em 2013, os referidos comerciantes já haviam sido registrados pela Prefeitura.

A medida estaria em consonância com os termos do Decreto 54.318, de 6 de setembro de 2013, que estabelece no seu artigo 3º que, para fins de concessão inicial dos termos de permissão de uso, seria assegurada prioridade aos comerciantes já cadastrados tanto pela Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras quanto pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo do Município de São Paulo, tudo em cumprimento às disposições do Decreto nº 51.938, de 22 de novembro de 2010.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Afirmam ainda, os comerciantes, por intermédio do Dr. João Ferreira do Nascimento, que apesar de serem devidamente cadastrados, não receberam os seus respectivos Termos de Permissão de Uso. E que a Prefeitura vem se recusando a fornecê-los.

Nesse contexto, destaca que a obtenção de tais documentos é medida fundamental para que os comerciantes consigam continuar trabalhando no local com um mínimo de segurança jurídica.

Isso porque, ainda nos termos dos argumentos utilizados pelo advogado, além de não fornecer os TPUs, a Prefeitura estaria recusando-se a permitir acesso aos respectivos processos administrativos.

Em tal contexto, menciona-se a notificação da subprefeitura da Mooca em que os comerciantes da Feira da Madrugada foram informados de que aqueles que não possuíam TPU deveriam deixar os respectivos boxes.

Em resumo, os comerciantes representados alegam que tinham direito à obtenção de um TPU que já deveria ter sido expedido pelo Poder Público Municipal.

Em razão disso, optaram pela estratégia processual de ingressar com ação de exibição de documentos.

Demais ações

Como dito, a imensa maioria dos processos que tramitam em formato digital, patrocinados pelo Dr. João Ferreira do Nascimento, dizem respeito a pedidos de exibição de documentos (TPUS e processos

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

administrativos), sendo que as ações que dizem respeito a outras matérias não chegam a uma dezena.

Além das referidas ações de exibição de documentos, demos destaque para alguns mandados de segurança impetrados contra autoridades municipais, especialmente o gestor da feira, é o caso, por exemplo, do MS 1045717-34.2015.8.26.0053 .

A referida ação foi impetrada por comerciante da Feira da Madrugada sob o fundamento de que vinha sofrendo ameaças de arrombamento e que a referida ação era totalmente arbitrária e carente de respaldo legal.

Alegaram que o gestor da feira se apresentou com outros dois homens que se apresentaram como agentes municipais que estariam realizando ameaças de remoção forçada do Box.

O que a parte Ré alega, nas suas informações, é que a ocupação é irregular, sendo que o impetrante pretende ocupar espaço que sabe não lhe pertencer.

Outro mandado de segurança impetrado por comerciante da feira da madrugada, sob patrocínio do Dr. João Ferreira do Nascimento foi o processo nº 1013696-05.2015.8.26.0053.

As autoridades coatoras apontadas foram o Subprefeito da Mooca e a Prefeitura Municipal, alegando que as mercadorias foram irregularmente apreendidas.

Afirmou ainda, o patrono dos comerciantes, que foram apresentadas notas fiscais, o que demonstraria a inteira regularidade das

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

mercadorias comercializadas, desvelando de maneira ainda mais clara a ilegalidade do ato.

Outro mandado de segurança que chamou a atenção foi o de nº 0000031-70.2014.8.26.0053. O referido processo foi impetrado em 2013, sendo que em seus autos o nobre causídico apontava supostas irregularidades no processo de reabertura da feira.

Entre as situações alegadamente irregulares e aptas que teriam o condão ensejar o reconhecimento do direito líquido e certo em favor dos comerciantes/impetrantes destacamos irregularidades na tramitação dos processos administrativos referentes com o escopo de favorecer ou prejudicar pessoas previamente determinadas quanto à concessão de novos TPUs.

Além disso, os impetrantes mencionaram falta de isonomia na escolha dos boxes. Isto é, dentre aqueles já contemplados, uns estariam sendo privilegiados com a designação de locais mais interessantes.

Os impetrantes pretendiam, com a impetração do Mandado de Segurança, que o direito ao acesso aos seus respectivos boxes, na reabertura da feira, fosse garantido.

Em resumo:

À vista do exposto, conclui-se que o Dr. João Ferreira do Nascimento, OAB/SP 227.242, possui 265 ações em tramitação perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, das quais cerca de 130 tramitam em autos digitais.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

A análise dos referidos processos demonstra que o Dr. João atua, via de regra, na defesa de comerciantes da Feira da Madrugada, sobremaneira se valendo da estratégia de exigir, por parte do Município de São Paulo, a apresentação de processos administrativos e seus respectivos TPUs, como forma de assegurar o direito de permanência de comerciantes na Feira da Madrugada.

Além disso, atua em outras ações, também em favor de comerciantes do mesmo local, envolvendo questões pontuais diversas, como apreensão de mercadorias.

De tudo o quanto analisado, verificamos a existência de diversos assuntos de interesse desta CPI, e que não possuem aptidão para acarretar violação do sigilo legal entre advogado e cliente, sendo de se lamentar quem embora tendo comparecido para prestar informações à Comissão, o advogado haja se recusado a contribuir.

Da Justiça Federal

Com a edição de vários atos administrativos, consubstanciados nos Decretos Municipais nº 51.938/10 e 52.139/11 e nas Portarias Intersecretariais 02/10, 03/10 e 06/10, da SMSP/SEMDET, o Município de São Paulo passou a exercer a administração sobre a área.

A sentença proferida em 11/09/17 reconheceu como ilegal a construção de boxes na área de estacionamento de ônibus, por se caracterizar um desvio de finalidade a ensejar a anulação do mencionado



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Contrato de Concessão, além de reconhecer a nulidade formal do contrato por ausência de competência legal da autoridade que firmou o referido contrato, tendo em vista se tratar de imóvel de natureza não operacional proveniente da RFFSA, o qual veio a integrar o patrimônio da União por sucessão daquela empresa.

Diante disso, o Excelentíssimo Juiz Federal da 24ª Vara julgou procedente a ação popular para o fim de declarar a Nulidade do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel em Condições Especiais, firmado entre a União e o Município de São Paulo em 05/07/12.

O processo ainda não transitou em julgado, encontrando-se em fase de recursos. Em 10/10/17 foi juntada a petição de embargos de declaração interpostos pelo Município de São Paulo, que foi indeferido, e segue em fase de recursos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

CAPÍTULO V

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Tópicos de destaque

Realocação e Amarelão

A cláusula 15 cuidou da fase de realocação, de tal modo que coube ao Poder Concedente revogar todos os Termos de Permissão de Uso dos cadastrados na Lista de Comerciantes até a imissão da Concessionária na posse da área Norte do Pátio do Pari.

Coube à CONCESSIONÁRIA providenciar às suas expensas a celebração de arranjos provisórios com os cadastrados e garantir a continuidade das atividades destes até a execução da realocação definitiva, sendo que sua remuneração nestes arranjos, devidas pelos comerciantes, deverá ser o valor atual que será reajustado mensalmente considerando como data base a imissão da posse da referida Área Norte.

A CONCESSIONÁRIA deverá ainda apresentar ao PODER CONCEDENTE um plano de realocação dos cadastrados, ser responsável pela manutenção, zeladoria e conservação das instalações destinadas aos cadastrados e ainda disponibilizar boxes provisórios aos cadastrados até a conclusão do Centro Popular de Compras, quando os comerciantes serão transferidos para os boxes definitivos. A instalação dos comerciantes será realizada mediante sorteio.

Vale ressaltar que o Consórcio já efetuou o sorteio para a realocação dos comerciantes que será realizada após o término das obras do galpão amarelo (Amarelão) as quais se encontram em processo de finalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista do Amarelão pela Avenida do Estado.



Vista da área da entrada da edificação defronte a Avenida do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista dos boxes provisórios no piso térreo.



Vista frontal da “tenda”.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Lista dos comerciantes

Várias reclamações de comerciantes sobre divergências no cadastramento e listagem referente aos que já estavam na Feira da Madrugada antes da concessão e em depoimentos percebe-se que foram feitas listas de comerciantes em momentos diversos.

Respostas aos ofícios referentes a quantidade de boxes e as respectivas listagens de comerciantes apontam divergências, entre setores, quantidade, e diferenças entre o Anexo VIII do contrato de concessão, a listagem constante no site da Prefeitura Regional da Mooca, e listagens constantes em processos na esfera judicial.

O contrato de concessão da União com a Prefeitura e o contrato de concessão da Prefeitura com o Circuito de compras garantem um tratamento diferenciado para aqueles que estão cadastrados, entretanto as incongruências nessa lista e sem sua atualização fiel com a realidade pode trazer consequências como sublocação ou venda indevida de boxes, inadimplência proposital dos comerciantes uma vez que estão protegidos contratualmente.

O contrato de concessão municipal em seu item 18.3 diz que essa listagem pode ser atualizada, e seria produtora se essa atualização fosse realmente efetivada e assim solucionar as divergências atuais.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Segurança

Conforme denúncias dos comerciantes sobre a existência de seguranças portando arma de fogo no ambiente da Feira da Madrugada promovendo intimidação dos comerciantes, foi oficiado o Circuito de Compras para prestar informações, que foi categórico em negar tal situação.

Também foram ouvidos os representantes da empresa de segurança que presta serviço para o Circuito de Compras, Bopp Service Ltda., todos foram uníssonos em afirmar que não existe tal situação na Feira, entretanto foi solicitado para à policia técnica científica uma perícia em um vídeo apresentado em reunião mostrando aparentemente uma pessoa portando aram de fogo, o qual retornou inconclusivo.

Com isso torna-se necessário uma maior investigação dessas denúncias.

Estacionamento

Logitechtrans

A empresa LOGITECHTRANS Gerenciamento de Projetos de Transporte Ltda. é a que atualmente explora o estacionamento da Feira da Madrugada.

No dia 03 de outubro de 2017 foram convidados a depor o sr. José Romano Neto e a sra. Milena Braga Romano, ambos proprietários da

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

empresa DIASTUR TURISMO LTDA, com sede a Estrada do Montanhão, 30 - São Bernardo do Campo, inscrita no CNPJ MF sob nº 48.424.774/0001-76 sendo que está última também é sócia na empresa Logitechtrans.

Os proprietários não compareceram e designaram para representá-los o sr Nelson Donizeti Borges Ribeiro, Diretor de Operações.

O depoente foi questionado com relação a sua função na empresa e informou que foi o proprietário anterior da empresa e que já estava lá antes do Consórcio.

Foi também indagado quanto a regularidade da empresa perante a municipalidade, quanto aos valores arrecadados pelo estacionamento e os pagamentos de impostos (ISS) bem como a relação contratual com o Consórcio.

Apesar da oitiva do sr. Nelson Donizeti, ficaram muitas dúvidas da relação da empresa com o Circuito, por que a empresa foi vendida e o sr Nelson foi mantido como diretor, se foi assinado um novo contrato ou ainda está em vigor o antigo , se a empresa ou algum dos sócios tem “*expertise*” no gerenciamento de grandes estacionamentos, de acordo com o Edital de Licitação que exige essa condição, se existe algum seguro contratado para o local e a denúncia de supressão das vagas e cobrança exorbitante de aluguel desses espaços para a instalação de boxes, carrinhos e tripés.

Após solicitação da comissão a empresa encaminhou informações sobre todos os funcionários que atuam no local.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Conforme chamamentos os proprietários persistiram em não comparecer para prestar os esclarecimentos, a fim de dirimir as dúvidas apontadas e afastar os indícios de irregularidades.

Cobrança indevida de Taxis

Existiram informações sobre a cobrança irregular de valores para que os taxistas que ficam no ponto existente na Feira da Madrugada pudessem operar. Cada um deveria pagar R\$100,00(cem reais) por semana, caso contrário, seria proibido de adentrar ao espaço da feira.

Em reunião da CPI do dia 03 de outubro de 2017, o sr. Nelson Donizeti Borges Ribeiro, diretor da empresa Logitechtrans responsável pela administração do estacionamento da Feira, declarou que desconhecia o assunto e informou que o sr. Rodrigo Turbian era quem gerenciava o estacionamento no local.

Questionado o Sr. Rodrigo relatou que existia uma contribuição “voluntária” para permanecer na feira e que havia muita “inadimplência” e “compreendimento” por parte dos taxistas.

O Circuito de compras encaminhou documentação informando que notificou a Logitechtrans sobre a portaria nº 204/13 DTP. GAB que trata do assunto do ponto de taxi na Feira e destaca que está vedada a cobrança de outros valores diferentes daqueles denominados de taxa de permanência de R\$ 100,00 (cem reais) semanais.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Apreensão de mercadorias

Inúmeras denúncias foram apresentadas sobre esse assunto, bem como relatos dos comerciantes em reuniões da Comissão, que além de esclarecerem os fatos, solicitaram da CPI uma providência.

Importante salientar que os boxes tiveram suas mercadorias apreendidas sem a devida notificação aos comerciantes como também os chamados carrinhos foram apreendidos e retirados da área do estacionamento após a solicitação do Corpo de bombeiros.

As mercadorias e os carrinhos foram disponibilizados pelo Circuito de compras para a devolução assim que comprovada a sua regularidade pelos comerciantes.

Comitê Intersecretarial

Criado pelo Decreto 56.839, tem o objeto de administrar e fiscalizar as obrigações estabelecidas no contrato de concessão.

Existiram poucas reuniões desse comitê para deliberar sobre os acontecimentos na Feira da madrugada em decorrência do contrato de concessão, mesmo existindo várias solicitações de providencias por parte dos comerciantes.

Com a informação da Secretária de Trabalho e empreendedorismo da edição do Decreto 58.010 de 4 de dezembro de 2017, a Secretaria das Prefeituras Regionais assume as incumbências,

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

competências e demais encargos, que antes estavam aos cuidados da Secretaria de Trabalho e empreendedorismo, ficando também encarregada de liderar o comitê interesecretarial.

Contrapartidas da concessão – obras

O Contrato de cessão sob regime de concessão de direito real de uso resolúvel em condições especiais feito entre a União e a Prefeitura elenca na cláusula 7, em seu inciso VII, que “fica o Concedente obrigado à construir uma creche e uma Unidade Básica de Saúde no local ou, alternativamente a esta última, implementar serviço de atendimento médico equivalente, observadas as diretrizes dos setores competentes”.

Por sua vez o contrato de concessão entre a Prefeitura e o Circuito de Compras SPE SA repassa para a concessionária na cláusula 5 essas obrigações, sendo elas:

- restaurar os edifícios dos Armazéns da Antiga RFF,
- realizar plano de comunicação com os usuários,
- reservar área no Centro Popular de Compras para os equipamentos públicos a serem determinados pelo Poder Concedente
- construir uma passarela para pedestres acima da linha do trem interligando a área norte à área sul do Pátio do Pari.

Bem como na cláusula 16 especificando que o projeto executivo elaborado pela Concessionária “deverá conter, entre os outros

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

elementos necessários para a sua caracterização, área mínima de 365 m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados) no Centro Popular de Compras, destinada à instalação de equipamentos públicos a serem definidos pelo Poder Concedente”.

Vale ressaltar que quanto à passarela prevista encontra-se em fase final de obras, bem como o plano de comunicação foi solucionado com a implantação do SAC. Quanto aos outros itens observamos que sua obrigatoriedade se dá durante a operação do próprio centro de compras.



Passarela em 23/11/2017, do lado do Amarelão.

Contrapartidas da concessão – financeiras.

No Contrato de cessão feito entre a União e a Prefeitura na cláusula 6, em seu inciso IV, especifica o pagamento à Concedente do

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

valor referente a 50% cinquenta por cento da contraprestação a ser paga pelo vencedor da licitação, devendo os 50% (cinquenta por cento) restantes serem aplicados em finalidades de interesse público ligada ao projeto Circuito de compras ou à região em que ele será instalado, cabendo ao Concessionário prestar contas à Concedente.

No contrato de concessão entre a Administração Municipal e o Circuito de Compras SPE SA essas obrigações também estão especificadas.

A cláusula 11 estabeleceu a forma de pagamento da outorga e da parcela de compensação devida pela Concessionária, no valor de R\$ 50.500.015,88, a título de outorga, bem como uma parcela de compensação, conforme contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) da Receita Bruta da Concessão, ou ao piso mínimo equivalente a R\$ 3.954.400,00. O valor devido a título de **OUTORGA** será dividido em 5 (cinco) parcelas iguais, pagas anualmente, com cada parcela atualizada no momento do respectivo pagamento por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação de Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ou de outro que venha a substituí-lo, a partir da data de apresentação da Proposta Comercial.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

01/12/2017

SEIMP - 5034266 - Ofício

04977.011351/2011-21

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo
Coordenação de Receitas Patrimoniais/COREP
Av. Prestes Maia, 733 – 13º andar – Luz – São Paulo/SP – CEP : 01031-001

Ofício nº 96865/2017-MP

São Paulo-SP, 01 de dezembro de 2017.

Interessado(a): SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO (A/C de Pedro Sômmia ou Camila Alexandrino Rocha)

Endereço: Av São João 473 5 andar , São Paulo/SP ,CEP 01035-000

Em consulta aos nossos sistemas verificamos o pagamento realizado em 27 de novembro de 2017 referente as duas primeiras parcelas de compensação no valor total **RS 5.486.484,75**

Atenciosamente,

COORDENAÇÃO DE RECEITAS PATRIMONIAIS



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL AKITI, Coordenador**, em 01/12/2017, às 08:11.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **5034266** e o código CRC **8543BC72**.

5034266

https://seimp.planejamento.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5797569 1/1

Ofício informando pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

CAPÍTULO VI

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Conclusões

Observamos em apertada síntese, que realmente muita coisa mudou desde que o Brás surgiu. Da atmosfera rural do passado, atravessando pelo período de auge industrial, o bairro entrou definitivamente neste século como polo nacional de comércio popular, e nas últimas décadas a região sofreu grandes e importantes transformações.

Dos numerosos e antigos galpões industriais às plantas fabris desativadas, atualmente estão destinadas aos centros comerciais, lojas, atacadistas e distribuidoras.

A tendência marcante deste comércio é a venda de vestuários diversos, procurados por consumidores e lojistas de todo o país, ou seja, o Brás é hoje o maior e o mais importante centro atacadista de confecções da América Latina.

O Brás com uma área de 3,5 km², vê suas ruas tomadas por milhares de estabelecimentos comerciais, contudo não comportando sua demanda crescente, observou a extensão de suas atividades comerciais adentrarem a madrugada.

A princípio eram atividades mercantis desenvolvidas por ambulantes, inicialmente advindos do Largo da Concórdia, que recepcionavam centenas de ônibus vindos de todas as partes do país.

A Feira da Madrugada como ficou nacionalmente conhecida, iniciou suas atividades em 2003, tratava-se de uma feira de rua, funcionando em horários diferenciados, ou seja, quando as lojas

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

tradicionais estavam fechadas, sua maior concentração se dava nas ruas Oriente, São Caetano, Monsenhor de Andrade, Largo da Concórdia, Valtier, João Teodoro, Elisa Whitaker entre outras travessas da região.

Em 2006 a feira deixou as ruas e ocupou um antigo estacionamento de ônibus, localizado em uma área de manutenção ferroviária. O galpão de 137 mil m² onde a Feira da Madrugada funciona desde 2004, é um espaço que pertence à União e foi cedido à Prefeitura. O local atrai aproximadamente 25 mil pessoas diariamente e é considerado o maior centro de compras popular do Brasil.

Inicialmente administrado pela uma empresa chamada GSA, que usava o espaço como um grande estacionamento de ônibus, passando a parcelar seu solo ao comércio popular através de lojas tipo “boxes”.

Buscando um melhor aproveitamento da área e uma gestão mais eficiente a União cedeu o espaço à Municipalidade.

Como era de se esperar, conflito de interesses, contrabando, pirataria, milícias, corrupção entre outras ilicitudes afloraram substancialmente, de tal sorte, que uma ação governamental mais incisiva, após varias tentativas em administrar o espaço se tornou necessária.

Contudo, vale destacar que o sucesso da feira se deve, senão na sua totalidade, mas em grande parte aos ambulantes, camelôs, comerciantes informais, empreendedores que de certo modo criaram “o ponto” comercial mais visado e rentável da região, sem eles não existiria a afamada Feira da Madrugada.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Assim, em Fevereiro de 2014, a Prefeitura de São Paulo abriu licitação para conceder a gestão da Feira da Madrugada. Edital publicado no Diário Oficial da Cidade estimava investimentos na ordem de R\$ 1,5 bilhão de reais ao longo de 35 anos, período proposto para a concessão, assumindo a revitalização e organização do chamado agora Circuito de Compras.

O vencedor do certame foi o Consórcio Circuito de Compras SPE S/A, que assinou contrato com a municipalidade para a construção, implantação, manutenção e exploração econômica do Circuito das Compras no Município de São Paulo, conhecido também como Feira da Madrugada.

Ainda há o pagamento, a título de outorga da concessão, no montante de R\$ 50 milhões de reais.

O contrato prevê além da alocação dos atuais feirantes, implantação de terminal e estacionamento de ônibus, estacionamento para automóveis, área de descanso para motoristas e guias de compras, sistema de transporte de passageiros (táxi) e o sistema logístico para compras.

Um empreendimento desta envergadura, amparado em um pacto legal tão complexo, logo suscitou dúvidas na maioria dos comerciantes, seja pela falta de entendimento das peculiaridades contratuais, seja pela falta de transparência dos empresários.

O levante da parte mais frágil deste tripé (Comerciante, Municipalidade, Empreendedores) ocorreu.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Comerciantes que se entendiam tolhidos em seus direitos como criadores do espaço comercial, com ou sem Termo de Permissão de Uso, lançaram mão de denúncias de toda sorte contra o Consórcio e também contra a Prefeitura.

Ademais, passaram ainda a judicializar a questão tanto na esfera Estadual como na Federal, onde na última obtiveram grande êxito, contudo inexistindo até então qualquer trânsito em julgado que possa mudar o rumo atual do contrato vigente.

Coube então à CPI analisar de forma detalhada o contrato de concessão, sem ignorar sua origem, o edital, fazendo valer todas as cláusulas contratuais, forçando os contratantes cumpri-las na sua plenitude e dentro do cronograma estabelecido.

De certo, o Consórcio sem atuação firme da CPI contava com a displicência do Poder Público, usando o tempo ao seu favor, fortalecendo seu caixa antes de prover as contrapartidas previstas.

A falta de uma definição mais clara da responsabilidade administrativa e fiscalizatória contribuíram sobremaneira para disponibilização e comercialização de espaços comerciais não previstos em contrato, em desacordo com posturas municipais e de segurança. Tudo devidamente apontado e determinado sua correção.

Neste sentido, a CPI sugeriu ao Executivo, alteração na presidência do Comitê Intersecretarial, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, pois entendíamos que sua transferência à Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais a tornaria mais produtiva. Sugestão acatada através do Decreto nº 58.010/17.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Entendemos ainda, que o bairro do Brás, diante da complexidade e vocação diferenciada dos demais distritos que pertencem à região administrativa da Prefeitura Regional da Mooca, merecesse a criação de sua própria unidade administrativa, ou seja, a criação da Prefeitura Regional do Brás, que poderia acolher ainda os bairros do Pari e Canindé, conforme Lei Municipal nº 13.399/02.

Todas as denúncias trazidas foram avaliadas quanto a sua materialidade e destacadas neste relatório.

Infelizmente constatamos que grupos heterogêneos de comerciantes podem ter sido o motivo de uma falta de participação de representantes destes, numa eventual administração compartilhada, que avaliamos benéfica para o negócio e para os trabalhadores, situação que poderia ser revista.

Todavia, primordial assegurar aos comerciantes cadastrados antes e pós-concessão, condições dignas de permanência, trabalho e lucratividade em sua atividade.

Sugerimos, neste contexto, que o Consórcio busque alternativas de boa coexistência, bem como procure uma solução amigável aos trabalhadores em débito com suas obrigações contratuais, incentivando um perdão ou parcelamento facilitado destes valores.

Igualmente saudável seria a ampliação do segmento, replicando este modelo de negócio (Shopping Popular) em outras áreas da região, quiçá na cidade como um todo a fim de formalizar e proporcionar melhor qualidade de trabalho aos profissionais informais ainda não atendidos por este tipo de empreendimento.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Neste diapasão, como bem discutido nesta CPI, diante de possíveis divergências no cadastramento e listagem de comerciantes para o centro de compras, uma vez que foram produzidos em momentos diferentes, poderia a inclusão ou a manutenção de pessoas que não preencham os requisitos de permanência nesta, se tornar um problema futuro, assim como o contrato de concessão municipal em seu item 18.3 diz que essa listagem pode ser atualizada, entendemos salutar para se evitar e solucionar discrepâncias.

Sem dúvida, os envolvidos no empreendimento devem sempre diligenciar no sentido de não perder a essência de comércio popular que fez da Feira um sucesso, no entanto não quer dizer abrir mão de uma melhora contínua ao oferecer serviços de qualidade aos seus usuários.

Pois sanado e superado entraves burocráticos que observamos no decorrer dos trabalhos, agora bem encaminhados, o investimento do Centro Popular de Compras – Circuito das Compras proporcionará comodidade aos usuários, segurança aos trabalhadores, fomentará a economia, bem como revitalizará o espaço, até então mal aproveitado e sem infraestrutura, na contramão do desenvolvimento econômico da região.

Assim, diante de tudo do que foi constatado e analisado, entendemos ser o Circuito das Compras um vetor de desenvolvimento da região, que deve ser acompanhado de perto pelo Poder Concedente para se evitar desequilíbrio na busca de seus propósitos, ou seja, entendemos o caráter social de amparo e subsistência ao trabalhador pari passu ao buscar lucratividade aos investidores.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Na busca deste acompanhamento, entendemos que além do executivo o legislativo também tem um papel fundamental neste séquito, motivo pela qual foi proposto uma Frente Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal para este fim.

Neste sentido, consideramos que o contrato pode vir a ser benéfico ao Município, trazendo contrapartidas condizentes com a magnitude do empreendimento acompanhadas da necessária segurança jurídica, condições adequadas de trabalho, desenvolvimento econômico e conforto aos usuários e assim, concluímos pela manutenção e continuidade do Contrato de Concessão, observando os dados técnicos aqui apresentados e as diretrizes claramente expostas nesta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Por derradeiro, diante das limitações políticas, burocráticas e temporais, requeremos ao Ministério Público Estadual que dê continuidade às investigações aqui iniciadas, bem como encaminhamos este material aos diversos órgãos afeitos ao tema para os assentes necessários.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2017

Adilson Amadeu (PTB) - Presidente

Camilo Cristófar (PSB) – Relator Geral

Souza Santos (PRB) – Sub-Relator

Zé Turin (BLOCO PHS/PPS) – Sub-Relator

Dalton Silvano (DEM)

Eduardo Suplicy (PT)

Gilson Barreto (PSDB)

Rinaldi Digilio (PRB)

Toninho Paiva (PR)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Agradecimentos

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Foi um período de esforço contínuo e dedicação exclusiva que contribuiu para que este relatório fosse concluído. Agradeço todos os comerciantes que tiveram sua fala franqueada em todas as reuniões e que muito agregaram aos nossos trabalhos.

Fica a esperança de que os resultados deste trabalho possam registrar as atividades desta CPI, bem como estabelecer alternativas para o bom funcionamento da conhecida FEIRA DA MADRUGADA.

Não foram poucos os obstáculos a um processo regular de andamento dos trabalhos desta Comissão. Não foram poucas ocasiões em que os ânimos exaltados tornaram os trabalhos da CPI mais dispersos. No entanto, a despeito desses problemas, os membros da Comissão puderam dar prosseguimento às suas tarefas para apresentarem um trabalho muito mais propositivo do que investigativo.

A tarefa de fazer um registro histórico dos principais tópicos tratados por esta Comissão só foi possível graças a um grupo de assessores dos vereadores-membros e dos funcionários de departamentos desta Casa, que prestaram excelente apoio diário na análise de documentos, elaboração de estratégias e de questionários e na elaboração deste Relatório.

São eles:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Assessores Parlamentares

Carlos Hoty

Cláudio Roberto Lopes Jr.

Flávio Gonzalez Jr.

Monica Giacom

Alexandre de Souza

Daniel Rosa

Maria de Lourdes Boscolo

Milton Menezes Costa Junior

Eliane Xavier

Allan Chrystian Santos

Ana Paula Medeiros

Cleber Serigatto

Ivete Serigatto

Valéria Aparecida Messias

Wedireni Pucineli

Lilian Barcalobre Manoel

Oscar Toyota

Patrícia Rodrigues da Silva

José Roberto Haselmann Paulo

Humberto Mazza

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Vinicius Cappucci

Jorge Gonçalves

Procuradores da CMSP

Maria Nazare Lins Barbosa

Christiana S. Chebib Lienert

Maria Helena Pessoa Pimentel

Ricardo Teixeira da Silva

Equipe da Secretaria das Comissões Parlamentares de Inquérito – SGP.14

Hélio Hideki Takahashi

Elayne Resca Brunheti

Marcelo Florentino da Silva

Vinicius Moreira do Nascimento

Consultoria Técnica de Economia e Orçamento

Emerson Rildo Araujo de Carvalho

Adriano Nunes Borges

Thiago de Carvalho Alves

Guarda Civil Metropolitana Inspeção da Câmara Municipal

Em nome do Comandante Regional o Sr. Rubens Trapiá, e a todo o efetivo que acompanhou essa Comissão em diligências e na busca da ordem durante as reuniões e trabalhos desta CPI.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

ANEXO FOTOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

A atual Feira da Madrugada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista da entrada da Feira pela Rua Monsenhor Andrade, esquina com a Rua Henrique Dias, em novembro de 2017.



Vista da outra entrada da Feira, pela Rua Monsenhor Andrade esquina com Rua Oriente, em novembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista da área do estacionamento da Feira, em novembro de 2017.



Vista da área do estacionamento da Feira, em novembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista da área do estacionamento da Feira, em novembro de 2017.



Vista da área do antigo posto de abastecimento, em novembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista da área externa da Feira, próxima da rampa de acesso da passarela, em novembro de 2017.



Vista do posto de bombeiros na feira da madrugada, em novembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Área de circulação externa da feira, em novembro de 2017.



Venda de produtos na área de circulação fora dos boxes, em novembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Venda de produtos na área de circulação fora dos boxes, em novembro de 2017.



Venda de produtos na área de circulação fora dos boxes, em novembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista de corredor na área interna da Feira da madrugada, em novembro de 2017.



Venda de alimentos na área do estacionamento, em novembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Venda de produtos na área de circulação fora dos boxes, em novembro de 2017.



Venda de produtos na área de circulação fora dos boxes, em novembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Demarcação no chão para vendedores ambulantes na área de circulação, em agosto de 2017.



Demarcação no chão para vendedores ambulantes na área de circulação, em agosto de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Demarcação no chão para vendedores ambulantes na área de circulação, em agosto de 2017



Comerciante em local demarcado, em agosto de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Ocupação da área do estacionamento, em agosto de 2017.



Ocupação da área do estacionamento, em novembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Ocupação da área do estacionamento, em agosto de 2017.



Área do estacionamento destinada aos táxis, em outubro de 2017.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Local “Amarelão”

Diligência

Comissão Parlamentar de

Inquérito

05/10/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista da área do estacionamento na lateral do amareirão.



Início da visita ao empreendimento Amareirão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista da área do estacionamento e descarte de material na frente do amarelo.



Vista da área do estacionamento e habitações irregulares na frente do amarelo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista da área do estacionamento e habitações irregulares na frente do amarelo.



Área de estacionamento nos fundos do Amarelo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vistas dos boxes em obras.



Verificação das obras no amarelão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Verificação dos boxes no amarelão.



Planta baixa do local.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

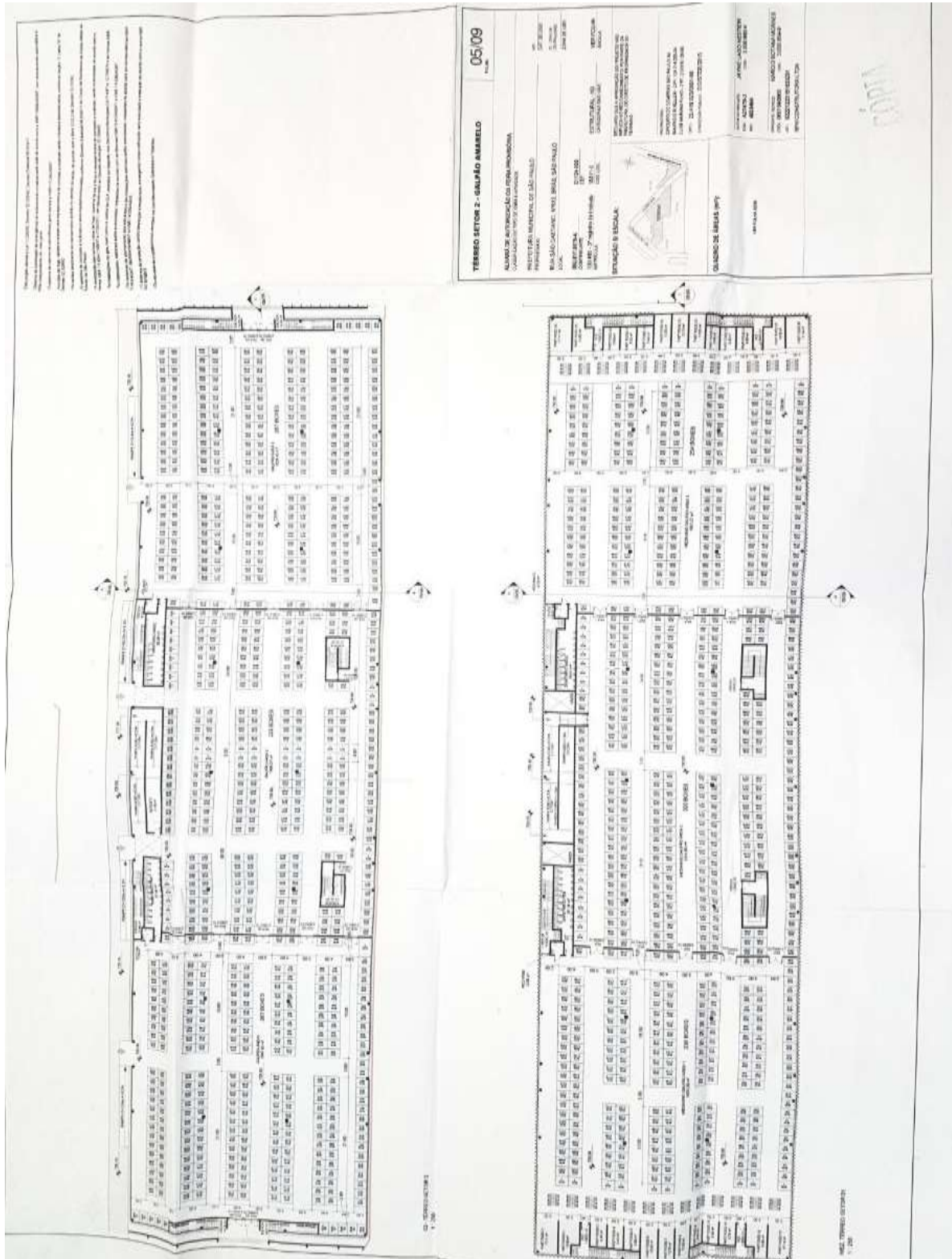


Planta baixa do local



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-0002/2017).

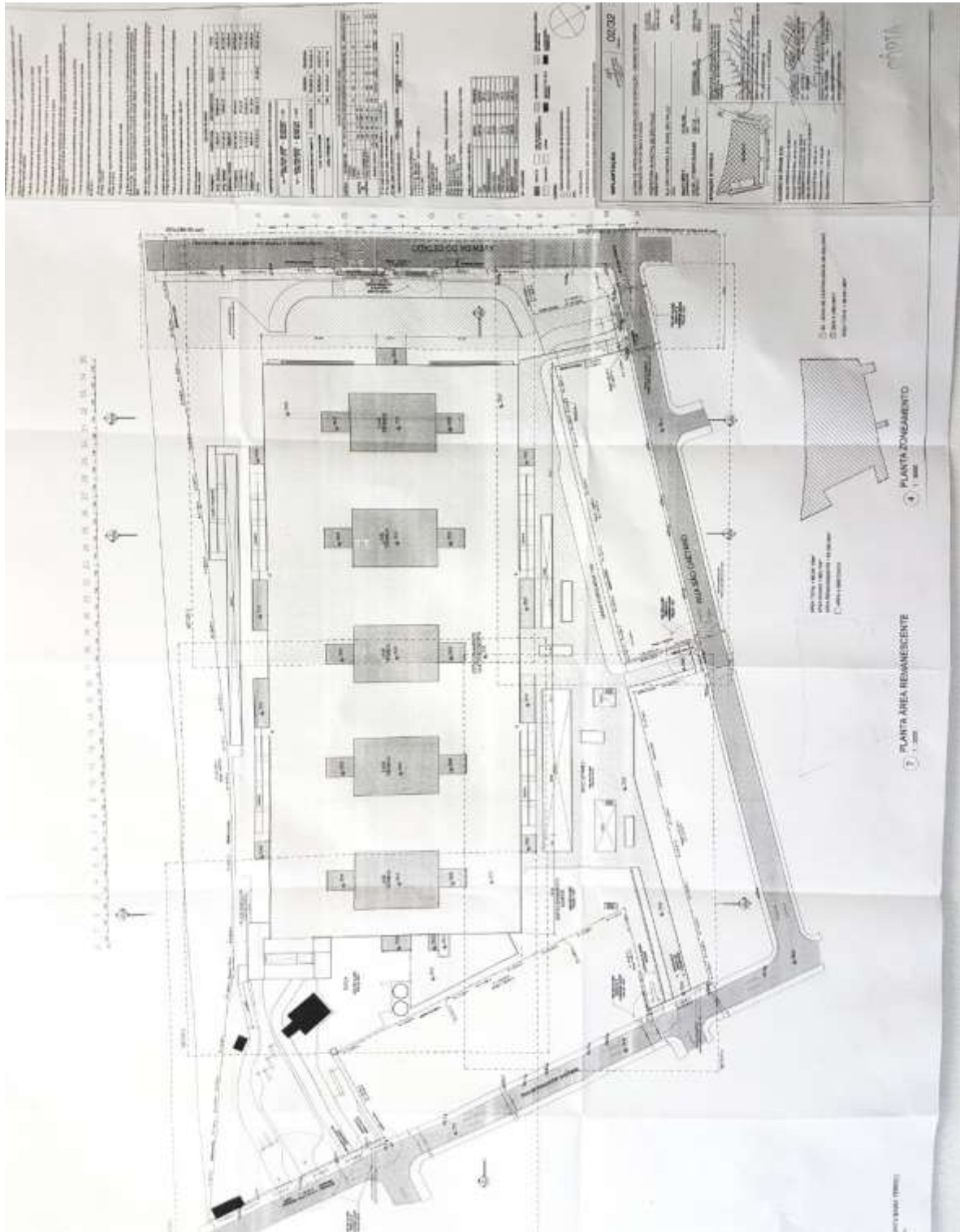


Planta baixa do setor Amarelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

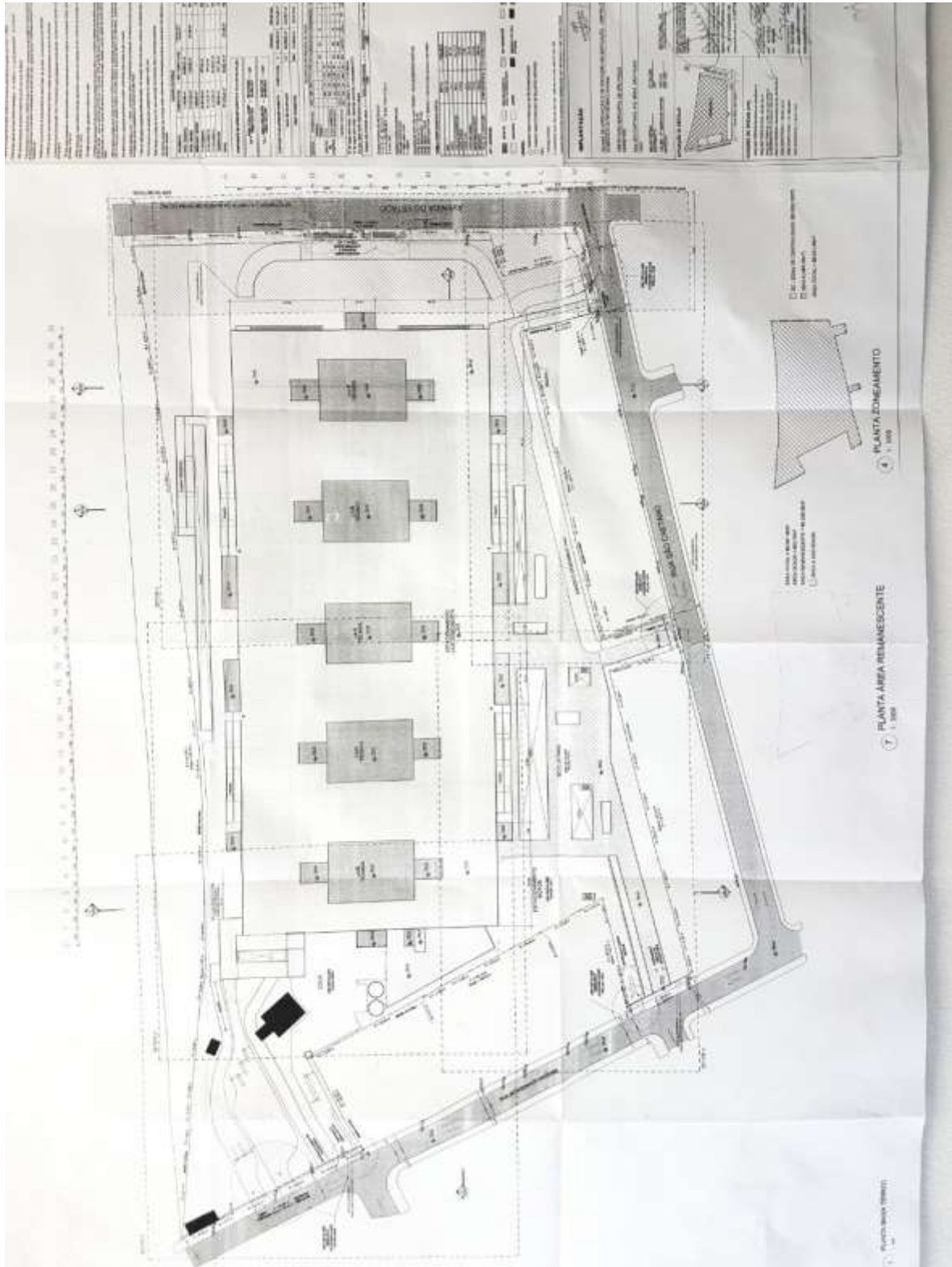


Planta baixa área norte do Patio do Pari



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Planta baixa área norte do Patio do Pari



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Verificação das obras no amareirão.



Fim da diligência, saída na área de estacionamento nos fundos do Amareirão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Fim da diligência, saída na área de estacionamento nos fundos do Amarelão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Local “Amarelão”

Diligência

Comissão Parlamentar de

Inquérito

23/11/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Obras na área do Amarelão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista do Amarelo pela Avenida do Estado.



Vista do Amarelo pela Avenida do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista do da área frontal do Amarelão pela Avenida do Estado.



Vista da entrada do estacionamento no Amarelão pela Avenida do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista da entrada do Amarelão pela Avenida do Estado, obras em finalização.



Vista da entrada do Amarelão pela Avenida do Estado, obras no muro de divisa com Hortifruti em finalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista da área da entrada da edificação defronte a Avenida do Estado.



Vista da área da entrada da edificação defronte a Avenida do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista da lateral do Amarelão e espaço do estacionamento.



Vista do espaço do estacionamento na área do amarelão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Obras na área defronte a Avenida do Estado.



Obras na área defronte a Avenida do Estado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Segurança contra incêndio



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista de portas corta-fogo na passagem da “tenda” na área externa para a edificação.



Vista de portas corta-fogo na passagem da “tenda” para a área interna da edificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista de porta corta-fogo entre setores internos da edificação no piso térreo.



Vista de hidrante e extintores sinalizados no piso térreo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista de hidrante e extintores sinalizados no piso térreo.



Vista de hidrante na área externa, próxima aos containers de escritório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Boxes provisórios



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista de passagem entre setores no piso térreo.



Vista de boxes finalizados no piso térreo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista de iluminação dos corredores no piso térreo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Piso superior em obras

23/11/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista de escada de acesso ao piso superior em finalização das obras.



Vista de rampa de acesso ao piso superior da edificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista de rampa de acesso ao piso superior da edificação.



Vista do espaço onde serão colocados boxes no piso superior da edificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista do espaço onde serão colocados boxes no piso superior da edificação.



Vista do espaço onde serão colocados boxes no piso superior da edificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista do espaço onde serão colocados boxes no piso superior da edificação.



Vista do espaço onde serão colocados boxes no piso superior da edificação



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

**Área externa ao amarelão –
containers para escritórios e
sanitários**

23/11/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista dos containers para escritórios.



Vista dos containers para escritórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista dos sanitários.



Vista dos sanitários.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista rampa de acesso lateral para a edificação.



Vista de acesso ao estacionamento na lateral da edificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista dos containers e estacionamento.



Vista dos containers e estacionamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

**Área externa ao amarelão –
cobertura para abrigar os
comerciantes - “tenda”**

23/11/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Tenda em obras em 06/11/2017



Vista frontal da “tenda” em finalização de obras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista frontal da “tenda”.



Vista da área de fundos da “tenda” em finalização e containers.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista da parte lateral esquerda da “tenda” em finalização.



Vista de boxes na lateral direita da “tenda”, em finalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista de boxes na lateral direita da “tenda”, em finalização.



Vista de boxes na lateral direita da “tenda”, e área de estacionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista de corredor com boxes em finalização na “tenda”.



Vista de corredor com boxes em finalização na “tenda”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista de boxes na passagem para a edificação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

**Galpão Patrimônio Histórico que
será restaurado, dia 23/11/2017.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista geral dos galpões.



Vista frontal do galpão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista lateral do galpão em 23/11/17.



Vista lateral do galpão em 23/11/17



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Passarela sobre a linha férrea



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Rampa de acesso para a passarela em 23/11/2017, do lado do Amarelão.



Vista da passarela em 13/11/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Passarela em 23/11/2017



Passarela em finalização de obras, 23/11/17.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Passarela em 23/11/2017, do lado do Amarelão.



Passarela em 23/11/2017, do lado do Amarelão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Passarela em 23/11/2017, do lado da Feira da Madrugada.



Rampa de acesso à passarela em 23/11/2017, do lado da Feira da Madrugada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista da passarela em 23/11/2017, do lado da Feira da Madrugada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Projeto Arquitetônico

Centro de Compras

Fonte: www.capital.sp.gov.br/noticia/prefeitura-assina-contratos-para-construcao-do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista do futuro centro de compras.



Vista do futuro centro de compras e entorno.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista da futura área de circulação.



Vista da futura área do amarelo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

**Carrinhos, barracas e tripés na área
do estacionamento.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Vista de carrinho de alimentação na área do estacionamento, em agosto de 2017.



Carrinhos de alimentação na área do estacionamento em agosto de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Carrinhos de alimentação na área do estacionamento em agosto de 2017.



Carrinhos de alimentação na área do estacionamento em agosto de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Carrinhos de alimentação na área do estacionamento em agosto de 2017.



Carrinhos de alimentação sendo retirados, após levantamento da CPI, em agosto de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Carrinhos de alimentação sendo retirados, após levantamento da CPI, em agosto de 2017.



Carrinhos de alimentação sendo retirados, após levantamento da CPI, em agosto de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Carrinhos de alimentação de volta ao estacionamento, após levantamento da CPI, em setembro de 2017.



Vista da área do estacionamento com barracas, tripés, araras, em outubro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Carrinhos, barracas e tripés de volta ao estacionamento, após levantamento da CPI, em outubro de 2017.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).

Situação atual da área do estacionamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Ocupação da área do estacionamento por barracas, tripés, araras com mercadorias em dezembro de 2017.



Ocupação da área do estacionamento por carrinhos de alimentação, barracas e tripés em dezembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Ocupação da área do estacionamento por barracas, tripés, araras com mercadorias em dezembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Ocupação da área do estacionamento por carrinhos de alimentação, barracas e tripés em dezembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Ocupação da área do estacionamento por carrinhos de alimentação, barracas e tripés em dezembro de 2017.



Ocupação da área do estacionamento por carrinhos de alimentação, barracas e tripés em dezembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL CAUSADO POR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CIRCUITO DAS COMPRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO CONTRATO Nº13/2015/SDTE AMPARADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.363.235-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE E A EMPRESA CIRCUITO DAS COMPRAS SÃO PAULO SPE S.A. (PROCESSO RDP Nº 08-00022/2017).



Ocupação da área do estacionamento por carrinhos de alimentação, barracas e tripés em dezembro de 2017.



Ocupação da área do estacionamento por carrinhos de alimentação, barracas e tripés em dezembro de 2017.